

ESCOLA DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS  
MESTRADO

LUÍS HENRIQUE DA FONSECA CAMPOMAR

**O DIREITO ÀS MANIFESTAÇÕES E A ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE  
SEGURANÇA ESTADUAL NOS ANOS DE 2013 E 2014: UMA REANÁLISE DAS  
AÇÕES DOS SEUS ATORES COMO POSSÍVEL ACEITAÇÃO NO ESTADO  
DEMOCRÁTICO DE DIREITO.**

Orientador: Prof.º Dr.º José Carlos Moreira da Silva Filho

Porto Alegre

2019

PÓS-GRADUAÇÃO - *STRICTO SENSU*



Pontifícia Universidade Católica  
do Rio Grande do Sul

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS - MESTRADO**

**LUÍS HENRIQUE DA FONSECA CAMPOMAR**

**O DIREITO ÀS MANIFESTAÇÕES E A ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE  
SEGURANÇA ESTADUAL NOS ANOS DE 2013 E 2014: UMA REANÁLISE DAS  
AÇÕES DOS SEUS ATORES COMO POSSÍVEL ACEITAÇÃO NO ESTADO  
DEMOCRÁTICO DE DIREITO.**

Porto Alegre  
2019

LUÍS HENRIQUE DA FONSECA CAMPOMAR

**O DIREITO ÀS MANIFESTAÇÕES E A ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE  
SEGURANÇA ESTADUAL NOS ANOS DE 2013 E 2014: UMA REANÁLISE DAS  
AÇÕES DOS SEUS ATORES COMO POSSÍVEL ACEITAÇÃO NO ESTADO  
DEMOCRÁTICO DE DIREITO.**

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do grau de mestre pelo Programa de Pós- Graduação em Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof.º Dr.º José Carlos Moreira da Silva Filho

Porto Alegre  
2019

## Ficha Catalográfica

C198d Campomar, Luís Henrique da Fonseca

O direito às manifestações e a atuação das forças de segurança estadual nos anos de 2013 e 2014 : uma reanálise das ações dos seus atores como possível aceitação no estado democrático de direito / Luís Henrique da Fonseca Campomar . – 2019.

270.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, PUCRS.

Orientador: Prof. Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho.

1. Tensão. 2. Violência. 3. Manifestação. 4. Atores. 5. Estado Democrático.  
I. Silva Filho, José Carlos Moreira da. II. Título.

LUÍS HENRIQUE DA FONSECA CAMPOMAR

**O DIREITO ÀS MANIFESTAÇÕES E A ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE  
SEGURANÇA ESTADUAL NOS ANOS DE 2013 E 2014:  
UMA REANÁLISE DAS AÇÕES DOS SEUS ATORES COMO POSSÍVEL  
ACEITAÇÃO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.**

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do grau de mestre pelo Programa de Pós- Graduação em Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Aprovada em 30 de abril de 2019.

BANCA EXAMINADORA:

---

Profº Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho  
(Orientador)

---

Profº Dr. Rodrigo Ghiringhelli Azevedo  
(Banca)

---

Dra. Marlene Inês Spagnol  
(Banca)

Porto Alegre  
2019

O livro é um grande mestre que nos ensina a verdade. Mas o verdadeiro ensinamento é aquele encontrado por seus aprendizes, durante a leitura.

(O Segredo).

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao meu orientador, José Carlos Moreira da Silva Filho, pela confiança depositada, a liberdade concedida e os valerosos ensinamentos para o engrandecimento desta dissertação.

À minha família, de forma muito especial à minha mãe, pela compreensão e apoio incondicional, principalmente durante os períodos de ausência exigidos durante o curso.

Aos estimados colegas de curso e amigos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, pelo momento em que vivemos essa valorosa experiência acadêmica.

À professora Ruth Maria Chittó Gauer, por ser exemplo de que a realização de um mestrado necessita de esforço, persistência, perdas e ganhos e conhecimento na área da gestão escolar.

Aos demais professores, pelos ensinamentos durante o tempo em que estive à frente dos bancos escolares, angariando experiência pelos conhecimentos adquiridos em sala de aula.

Ao amigo advogado do BLTP e ao senhor comandante do Batalhão de Operações Especiais, pela concessão da entrevista e informações valiosas para se chegar de forma essencial em minhas considerações finais.

À senhora Najara Santos da Silva, pelo apoio à revisão dos aspectos gramaticais, que trouxeram maior relevância a esta dissertação.

Aos senhores Ronaldo Buss, Carlos Augusto Gomes Rodrigues e Ailton Pereira Azevedo, pelo apoio incondicional fornecido a este pesquisador para conseguir encerrar a pesquisa, e que se torne ela, uma boa leitura.

À senhora Isabel Cristina Santos Martins, doutoranda em educação pela PUCRS, pelo apoio à preparação dos resultados empíricos da pesquisa.

Por fim, à estimada e grande amiga Bianca Soares Cunha, pela valorosa consideração quanto às pesquisas referentes às questões técnicas de ensino deste trabalho, auxiliando em diversos momentos da pesquisa empírica, principalmente na formatação dos gráficos elaborados o que, por si só, exigiu tempo e paciência para a conclusão deste estudo em sua valorosa grandeza.

## RESUMO

A presente dissertação se insere na perspectiva e no objetivo de compreender a onda de manifestações ocorrida no Brasil em junho de 2013 em virtude do aumento das tarifas dos transportes, somadas às questões de ordem política que afetavam a sociedade brasileira e, também, a Copa do Mundo, quando o país foi sede em julho do ano de 2014, motivada por questões da ordem econômica e financeira. Tendo em vista as manifestações sociais mobilizarem tanto ideologia, gestos e palavras, foram explorados por este pesquisador, materiais de análise que as quais mostraram a tensão exercida pelas passeatas com momentos de violência exercida por seus atores. Pela análise de slogans, cartazes, fotografias, capas de jornais e revistas, além das postagens na internet, foram investigados diferentes momentos que revelaram aspectos da tensão entre manifestantes e forças de segurança do Estado durante as ações das caminhadas e acompanhamentos que eram exercidas por esses. Assim, amparando a reflexão no dispositivo teórico da análise das decisões que eram tomadas a efeito pelos dois relevantes grupos aqui estudados, teve-se pleno acesso não somente aos acontecimentos históricos, mas a possibilidade de uma etiologia das causas e razões naqueles momentos enquanto análise de uma sociedade que busca melhor condição e respeito à pessoa. Por parte do Estado o qual, tem um dever de obediência ao texto constitucional e de preservar não somente o patrimônio público ou privado, mas, principalmente, o bem jurídico mais importante que é e sempre será a vida daqueles que manifestam em caráter pacífico ou até mesmo por atos de vandalismo, mostrar a necessidade do acompanhamento, intervenção e investigação por inquérito, através das forças policiais. O resultado pretende-se revelar no decorrer desta pesquisa, mediante a apresentação de três capítulos na forma qualitativa e um capítulo na forma quantitativa por análise empírica, o resultado final que é a existência de uma tensão no trajeto feito pelos atores deste processo infundável, mas que poderá ser atenuado mediante a sugestão de uma proposta democrática em considerações finais.

**Palavras-chave:** Tensão. Violência. Manifestação. Atores. Estado Democrático de Direito.

## ABSTRACT

This dissertation is part of the perspective and objective of understanding the wave of demonstrations that took place in Brazil in June 2013 due to the increase in transportation tariffs, together with the political issues that affected Brazilian society, as well as the World Cup, when the country was headquartered in July 2014, motivated by the unnecessary expenses and issues of the economic and financial order that haunted that moment. In view of the social manifestations mobilizing both ideology, gestures and words, were explored by this researcher, materials of analysis that showed the tension exerted by the marches with moments of violence exercised by their actors. Through the analysis of slogans, posters, photographs, newspaper and magazines covers and internet postings, different moments were investigated that revealed aspects of the tension between protesters and state security forces during the actions of the walks and accompaniments that were carried out by these. Thus, by supporting the reflection in the theoretical device of the analysis of the decisions that were taken by the two relevant groups studied, full access was not only to historical events, but the possibility of an etiology of the causes and reasons in those moments as an analysis of a society that seeks a better condition and respect for the person. On the part of the State which has a duty of obedience to the Constitutional Text and of preserving not only the public or private patrimony but, above all, the most important legal thing that was, and always will be, the lives of those who manifest in a peaceful or even by acts of vandalism, to show the need for monitoring, intervention and investigation by inquiry, through police forces. The result is intended to reveal, in the course of this research, the presentation of three chapters in the qualitative form and a chapter in quantitative form by empirical analysis, the final result that is the existence of a tension in the path made by the actors of this endless process, but which could be attenuated by the suggestion of a democratic proposal in the final considerations.

**Keywords:** Tension. Violence. Manifestation. Actors. Democratic state of law.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> - Manchetes da Folha de São Paulo dos dias 13 e 14 de junho de 2013.....	25
<b>Figura 2</b> - Gastos dos estádios e a contribuição do BNDES.....	31
<b>Figura 3</b> - Foto de Policiais Militares usando bombas de gás para dispersar indígenas e manifestantes, que ultrapassaram o limite de área demarcada para o ato. Revoltados, cercam os agentes de segurança pública.....	32
<b>Figura 4</b> - Foto de indígena preparando para disparar flecha em agente da força de segurança, durante dispersão.....	33
<b>Figura 5</b> - Foto de imagem da TV Globo, que capta o exato momento em que a flecha acerta a perna do policial militar.....	33
<b>Figura 6</b> - Foto do G1 com ao menos 105 policiais equipados com armaduras em frente ao Theatro Municipal.....	34
<b>Figura 7</b> - Foto do G1 mostrando policiais militares com armaduras apelidadas de 'Robocop' chegando ao local sob vaias.....	35
<b>Figura 8</b> - Foto de jornalista da rede CNN ferida na manifestação da Copa, durante saída do hospital em São Paulo.....	36
<b>Figura 9</b> - Foto da manifestação na cidade do Rio de Janeiro.....	37
<b>Figura 10</b> - Foto do reflexo da manifestação na cidade de Belo Horizonte.....	37
<b>Figura 11</b> - Foto do reflexo da manifestação na cidade de Porto Alegre	38
<b>Figura 12</b> - Foto da manifestação na cidade de São Paulo.....	39
<b>Figura 13</b> - Foto da manifestação na cidade de São Paulo - II.....	39
<b>Figura 14</b> - Acompanhamento de policiais militares na manifestação em SP.....	40
<b>Figura 15</b> - Foto do acompanhamento de policiais militares na manifestação em São Paulo – II.....	40
<b>Figura 16</b> - Imagem da ação estratégica, em que a polícia militar realiza acompanhamento de manifestantes.....	41
<b>Figura 17</b> - Imagem de manifestações “contra tudo” .....	43
<b>Figura 18</b> - Postagem Coletivo Selva/SP.....	77
<b>Figura 19</b> – Manifestantes no Teatro Municipal de São Paulo, noite de quinta-feira, 13 de junho 2013.....	83
<b>Figura 20</b> – Manifestantes no Congresso Nacional contra gastos na Copa, corrupção e melhorias no transporte, saúde e educação, em 17 de junho de 2013.....	83
<b>Figura 21</b> - Manifestação de grupos anarquistas.....	94
<b>Figura 22</b> - <i>Black Blocs</i> protestaram em São Paulo, Rio de Janeiro, Goiânia e Porto Alegre, noite de quinta-feira, 13 de junho de 2013 e demais dias daquele mês.....	102
<b>Figura 23</b> - É justamente no meio da histeria coletiva que o termo “black bloc” aparece a primeira vez na grande imprensa.....	103

<b>Figura 24 -</b>	Polícia contém “black-blocs” no Rio de Janeiro, em São Paulo, Seattle e Berlim.....	103
<b>Figura 25 -</b>	Cinegrafista da TV Bandeirantes, atingido na cabeça por um rojão, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2014, no centro do Rio de Janeiro.....	104
<b>Figura 26 -</b>	Em 10 de abril de 2013, Porto Alegre, munidos com pedras e paus, manifestantes depredaram a sede da Associação dos Transportadores de Passageiros – ATP.....	105
<b>Figura 27 -</b>	Saques a veículos, danos ao patrimônio e enfrentamento à força de segurança, em 23 de junho de 2013, em Porto Alegre.....	107
<b>Figura 28 -</b>	Blindado entregue à polícia militar gaúcha contendo jato d'água será utilizado em protestos pela polícia militar, 20 de junho de 2014, Porto Alegre.....	109

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1 -</b> Quantidade de pessoas nas manifestações de junho de 2013 no Brasil.....	28
<b>Gráfico 2 -</b> Número de cidades onde ocorreram manifestações diárias durante o mês de junho 2013.....	28
<b>Gráficos dos resultados dos questionários aplicados aos manifestantes.....</b>	128
<b>Gráficos dos resultados dos questionários aplicados aos policiais militares.....</b>	134

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b>	–	Nomenclatura da força de segurança no Brasil.....	49
<b>Quadro 2</b>	–	Evolução das organizações de polícia militar no Brasil.....	50
<b>Quadro 3</b>	–	Data de criação das Polícias Militares no Brasil.....	50

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art. – Artigo

ATP – Associação dos Transportadores de Passageiros

BLTP – Bloco de Lutas pelo Transporte Público

BM – Brigada Militar

BOE – Batalhão de Operações Especiais (\*)

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil

CE – Constituição Estadual

CP – Código Penal

CPC – Comando de Polícia da Capital

CPM – Código Penal Militar

CPP – Código de Processo Penal

CPPM – Código de Processo Penal Militar

DH – Direitos Humanos

DPPA – Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento

MG – Minas Gerais

MPL – Movimento Passe Livre

PC – Polícia Civil

PM – Polícia Militar

RJ – Rio de Janeiro

RS – Rio Grande do Sul

SP – São Paulo

STF – Supremo Tribunal Federal

TJ/RS – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

(\*) = Em Porto Alegre, alterado para Batalhão de Polícia de Choque em janeiro de 2019.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>1 QUADRO HISTÓRICO-SOCIOLÓGICO DAS MANIFESTAÇÕES E ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA ESTADUAL NO BRASIL...</b>	<b>20</b>
1.1 QUADRO HISTÓRICO-SOCIOLÓGICO DAS MANIFESTAÇÕES NO BRASIL DOS ANOS 2013 E 2014.....	20
1.1.1 O surgimento das manifestações no Brasil nos anos 2013 e 2014 e a atuação das forças de segurança dos estados.....	20
1.1.2 Mobilização popular: a manifestação com seu significado e entendimento.....	42
1.2 QUADRO HISTÓRICO-SOCIOLÓGICO DA ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA ESTADUAL.....	44
1.2.1 O surgimento das forças de segurança dos estados.....	44
1.2.2 Força de segurança estadual: necessidade para repressão ou repressão?.....	51
1.3 A RELAÇÃO ENTRE MANIFESTAÇÃO E FORÇAS DE SEGURANÇA ESTADUAL EM ATIVIDADE DE POLÍCIA: LIMITE CONSTITUCIONAL E DE DIREITOS HUMANOS.....	55
1.3.1 As forças de segurança dos estados nas constituições do Brasil e os direitos humanos como direito dos cidadãos. A essência etiológica.....	55
1.3.2 Manifestantes e forças de segurança dos estados: possibilidade de eventual crime para ambos os lados? .....	66
<b>2 DEBATE CONCEITUAL EM TORNO DO DIREITO ÀS MANIFESTAÇÕES E DA ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.....</b>	<b>79</b>
2.1 O CONCEITO DO DIREITO À MANIFESTAÇÃO E ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA.....	79
2.1.1 O direito democrático à manifestação em obediência à Constituição.....	80
2.1.2 A legalidade na atuação das forças de segurança em ações por manifestação perante a Constituição e principais normas infraconstitucionais.....	86
2.2 ETIOLOGIA E CONFLITO NO DIREITO À MANIFESTAÇÃO E A ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA.....	91
2.2.1 Da Primavera Árabe ao Bloco de Lutas pelo Transporte Público: semelhanças, evidências e o crescente aumento das manifestações de rua.....	91
2.2.2 Atuação das Forças de Segurança frente às ações por manifestação ocorrida nos anos de 2013 e 2014.....	102
<b>3 CASO EMPÍRICO: AÇÕES E ATUAÇÕES QUE OCORRERAM NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, EM VIRTUDE DAS MANIFESTAÇÕES, NOS ANOS DE 2013 E 2014.....</b>	<b>111</b>
3.1 DESCRIÇÃO METODOLÓGICA DA PESQUISA EMPÍRICA.....	111

3.2 ENTREVISTAS COM O ADVOGADO DO BLOCO DE LUTAS PELO TRANSPORTE PÚBLICO E O COMANDANTE DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, QUE ATUARAM NAS MANIFESTAÇÕES DE 2013 E 2014, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE.....	114
<b>3.2.1 Entrevista com o Advogado do BLTP.....</b>	<b>114</b>
<b>3.2.2 Entrevista com o Comandante do BOE.....</b>	<b>117</b>
3.3 ANÁLISES DOS INQUÉRITOS POLICIAIS MILITAR E CIVIL SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DE 2013 E 2014.....	120
<b>3.3.1 Análise dos Inquéritos Policiais Militares, que investigaram as manifestações dos anos de 2013 e 2014.....</b>	<b>120</b>
<b>3.3.2 Análise do Inquérito Policial Civil nº 41/2013/100204/A, referente ao processo nº 001/2.13.0042369-0 e CNJ nº 0184002-92.2013.8.21.0001, que investigou os eventos de 2013 e 2014.....</b>	<b>125</b>
3.4 RESULTADOS DOS QUESTIONÁRIOS PELO MÉTODO SURVEYY APLICADOS AOS MANIFESTANTES E POLICIAIS MILITARES, QUEE ATUARAM NAS MANIFESTAÇÕES DE 2013 E 2014.....	127
<b>3.4.1 Resultado dos questionários aplicados aos manifestantes.....</b>	<b>128</b>
<b>3.4.2 Resultado dos questionários aplicados aos policiais militares...</b>	<b>134</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>150</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>160</b>
<b>APÊNDICES.....</b>	<b>171</b>
APÊNDICE A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido aos entrevistados.....	172
APÊNDICE B – Entrevistas com o Advogado do BLTP e o Comandante do BPChoq, que atuaram nas manifestações de 2013 e 2014, na cidade de Porto Alegre.....	175
APÊNDICE C – Principais transcrições dos Inquéritos da Polícia Militar sobre as manifestações de 2013 e 2014 na cidade de Porto Alegre.....	193
APÊNDICE D – Principais transcrições do Inquérito Policial Civil nº 41/2013/100204/A, referente ao processo nº 001/2.13.0042369-0, nº CNJ 0184002-92.2013.8.21.0001 (9ª Vara Criminal) sobre a manifestação de 2013 na cidade de Porto Alegre.....	222
<b>ANEXOS.....</b>	<b>228</b>
ANEXO A – Nota de Instrução nº 2.17/EMBM/2018 e Caderno Técnico BM sobre desinterdição de via pública.....	229
ANEXO B – Nota de Instrução Operacional nº 008.1/EMBM/2010 sobre embasamento legal e identificação da Espingarda Calibre 12 Antidistúrbio e suas munições, definidas como “Menos Letais”.....	235
ANEXO C – Nota de Instrução nº 2.7/EMBM/2018 sobre embasamento legal da arma de energia conduzida TASER/SPARK.....	238
ANEXO D – Princípios básicos sobre o uso da força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei.....	241

## INTRODUÇÃO

Com o advento da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), estabeleceu-se entre a nação brasileira o chamado Estado Democrático de Direito. Esse Estado instituiu, como fundamento, a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais e o pluralismo político consoante dicção do artigo primeiro. Ainda, em seu artigo terceiro, a Carta Constitucional designou como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre e solidária quanto à redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos, além de consagrar uma vasta lista, contendo direitos individuais e coletivos de ordem social.

Em que pese todo esse rol de informações benéficas previstas na CRFB/88, ainda persiste, na sociedade brasileira, graves problemas dessa ordem. As camadas da população brasileira menos privilegiada vivem e têm situação de dificuldade, sendo as mais desfavoráveis, com mínimas possibilidades de obter direitos básicos, como educação, trabalho, saúde e assistência social. Essa situação de desrespeito, face à sistemática negação de direitos na prevalência dos mandamentos constitucionais, faz com que diversos segmentos da sociedade saiam às ruas, organizadamente, para exercer o poder da manifestação, cujo direito está na garantia da liberdade de expressão, do pensamento, da reunião e da associação, conforme os incisos IV, XVI e XVIII, do art. 5º da CRFB/88, com único objetivo de serem ouvidas e influenciarem nas decisões do país.

Em virtude do exercício desse direito e nos princípios constitucionais que orientam a ação do poder estatal, as forças de segurança são chamadas a atuar no acompanhamento das manifestações em espaços públicos, sendo que os participantes dessas ações de manifestação, ao saírem em caminhadas, entram em contato com os agentes das forças de segurança estadual. Nesse momento, há manifestantes na busca do melhor para o coletivo social, para a vida de toda a nação, com dignidade e respeito aos menos favorecidos, e, por igual, vândalos, com o único objetivo de cometer crimes e criar o caos.

Aqui, entra a primeira justificativa desta dissertação em pesquisa, cujo trabalho será o de refletir as relações e a tensão estabelecida entre esses dois atores complexos: manifestantes como um todo e agentes das forças de segurança. Foi definido como problema central responder a seguinte pergunta: “Como deve ser

a atuação e os protocolos de ação dos agentes das forças de segurança pública diante das manifestações em espaço público e no atual Estado Democrático de Direito?”. A hipótese dessa problemática centra-se em fundamentar a legitimidade e a legalidade das ações em relação aos atos realizados no país, com importância à cidade de Porto Alegre, nos anos de 2013 e 2014. O presente estudo está vinculado à linha de pesquisa, “Violência, Crime e Segurança Pública”, que tem por condão analisar, dentre outros elementos, o comportamento e variáveis coletivas individuais, políticas e institucionais em uma perspectiva interdisciplinar, assim como os enfoques criminológicos, sociológico e histórico para avaliar formas alternativas de mecanismos para prevenção e contenção da violência, assim como para a redução de danos causados por suas mais diversas formas.

O objetivo geral é investigar a atuação das forças de segurança pública e as manifestações dos anos de 2013 e 2014 e sua aceitação no Estado Democrático de Direito. Como objetivos específicos, descrever a possibilidade da ocorrência de ter havido uma tensão durante as atividades por parte desses atores; revelar as principais informações obtidas em análise quanto à concepção coletiva dos atores sobre a necessidade de haver a presença ou não das forças de segurança pública no acompanhamento dos atos de manifestação nos espaços públicos e identificar se aqueles eventos ocorridos tiveram uma relação positiva ou negativa pelas imagens registradas pela imprensa em geral. Para a questão ventilada em objetivos, delimitou-se a pesquisa no estudo compreendido no mês de junho do ano de 2013 e nos meses de junho e julho do ano de 2014.

Para auxiliar nessa pesquisa, contemplaram-se questões norteadoras tais como: se a presença dos agentes das forças de segurança durante as caminhadas eram importantes; se havia a necessidade ou não quanto à utilização do armamento de menor potencial ofensivo pelos agentes das forças de segurança nas ações de confronto; quais os fatores motivacionais exigiram atuação dos agentes das forças de segurança durante o acompanhamento das caminhadas junto aos manifestantes e se a mídia pode ser considerada como um terceiro e último ator de relevância junto ao cenário estudado.

Em compreensão a esse trajeto e, para confirmar a hipótese elencada, respondendo ao problema da pesquisa, foram analisadas as principais doutrinas sobre o tema apresentando a qual passo a discorrer em poucas linhas e em atenta

análise ao primeiro capítulo, a apresentação de um quadro histórico-sociológico das manifestações e da atuação das forças de segurança estadual no Brasil. Logo após, segue uma breve questão sobre o surgimento das manifestações no Brasil e, posteriormente, a atuação das forças de segurança dos estados e das mobilizações populares de manifestação com o seu significado e entendimento.

A seguir, em um próximo item, estuda-se o quadro histórico-sociológico da atuação das forças de segurança estadual, oportunidade em que é apresentado o surgimento das forças de segurança dos estados e a questão da necessidade para uma repressão ou repreensão. Nesse capítulo, abarca-se a relação entre manifestação e forças de segurança estadual em atividade de polícia como limite constitucional e de direitos humanos, trazendo o contexto sobre as forças de segurança dos estados nas constituições do Brasil e os direitos humanos como direito dos cidadãos, como essência etiológica. Ao fim deste capítulo, busca-se compreender a questão crime entre manifestantes e forças de segurança dos estados, identificando as possibilidades de eventual prática para ambos os lados.

Estabelecidas as questões etiológicas sobre essa temática, no segundo capítulo, será abordado um debate conceitual em torno do direito às manifestações e da atuação das forças de segurança no estado democrático de direito, iniciando com o item acerca do conceito do direito à manifestação e atuação das forças de segurança e seus subitens que tratam sobre o direito democrático à manifestação em obediência à Constituição e a legalidade na atuação das forças de segurança em ações por manifestação, perante a carta constitucional e normas infraconstitucionais.

Ainda, no item que versará sobre a etiologia em torno do direito de manifestação e da atuação das forças de segurança, será abordado em subitem, uma pequena introdução sobre o surgimento da Primavera Árabe até chegar ao Bloco de Lutas pelo Transporte Público contemplando semelhanças e evidências, somadas ao crescente aumento das manifestações de rua e atuação das Forças de Segurança frente às ações por manifestação nos anos de 2013 e 2014. Por fim, no terceiro capítulo, é realizado um comparativo sobre as respostas dos casos empíricos acerca das ações e atuações na cidade de Porto Alegre, durante as manifestações desses anos, contemplando entrevistas, análise de inquéritos policiais (civil e militar) com transcrições de trechos dos depoimentos colhidos em sede de investigação (ocultando nomes) e encerrando-se com os resultados dos

questionários pelo método do programa Survey pela qual se aplicou a manifestantes e policiais militares que atuaram e agiram naqueles anos com a finalidade em chegar ao contexto metodológico e responder às considerações finais.

Concebendo que a reflexão sobre a atuação das forças de segurança pública deva ter um condão de cunho estratégico em sua existência, principalmente, por aqueles que a exercem, é que se faz necessária a presente investigação. Essa pesquisa em dissertação tem em sua segunda justificativa, a oportunidade de construir um referencial para modificar paradigmas na reflexão do fazer policial militar em eventos de grande proporção, como são os atos por manifestação o que permite no entender deste pesquisador, a reestruturação das formas de atuação dos agentes da segurança pública contemporânea a fim de evitar a criação de uma tensão entre os seus atores.

Entender o que são manifestações e todo o seu complexo mecanismo para que se possa analisar a atuação da força de segurança estadual nesses eventos, a legalidade e os limites para se evitar o abuso empregado nas ações, permite no contexto relacional deste pesquisador, compreender não somente o que é feito sob a égide da lei, mas reconhecer que fora dela, sirva de aprendizado a novas construções junto à sociedade gaúcha.

O exercício das mais diversas funções previstas pela polícia militar do Estado do Rio Grande do Sul, mais conhecida como Brigada Militar<sup>1</sup> por sua tradição, tem plena relação com a atividade de polícia ostensiva<sup>2</sup> e abarca os fenômenos relacionados com a execução dessas atividades, as quais, muitas vezes, envolvem uma compreensão interdisciplinar de fatores e do fenômeno violência<sup>3</sup>. À medida que a atividade da função de polícia ostensiva deixou de ser entendida apenas como um instrumento para atendimento dos interesses do Estado e passou a caracterizar-

---

<sup>1</sup> A Brigada Militar é assim denominada, tendo em vista a tradição desse nome no Estado do Rio Grande do Sul. Registra-se que possui o mesmo significado do termo polícia militar na condição de uma instituição, a qual é responsável pelas atividades de polícia ostensiva, preservação da ordem pública e da polícia judiciária militar, conforme art. 129 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

<sup>2</sup> A atividade de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública é executada na sua totalidade, no Brasil, pelas polícias militares, muito embora outras forças de segurança também tenham adotado medidas de operações policiais de forma visível a toda sociedade. É uma característica ímpar, em virtude da visibilidade do agente, com o objetivo de prevenir situações criminosas.

<sup>3</sup> Para fins de entendimento nesta dissertação, violência é “[...] toda ação cometida ou omitida que implique a morte de uma ou mais pessoas ou que lhes inflige, de maneira intencional ou não, sofrimento, lesões físicas ou psíquicas contra a sua vontade” (PEQUENO, 2002, p. 122). Assim, violência envolve ações, pessoas, situações e momentos.

se por uma atividade de intervenção da mediação de tensões sobre fatos de interesse social junto à população brasileira.

Seu trabalho restou resumido em uma ambivalência que incorpora o exercício da coerção física, legítima do Estado, e a atribuição de uma função social definida pela dubiedade entre a demanda da sociedade e às injunções do Estado.

Logo, a função dos agentes das forças de segurança pública, notadamente a polícia militar, se exterioriza pela atuação e ação ajustada ao quadro social da atualidade e, portanto, passa pela transposição do exercício da coerção física legitimada legalmente, em direção à inserção de um desempenho com função de cunho social, marcada pela mediação e pelo consenso de que a concepção de polícia tende a assumir um caráter proativo.

Assim, inserir o conceito social no serviço de polícia ostensiva não implica sua insubordinação aos preceitos formais, mas, sim, buscar as práticas humanitárias para o trato com a sociedade, garantindo os direitos individuais e morais previstos constitucionalmente.

# 1 QUADRO HISTÓRICO-SOCIOLÓGICO DAS MANIFESTAÇÕES E A ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA ESTADUAL NO BRASIL

## 1.1 QUADRO HISTÓRICO-SOCIOLÓGICO DAS MANIFESTAÇÕES NO BRASIL NOS ANOS 2013 E 2014

Este primeiro item versará, de forma sintetizada, o porquê dos acontecimentos havidos nos anos de 2013 e 2014, que geraram diversos cenários de reuniões, planejamentos, estratégias, caminhadas, gritos de ordem e confrontos com as forças de segurança dos estados. Foi um período que marcou o encontro de diversas classes sociais, por meio de uma ferramenta de relevante importância chamada internet, e que alterou o rumo das reuniões em grupos.

Ao final de cada subitem dos capítulos, pretende-se dar continuidade ao próximo item, mediante a delimitação das informações pesquisadas em doutrinas, leis, periódicos, artigos, rede internet, bancos de teses e dissertações e demais meios, com o fim de buscar seguir uma metodologia que leve o leitor a entender os passos marcantes desses acontecimentos.

### 1.1.1 O surgimento das manifestações no Brasil nos anos 2013 e 2014 e a atuação das forças de segurança dos estados

Conforme as palavras de Nunes<sup>4</sup>, nas páginas da internet<sup>5</sup>, foram espalhadas as informações, as quais fizeram criar as grandes manifestações com apoio do espaço virtual.

Em que pese a existência dessa ferramenta virtual favorável às reuniões, para haver um grande público e fomentar informações que contemplam milhares de cartazes, esses materiais prevalecem nas ruas, organizados pelos próprios manifestantes, o que indica que, momentaneamente, ainda impera a padronização

---

<sup>4</sup> NUNES, J. H. Marchas urbanas: das redes sociais ao acontecimento. *In*: Petri, V.; Dias, C. (orgs.). **Análise de Discurso em Perspectiva**. Santa Maria: UFSM. 2013. p. 73.

<sup>5</sup> **INTERNET**: A Internet é uma grande rede de computadores. Na verdade ela é um conjunto de redes que se conectam entre si formando uma imensa teia que possibilita que de qualquer lugar do mundo você possa conectar com outros computadores em qualquer parte do planeta. Disponível em: [www.educacao.cc/tecnológica/o-que-e-internet-e-as-redes-de-computadores/](http://www.educacao.cc/tecnológica/o-que-e-internet-e-as-redes-de-computadores/). Acesso em: 05 maio 2019, 18h47.

dos atores pelo discurso prático e presencial. Porém, em termos de reunião para angariar grandes grupos, ainda prevalecem, como fonte alimentadora, as redes de internet, sendo que essa diversidade constitui um elo entre a organização coletiva e as manifestações individuais<sup>6</sup>.

Nunes também informa que, no momento em que certos acontecimentos gerados pelas manifestações são atribuídos a sujeitos individualizados, a articulação do virtual com a realidade surge no imaginário de “uma ‘organização horizontal’, considerada sem hierarquia” e que conduz à negação do político<sup>7</sup>.

Algumas condições são representadas nas palavras de Castells<sup>8</sup>, quando informa tratem-se de manifestações sem liderança, não pela falta de líderes em potencial, mas pela profunda e espontânea desconfiança em relação a qualquer forma de delegação de poder. Castells explica que a internet e as manifestações em rede fazem parte da chamada cultura da autonomia, ou seja, em ambiente virtual, todos são líderes e encarnam o projeto fundamental de transformar pessoas em sujeitos de suas próprias vidas, ao afirmar sua autonomia em relação às instituições da sociedade<sup>9</sup>.

Tais características se conservaram até junho de 2013, quando as manifestações contra o aumento das tarifas de transporte público coletivo, organizadas pelo Bloco de Lutas pelo Transporte Público (BLTP), mais conhecido como Movimento do Passe Livre (MPL)<sup>10</sup> e que terá sua definição no próximo capítulo, deram início a uma extensa caminhada de manifestações que atingiram o Brasil, como, por exemplo, os manifestos urbanos que rapidamente conquistaram apoio popular.

É necessário saber que os acontecimentos de junho de 2013, no Brasil, foram observados em diferentes perspectivas tanto interna como externamente mundo afora. A respeito das manifestações, Castells informa que esse fenômeno também aconteceu no Brasil, sem que ninguém esperasse, sem líderes, sem partidos, nem

---

<sup>6</sup> Ibidem. p. 80.

<sup>7</sup> Ibidem. p. 81-82.

<sup>8</sup> CASTELLS, M. Posfácio à edição brasileira. In: **Redes de indignação e esperança**. Rio de Janeiro: Zahar. 2013. p. 162.

<sup>9</sup> Ibidem. p. 167.

<sup>10</sup> MOVIMENTO Passe Livre Joinville. Blogspot. **O que é o Movimento Passe Livre**. Tarifa zero já, por uma vida sem catracas. Disponível em: <http://mpljoinville.blogspot.com.br/2007/09/o-que-o-movimento-passe-livre.html>. Acesso em: 22 jun. 2018 21h56.

sindicatos em sua organização e sem apoio da mídia, espontaneamente<sup>11</sup>. Vainer<sup>12</sup> também seguiu a mesma direção de Castells, ao afirmar que:

[...] governantes, políticos de todos os partidos, imprensa, cronistas políticos e até mesmo cientistas sociais foram pegos de surpresa pelas manifestações de massa que mudaram a face e o cotidiano de nossas cidades em junho.

Por essa lógica, ambos os autores tomaram as manifestações como um fenômeno espontâneo, em que pese ter havido pontos de vista em contrário.

Maricato<sup>13</sup>, por sua vez, entende que aquele cidadão que acompanha de perto a realidade das cidades brasileiras não estranha as manifestações. O BLTP/MPL esclareceu, “as revoltas de junho (...) não são algo inteiramente novo”, pois resultam de um processo desencadeado dez anos antes em Salvador, no que ficou conhecido como “Revolta do Buzú”<sup>14</sup>.

Essa revolta teve seu início em agosto de 2003, quando milhares de pessoas tomaram as principais vias públicas de Salvador, durante três semanas, contra um aumento de vinte centavos nas tarifas de ônibus e outros fatores de ordem econômica. Esse evento foi registrado em documentário produzido por Carlos Pronzato, denominado “A Revolta do Buzú” e cuja circulação influenciou as “Revoltas da Catraca”, ocorridas em Florianópolis, no ano de 2004, e a criação do BLTP/MPL, em Porto Alegre, durante o Fórum Social Mundial de 2005<sup>15</sup>.

Por esse foco, os eventos de junho de 2013 trazem como novidade, decorridos dez anos do fato de Salvador, a unificação da luta do BLTP/MPL no cenário nacional<sup>16</sup>. É interessante notar que as ocorrências havidas no início dos anos 2000 deram ênfase à exploração que se materializou nas manifestações desses grupos, não somente nos diversos slogans usados pelos manifestantes, como na própria temática da “tarifa zero”, que foi a “principal” meta da manifestação.

<sup>11</sup> CASTELLS, M. Pós-fácio à edição brasileira. *In: Redes de indignação e esperança*. Rio de Janeiro: Zahar. 2013. p. 178.

<sup>12</sup> VAINER, C. Quando a cidade vai às ruas. *In: Maricato, E. et. al. Cidades rebeldes*. São Paulo: Boitempo/Carta Maior. 2013. p. 35.

<sup>13</sup> MARICATO, E. É a questão urbana, estúpido! *In: Maricato, E. et al. Cidades rebeldes*. São Paulo: Boitempo/Carta Maior. 2013. p. 18.

<sup>14</sup> **REVOLTA do Buzu – 2003 - Documentário**. YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=dQASaJ3WgTA>. Acesso em: 04 ago. 2018, 15h.

<sup>15</sup> POMAR, M. Não foi um raio em céu azul. 2013. *In: Judensneider, E. et.al. 20 centavos*. São Paulo: Veneta. 2013. p. 9-12.

<sup>16</sup> *Ibidem*. p. 17.

Em termos de dificuldade, ao longo daquele mês de junho, as manifestações ganharam ampla adesão de uma ala jovem da atual classe média, que não necessariamente compartilhava os pontos de vista políticos defendidos, mas que estava unida por meio do ambiente virtual e mostrando-se camaleônicos e com uma inegável habilidade para lidar com as novas redes de informação das quais estabeleceram um novo tipo de relação com o cenário urbano.

Conforme Barbero<sup>17</sup>, essa nova geração mediada pelos meios de comunicação, que habita a cidade de um jeito nômade, nas chamadas tribos urbanas, e são definidas por idade e gênero, estilos de vida e exclusões sociais, é palco onde essas identidades se constituem na cultura pós-moderna. “É na cidade que se passam mais manifestadamente algumas das mudanças de fundo que as nossas sociedades experimentam”, segundo o autor.

No ano de 2013, as manifestações iniciaram em Porto Alegre no começo do mês de janeiro, às vésperas de as empresas de ônibus pedirem aumento de 15,8% no preço da passagem. O reajuste de 7%, que elevou a tarifa para R\$ 3,05, entrou em vigor no dia 25 de março e agravou os manifestos gaúchos. Em 4 de abril, a Justiça gaúcha concedeu liminar que suspendeu o aumento, porém as manifestações continuaram. Em 15 de maio, grupos de Natal (RN) rearticularam uma manifestação chamada Revolta do Busão, tendo seu ápice em 6 de junho, em São Paulo, momento em que começou a ganhar força.

É importante lembrar que, à época, em 25 de março de 2013, as manifestações em Porto Alegre começaram antes mesmo do aumento da tarifa de ônibus, cujo valor foi de R\$ 2,85 para R\$ 3,05, somada à tarifa das chamadas lotações “micro-ônibus”, de R\$ 4,25 para R\$ 4,50, aumentos esses de insignificância para os empresários, porém, de relevância para o povo trabalhador.

No dia 15 de maio, antes das manifestações terem se espalhado virtualmente por todas as redes de internet, de forma massiva em todo o país, ocorreu em Natal a primeira manifestação expressiva relacionada às tarifas de ônibus, que antecederiam às jornadas de junho. A manifestação ocorreu após a prefeitura da cidade anunciar aumento de “vinte centavos” na passagem de ônibus para o dia 18 de maio. Nessa manifestação, organizada pelas redes sociais e pelo grupo

---

<sup>17</sup> MARTÍN-BARBERO, Jesús. A mudança na percepção da juventude: sociabilidades, tecnicidades e subjetividades entre jovens. *In*: BORELLI, Silvia. H. S.; FREIRE FILHO, João (Orgs.) **Culturas Juvenis no Século XXI**. São Paulo. EDUC, 2008, p. 10.

denominado "Revolta do Busão", houve confrontos com a força de segurança estadual daquela região.

Em Goiânia, as manifestações iniciaram no dia 8 de maio de 2013, organizadas inicialmente pelo grupo autodenominado "Frente Contra o Aumento"<sup>18</sup>. Essas manifestações, que retornariam no dia 16 de maio, anteciparam-se ao anúncio oficial do aumento da tarifa, que ocorreu apenas no dia 21 de maio. As tarifas chegaram a aumentar de R\$ 2,70 para R\$ 3,00. O ápice das manifestações ocorreu em 28 de maio, em uma praça de uma universidade local, resultando em quatro ônibus destruídos, sendo dois incendiados e dois depredados, além de treze outros veículos com avarias por algum tipo de dano. Na ocasião, 24 pessoas acabaram detidas por vandalismo e desobediência. No dia 6 de junho, manifestantes interditaram ruas do centro da capital e queimaram pneus, lançaram bombas caseiras e quebraram os vidros de um carro da polícia militar, fazendo com que, no dia 13 de junho, as tarifas voltassem a custar R\$ 2,70, após liminar expedida por juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual.

Apesar dos antecedentes em outras capitais do país, as manifestações contra o aumento da tarifa de ônibus só foram pautadas pela mídia e, principalmente, pelas redes sociais, após a repressão pelas forças de segurança nas primeiras ações em São Paulo, no mês de junho, conforme Figura 1.

---

<sup>18</sup> IRENE, Mirelli. **Manifestantes protestam contra abuso da PM e prisões em Goiânia**. Portal Terra. 27/06/2013. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/manifestantes-protestam-contra-abuso-da-pm-e-prisoas-em-goiania,e99304bc2e78f310VgnVCM20000099cceb0aRCRD.html>. Acesso em: 16 set. 2018, 10h50.

Figura 1 - Manchetes da Folha de SP dos dias 13 e 14 de junho de 2013.



Fonte: Montagem disponível em: <http://www.bluebus.com.br/capas-da-folha-antes-e-depois-do-confronto-em-sp-agora-materias-sao-anti-pm/>.<sup>19</sup>

As manifestações de junho tiveram duas fases e seis atos demarcados por características distintas, mas foram organizadas *online*, pelas redes sociais da Internet, como o BLTP/MPL, em São Paulo e Porto Alegre, o Fórum de Lutas Contra o Aumento das Passagens (Fórum de Lutas)<sup>20</sup>, do Rio de Janeiro, a Assembléia Popular Horizontal, de Belo Horizonte<sup>21</sup>, e a Revolta do Busão, em Natal, todas focadas em solucionar o problema do aumento das tarifas de transporte urbano.

Os atos dessas manifestações não serão analisados nesta dissertação, pois o que se almeja aqui é verificar, nas considerações finais, se as ações promovidas pelos atores em análise foram aceitas no Estado Democrático de Direito vigente.

É necessário esclarecer que, neste subitem, serão avaliadas as ações ocorridas, por serem resultados das reuniões em grupo, por meio da rede internet e

<sup>19</sup> A Figura à esquerda, na qual um policial militar prende um manifestante e, em tese, apontaria a arma para um fotógrafo, será alvo de discussão ao final deste capítulo.

<sup>20</sup> Fórum de Lutas do RJ. **Movimento carioca contra o aumento das passagens de ônibus.**

Disponível em: <https://www.facebook.com/forumcontraoaumento>. Acesso em: 17 set. 2018, 10h50.

<sup>21</sup> Assembleia Popular Horizontal de BH. A Assembleia Popular Horizontal (APH) foi criada no contexto da eclosão das manifestações em Belo Horizonte e no Brasil, a partir do entendimento de que era necessário um espaço espontâneo, aberto e horizontal de debate que permitisse o levantamento das reivindicações populares e a organização da pluralidade de vozes de forma coordenada para obter resultados concretos. Assim, em 18.06.13, aconteceu a primeira sessão da Assembleia debaixo do Viaduto Santa Tereza, marcando o início de um trabalho coletivo-colaborativo, horizontal e suprapartidário que busca sistematizar as pautas do movimento e divulgá-las de maneira clara, bem como propor e realizar atos organizados na cidade visando uma resposta efetiva para as demandas levantadas. Disponível em: <http://aph-bh.wikidot.com/sobre>. Acesso em: 16 set. 2018, 10h55.

da grande mídia. Na primeira fase, não houve apoio da mídia, a participação popular foi pequena, houve conflitos violentos entre os manifestantes e forças de segurança, sendo que o foco principal das manifestações, embora houvesse outros, foi o reajuste tarifário do transporte público. Já na segunda fase, houve grande cobertura da mídia, grande participação popular por meio da rede de computadores e atendimento político às demandas dos manifestantes.

Vale destacar, nesta fase de manifestações, marcada majoritariamente por conflitos e violência, que se considerou ser muito diferente da fase anterior, ou seja, novas exigências foram colocadas em pauta e o atendimento de vários governantes quanto à redução ou não aumento dos valores das tarifas para utilização do transporte público.

O ato agendado por meio virtual, para o dia 17 de junho, uma segunda-feira, teve a presença de muitos brasileiros, que saíram às ruas para se manifestar em 12 cidades espalhadas pelo Brasil e, diferentemente da primeira fase, as manifestações foram de um modo geral, pacíficas.

Houve manifestações diariamente, em várias cidades do Brasil, entre os dias 17 e 21 daquele mês, fazendo com que a questão do transporte começasse a sair de pauta, por ser atendida em várias cidades. Em muitas delas, houve a reversão do aumento nos valores do transporte público, embora alguns governantes informarem que áreas essenciais como saúde e educação seriam afetadas.

No dia 20 de junho, as manifestações tomaram outro caráter e começaram a trazer temas menos focados na questão do transporte, surgindo como pautas as PECs 33<sup>22</sup> e 37<sup>23</sup>, os gastos com a Copa das Confederações de 2013 e o fim da corrupção. Nesse dia, houve um pico de mais de 1,4 milhões de pessoas nas ruas, em mais de 120 cidades pelo Brasil, mesmo depois das reduções dos valores das passagens anunciadas em várias cidades.<sup>24</sup>

---

<sup>22</sup> **ENTENDA a PEC 33, que pretende reduzir os poderes do STF.** Essa proposta de emenda constitucional impõe limites ao poder do Supremo Tribunal Federal. Na prática, o STF deixaria de ter a última palavra sobre mudanças na Constituição. Portal globo.com. - G1, 25/04/2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/04/entenda-proposta-que-pretende-reduzir-os-poderes-do-supremo.html>. Acesso em: 21 set. 2018, 18hs20min.

<sup>23</sup> **PEC 37.** Proposta de Emenda Constitucional nº 37/2011. Foi um projeto legislativo brasileiro que pretendia emendar a Constituição brasileira para incluir a apuração de investigações criminais como atividade privativa da polícia judiciária. Foi votada em 25 de junho de 2013 e rejeitada por 430 votos, com apenas 9 favoráveis e 2 abstenções. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/pec-37-o-que-e/platb/> Acesso em: 22 jun. 2018, 20h.

<sup>24</sup> **Revista Época**, n. 787, de 24 de junho de 2013, p. 27 a 36.

Em Natal, houve uma grande manifestação, com muitas pessoas convocadas via rede internet pelo grupo Revolta do Busão, articulado em 2012, e que já vinha, desde 15 de maio de 2013, organizando constantes manifestações contra o aumento da tarifa, tendo sido o ato do dia 20 de junho o maior deles. As manifestações deste dia resultaram nas primeiras mortes.

Em Ribeirão Preto, interior do estado de São Paulo, um empresário de 37 anos ficou preso em meio à multidão dentro de seu automóvel e acelerou contra o público, atropelando treze manifestantes e matando um jovem de apenas 18 anos. No mesmo dia, durante confronto entre manifestantes e forças de segurança em Belém, uma serventúria do município acabou falecendo vítima de parada cardíaca<sup>25</sup>.

As manifestações de junho do ano de 2013 remodelaram a história brasileira, como aponta Rolnik<sup>26</sup>, ao informar que, no decorrer desses atos, tiveram início a vez e a voz das interpretações rebeldes. Secco<sup>27</sup> distinguiu “a linguagem que vem de cima”, apelativa como a publicidade, e aquela “que vem de baixo”, tomando a forma de um jogral e dando a entender que o povo não mais aceitaria alterações de ordem social, econômica e financeira sem ter sua prévia participação.

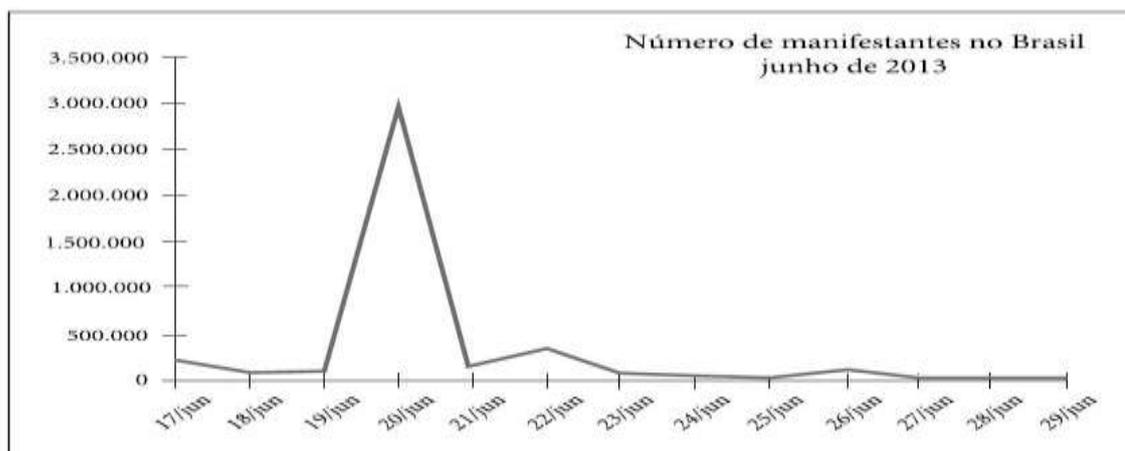
Para um melhor levantamento das manifestações ocorridas em 2013, serão utilizados dois gráficos extraídos do livro *Cidades Rebeldes*, uma vez que permitem ilustrar o quantitativo exato de manifestantes e os dias de maior participação. No Gráfico 1, apresenta-se o número de manifestantes no país no mês de junho 2013, tendo o ápice de concentração no dia 20 de junho; no Gráfico 2, o número de cidades onde ocorreram manifestações diárias durante o mês de junho 2013.

---

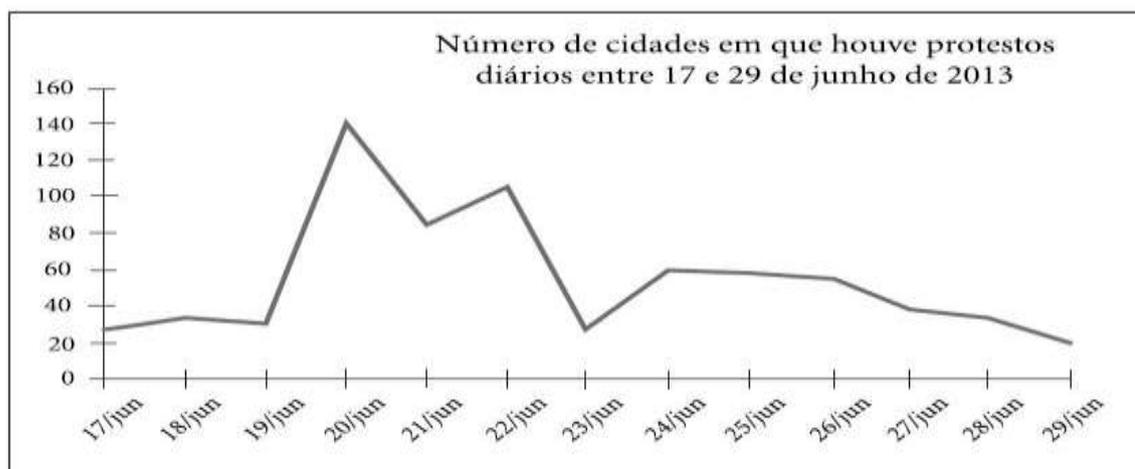
<sup>25</sup> **Folha de S.Paulo** - Manifestantes são atropelados e um morre em protesto em Ribeirão Preto; **G1** - Corpo de jovem atropelado em protesto é velado em Ribeirão Preto; **Folha de S.Paulo** - Morre em Belém (PA) gari que inalou gás lacrimogêneo em protesto; **G1** - Gari morre após manifestação em Belém.

<sup>26</sup> ROLNIK, R. **As vozes das ruas**: as revoltas de junho e suas interpretações. In: Maricato, E. [et. al.] *Cidades rebeldes*. São Paulo: Boitempo/Carta Maior. 2013. p. 9

<sup>27</sup> SECCO, L. **As jornadas de junho**. In: Maricato, E. [et. al.] *Cidades rebeldes*. São Paulo: Boitempo/Carta Maior. 2013. p. 72.

**Gráfico 1** – Quantidade de pessoas nas manifestações de junho de 2013 no Brasil

Fonte: Livro “Cidades Rebeldes” (São Paulo: Boitempo, 2013, p. 130).

**Gráfico 2** - Número de cidades onde ocorreram manifestações diárias durante o mês de junho 2013.

Fonte: Livro Cidades Rebeldes (São Paulo: Boitempo, 2013, p. 130).

Voltando ao assunto sobre o uso das redes sociais na internet para a convocação das manifestações, entende-se que estas criam um imenso espaço cada vez mais em expansão, ou seja, a vida no plano real não deixa de acontecer, independentemente da internet. No entanto, pode-se perceber uma nova geração de pessoas cada dia mais conectadas, tendo sua vida e formas de agir influenciadas pela rede mundial de computadores. O sociólogo espanhol Manuel Castells<sup>28</sup> expõe que é precisamente devido a sua diversificação, multimodalidade e versatilidade que o novo sistema de comunicação é capaz de abarcar e integrar todas as formas de

<sup>28</sup> CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em rede**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999. p. 461.

expressão, bem como a diversidade de interesses, valores e imaginações, inclusive a expressão de conflitos sociais.

Divulgar nas redes vem sendo uma opção comum da contemporaneidade, tendo em vista que o ciberespaço quebra as barreiras geográficas, o que facilita as mobilizações com um maior número de pessoas e em um curto espaço de tempo. Vários manifestantes vêm utilizando as redes como meio de melhorar sua comunicação, agregando adeptos e recrutando-os para suas causas. Nos grupos e nas comunidades na internet, é possível aglutinar e fidelizar simpatizantes, assim como facilitar debates e fóruns acerca de possíveis ações.

Ainda, seguindo as palavras de Castells<sup>29</sup>, a internet é mais que um instrumento útil a ser usado porque está lá. Ela se ajusta às características básicas do tipo de manifestação que está surgindo na era da informação. E como encontram nela seu meio apropriado de organização, esses manifestantes abriram e desenvolveram novas avenidas de troca social que, por sua vez, aumentaram o papel da Internet.

Conforme Spaniol<sup>30</sup>, o novo milênio entrou no mesmo compasso de mobilizações, com forte influência da globalização. Os movimentos estão mais focalizados nas condições de vida, nas questões relacionadas com moradia, educação, saúde, segurança, meio-ambiente, nas lutas cívicas e solidárias, culminando com as grandes manifestações sociais que ocorreram em todo o território brasileiro no ano de 2013.

Na mencionada ampliação quanto à pauta dos manifestantes, continuaram incorporando novas reivindicações, como por exemplo, o governo parar com os gastos com a Copa do Mundo 2014. Os jovens ameaçaram continuar as manifestações, inclusive nos estádios onde ocorreriam jogos da copa.

A Copa do Mundo de 2014 no Brasil ficou conhecida no meio da população como “Não vai ter copa” e ocorreu do mesmo modo que o ano anterior, ou seja, com o fator positivo da rede internet e dos demais ambientes virtuais, gerando, mais uma vez, cobertura midiática, conflitos, violência e ações das forças de segurança pública.

---

<sup>29</sup> CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003. p. 115.

<sup>30</sup> SPANIOL, Marlene Inês. **Questões Sociais e Jurídicas da Atividade Policial**. Vol. II. 1ª ed. Porto Alegre: Spazio Itália, 2016. p. 19.

Essa manifestação eclodiu por todo o país e, principalmente, nas capitais, onde houve jogos da Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA)<sup>31</sup>, em francês, *Fédération Internationale de Football Association*, espetáculo esse mais conhecido como Copa do Mundo e que acabou gerando diversas manifestações nos estados contra os gastos com as construções de estádios e estruturas para abrigar o evento.

Bianchi<sup>32</sup>, jornalista com experiência, informou, à época, que o secretário geral da FIFA, Jerome Valcke, havia minimizado as críticas à realização da Copa do Mundo no Brasil, quando da inauguração do Centro Internacional de Transmissão (IBC)<sup>33</sup>, informando que o show já tinha seu início. Cerca de 15 mil profissionais dessas emissoras trabalharam no centro que funcionou 24 horas por dia durante a Copa. Não se sabe ao certo o valor da instalação do IBC no Riocentro, mas, segundo notícias do UOL<sup>34</sup>, em pesquisa feita para o Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>35</sup>, a conta final da Copa do Mundo no Brasil foi em torno de R\$ 25,5 bilhões de reais. Entre os gastos, foram estimados 7 bilhões em mobilidade urbana, 8 bilhões em estádios, 6,2 bilhões em aeroportos e 996 milhões em obras de entorno dos estádios de futebol<sup>36</sup>.

De acordo a tabela produzida pelo Portal da Transparência da Copa<sup>37</sup> do Governo Federal, pode-se notar que os gastos financiados por instituições financeiras, como Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Caixa Econômica Federal (CEF) e Banco do Brasil (BB), totalizaram R\$

---

<sup>31</sup> **FIFA - Fédération Internationale de Football Association**. Disponível em: <https://www.siglaseabreviaturas.com/fifa/>. Acesso em: 10 set. 2018, 09h58.

<sup>32</sup> BIANCHI, Paula. Editora no The Intercept Brasil. **Jornalista com experiência em produção de conteúdo editorial para mídia impressa e online, especialmente nas áreas de cotidiano, política, cultura e internacional**. Experiência inclui empresas como Folha de S.Paulo, UOL, Terra e Jornal do Comércio de Porto Alegre. Disponível em: <https://br.linkedin.com/in/paula-bianchi-6653a32a>. Acesso em: 08 set. 2018, 20h.

<sup>33</sup> O International Broadcast Center - IBC (em português, Centro Internacional de Transmissão - CIT) é um espaço temporário destinado às emissoras de rádio e televisão que possuem direitos de transmissão de um determinado evento esportivo. Disponível em: [www.fifa.com/worldcup/news/international-broadcast-centre-hosted-rio-janeiro-1442394](http://www.fifa.com/worldcup/news/international-broadcast-centre-hosted-rio-janeiro-1442394). Acesso em: 05 maio 2019, 19h51.

<sup>34</sup> **UOL, Universo On Line**. Empresa brasileira de conteúdo, tecnologia, serviços e meios de pagamentos digitais. Disponível em: <http://sobreuol.noticias.uol.com.br/historia/>. Acesso em: 08 set. 2018, 21h18.

<sup>35</sup> BRASIL. **Tribunal de Contas da União -TCU**. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/inicio/index.htm>. Acesso em: 10 set. 2018, 10hs07min.

<sup>36</sup> BRASIL. **TCU**. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/inicio/index.htm>. Acesso em: 10 set. 2018, 10h07.

<sup>37</sup> As contas e os relatórios podem ser acessados pelo seguinte endereço: <http://goo.gl/3N1sEi>.

8,97 bilhões, sendo que os gastos totais foram no montante de R\$ 27,34 bilhões. Tais gastos incluem obras de mobilidade urbana, reformas e adequações em aeroportos e ajustes nos entornos dos estádios<sup>38</sup>. Maior motivo de indignação a respeito dos gastos, os estádios de futebol, denominadas de arenas, custaram R\$ 6,54 bilhões do orçamento. Algumas contribuições são indiretas, como empréstimos do BNDES aos governos ou clubes, que ficam endividados com os cofres públicos em vários setores<sup>39</sup>. A Figura 2 mostra os gastos nas cidades-sedes dos jogos, especificando os recursos federais, estaduais, municipais e distritais:

**Figura 2 - Gastos dos estádios e a contribuição do BNDES**

Cidade-Sede	No. Emp./ Ações	Financiamentos Federais (em R\$)	Aplicação direta de recursos (em R\$)					Total previsto
			Federal	Estadual	Municipal	Distrital	Outros	
<a href="#">Belo Horizonte</a>	25	1.345.250.000	437.711.228	396.616.672	187.998.139	0	254.500.000	2.622.076.039
<a href="#">Brasília</a>	13	50.350.000	12.013.480	0	0	1.463.896.422	642.400.000	2.168.659.901
<a href="#">Cuiabá</a>	17	848.100.000	104.976.154	1.490.300.000	283.072	0	0	2.443.659.226
<a href="#">Curitiba</a>	25	436.160.000	173.901.686	99.867.594	149.611.765	0	260.340.000	1.119.881.044
<a href="#">Fortaleza</a>	26	761.345.150	412.545.897	369.380.628	98.918.975	0	0	1.642.190.650
<a href="#">Internacional</a>	1	0	6.600.000	0	0	0	0	6.600.000
<a href="#">Manaus</a>	14	400.000.000	523.358.287	384.878.731	0	0	0	1.308.237.018
<a href="#">Nacional</a>	63	0	2.399.553.244	0	0	0	0	2.399.553.244
<a href="#">Natal</a>	22	701.600.000	294.531.292	95.200.000	79.612.136	0	375.400.000	1.546.343.428
<a href="#">Porto Alegre</a>	18	275.100.000	106.118.462	25.872.537	10.210.087	0	91.200.000	508.501.085
<a href="#">Recife</a>	36	1.078.000.000	44.174.359	451.326.316	99.636.469	0	0	1.673.137.144
<a href="#">Rio de Janeiro</a>	28	1.579.000.000	461.110.000	931.800.000	901.086.212	0	0	3.872.996.212
<a href="#">Salvador</a>	34	323.600.000	178.352.321	446.861.580	316.100	0	0	949.130.000
<a href="#">São Paulo</a>	21	400.000.000	684.786.410	459.900.000	152.588.652	0	3.387.900.000	5.085.175.062
<b>Valor total</b>	<b>343</b>	<b>8.198.505.150</b>	<b>5.839.732.820</b>	<b>5.152.004.057</b>	<b>1.680.261.607</b>	<b>1.463.896.422</b>	<b>5.011.740.000</b>	<b>27.346.140.056</b>

Fonte: Portal da Transparência - 2014.

<sup>38</sup> Custos divulgados pela Agência Brasil. Disponível em: <http://goo.gl/xn50h5>. Acesso em: 10 set. 2018, 10h09.

<sup>39</sup> O Estádio Mário Filho, o Maracanã, é a que melhor exemplifica as transferências. Segundo a Agência Pública, "além do empréstimo de R\$ 400 milhões com o BNDES, o governo estadual recorreu a um empréstimo de R\$ 250 milhões do CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina) e ainda destinou uma porcentagem de um empréstimo de R\$ 1,2 bilhão, contraído junto à Caixa Econômica Federal, para ajudar a bancar a reforma. O restante foi pago com recursos do tesouro do estado" conforme pesquisas em AFIUNE, BARROS, FONSECA e MOTA - (2014). Disponível em: <http://apublica.org/2014/06/tem-dinheiro-publico-sim-senhor/>. Acesso em: 10 set. 2018, 10h10.

À medida que a Copa do Mundo foi se aproximando, os eventos, em sua maioria, organizados pelas redes sociais de Internet, tiveram início em diversos locais nas capitais federais e partiram de diversas células da sociedade.

Em 25 de janeiro de 2014, as manifestações contra a realização da Copa do Mundo tiveram início de forma pacífica, mas acabaram em confusão, como em São Paulo, onde manifestantes e forças de segurança entraram em confronto, no centro da cidade, resultando em 128 detidos. Em 27 de maio de 2014, outra manifestação contra o mundial terminou em confronto na área central de Brasília/DF, onde cerca de 2,5 mil pessoas, entre elas um grupo de 300 índios, queriam mudanças nas regras de demarcação de terras. Naquela ocasião, um agente da força de segurança estadual acabou atingido na perna por uma flecha disparada por um índio, conforme Figuras 3, 4 e 5<sup>40</sup> a seguir:

**Figura 3** - Foto de Policiais Militares usando bombas de gás para dispersar indígenas e manifestantes, que haviam ultrapassado o limite de área demarcada para o ato. Revoltados, cercam os agentes de segurança pública.



Grupo de índios que participou de protesto em Brasília cercou policiais militares que estavam a cavalo. (Foto: Lunae Parracho/Reuters).

<sup>40</sup> MOREIRA Ricardo; MORAIS, Raquel; FACCHINA, Luiza; NANINI, Lucas; COSTA, Fabiano. **Protesto contra a Copa termina em confronto com a polícia no DF**. Portal globo.com - G1 Distrito Federal. 27/05/2014. Disponível em <http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2014/05/protesto-contr-a-copa-termina-em-confronto-com-policia-no-df.html> Acesso em 08 de setembro de 2018, 22h21.

**Figura 4** - Foto de indígena preparando para disparar flecha em agente de segurança pública estadual durante a dispersão.



Indígena mira flecha antes de disparar em direção a policiais (Figura: Reprodução/TV Globo).

**Figura 5** - Foto de imagem da TV Globo, que capta o exato momento em que a flecha acerta a perna do policial militar.



Imagem capta momento em que flecha atirada por indígena atinge perna de policial durante protesto em Brasília (Foto: Reprodução/TV Globo).

O policial militar foi atendido pela ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)<sup>41</sup> e liberado. Apesar de ter sido flagrado, o índio que

<sup>41</sup> **SERVIÇO de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.** É um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número 192 e acionado por uma central de regulação das urgências.

disparou a flecha não foi preso, conforme informado pelo comando da polícia militar do Distrito Federal e, de acordo com a assessoria da Fundação Nacional do Índio (Funai)<sup>42</sup>, desde 1988, os índios são responsáveis pelos seus atos e podem ser presos pela polícia, exceto a prisão dentro de aldeia, que exige a presença da polícia federal. Conforme o Conselho Indígena de Missionários, dois índios também ficaram feridos com bombas de gás lacrimogêneo.

Em 31 de maio de 2014, cerca de 500 pessoas participaram de uma manifestação contra os gastos públicos e a realização da Copa do Mundo, sendo que agentes da força de segurança (policiais militares) acompanharam o grupo, usando, pela primeira vez, um novo modelo de uniforme para a tropa de choque, conforme Figuras 7 e 8:

**Figura 6-** Foto do G1 com ao menos 105 policiais equipados com armaduras em frente ao Theatro Municipal.



Foto: Fabio Tito/G1.

---

Disponível em: [portalmis.saude.gov.br/saude-de-a-z/servico-de-atendimento-movel-de-urgencia-samu-192](http://portalmis.saude.gov.br/saude-de-a-z/servico-de-atendimento-movel-de-urgencia-samu-192). Acesso em: 05 maio 2019, 18h54.

<sup>42</sup> **FUNDAÇÃO Nacional do Índio – FUNAI.** É órgão indigenista oficial do estado brasileiro. Criado por meio da Lei nº 5.371 de 05.12.1967, é vinculada ao Ministério da Justiça. Sua missão institucional é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil. Disponível em: [www.funai.gov.br/index.php/a-funai](http://www.funai.gov.br/index.php/a-funai). Acesso em: 05 maio 2019, 19h09.

**Figura 7** - Foto do G1 mostrando policiais militares com armaduras apelidadas de 'Robocop' chegando ao local sob vaias.



Foto: Fabio Tito/G1.

Apesar de as forças de segurança de todos os estados terem criado uma sede de comando específica para garantir a segurança do mundial, foram os destacamentos tradicionais, como a força tática dos batalhões de cada bairro e os batalhões de operações especiais (BOE), que estavam de prontidão para lidar com possíveis atos por manifestação, investigando todas as redes sociais desses grupos<sup>43</sup>.

Um dia antes da abertura da Copa do Mundo, em 11 de junho, a cidade de Belo Horizonte foi palco de manifestação violenta, uma vez que aproximadamente 400 manifestantes saíram de uma praça, no centro da capital, e se dirigiram à outra, onde o BOE da polícia militar, que já havia monitorado as redes sociais, estava posicionado para que não houvesse depredações. Porém, houve conflitos, depredações em prédios próximos e em frente ao Detran, além da depredação de um carro da Polícia Civil e pichações na sede da prefeitura.<sup>44</sup>

É importante destacar que, apesar de membros do governo alegarem que as manifestações de 2013 não iriam durar até a Copa do Mundo, durante o evento, elas

<sup>43</sup> **EXÉRCITO não deve atuar em protestos em São Paulo.** Portal R7. 03/06/2014. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/exercito-nao-deve-atuar-em-protestos-em-sao-paulo-03062014>. Acesso em: 09 set. 2018, 00h19.

<sup>44</sup> **NA ABERTURA da Copa, protestos pelo país tiveram bombas de gás e detidos.** Portal globo.com – G1/MG. 12/06/2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/06/na-abertura-da-copa-confrontos-pelo-pais-tiveram-bombas-de-gas-e-detidos.html>. Acesso em: 09 set. 2018, 00h32.

ocorreram em diversas cidades-sedes, com uma dimensão menor. Foram agendadas 144 manifestações, a maioria em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Porto Alegre.<sup>45</sup>

Em São Paulo, palco oficial da estreia do Brasil contra a Croácia, uma companhia especial da polícia militar entrou em confronto com cerca de 20 manifestantes, durante a manhã, próximo a uma estação de metrô, onde uma cinegrafista da CNN<sup>46</sup> teria sido ferida sem gravidade no antebraço esquerdo, conforme Figura 8.

Demais registros fotográficos pelos estados, à época, sobre as ações realizadas pelos atores em pesquisa, seguem devidamente identificados nas Figuras de nº 9 a 15.

**Figura 8** - Foto de jornalista da rede CNN ferida na manifestação da Copa, durante saída do hospital em São Paulo.



Jornalistas da CNN foram liberadas após atendimento médico (Foto: Cauê Fabiano/G1/SP)

<sup>45</sup> Ibidem.

<sup>46</sup> **Cable News Network** (em português, Rede de Notícias a Cabo, mais conhecida pela sigla CNN) é um canal a cabo de notícias norte-americano fundado em 1980 por Ted Turner. Quando de seu lançamento, o CNN foi o primeiro canal a transmitir uma programação de notícias 24 horas, e o primeiro canal exclusivamente jornalístico dos Estados Unidos. Apesar de possuir diversos afiliados, o CNN transmite primariamente a partir de suas sedes em Atlanta (CNN Center) e Nova York (Time Warner Center), e de seus estúdios em Washington e Los Angeles. A proprietária do CNN é a WarnerMedia, e a divisão de notícias norte-americana é controlada pela Turner Broadcasting System. Disponível em: [www.siglaseabreviaturas.com/cnn/](http://www.siglaseabreviaturas.com/cnn/). Acesso em: 05 maio 2019, 19h33.

**Figura 9** - Foto da manifestação na cidade do Rio de Janeiro



Faixa de protesto foi colocada nos Arcos da Lapa/RJ - (Foto: Daniel Silveira/ G1)

No Rio de Janeiro, atos de violência se verificaram em virtude das ações dos atores em estudo. Em relação à força de segurança, essa usou spray de pimenta e bombas de gás para dispersar os manifestantes, e esses, por sua vez, vestidos de super-heróis, estendiam uma faixa nos Arcos da Lapa contra os diversos gastos com a Copa.

Nessa ocasião, cerca de mil pessoas participaram da manifestação, de acordo com a polícia militar carioca e, ao menos, quatro pessoas foram detidas. No mesmo dia, houve tumulto perto da área da Fan Fest, em Copacabana, mas terminou sem detidos ou feridos<sup>47</sup>.

**Figura 10** - Foto do reflexo da manifestação na cidade de Belo Horizonte.



Fonte: Vândalos tombam carro da polícia em Belo Horizonte/MG (Foto: Pedro Ângelo/G1).

<sup>47</sup> **NA ABERTURA da Copa, protestos pelo país tiveram bombas de gás e detidos.** Portal globo.com – G1/RJ. 12/06/2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/06/na-abertura-da-copa-confrontos-pelo-pais-tiveram-bombas-de-gas-e-detidos.html>. Acesso em: 09 set. 2018, 00h37.

Em Belo Horizonte, capital mineira, também houve atos de violência entre forças de segurança e manifestantes, pouco antes do início do jogo.

Não se sabe ao certo quem teria iniciado as ações, mas, na Praça da Liberdade, a força de segurança teria sido alvo de pedradas, o que motivou o revide com bombas de gás lacrimogêneo e balas de borracha.

Agências bancárias e um carro da polícia civil foram depredados, além de um fotógrafo da agência de notícias Reuters ter sido ferido na cabeça. Nesse ato, 11 manifestantes teriam sido detidos e um menor apreendido<sup>48</sup> e todos encaminhados às respectivas delegacias.

**Figura 11** - Foto do reflexo da manifestação na cidade de Porto Alegre.



Fonte: Grupo depredou contêiner em Porto Alegre/RS (Foto: Itamar Aguiar/Futura Press/Estadão Conteúdo).

Em Porto Alegre, também houve ações de violência em relação ao evento Copa do Mundo. Segundo informações, 13 manifestantes teriam sido detidos durante os atos contra a Copa, por terem sido flagrados com pedras e coquetéis molotov o que teria fundamentado a força de segurança a usar bombas de som e luz para dispersar os manifestantes<sup>49</sup>.

---

<sup>48</sup> **NA ABERTURA da Copa, protestos pelo país tiveram bombas de gás e detidos.** Portal globo.com – G1/MG. 12/06/2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/06/na-abertura-da-copa-confrontos-pelo-pais-tiveram-bombas-de-gas-e-detidos.html>. Acesso em: 09 set. 2018, 00h39.

<sup>49</sup> **NA ABERTURA da Copa, protestos pelo país tiveram bombas de gás e detidos.** Portal globo.com – G1/RS. 12/06/2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/06/na-abertura-da-copa-confrontos-pelo-pais-tiveram-bombas-de-gas-e-detidos.html>. Acesso em: 09 set. 2018, 00h40.

**Figura 12** - Foto da manifestação na cidade de São Paulo



Fonte: Manifestantes fizeram uma réplica do monotrilho/SP. (Foto: João Paulo Maia - Globoesporte.com).

Em São Paulo, palco inaugural do campeonato entre Brasil e Croácia, em 12 de junho de 2014, ocorreu onda de violência entre manifestantes e força de segurança com repercussão na mídia internacional, como BBC<sup>50</sup> e CNN.

**Figura 13** - Foto da manifestação na cidade de São Paulo II



Fonte: Alguns manifestantes colocaram fogo em um Fusca e também atacaram um carro da Guarda Civil Metropolitana, tentando virar o veículo. (Foto: Ricardo Matsukawa / Terra).

<sup>50</sup> A **British Broadcasting Corporation** (Corporação Britânica de Radiodifusão, mais conhecida pela sigla BBC) é uma emissora pública de rádio e televisão do Reino Unido fundada em 1922. Possui uma boa reputação nacional e internacional (embora seja vista por alguns críticos como parcial e tendenciosa para o liberalismo e seja assumidamente pró-Londres). Por vezes, é chamada afetuosamente pelos britânicos como *Beeb*, *The Corporation* ou *Auntie* ("Titia"). Durante muitos anos, foi o único fornecedor de rádio e, depois, de televisão, do Reino Unido. O seu lema é: "Nation Shall Speak Peace Unto Nation" ("A nação deve transmitir paz para a nação"). Antes, era chamada de *British Broadcasting Company Ltd.*, nome que permaneceu até 1927. Disponível em: [www.siglaseabreviaturas.com/bbc/](http://www.siglaseabreviaturas.com/bbc/) Acesso em: 05 maio 2019, 19h14.

Ainda na capital paulista, na mesma data do jogo inaugural, a manifestação reuniu cerca de 300 pessoas e foi acompanhada pela força de segurança estadual com o método conhecido como *kettling*<sup>51</sup>, que é acompanhar os manifestantes com espaços reduzidos e impedir que saiam das áreas delimitadas, conforme apresentado nas Figuras 15, 16 e 17.

**Figura 14** - Foto do acompanhamento de policiais militares em São Paulo



Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/02/1417376-pm-usa-polemica-tatica-do-kettling-adotada-em-ato-na-europa-e-eua.shtml>.

**Figura 15** - Foto de acompanhamento de policiais militares em São Paulo - II



Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/02/1417376-pm-usa-polemica-tatica-do-kettling-adotada-em-ato-na-europa-e-eua.shtml>.

<sup>51</sup> **KETTLING**. É um termo em inglês derivado do alemão, kessel; em português: caldeira ou chaleira. É uma tática policial usada para controlar multidões durante manifestações. Envolve a formação de largos cordões de policiais que se movem e empurram a multidão para confiná-la dentro de uma determinada área. Disponível em: [www.bbc.com/news/uk-11963274](http://www.bbc.com/news/uk-11963274). Acesso em: 05 maio 2019, 19h21.

**Figura 16** – Imagem da ação estratégica em que a polícia militar realiza acompanhamento de manifestantes.

**TÁTICAS CONTRA MANIFESTAÇÕES**  
Veja algumas das estratégias usadas pela PM durante o último protesto contra a Copa em SP

**“TROPA DO BRAÇO”**

> **Sem armas de fogo.** usa apenas algemas e tonfa, espécie de cassetete com cabo lateral; é inspirada na experiência da França, que teve protestos violentos em Paris em 2005

> Segundo a polícia, é treinada em artes marciais; pode usar golpes como a “gravata”, esganadura do judô (com o nome de “hadaka jime”) e do jiu-jitsu (conhecido como “mata-leão”)



**Polícias na praça da República, centro de SP, sem arma de fogo**

**KETTLE** (chaleira, em inglês)



**Em São Paulo (25.jan.2014)**

**Em Hamburgo, Alemanha (28.mai.2007)**

> Tática para controle de multidões durante protestos, consiste na formação de um **cordão humano** por policiais para impedir a saída de manifestantes

> Polêmica na Europa, a tática foi alvo de ação judicial na **Corte Europeia de Direitos Humanos**. Em março de 2012, o tribunal decidiu que a **prática é legal**

**Página do manual da polícia de Nova York para controle de distúrbios coletivos**



**A** Dois contingentes de manifestantes cercados por policiais

**B** Força de contenção com veículos policiais e reforço

**C** Acompanhamento com ônibus para encaminhar pessoal detido

**POLÍCIA E DETENÇÕES EM MASSA**

2.300 policiais foram destacados para o ato

1.500 manifestantes participaram do protesto contra a Copa no último sábado (22)

262 participantes foram detidos durante a manifestação\* (17%)

\*De acordo com a Secretaria da Segurança Pública

Fonte: Corte Europeia de Direitos Humanos, Polícia Militar de São Paulo e Secretaria da Segurança Pública de São Paulo

No dia do jogo de abertura, a Polícia Civil informou ao G1 ter identificado dois *black blocs*<sup>52</sup> e 22 líderes do Bloco de Lutas pelo Transporte Público/Movimento Passe Livre (BLTP/MPL) como suspeitos de participarem de depredações em duas manifestações naquele mês na capital paulista.

<sup>52</sup> Black Bloc surge sem nenhuma proposta, podendo ser uma estratégia empregada por qualquer um – permitindo que sindicalistas, políticos, estudantes e líderes comunitários afins possam se esconder sob máscaras e capuzes para destruir e gerar prejuízo, para depois voltarem ao microfone garantindo que são pacíficos e conclamando transeuntes desavisados para que se juntem ao movimento de massa, até terem número suficiente para causar rupturas no sistema político. MORGENSTERN, Flávio. **Por trás da máscara**. Do passe livre aos black blocs, as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. 1. ed. RJ. 2015. Editora Record. p. 482-483.

Os investigados poderiam ter sido presos temporariamente pelo crime de "constituição de milícia privada", de acordo com o delegado-geral da área, mas não foram. Porém, acabaram sendo convocados a depor no Departamento Estadual de Investigações Criminais (DEIC), na zona norte da capital paulista, conforme declarações do delegado-geral ao portal G1: "São dois black blocs e 22 líderes do BLTP/MPL investigados por participação nas depredações ocorridas em protestos agora em junho"<sup>53</sup>.

No próximo subitem, será tratada de forma mais abrangente o termo manifestação, que são mobilizações populares de uma sociedade que exige mudança, quando oprimida.

### **1.1.2 Mobilização popular: a manifestação com seu significado e entendimento**

Sobre manifestação, objeto desta pesquisa, o mais importante entre todas as mobilizações populares tem em seu significado uma expressão pública de opiniões coletivas. Ela pode ser entendida como a união de dois ou mais grupos diversificados, mas com a mesma opinião e com os mesmos propósitos, que venham a entender ser inaceitável e ilegal no país.

É a união do povo pelo povo para manifestar um interesse coletivo e, por assim dizer, não pode ser entendida como simples movimento ou protesto e tampouco paralização, conforme os dizeres de Rojas<sup>54</sup>.

A manifestação é um evento abrangente, em virtude de poder angariar os integrantes de uma paralização, greve ou protesto, pois abarca todos os objetivos e propostas de uma população e, por isso, é mais complexa e contempla um maior número de pessoas, chegando a milhares, como foi o caso dos anos de 2013 e 2014 no Brasil.

Contudo, todas essas ações são mobilizações populares, e será pela manifestação que serão investigadas as ações de 2013 e 2014, por terem sido questões não apenas condizentes com aumento das passagens de transportes

---

<sup>53</sup> **NA ABERTURA da Copa, protestos pelo país tiveram bombas de gás e detidos.** Portal globo.com – G1/SP. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/06/na-abertura-da-copa-confrontos-pelo-pais-tiveram-bombas-de-gas-e-detidos.html>. Acesso em: 10 set. 2018, 11h25.

<sup>54</sup> AGUIRRE ROJAS, Carlos Antonio. **Planeta Terra**: os movimentos anti-sistêmicos hoje. O Olho da História, n. 15, Salvador (BA), 2010, p. 5.

públicos ou evento esportivo, mas sim, uma grave crise econômica, financeira, política e de caos social, conforme imagem estampada na Folha de São Paulo com o título “Milhares vão às ruas contra tudo”, apresentada na Figura a seguir:

**Figura 17 – Imagem de manifestações “contra tudo”**



Fonte: Folha de São Paulo, edição de 18 de junho de 2013.

As manifestações possuem grande potencial de organização pelas redes sociais digitais, cujas características, segundo Alves<sup>55</sup>, são a pacificidade e grande capacidade de inovação e criatividade na disseminação dos seus propósitos. Conforme palavras de Jasper<sup>56</sup>, para tomar decisões, os ocupantes ou indignados utilizam-se de assembleias gerais, encontros prolongados, em que todos os oradores são bem-vindos e onde devem chegar a um consenso. Frisou, ainda o seguinte: “O microfone do povo, pelo qual a plateia repetia cada frase pronunciada pelo orador, forçava o grupo todo a articular cada pensamento, assim como a transmiti-lo àqueles situados na parte de trás”. Outro grupo bastante conhecido em diversas partes do mundo é o dos manifestantes de bloqueio, entendido por muitos integrantes da sociedade que observam a causa como um ato de vandalismo. Essas manifestações são decorrentes de uma ação complexa, e sua atuação pode

<sup>55</sup> ALVES, Giovanni. Ocupar Wall Street... e depois? In: OCCUPY movimentos de protesto que tomaram as ruas. **Coleção Tinta Vermelha**. Boitempo Editorial, 2012. p. 33.

<sup>56</sup> JASPER, James M. **Protesto**: uma introdução aos movimentos sociais. 1.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016, p. 20.

angariar, muitas vezes, simpatizantes em solidariedade. Tais simpatizantes ganharam notoriedade no ano de 2013, ficando conhecido como “black-blocs”, os quais mantêm uma organização hierarquizada entre os seus integrantes<sup>57</sup>. Esse tipo de ação, muitas vezes, é alvo de severas críticas, tanto do poder público, pela sua tática corpo a corpo, quanto de manifestantes e protestantes, que temem que a sua causa seja deslegitimada pela ação desses grupos, em virtude das ações de desobediência civil. Esse quadro histórico-sociológico relativo aos manifestantes será revista mais adiante quando das definições da etiologia e do conflito no direito à manifestação e da atuação das forças de segurança

## 1.2 QUADRO HISTÓRICO-SOCIOLÓGICO DA ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA ESTADUAL

Neste item, será feita uma análise para demonstrar um estudo de forma resumida sobre o surgimento da força de segurança estadual, sua ação quanto ao emprego, pela ocasião ou pela necessidade, de forma legal ou repressiva, para, então, entender a ligação com os atos da manifestação popular, estabelecendo uma relação de causa e efeito, a qual, em verdade, busca a contribuição dentro dos parâmetros fixados pelo estado democrático de direito.

### 1.2.1 O surgimento das forças de segurança dos estados

Compreendida a questão etiológica sobre o primeiro ator, resta agora saber sobre o segundo ator. A CRFB/88, quando elencou os órgãos responsáveis pela segurança pública, estabeleceu as competências das polícias militares, dentre elas, a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. O decreto 667/1969<sup>58</sup> institui as atribuições dessa força de segurança estadual, podendo atuar de maneira

---

<sup>57</sup> Apesar de clamarem pela bazófia de que agem “sem líderes” e de que suas ações são “espontâneas”, mais uma vez, olhando de perto, os anarquistas são bem menos “sem líderes” e muito mais hierarquizados do que eles próprios acreditam ser. MORGENSTERN, Flávio. **Por trás da máscara**. Do passe livre aos black blocs, as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. 1ª ed. RJ. 2015. Editora Record. p. 482.

<sup>58</sup> BRASIL. **Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969**. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/843873.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2018, 15h38.

preventiva, em locais específicos, onde se presume haver uma perturbação da ordem. Contudo, dependendo do tipo de ação a se desenvolver por essa força, pode ser ela acionada para atuar de maneira repressiva, como nos casos de perturbação da ordem.

Pesquisando a polícia militar gaúcha, estudou-se o advento da Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997<sup>59</sup>, que dispôs sobre a sua Organização Básica e estabeleceu, em seu artigo 3º, as competências das quais se destacam: a execução, com exclusividade, ressalvada a competência das Forças Armadas, da polícia ostensiva, planejada pela autoridade policial-militar competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos; a atuação preventiva, com força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde presume ser possível a perturbação da ordem pública, e a atuação repressiva, em caso de perturbação da ordem pública e no gerenciamento técnico de situações de alto risco.

No entanto, é importante buscar no passado a evolução das forças de segurança dos estados, mais precisamente as polícias militares, para entender a relevância que possuem na defesa do Estado. Rodrigues<sup>60</sup> escreveu que:

Em sua perspectiva histórica, a criação da Polícia Militar esteve condicionada à reprodução dos modelos existentes em diversos países da Europa, com significativa influência na elaboração de princípios, doutrinas e da operacionalização de suas atividades.

No Brasil Imperial, as tensões e os conflitos resultantes da construção da estrutura social e política eram bastante acentuadas e, por essa questão, havia a necessidade da criação das polícias militares, a qual continha em seu bojo uma única finalidade, quer seja, a defesa de interesses dos grupos conservadores. Rodrigues informa que esse modelo imprimiu uma gestão pautada na divisão

---

<sup>59</sup> RIO GRANDE DO SUL: Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997. **(atualizada até a Lei nº 11.736, de 13 de janeiro de 2002)**. Dispõe sobre a Organização Básica da Brigada Militar do Estado e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lei%20n%C2%BA%2010.991.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2018, 15hs55min.

<sup>60</sup> RODRIGUES, Marcus Paulo Ruffeil. **Gestão da polícia militar**: a cultura institucional como agente limitador da construção de uma polícia cidadã. Fundação Getúlio Vargas. Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas. Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa. Curso de Mestrado em Gestão Empresarial. Rio de Janeiro. 2010. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9041/1418705.pdf?sequence=1>. Acesso em: 04 ago. 2018, 16h17.

hierárquica de funções, a valorização das patentes e a ação disciplinadora e repressora, confirmada nas palavras de Rolim<sup>61</sup>:

O principal fator que impulsionou a criação das polícias modernas foi o surgimento de revoltas populares e desordens em grande parte dos países europeus e a inviabilidade de os governos tratarem problemas desta ordem por meio da convocação de tropas do Exército.

Este recurso mostrou-se inviável, porque as intervenções violentas e ocasionais ensejadas pelos soldados eram insuficientes para conter as constantes rebeliões e desordens daquela época. Era necessária uma estrutura permanente e profissional, com a função de manter o controle nas ruas. Segundo Rodrigues<sup>62</sup>, a defesa dos interesses dos grupos conservadores detentores do poder econômico e político permitiu a institucionalização de práticas de comando orientadas segundo normas e valores cristalizados no interior das organizações militares, que se repassaram por várias gerações. Tais instituições atuaram na repressão e modelagem do comportamento do indivíduo e, também, de sua identidade, condicionando valores e princípios na gestão organizacional.

No ano de 1794 foi publicado um código estabelecendo que o Estado Policial é sucedido pelo Estado de Direito, definindo que a função policial consiste em adotar as medidas adequadas para a manutenção da paz pública, da segurança e da ordem<sup>63</sup>.

O surgimento da polícia militar brasileira é destacado como portando três fases distintas, conforme versa Mariante<sup>64</sup>, em sua obra, descrevendo as seguintes: período bélico, fase de transição e fase de segurança do Estado. A primeira fase ou período bélico decorreu-se de 1824 a 1932 e caracterizou-se pela participação da polícia militar em diversos levantes, sendo empregada como grupo de combate.

A fase seguinte, de transição, estendeu-se de 1934 a 1967, quando passou a se adaptar aos novos tempos, em virtude de terem-se encerrado os períodos

---

<sup>61</sup> ROLIM, Marcos. **A Síndrome da rainha vermelha**: policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Jorge Zahar; Oxford (Inglaterra): University of Oxford, Centre for Brazilian Studies. 2006. p. 25.

<sup>62</sup> RODRIGUES, Marcus Paulo Ruffeil. **Gestão da polícia militar**: a cultura institucional como agente limitador da construção de uma polícia cidadã. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9041/1418705.pdf?sequence=1>. Acesso em: 04 ago. 2018, 16h37.

<sup>63</sup> Ibidem.

<sup>64</sup> MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar**. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972.

revoltosos. Aqui, a polícia militar adaptou-se aos novos tempos, iniciando uma remodelação para com seu público interno, a fim de ser alterada a cultura puramente de caráter militar para policial militar. A terceira fase começou com a Constituição de 1967, quando passou a polícia militar a atuar com ênfase na segurança do Estado, em detrimento da do cidadão, tendo por duração até a promulgação da Constituição de 1988.

Com o advento da nova Carta Constitucional, a polícia militar passou a ser direcionada estritamente para a preservação da ordem pública, com fundamento da sua conduta na obediência às leis, respeito à dignidade da pessoa e à proteção dos direitos humanos, passando então a atuar na defesa do cidadão e da sociedade.

Mariano<sup>65</sup> ainda menciona que a polícia tinha como orientação a função de controle social dos excluídos, nos anos de 1894 a 1930. No período do Império, o principal grupo era a chamada Guarda Nacional, organizada em 1831 e extinta em 1922. Tinha como apoio o Corpo de Guardas Municipais do Estado do Rio de Janeiro, do qual as províncias adotavam o sistema e as estruturas como polícias de caráter militar, ou seja, aquarteladas, fardadas e disciplinadas.

No que se refere à polícia civil, teria surgido na intendência de polícia da corte, criada em 1808. Em 1827, teve origem o juiz de paz, o qual veio em substituição ao comissário de polícia e tinha suas atribuições de polícia e de justiça, sendo auxiliado por inspetores, escrivães e oficiais de justiça, com poderes emanados pelo regulamento das forças de 1842 e vigente até o fim do Império.

Essa bivalência entre as duas forças policiais no Brasil Império, além de fornecer o policiamento ostensivo, atribuiu à polícia civil atividades judiciais, transformando-a, já no período republicano, numa espécie de exército regional com seguimentos pelos demais estados e considerados como marco inicial da expansão das polícias como são vistas hoje.

Resumidamente, o Brasil teve o seu momento de polícia ostensiva, quando da guarda das suas colônias, no início do descobrimento e, após, de uma organização policial institucionalizada, com a vinda de Dom João VI e da Corte Portuguesa para o país, em 1808. Implantada com modelo de polícia adotado em Lisboa, foi criada a “Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil”, na

---

<sup>65</sup> MARIANO, Benedito Domingos. **Criar uma polícia democrática**. Polícia-desafio da democracia brasileira. Coleção estado e sociedade. Porto Alegre: Corag, 2002, p. 45-47.

Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1808, com a atribuição de fazer a segurança pessoal da família real, incluindo policiamento dos logradouros públicos, investigação de crimes e captura de criminosos.

Com a Promulgação, em 1832, pelo Governo Regencial, em nome do Imperador D. Pedro II, do “*Código do Processo Criminal de Primeira Instância*”<sup>66</sup>, atribuiu-se, nas cidades maiores, ao Juiz de Direito, autoridade nomeada por Ato Imperial, as funções de “Chefe da Polícia” e, nos demais municípios, organizados judiciariamente em termos, ao Juiz Municipal.

A reformulação do Código de Processo Criminal, pela Lei 261, de 03 de dezembro de 1841<sup>67</sup>, criou, no “Município da Corte” e em cada Província, um Chefe de Polícia, escolhido entre os Desembargadores ou Juizes de Direito, com os necessários Delegados ou Subdelegados de Polícia, estes escolhidos entre quaisquer Juizes ou cidadãos, o que acabou editando o Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842<sup>68</sup>, que regulamentava a Lei 261/1841, acrescentando que, aos Chefes de Polícia, Juizes Municipais, Delegados e Subdelegados, competia a requisição de força armada:

Aos respectivos Comandantes, na medida “que fôr necessaria para manter a ordem, segurança e tranquillidade publica, para a prisão dos criminosos, e outras diligencias, e ordenarão nas Cidades, Villas, Povoações, e estradas as patrulhas e rondas que forem precisas”.

Ainda, atribuía a existência de uma Polícia Administrativa, com a competência para a concessão de licenças, autorizações e ordenamentos em geral, e de uma Polícia Judiciária, a quem competia “*Proceder a Auto de Corpo de delicto, e formar a culpa aos delinquentes*”, ou seja, a apuração da infração penal, nos termos atuais. Em 1889, com a proclamação da República, iniciou-se um processo de estadualização das matérias penal e processual penal, a fim de atender ao pacto federativo, tendo muitos Estados elaborado suas próprias leis. Em 1941, o Código

---

<sup>66</sup> BRASIL. **Lei de 29 de novembro de 1832**. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LIM/LIM-29-11-1832.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM-29-11-1832.htm). Acesso em: 05 ago. 2018, 20h27.

<sup>67</sup> BRASIL. **Lei nº 261, de 03 de dezembro de 1841**. Reforma o Código de Processo Criminal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM261.htm). Acesso em: 05 ago. 2018, 20h32.

<sup>68</sup> BRASIL. **Regulamento nº 120, de 31 de dezembro de 1842**. Regula a execução da parte policial e criminal da Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Regulamentos/R120.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Regulamentos/R120.htm). Acesso em: 05 ago. 2018, 20h36.

de Processo Penal, no que trata das funções policiais, passa a regular a matéria, prevendo e definindo a existência de uma *função de polícia judiciária*:

Art. 4º. “A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria”.

Parágrafo único. “A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.” [grifo nosso].

O Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, já identificado anteriormente, reorganizou as polícias e os corpos de bombeiros militares como forças auxiliares, reservas do Exército Brasileiro, os quais têm por competência: “Executar, com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas e os casos estabelecidos em legislação específica, o policiamento ostensivo fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes”. A finalidade era assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos; atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem e atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem.

O quadro 1 mostra as forças de manutenção da ordem pública, em linha do tempo, iniciando pelo nome de ordenanças até se qualificar pelo nome polícia militar; o quadro 2 versa sobre a evolução das organizações policiais militares no Brasil, e o quadro 3 apresenta a data de criação de cada polícia militar no Brasil, explicando de forma sintetizada o seu surgimento.

**Quadro 1 - Nomenclatura da força de segurança no Brasil**

Linha temporal	1532	1809	1831	1889	1934
Nomes	1. Ordenança; 2. Milícias.	1. Guarda Real.	1. Guarda Nacional; 2. Guarda Municipal Permanente; 3. Corpo Policial.	1. Guarda Cívica; 2. Força Policial; 3. Força Pública; 4. Brigada Militar.	1. Força Pública; 2. Polícia Militar.

Fonte: MARIANTE, Hélio Moro. Crônica BM. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972.

**Quadro 2 - Evolução das organizações de polícia militar no Brasil**

Período	1809	1831	1935	1889	1922	1934	1967 - dias atuais
<b>Organização Policial Militar</b>							
Guarda Real de Polícia	X						
Guarda Municipal Permanente		X	X				
Corpo Policial			X	X			
Força Pública					X	X	
Polícia Militar						X	X

Fonte: MARIANTE, Hélio Moro. Crônica BM. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972.

**Quadro 3 - Data de criação das polícias militares no Brasil**

1º	Rio de Janeiro	13 de maio de 1809
2º	Alagoas	03 de julho de 1812
3º	Sergipe	28 de fevereiro de 1825
4º	Bahia	28 de fevereiro de 1825
5º	Pernambuco	08 de novembro de 1826
6º	Minas Gerais	10 de outubro de 1831
7º	Paraná	10 de outubro de 1831
8º	São Paulo	15 de dezembro de 1831
9º	Espírito Santo	14 de abril de 1835
10º	Santa Catarina	05 de maio de 1835
11º	Ceará	25 de maio de 1835
12º	Piauí	25 de junho de 1835
13º	Rondônia	04 de novembro de 1836
14º	Maranhão	22 de novembro de 1836
15º	Rio Grande do Sul	18 de novembro de 1837
16º	Paraná	10 de agosto de 1854
17º	Mato Grosso	05 de novembro de 1855
18º	Goiás	10 de julho de 1884
19º	Amazonas	20 de abril de 1897
20º	Paraíba	25 de setembro de 1897

Fonte: MARIANTE, Hélio Moro. Crônica BM. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972.

Pelos três quadros anteriores, montados com base no livro de Mariante, destaca-se que as polícias militares, desde o descobrimento do Brasil, tiveram sistemáticas mudanças nas suas estruturas institucionais, sendo que a maior parte delas foi criada ainda na vigência do século XIX.

Em resumo, conforme palavras de Spaniol<sup>69</sup>, as primeiras forças de segurança pública brasileiras, nos moldes como se estruturam atualmente, foram criadas antes mesmo da independência do Brasil, ressaltando-se que foi neste período que surgiram as duas principais instituições policiais existentes ainda hoje no nosso país, ou seja, a Polícia Civil e a Polícia Militar.

É neste sentido que a seguir, serão analisadas as legislações e normas que determinam o embasamento legal para atividade policial quanto à necessidade da atuação quando em acompanhamento a eventos de grandes proporções, como é o caso das manifestações, devendo agir dentro do estado democrático de direito.

### **1.2.2 Força de segurança estadual: necessidade para repressão ou apreensão?**

Dadas as relações de poder instituídas no estado democrático de direito, como o Brasil, necessário é tomar uma postura estratégica, para que uma manifestação ganhe força em suas reivindicações políticas, que são ignoradas no contexto jurídico e que seguem à semelhança das palavras de Gargarella<sup>70</sup>:

La decisión de la Cámara ignora la Constitución que repetidamente invoca, al insistir en la inexistencia de un “choque de derechos” – en este caso, el choque entre el derecho al tránsito, por un lado, y los derechos de protesta, libre expresión, o petición a las autoridades, por outro-. Lo cierto es, y por más que los jueces lo nieguen, que el caso encierra efectivamente un conflicto entre tales derechos. Frente a tal trágica situación, los magistrados tienen la obligación de proteger prioritariamente, y tanto como sea posible, los derechos más cercanos al nervio democrático – en este caso, sin dudas, los derechos relacionados con la expresión y la protesta-. El juez Tragant sostiene que dicho conflicto de derechos no se produce porque, em verdad, los manifestantes podrían haber empleado otros medios de protesta que no implicaran afectar los derechos de otros (lo mismo sostendría el juez Riggi, más adelante). El argumento es, em este caso, como em muchos otros, absurdo.

---

<sup>69</sup> SPANIOL, Marlene Inês. **Políticas Municipais de Prevenção à Violência no Brasil**. Desafios e Experiências no Campo da Segurança Pública. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2017, p. 93.

<sup>70</sup> GARGARELLA, Roberto. **El derecho a la protesta**: El primer derecho. 1.ed. Buenos Aires, 2007. p. 50.

Porém, esse gesto de ocupação das ruas em manifestações mobiliza outra forma de violência própria ao Estado, também naturalizada, mas desta vez bem visível: uma possível repressão policial em virtude da tensão que exercem os seus atores. O Estado não é um sujeito, mas uma instituição que funciona por uma estrutura, cuja hierarquia e disciplina são essenciais para a perfeita organização funcional e institucional. Essas posições produzem outros sentidos em relação às manifestações, e é o que se procura mostrar neste subitem pelo entendimento das análises aqui apresentadas.

Para melhor compreender a necessidade de usar a repressão ou não em uma atividade por manifestação, há que entender as primeiras manifestações por esse ato, ocorridas em junho de 2013, as quais geraram reações de divergências entre a população, ou seja, de um lado, a exaltação de quem se somava ao ato nas ruas.

Contudo, de outro lado, estava o incômodo de quem ficou horas parado no trânsito bloqueado ou teve que implorar aos manifestantes abertura de passagem no trânsito, para poder levar uma pessoa enferma até um posto de saúde ou hospital, assim como viaturas policiais, que se deslocavam para atendimento de ocorrências com vítimas da insegurança implorando a presença da polícia para resolução do conflito, ou de bombeiros, para atendimento de incêndios.

Nesse cenário, havia grupos independentes que realizaram manifestações simultâneas em diferentes bairros da cidade, dificultando a reação da polícia, dos bombeiros e da área da saúde, restando a indignação de sujeitos em posições de necessidade ou expectativa, que não apenas criticavam, mas condenavam a manifestação.

Desta forma, o próprio espaço público ocupado pelos manifestantes apresentava-se como um lugar de tensão, próprio de um conflito com as forças de segurança pública.

É importante destacar neste subitem as palavras de Gargarella<sup>71</sup>, que declarou em sua obra que, em situações como essas ou outras do gênero, os únicos regulamentos públicos que se consideram permissíveis são os regulamentos de tempo, lugar e modo. E segue o autor dissertando o seguinte:

---

<sup>71</sup> Ibidem. p. 51-52.

*Los jueces del caso ponen un extraordinario énfasis en el echo de que los imputados no conseguieron una autorización policial para realizar las reuniones o manifestaciones que llevaron a cabo. [...]*

*En relación com este común argumento cabe señalar, ante todo, que los derechos constitucionales no pueden quedar sujetos al veto de nadie (mucho menos, al veto policial). [...]*

*En definitiva, la postura que insiste en poner el acento en la autorización policial no es sino una muestra más de una tendencia extendida em nuestra comunidad jurídica, que mira a la Constitución no desde el punto de vista de la libertad, sino desde la perspectiva de quien puede limitarla, haciendo uso del aparato coercitivo estatal. [...]*

*Rodriguez Basavilbaso en su voto particular em “Schifrin”, la comunidad jurídica no suele pensar em autorizaciones policiales cuando se trata de transtornos ocasionados por “espectáculos masivos formalmente aceptados por las autoridades locales”.*

Ou seja, segundo o escrito por Rodriguez Basavilbaso, a verdade é que o tráfego é geralmente dificultado pelos piqueteros, bem como pelos estudantes, pelas assembleias de bairro, pelas marchas com ou sem panelas, pelos escraches e pelos maratonistas urbanos, e apenas os últimos poderiam exhibir autorizações formais para o ato. Por óbvio que, nessas situações de conflitos, dúvidas e divergências, o que se quer mesmo é a necessidade de uma intervenção policial, com o fim de realizar uma repreensão segura, eficaz e democrática dentro do estado de direito.

Gargarella<sup>72</sup> ainda cita em sua obra que:

*Si aqui se propone que los jueces defiendan a los críticos antes que a los funcionarios criticados [...] que la primera función de los jueces es la de proteger a las minorías, y especialmente a las minorías que critican a la autoridad pública, y más todavía a aquellas que protestan por una violación de derechos básicos, [...].*

*Los jueces del caso, en lugar de orientarse a satisfacer las demandas básicas de los grupos más desaventajados, decidieran dificultar la expresión de tales demandas. Actuando de ese modo, dichos magistrados se mostraron más preocupados por preservar la “paz social” que la vitalidad del sistema democrático.*

Assim, interpretando as passagens do autor, em uma democracia representativa, a única alternativa com a qual os cidadãos contam para alterar o sentido das demandas errôneas e que enfrentam os limites legais impostos no estado democrático de direito, seria a de protestar e de queixar-se frente às autoridades.

Para Gargarella<sup>73</sup>, há casos relevantes vinculados com a liberdade de expressão, os quais, habitualmente, o Estado viola, quando censura um periódico,

---

<sup>72</sup> Ibidem. p. 57.

proíbe uma obra de teatro, tira de cena uma imagem escandalosa de um filme, sendo casos claros de violação de direitos expressivos. Informa o autor que, por exemplo, o Estado tem boa parte de responsabilidade nos casos de eventuais concentrações de vozes em matéria de comunicação pública e, do mesmo modo, o Estado deve ser considerado responsável nas situações em que alguns são como poucos e com poucas e significativas oportunidades para expressar suas críticas e seus pontos de vista.

Rolim<sup>74</sup>, ao referir-se sobre o comportamento ativo de proteção aos direitos humanos por intermédio dos policiais, aduz que uma política de segurança pública pressupõe um conjunto de ações governamentais, e que essas ações não podem ser reduzidas à imagem em que a instituição policial pode desempenhar. Rolim<sup>75</sup> aborda acerca do tema polícia e direitos humanos, trazendo a seguinte informação:

A ideia de segurança pública expressa um conjunto de garantias exigidas do Estado para a tutela de direitos fundamentais dos cidadãos como a integridade física ou a incolumidade de patrimônio. O próprio conceito de segurança pública denota a materialidade de um conjunto de direitos básicos que devem ser assegurados pelo Estado. Dito de outra forma: o cidadão seguro não é outro senão aquele que tem seus direitos fundamentais respeitados.

Das informações acima levantadas, o importante é que, quando chamadas pelo Estado, ocasionalmente, tendo em vista o número dos integrantes das manifestações, as forças de segurança pública devem atuar dentro dos limites impostos pela democracia e pelo direito, não pela repressão, mas sim, pela prevenção, ou seja, pela necessidade de se evitar que cidadãos dos dois lados fiquem sem os seus direitos de manifestar e de “ir e vir”, devendo a força policial atuar dentro dos paradigmas educacionais da repreensão.

No próximo item, será discutida a relação entre as manifestações e as forças de segurança estaduais, abarcando o período ordenado pelas constituições brasileiras e as possibilidades dessas incorrerem em abuso de autoridade, cabendo o mesmo limitador àqueles que atuam nas ações de manifestação.

---

<sup>73</sup> Ibidem. p. 78.

<sup>74</sup> ROLIM, Marcos. **A Polícia e os Direitos Humanos**: instrumentos legais para uma atuação policial com respeito aos direitos humanos. Brasília: Câmara dos Deputados, Série Parlamentar, nº 134. 2000, p.9.

<sup>75</sup> ROLIM, op, cit. p. 9.

### 1.3 A RELAÇÃO ENTRE MANIFESTAÇÃO E FORÇAS DE SEGURANÇA ESTADUAL EM ATIVIDADE DE POLÍCIA: LIMITE CONSTITUCIONAL E DE DIREITOS HUMANOS

Neste item, procura-se mostrar a relação entre manifestantes e forças de segurança em atividade de polícia, buscando o limite constitucional e de direitos humanos, a fim de verificar a existência de abuso, seja ele de autoridade, pelo agente de segurança estadual, ou do limite excedido, pelo ato praticado por integrante da manifestação em desacordo com o que regem os ordenamentos jurídicos, os quais todos têm o direito de respeitar e que são os pilares do Estado Democrático de Direito.

#### **1.3.1 As forças de segurança dos estados nas constituições do Brasil e os direitos humanos como direito dos cidadãos. A essência etiológica.**

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada no ano de 1988 (CRFB/88), concedeu às forças de segurança dos estados uma nova atribuição da qual se obrigou a rever seus conceitos. Até o ano de 1980, elas atuavam conforme os mandamentos constitucionais vigentes, e a atribuição principal era a investigação e a defesa do Estado que, no advento da Carta Magna de 1988, foram completamente redirecionadas para servir aos cidadãos. Assim, surgiu no Brasil uma visão futurística voltada à democracia, e todas as instituições passaram a ser remodeladas pela sociedade brasileira.

Em 1824, a Constituição<sup>76</sup> deu pouca ênfase à Segurança Pública, em que pese dispositivos estabeleciam harmonia dos poderes com propósito de defender garantias. Nesse ano, a missão policial era regida pelo dispositivo do art. 179 e incisos, com os quais se citam os direitos e as garantias individuais daquela época, conforme foram estabelecidos por Moraes: princípios da igualdade e legalidade, livre manifestação de pensamento, impossibilidade de censura prévia, liberdade de locomoção, possibilidade de prisão somente em flagrante delito ou por ordem da autoridade competente, fiança, abolição dos açoites, da tortura, da marca de ferro

---

<sup>76</sup> BRAZIL. **Constituição Política do Império, de 25 de março de 1824**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Acesso em: 12 ago. 2018, 12h14.

quente e de todas as mais penas cruéis, individualização da pena, respeito à dignidade do preso, direito de propriedade, responsabilidade civil do Estado por ato dos funcionários públicos, entre outros.<sup>77</sup> Devido a problemas internos no Brasil, para abrandar a situação, foram criados, pela Carta de Lei de 10 de outubro de 1831<sup>78</sup>, os Corpos Municipais Voluntários, com atribuição de realizar atividades de policiamento nas cidades e estradas, mantendo a tranquilidade pública.

No relatório ministerial de 1832<sup>79</sup>, o Ministro Carneiro Leão queixa-se do Corpo da Guarda Municipal Permanente (criado por essa Carta) e reclama que era empregada na defesa da cidade, em função da “falta de tropas de linha e do desleixo das guardas nacionais”, comprometendo os serviços para os quais foram criados. Quanto à organização da polícia, demandava o Ministro:

A polícia, objeto de tanta importância em tempos de perturbações, pode-se dizer que não existe hoje no império. A Intendência Geral de Polícia desta Corte, que em muitas ocasiões foi objeto de declamações tais, que ao ouvir-se os declamadores, dever-se-ia supô-la montada a semelhança da polícia de França, de fato nunca a ela se aproximou. No tempo de minha vida pública sempre a conheci limitada a administração de obras públicas, e a apreensão de ladrões, e malfeitores, de objetos roubados, ou furtados, e de escravos fugitivos. Estas mesmas atribuições eram mal exercidas por deficiências de meios (...)<sup>80</sup>.

Logo, verifica-se que a Carta Constitucional daquela época dedicava-se em muito à preocupação em apontar os direitos individuais dos cidadãos como essenciais, pondo aos encarregados da manutenção da ordem pública e demais instituições, limites em suas atuações. Em 15 de novembro de 1889, um golpe militar, com apoio civil, extinguiu o Império e iniciou um novo regime, sendo que o Governo Provisório teria baixado o Decreto nº 01, de 15 de novembro de 1889<sup>81</sup>. O

---

<sup>77</sup> MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais**: teoria geral, comentários aos artigos 1º ao 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 1998, p. 32.

<sup>78</sup> **GUARDA Policial da Província do Rio de Janeiro**. Disponível em: [www.arquivomuseugn.rj.gov.br/Edicoes/001%201949%20-%20Guarda%20Real%20Policial%20Esboco%20Historico.pdf](http://www.arquivomuseugn.rj.gov.br/Edicoes/001%201949%20-%20Guarda%20Real%20Policial%20Esboco%20Historico.pdf) Acesso em: 05 maio 2019, 19h44.

<sup>79</sup> VELLASCO, Ivan de Andrade. A Polícia Imperial: Notas sobre a construção e a ação da força policial (1831 –1850). **ANPUH – XXIII Simpósio Nacional de História** – Londrina, 2005. Disponível em: <http://anais.anpuh.org/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S23.0464.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2018, 12h25.

<sup>80</sup> **MINISTERIAL Report: Império, 1832-1888**. Digital Delivery System – Next Generation. Disponível em: <http://www.apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio>. Acesso em: 12 ago. 2018, 12h27.

<sup>81</sup> BRAZIL. **Governo Provisório da República dos Estados Unidos do**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1-15-novembro-1889-532625-publicacaooriginal-14906-pe.html>. Acesso em: 12 ago. 2018, 12h47.

objetivo do decreto foi implantar um regime republicano, adotando a Federação como forma de Estado, tendo o Governo Provisório demonstrado preocupação com a ordem, a segurança pública e o policiamento.

Na Constituição de 1891, não foram encontradas referências acerca das forças de segurança dos estados, mas, com a proclamação da república, em 1889, todas as instituições sofreram alterações, inclusive a “Corporação Policial”, a qual, nas palavras de Savaris<sup>82</sup>, entendeu que a sua denominação foi mudada para Guarda Cívica, por Ato de 26 de dezembro de 1889. Esta denominação e sua organização atendiam ao que determinava o Art. 8º do Decreto nº 01, de 15 de novembro, que autorizava os governos estaduais a criarem guardas cívicas destinadas ao policiamento de seus territórios.

Embora a atribuição das forças de segurança dos estados fosse a manutenção da ordem pública, tanto no final do século passado, bem como no início deste século, grande parte dessas corporações tiveram participação efetiva em Revoluções dos seus Estados.

Essa Constituição, em seu artigo 72, fez constar a Declaração de Direitos do Cidadão Brasileiro, notando-se uma ampliação nos direitos individuais e coletivos como, por exemplo, os direitos de reunião e associação<sup>83</sup>. Em 1917, a Lei 3.216<sup>84</sup> fixou as forças de terra, nos artigos 7º e 8º, apresentando definições do papel das corporações estaduais, aparecendo pela primeira vez a sua condição de Força Auxiliar do Exército.

Em 02 de janeiro de 1918, o Decreto nº 12.790<sup>85</sup> modificou a Lei nº 1.860/1908, estabelecendo que as polícias militarizadas dos Estados constituíam força auxiliar do Exército, conforme previsto no Art. 7º:

---

<sup>82</sup> SAVARIS, Manoelito Carlos. **A Segurança Pública em Caxias do Sul**. Porto Alegre: Sagra: DC Luzzato, 1994. p. 17.

A Guarda Cívica teve duração curta, três anos. Enquanto existiu, deu continuidade ao trabalho executado pela Força Policial, principalmente auxiliando a justiça e garantindo a ordem pública no território do Estado do extremo sul da República Brasileira.

<sup>83</sup> MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais**: teoria geral, comentários aos artigos 1º ao 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 1998, p. 32.

<sup>84</sup> BRAZIL. **Lei 3.216, de 03 de janeiro de 1917**. Fixa as forças de terra para o exercício de 1917. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-3216-3-janeiro-1917-572527-publicacaooriginal-95671-pl.html>. Acesso em: 12 ago. 2018, 12h49.

<sup>85</sup> BRAZIL. **Decreto 12.790 de 1918**. Aprova as modificações feitas na lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, quanto à parte relativa ao alistamento e sorteio. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-12790-2-janeiro-1918-522465-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 12 ago. 2018, 12h50.

Art. 7º - A Brigada Policial e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como as forças policiais militarizadas dos Estados – nos termos do art. 7º da lei 3.216 de 03 de janeiro de 1917, constituirão as forças auxiliares do exército ativo.

É importante destacar que, no ano de 1891, o art. 72 da Constituição descreveu a Declaração de Direitos do Cidadão Brasileiro. A diferença para a Constituição anterior é que, nesta, os direitos individuais e coletivos foram ampliados, destacando-se a base na Constituição Americana e a instituição do *habeas-corpus*.

Quanto aos direitos fundamentais individuais, foram asseguradas a liberdade, a igualdade, a segurança e a propriedade. Foram previstas as liberdades de locomoção, reunião e associação, e mantidas as liberdades previstas na Constituição anterior.

Pela Constituição de 1934, como circunstância oportuna, ocorreram limitações de direitos individuais, da censura e da imprensa, muito embora fosse previsto um capítulo sobre direitos e garantias, tais como a consagração do direito adquirido, impossibilidade da concessão de extradição de estrangeiro, em virtude de crimes políticos ou de opinião, e impossibilidade de extradição de brasileiro, mandado de segurança e ação popular<sup>86</sup>.

Outorgada em 10 de novembro de 1937, a Constituição nada trouxe em seu texto sobre a atribuição da força de segurança estadual, porém, manteve a competência da união para legislar sobre ela, pelo Decreto Lei nº 1.202, de 08 de abril de 1939<sup>87</sup>, tendo seu poder ampliado e estabelecendo que toda legislação estadual, que tratasse sobre ordem, tranquilidade e segurança pública, somente teria validade após aprovada pelo Presidente da República. O inciso XXVI, do art. 16 dessa Constituição, tratava sintetizadamente sobre a força de segurança estadual:

Art. 16 – Compete privativamente à União o poder de legislar sobre as seguintes matérias:  
XXVI – organização, instrução, justiça e garantia das forças policiais dos Estados e sua utilização como reserva do Exército.

---

<sup>86</sup> MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais**: teoria geral, comentários aos artigos 1º ao 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 1998, p. 33.

<sup>87</sup> BRAZIL. **Decreto Lei nº 1.202, de 08 de abril de 1939**. Dispõe sobre a administração dos Estados e dos Municípios. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1202-8-abril-1939-349366-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 12 ago. 2018, 13h23.

Ainda, destaca-se o já citado Decreto 1.202/39, que previa que a fixação do efetivo da força de segurança estadual era da competência dos governadores estaduais, porém, mediante aprovação prévia do Presidente da República. Somava-se, ainda, o Decreto-Lei nº 9.099, de 27 de março de 1946<sup>88</sup> (revogado em 25 de agosto de 1956 pela Lei nº 2.851), cujo Art. 21 previa a participação das polícias militares em operações após mobilizadas.

A Constituição de 1937, em termos de direitos e garantias individuais, repetiu a de 1934 e anunciou poucos direitos, entre eles, a impossibilidade da aplicação de penas perpétuas, a segurança e a integridade do Estado e o emprego da economia popular<sup>89</sup>.

Na quinta Constituição (quarta da República), promulgada aos dezoito dias do mês de setembro de 1946, começa a ser definida a atribuição constitucional das forças de segurança militares dos estados no Brasil. Na letra “f”, do art. 5º, inciso XV<sup>90</sup>, restou estabelecida a competência da União para legislar sobre as forças de segurança estaduais militarizadas, a saber: “organização, instrução, justiça e garantias das policias militares e condições gerais da sua utilização pelo Governo federal nos casos de mobilização ou de guerra”. No art. 183, fixou-se a competência das forças de segurança estaduais militarizadas, consoante descrição que segue:

Art 183 - As polícias militares instituídas para a segurança interna e a manutenção da ordem nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, são consideradas, como forças auxiliares, reservas do Exército.  
Parágrafo único - Quando mobilizado a serviço da União em tempo de guerra externa ou civil, o seu pessoal gozará das mesmas vantagens atribuídas ao pessoal do Exército.

Conforme as palavras de Castro<sup>91</sup>: “foi a presença constitucional mais abundante, em que foram fixados os campos de atuação dos organismos policiais militares”. E foi nessa Constituição que ficou estabelecida a missão das polícias militares como sendo a manutenção da ordem pública e atuação da segurança

<sup>88</sup> CASTRO José Luiz de. Coronel da Reserva da Polícia Militar de Minas Gerais. Polícias Militares: uma análise evolutiva. **Revista “O Alferes”**, ano V, nº 12, Jan/Fev/Mar 1987. p. 43.

<sup>89</sup> MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais**: teoria geral, comentários aos artigos 1º ao 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 1998, p. 33.

<sup>90</sup> BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm). Acesso em: 12 ago. 2018, 13h55.

<sup>91</sup> CASTRO José Luiz de. Polícias Militares: uma análise evolutiva. **Revista “O Alferes”**, ano V, nº 12, Jan/Fev/Mar-1987.

interna. Essa Constituição, em termos de direitos dos cidadãos, redemocratizou o Brasil, destinando um capítulo especial para os direitos e as garantias individuais, agregando direitos sociais concernentes aos trabalhadores e empregados<sup>92</sup>.

Os anos que antecederam a Constituição de 1967 registraram fatos que restaram consolidados na história do Brasil. Vale destacar que o ano de 1961, quando o então Presidente Jânio Quadros veio a renunciar, fixou o País em situação de dificuldades e tensão. Nesse sentido, as forças de segurança militarizadas dos estados, que tinham sua estrutura típica para atividade de polícia, receberam ordens tipicamente de caráter militar.

Em 31 de março de 1964, foi deflagrado o Golpe Militar e instalado o “Governo Militar”, com tratativas de adaptar a Constituição de 1946 às exigências do modelo militar-tecnocrático implantado pelo golpe de 1964, sendo que o Congresso reagia contra essa nova ordem.

Após o golpe, três Atos Institucionais e várias emendas constitucionais modificaram profundamente a Constituição de 1946. Pelo Ato Institucional nº 4 de 07 de dezembro de 1966, o Congresso é convocado para discutir, votar e promulgar o projeto da nova Constituição. Assim, o Congresso transformou-se em Congresso Constituinte e, em 24 de janeiro de 1967, a nova Constituição foi promulgada, substituindo a Carta de 1946 e dando mais força ao Executivo.

Iniciou no País a chamada “Operação Limpeza”<sup>93</sup>, a qual consistia em eliminar os chamados “subversivos”, de acordo com as palavras de Carlos Fico, em sua obra “Como eles agiam”, momento em que a crise moral teria sido uma das molas propulsoras utilizadas pelos golpistas para justificar as suas ações<sup>94</sup>, pelas quais diversas pessoas, estudantes, políticos, professores, padres, foram literalmente “cassadas” pelo sistema, sendo presas e obrigadas a pedir asilo político<sup>95</sup>.

---

<sup>92</sup> MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais**: teoria geral, comentários aos artigos 1º ao 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 1998, p. 33.

<sup>93</sup> **A OPERAÇÃO Limpeza – Primeiro Período após o Golpe de 1964**. Resistência em Arquivo. 14/03/2014. Disponível em: <https://resistenciaemarquivo.wordpress.com/2014/03/14/a-operacao-limpeza-primeiro-periodo-apos-o-golpe-de-1964/>. Acesso em: 18 ago. 2018, 21h55.

<sup>94</sup> FICO, Carlos. **Como Eles Agiam**. Rio de Janeiro: Record, 2001. p. 149.

<sup>95</sup> HUGGINS, Martha K. **Polícia e Política**: relações Estados Unidos/América Latina. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Cortez, 1998, p. 142.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1967<sup>96</sup>, a segurança foi totalmente voltada à garantia do Estado contra um inimigo externo, ficando o planejamento e a garantia da segurança nacional a cargo das Forças Armadas (Forças de Segurança Federal), permanecendo com a União a competência para legislar sobre organização, efetivo, instrução, justiça e garantia das polícias militares e das condições gerais de sua convocação.

O § 4º, do art. 13, da Constituição de 1967, estabelecia a missão da força de segurança estadual:

Art 13 - Os Estados se organizam e se regem pelas Constituições e pelas leis que adotarem, respeitados, dentre outros princípios estabelecidos nesta Constituição, os seguintes:

§ 4º - As polícias militares, instituídas para a manutenção da ordem e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, e os corpos de bombeiros militares são considerados forças auxiliares, reserva do Exército.

O Ato Complementar nº 40, de 30 de dezembro de 1968<sup>97</sup>, deu ao § 4º, do art. 13, uma nova redação:

§ 4º - As polícias militares, instituídas para a manutenção da ordem e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, e os corpos de bombeiros militares são considerados forças auxiliares reserva do Exército, não podendo os respectivos integrantes perceber retribuição superior à fixada para o correspondente posto ou graduação do Exército, absorvidas por ocasião dos futuros aumentos, as diferenças a mais, acaso existentes.

Para os Constituintes de 1946, a missão mais importante era a de segurança interna; já os Constituintes de 1967 inverteram as posições, colocando à frente a missão de manutenção da ordem. Em dezembro de 1968, as unidades operacionais da força de segurança estadual, no caso, a polícia militar do Estado do Rio Grande do Sul sofreu grandes transformações, passando a ter denominações como Batalhões Policiais, Regimentos de Polícia Rural Montada e Batalhões de Bombeiros.

---

<sup>96</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm). Acesso em: 18 ago. 2018, 22h.

<sup>97</sup> CAMPANHOLE, Adriano; CAMPANHOLE, Hilton Lobo. **Constituições do Brasil**/Compilação e atualização dos textos, notas, revisão e índices. 13. ed. ; São Paulo: Atlas, 1999. p. 387.

Igualmente, os Serviços Administrativos passaram a denominarem-se Departamentos. É necessário esclarecer que o advento do Decreto Lei nº 317, de 13 de março de 1967<sup>98</sup>, trouxe uma nova fase às forças de segurança militarizadas do Brasil, reorganizando-as e as inserindo no contexto da atividade de polícia ostensiva, mas com a visão e o foco na segurança interna ainda, pois criou a Inspeção Geral das Polícias Militares, tratando da estrutura, organização pessoal, instrução e disciplina.

Passados três meses, surgiu o Decreto Lei nº 667, de 02 de julho de 1967, que revogou o Decreto anterior (317/67), passando o controle e a coordenação ao Ministério do Exército, tendo a Inspeção Geral das Polícias Militares passado a integrar o Estado Maior do Exército, estabelecendo, igualmente, à polícia militar a exclusividade para executar a atividade de polícia ostensiva.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969<sup>99</sup>, houve desconforto para as polícias militares ao retirar a responsabilidade da segurança interna, definindo a competência para a manutenção da Ordem Pública. Com isso, o § 4º, do art. 13, da Constituição de 1967, passou a ter a seguinte redação:

§ 4º - As polícias militares, instituídas para a manutenção da ordem e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, e os corpos de bombeiros militares são considerados forças auxiliares, reserva do Exército, não podendo seus postos ou graduações ter remuneração superior à fixada para os postos ou graduações correspondentes no Exército.”

Em 12 de janeiro de 1983, o Decreto Lei nº 2.010<sup>100</sup> alterou substancialmente o Decreto Lei nº 667/67, não na atribuição das polícias militares, mas na sua

---

<sup>98</sup> BRASIL. **Decreto Lei 317, de 13 de março de 1967**. Reorganiza as Polícias e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-317-13-marco-1967-376152-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 18 ago. 2018, 22h22.

<sup>99</sup> BRASIL. **Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969**. Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc\\_antecor1988/emc01-69.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_antecor1988/emc01-69.htm). Acesso em: 18 ago. 2018, 22h26.

<sup>100</sup> BRASIL. **Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983**. Altera o Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2010.htm). Acesso em: 18 ago. 2018, 22h31.

mobilização, subordinando-as aos órgãos responsáveis pela Segurança Pública no Estado, sem prejuízo da subordinação administrativa ao respectivo Governador.

No mesmo ano, entrou em vigor outro Regulamento destinado às polícias militares e aos corpos de bombeiros militares, denominando de R-200, por força do Decreto Lei nº 88.777<sup>101</sup>, de 30 de setembro de 1983, o qual alterou os conceitos de grave perturbação ou subversão da ordem, perturbação da ordem e de policiamento ostensivo, além de acrescentar conceitos de manutenção da ordem pública e de ordem pública<sup>102</sup>.

Sobre os Direitos Humanos nessa Constituição, é necessário esclarecer que se amoldou pelos acontecimentos decorrentes da Ditadura Militar de 1964, ou como melhor sintetizou Carlos Fico<sup>103</sup>: “As denúncias vindas do exterior, acusando o regime militar de práticas atentatórias aos direitos humanos, geravam grande irritação no meio castrense, seguramente por duas razões: eram verdadeiras e vinham do ‘estrangeiro’...”. Ainda, teve como características marcantes a suspensão de direitos políticos e a suspensão de garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade de vencimentos da magistratura, extinção de partidos políticos, entre outras perdas conforme os dizeres de Conceição<sup>104</sup>:

A paisagem quanto ao discurso: de um lado as garantias e os direitos individuais no texto constitucional, e de outro o excessivo poder dado ao executivo, política e administrativamente. O conflito torna-se patente entre o poder e a sociedade.

Muito embora tenha sido promulgada após a instalação de um Governo Militar, um golpe de Estado, a Constituição de 1967 contemplou um capítulo de direitos e garantias individuais, além de direitos sociais aos trabalhadores e previsão de competência mínima para o Tribunal do Júri, entre outros<sup>105</sup>.

Observa-se que as atribuições das forças de segurança estaduais militarizadas, durante o Golpe de 1964 até o início da década de 1980, estavam

<sup>101</sup> BRASIL. **Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983**. Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d88777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm). Acesso em: 18 ago. 2018, 22h33.

<sup>102</sup> ROCHA, Roberto dos Santos. **Brigada Militar – 150 anos**. Organização de José Hilário Retamozo. Coleção 150 anos da Brigada Militar. Editora Presença, Porto Alegre, 1988. p. 52.

<sup>103</sup> FICO, Carlos. **Como Eles Agiam**. Rio de Janeiro: Record, 2001. p. 167.

<sup>104</sup> CONCEIÇÃO, Selma Regina de Souza Aragão. **Direitos Humanos: do mundo antigo ao Brasil de todos**. Rio de Janeiro: Forense, 1990. p. 171.

<sup>105</sup> CONCEIÇÃO. Op cit. p. 34.

instruídas para a defesa do Estado e, assim foram usadas durante o regime na chamada “Operação Limpeza”, exercendo um papel repressor por ocasião da instalação do regime ditatorial no Brasil pós-golpe.

Foi nesse contexto, que surgiu a “Lei Orgânica da Polícia”, a qual trouxe ao sistema policial um controle mais subordinado aos secretários de segurança de cada Estado, passando os Comandantes-Gerais a ser indicados pelos militares.

Importa frisar que, neste período, por Atos Institucionais, o regime militar consolidou o seu poder conforme as palavras de Huggins<sup>106</sup>:

A limpeza foi levada a cabo por todo o país mediante varredura das ruas pelas polícias e Forças Armadas, incluindo amplas buscas, capturas e prisões em massa. No fim da primeira semana depois do golpe militar, mais de sete mil pessoas haviam sido presas. Em mais de três meses, perto de cinquenta mil brasileiros foram detidos... a revista “Time” havia estimado que, em uma única semana em meados de abril de 1964, pelo menos dez mil pessoas haviam sido presas na “limpeza” brasileira – apenas no Rio de Janeiro, quatro mil delas... no correr de 1964, os relatos sobre tortura generalizada pela Polícia e pelas Forças Armadas brasileiras difundiram-se a tal ponto...

As forças de segurança dos estados (militar e civil) vinham trabalhando com consultores norte-americanos vinculados à embaixada dos Estados Unidos no Brasil, desde o início do treinamento policial no país, sendo que, em 1965, um consultor de segurança pública, no Estado do Paraná, deu um curso para delegados e oficiais superiores da polícia militar sobre o desenvolvimento da insurreição no Vietnã do Sul e as operações contra ela<sup>107</sup>.

Ainda, vale destacar que pela Resolução nº 34/169, de 17 de dezembro de 1979<sup>108</sup>, as Nações Unidas, em Assembleia Geral, adotaram o Código de Conduta para Funcionários responsáveis em aplicar a lei, sendo estabelecido a todos, que detinham poderes de polícia, respeitar e proteger a dignidade humana e defender os direitos humanos de todas as pessoas.

---

<sup>106</sup> HUGGINS, Martha K. **Polícia e política**: relações Estados Unidos/América Latina. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Cortez; 1998. p. 142.

<sup>107</sup> HUGGINS, Op. cit. p. 149.

<sup>108</sup> RESOLUÇÃO ONU nº 34/169, de 17/12/1979 – **Código de Conduta para os Policiais (Code of Conduct for Law Enforcement Officials)**. Disponível em: <https://flitparalisante.wordpress.com/2010/06/10/resolucao-onu-n%C2%BA-34169-de-17121979-codigo-de-conduta-para-os-policiaiscode-of-conduct-for-law-enforcement-officials-os-policiais-que-tiverem-motivos-para-acreditar-que-se-produziu-ou-ir/>. Acesso em: 18 ago. 2018, 22hs42min.

Claramente que a Organização das Nações Unidas (ONU), ao adotar o Código, recomendou que os estados-membros adequassem as suas legislações nacionais, aplicando-o como um conjunto de princípios a ser observado pelos policiais.

Quanto à Carta de 1969, foi previsto um capítulo de direitos e garantias individuais, no qual um artigo dedicava-se aos direitos sociais dos trabalhadores, além do respeito à integridade física e moral do detento e do presidiário.

Em 1979, pela Resolução nº 34/169<sup>109</sup>, adotada pelas Nações Unidas, ocorreu o surgimento do Código de Conduta para os funcionários responsáveis em aplicar a lei, ou seja, aqueles que detêm o poder de polícia devem respeitar e proteger a dignidade da pessoa, defendendo os seus direitos, o que deveria ser aplicado por igual às forças de segurança dos estados, sendo que, para essa questão, solicita-se verificar o Anexo D.

Até que, em 05 de outubro de 1988 a sociedade brasileira pode comemorar a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil e a nova democracia com a consolidação do Estado Democrático de Direito. A “Carta Cidadã”, assim também conhecida, deu início a uma nova era democrática, abrindo a possibilidade de uma participação mais efetiva de todos, colocando em primeiro lugar, o direito do cidadão.

Quanto às forças de segurança estaduais militarizadas do Brasil, nessa última constituição, instituiu-se o Decreto nº 99.180, de 15 de março de 1990<sup>110</sup> definindo, no inciso II, do art. 82, a competência do Ministério da Justiça sobre as questões das forças de segurança pública dos estados. Após revogação desse Decreto pelo Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990<sup>111</sup>, o art. 90, no tratou sobre o Conselho Nacional da Segurança Pública.

---

<sup>109</sup> BRASIL. **Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei.** Assembléia Geral das Nações Unidas, de 17 de dezembro de 1979, Resolução nº 34/169. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/931761.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2018, 20h42.

<sup>110</sup> BRASIL. **Decreto nº 99.180, de 15 de março de 1990.** Dispõe sobre a reorganização e o funcionamento dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d99180.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99180.htm). Acesso em: 18 ago. 2018, 22h48.

<sup>111</sup> BRASIL. **Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990.** Dispõe sobre a reorganização e o funcionamento dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. “Art. 90. Ao Conselho Nacional de Segurança Pública compete: I - formular a Política Nacional de Segurança Pública; II - estabelecer diretrizes, elaborar normas e articular a coordenação da Política Nacional de Segurança Pública; III - estimular a modernização de

Com o fim do Regime Militar, o constituinte brasileiro mencionou nos Direitos Humanos Fundamentais a importância devida, destinando, na primeira parte do texto, em seu título II, a proteção de direitos individuais e coletivos e, nessa perspectiva, as forças de segurança estaduais militarizadas retomaram suas atividades voltadas à defesa do cidadão, como na Constituição de 1946 e abandonada na Constituição de 1967.

Ainda, o Programa Nacional de Direitos Humanos, adotado na Conferência Mundial de Direitos Humanos, de 25 de junho de 1993, deu ênfase aos direitos civis, contemplando um grande elenco de medidas na área desses direitos, tendo consequências decisivas para a efetiva proteção dos direitos sociais, econômicos e culturais<sup>112</sup>. Em decorrência da Constituição de 1988 e das iniciativas do Governo Federal e dos Governos Estaduais, já no início da década de 1990, as forças de segurança estaduais militarizadas adotaram algumas medidas, no sentido de adequar as Corporações à temática dos Direitos Humanos. Entre essas medidas, destacaram-se a inclusão nas grades curriculares dos cursos de formação da disciplina de Direitos Humanos, com a consequente criação das Corregedorias Gerais de Polícia, voltadas à disciplina, orientação e fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos servidores da instituição.

No próximo subitem, serão verificadas as questões de eventuais crimes que possam ser cometidos, tanto por manifestantes como por integrantes das forças de segurança, analisando algumas capitulações penais, em que podem ser indiciados quando da investigação pela polícia civil.

### **1.3.2 Manifestantes e forças de segurança dos estados: possibilidade de eventual crime para ambos os lados?**

Entra-se aqui em um subitem que pode ser de relevância para a atuação, tanto por parte de quem manifesta como para quem acompanha os atos, quando

---

estruturas organizacionais das polícias civil e militar dos Estados e do Distrito Federal; IV - desenvolver estudos e ações visando aumentar a eficiência dos serviços policiais, promovendo o intercâmbio de experiências; V - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente.” Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D99244.htm#art260](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D99244.htm#art260). Acesso em: 18 ago. 2018, 22h53.

<sup>112</sup> BRASIL. Presidência. **Programa Nacional de Direitos Humanos**. Fernando Henrique Cardoso, Brasília: Presidência da República, Secretaria da Comunicação Social, Ministério da Justiça, 1996, p. 11.

chamadas pelo estado, no caso, as forças de segurança; prevê-se grande probabilidade do envolvimento em divergências, desrespeito, atritos, culminando, muitas vezes, nas possibilidades dos cometimentos de crimes, os quais serão elencados neste subitem.

Primeiramente, pelo lado das forças de segurança, quando da prisão de uma pessoa por crime, fazer cumprir o que determina a Súmula Vinculante nº 11<sup>113</sup> do Supremo Tribunal Federal, documento esse editado em 13 de agosto de 2008, com o seguinte teor:

Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

Por óbvio, deve-se saber que o uso de algemas, em hipótese alguma, foi proibido, mas entendido como uma conduta a ser praticada em caráter de exceção, tendo em vista ser uma alternativa para a atuação ao uso da força por parte do agente de segurança pública. Assim, pode-se analisar o artigo 284 do CPP, o qual prevê que a força só será utilizada em caso de resistência ou tentativa de fuga, sendo o uso de algemas em pessoa presa ou detida a forma de instrumentalizar o emprego da força por parte do policial, a qual deverá ser norteadada pelos preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais, constantes nos Art. 284, 292 do CPP e caput do Art. 234 e seu parágrafo 1º do CPPM, *in verbis*:

*CPP, Art. 284. Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou tentativa de fuga do preso.*

*CPP, Art. 292. Se houver, ainda que por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou a determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que se tudo se lavrará auto subscripto também por duas testemunhas.*

*CPPM, Art. 234. O emprego de força só é permitido quando indispensável, no caso de desobediência, resistência ou tentativa de fuga. Se houver resistência da parte de terceiros, poderão ser usados os meios necessários para vencê-las ou para defesa do executor e auxiliares seus, inclusive a prisão do ofensor. De tudo se lavrará auto subscripto pelo executor e por duas testemunhas.*

---

<sup>113</sup> **SÚMULA Vinculante nº 11.** Regulamenta o uso das algemas. Jusbrasil. Disponível em: <https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/94831/sumula-vinculante-n-11-regulamenta-o-uso-das-algemas>. Acesso em: 16 set. 2018, 19h07.

*§ 1º. O emprego de algemas deve ser evitado, desde que não haja perigo de fuga ou de agressão da parte do preso, e de modo algum será permitido nos presos a que se refere o Art. 242. (grifo nosso).*

Desta forma, pela interpretação da Lei, depreende-se que a regra para o emprego de algemas por parte dos policiais é evitá-las, desde que não haja perigo de fuga ou de agressão por parte do preso.

Ainda, a Lei nº 8.069/90<sup>114</sup> não proíbe o emprego de algemas em crianças ou adolescentes, enfatizando que, em nenhuma hipótese, podem ser conduzidos em compartimento fechado de viatura policial, em condições atentatórias a sua dignidade, ou que impliquem risco a sua integridade física ou moral, sendo que ainda assegura prisão especial aos membros dos Conselhos Tutelares, conforme artigos 135 e 178 abaixo transcritos:

Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 178. O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.”

Assim, o emprego que não respeitar esses parâmetros e mostrar abusivo implicará à prática de crime de abuso de autoridade por constituir atentado à incolumidade física, bem como vexame ou constrangimento não autorizado em lei, consoante se depreende da dicção dos artigos 3º, letra “i”, e 4º, letra “b”, da Lei 4.898/65, que assim versam:

Art. 3º: Constitui abuso de autoridade qualquer atentado: a) à liberdade de locomoção; b) à inviolabilidade de domicílio; c) ao sigilo da correspondência; d) à liberdade de consciência e de crença; e) ao livre exercício do culto religioso; f) à liberdade de associação; g) aos direitos e garantias legais asseguradas ao exercício do voto; h) ao direito de reunião; i) à incolumidade física do indivíduo; j) aos direitos e garantias legais asseguradas ao exercício profissional.

Art. 4º: Constitui também abuso de autoridade: a) ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder e b) submeter pessoas sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei.

---

<sup>114</sup> BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm). Acesso em: 16 set. 2018, 20hs18min.

O artigo 474 do CPP, alterado pela Lei 11.689/08, dispõe, em seu parágrafo terceiro, o seguinte:

Não se permitirá o uso de algemas no acusado durante o período em que permanecer no plenário do júri, salvo se absolutamente necessário à ordem dos trabalhos, à segurança das testemunhas ou à garantia da integridade física dos presentes.

Para melhor adequação a essa questão é que o Supremo Tribunal Federal (STF), alheio à realidade sobre a temática, buscou uma solução, dando interpretação à súmula, na qual só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros. Entenda-se, por assim dizer, que o uso de algemas também promove a segurança do agente policial, porque terá ele a certeza de onde estão as mãos do conduzido, minimizando, assim, as possibilidades de uma reação violenta.

Sobre o fundamento da Lei 4.898/65 é ela uma regulamentação de uma lei punitiva contra os agentes públicos os quais se excedam no uso do poder que lhes é conferido no exercício de suas funções ou que ajam em nome delas.

Neste sentido, cabe destacar os ensinamentos de Nucci<sup>115</sup> quando informa, na seguinte passagem:

Os delitos previstos no art. 3º desta lei não comportam tentativa, pois já são formados pela forma tentada, vale dizer, atentar (tentar, importunar, por em prática) de algum modo contra a liberdade de locomoção já pode ser delito consumado.

Para que se configure o crime de abuso de autoridade, é necessário que o agente haja com dolo. O delito de abuso de autoridade não admite a forma culposa. Nesse sentido, Nucci confirma que o elemento subjetivo é o dolo.

Por sua vez, Grecco<sup>116</sup> descreve como sendo a mais perfeita extração do seu texto: “Aqueles em que a qualidade de funcionário público é essencial à sua configuração, não havendo figura semelhante que possa ser praticada por quem não goza dessa qualidade”.

---

<sup>115</sup> NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p.42.

<sup>116</sup> GRECCO, Rogério. **Atividade Policial: Aspectos Penais, Processuais Penais, Administrativos e Constitucionais**. 4. ed. Rio de Janeiro: Impetus. 2012. p. 280.

Antes da Lei 4.898/65, qualquer excesso cometido por agente da força de segurança estadual, na forma de abuso de autoridade ou abuso de poder, era disciplinado pelo Código Penal, nos artigos 322 e 350, respectivamente.

No artigo 322, a conduta era praticar violência, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, contendo uma pena de detenção de seis meses a três anos. Já no artigo 350, a conduta era ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder, tendo como pena a detenção de um mês a um ano.

Embora os artigos 322 e 350 do código repressivo brasileiro não tenham sido expressamente revogados pela Lei 4.898/65, a jurisprudência entende que a lei revogou tacitamente os referidos artigos, conforme Apelação Criminal. 2ª Câmara Criminal TJ/SC:

Violência arbitrária. Delito capitulado no artigo 322 do Código Penal, revogado pela Lei 4.898/65. O artigo 322 do Código Penal não mais pode servir de suporte condenatório porque se acha revogado pela Lei 4.898/65. 'Trata-se de lei que regulou inteiramente a punição dos crimes de abuso de poder, classe a que pertencia o denominado delito de violência arbitrária'. (2ª CÂMARA CRIMINAL TJSC, 1991).

Nessa ocasião, Capez<sup>117</sup> assim escreve acerca da doutrina e jurisprudência, em termos de revogação:

Discute-se na doutrina e na jurisprudência se o artigo 350 do Código Penal foi ou não revogado pela Lei 4.898, de 9 de dezembro de 1965. O artigo 350 prevê diversas condutas praticadas por autoridade pública, sem as formalidades ou com abuso de poder. Ocorre que a Lei 4.898/65, constituindo diploma legal específico, abarca em seus artigos 3º e 4º todas as hipóteses previstas no citado artigo. Dessa forma, entendemos que o artigo 350 do Código Penal foi revogado (ab-rogado) pela Lei de Abuso de Autoridade.

A Lei nº 13.060/2014<sup>118</sup> tem o propósito de disciplinar o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo por parte dos agentes de segurança pública. Por se tratar de legislação federal, atinge todos os órgãos de todas as esferas. O Art. 1º

---

<sup>117</sup> CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal – Legislação penal especial 4**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 52.

<sup>118</sup> BRASIL. **Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014**. Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13060.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13060.htm). Acesso em: 21 set. 2018, 20h37.

desta lei disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública em todo o território nacional; em seu Art. 2º, a informação de que os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais; também deverão obedecer aos seguintes princípios: a legalidade; a necessidade; a razoabilidade e a proporcionalidade. Disciplina, ainda, no parágrafo único, que não é legítimo o uso da arma de fogo contra pessoa em fuga, que esteja desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou de lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros, nem contra veículo, que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão aos agentes de segurança pública ou em terceiros.

Além dos dois primeiros artigos, o presente estatuto referencia, nos demais, a necessidade de que os cursos de formação e capacitação dos agentes de segurança pública deverão incluir conteúdo programático, que os habilite ao uso dos instrumentos não letais, sendo que, para os efeitos desta Lei, consideram-se instrumentos de menor potencial ofensivo aqueles projetados especificamente para, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas.

Em relação ao poder público, informa o presente estatuto que tem o dever de fornecer a todo agente de segurança pública instrumentos de menor potencial ofensivo para o uso racional da força e, por fim, em termos de atendimentos médicos, quando decorrentes de ferimentos em pessoas, é disciplinado o dever de assegurar a imediata prestação de assistência e socorro médico aos feridos, bem como a comunicação do ocorrido à família ou à pessoa por eles indicada.

Nota-se que o artigo 2º, da lei 13.060/14, extrai a preocupação do legislador sobre o que foi discorrido neste subitem, que é a procura da preservação da integridade física sempre, buscando atingir a finalidade policial com o menor dano possível, não admitindo o uso de força letal contra quem esteja em fuga, desde que não represente grave ameaça ao policial ou a terceiros. E o artigo 3º traz a mais significativa das proposições, ou seja, incluir, nos cursos de formação, conteúdo programático que habilite ao uso dos instrumentos não letais, buscando obrigar os órgãos da segurança pública a repensar o tema uso da força. Tais dispositivos

podem trazer grande mudança de postura quanto à formação, buscando adequação à legislação dos órgãos formadores, que deverão adaptar-se à nova legislação, porém, resta saber se essa questão se concretizará.

O artigo 4º trouxe, de forma genérica, que são instrumentos não letais, ou menos letais, como se encontra em algumas obras, aqueles projetados especificamente para, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, cabendo ao artigo 5º a legalidade quanto ao uso racional da força por parte dos agentes, o que já vem acontecendo em muitas ocorrências atendidas pelos órgãos policiais.

No artigo 6º, caso o uso da força praticada pelos agentes de segurança pública decorrer em ferimentos de pessoas, deve-se providenciar a imediata prestação de assistência e socorro médico aos feridos, bem como a comunicação do ocorrido à família ou à pessoa por eles indicada, com objetivo de legalizar ou não o ato praticado pelo agente. Assim, o crime de abuso de autoridade ocorre, quando há um excesso doloso nas ações das forças de segurança pública, sendo o uso progressivo da força, dentro dos limites legais, permissivos no entendimento da não caracterização do crime de abuso de autoridade, mesmo que incorra nas alíneas do artigo 3º ou 4º da Lei 4.898/65.

Considerando que o elemento subjetivo do crime de abuso de autoridade é o dolo, não há o que se falar em crime de abuso de autoridade, quando o agente policial age com o uso necessário da força alicerçado em normas permissivas de conduta, visando exclusivamente cumprir sua missão. Deste modo, para que haja o crime de abuso de autoridade, é necessário que o fato seja típico, antijurídico e culpável, conforme o artigo 23, parágrafo único, do Código Penal, o qual prevê que o agente, mesmo que aja em qualquer hipótese das excludentes de ilicitude, responderá pelo excesso doloso ou culposos que cometer.

O que irá configurar uma arma como letal ou não é a forma de como vai ser utilizada pelos agentes das forças de segurança, pois, uma arma de fogo, em regra reconhecida como arma letal, pode apenas causar lesão e não levar à morte e, de forma inversa, o mesmo ocorre para com o uso do bastão policial, que é considerado arma não letal, mas que, dependendo da intensidade com que for usado, poderá levar à morte.

Logo, o agente da força de segurança, quando atuar em razão de sua função, em qualquer situação que possa exigir o uso da força em qualquer nível, deverá adequar o nível de resposta proporcionalmente ao grau de risco ou ameaça que irá enfrentar, buscando o meio mais adequado, o momento mais oportuno e a necessidade de sua intervenção de acordo com o impacto que ela irá gerar.

Do contrário, estará sujeito a ter sua atuação reprovada, tanto pela sociedade como pela instituição a que pertence, sem prejuízos das responsabilizações nas esferas administrativa, penal e cível, sendo a primeira da ordem castrense, por meio do regulamento disciplinar militar e, principalmente, do código penal militar (CPM), nas modalidades previstas no artigo 209<sup>119</sup>, quando ocorre a lesão corporal.

Insta tratar de outra situação muito importante que é a visualização de crime pelo agente da força de segurança e a não atuação e ação para evitar, por essa questão, estará incorrendo em dois tipos de penalidades castrenses, quer seja, aquela que trata dos crimes contra o dever funcional, previsto no CPM, que nada mais é a tipificação da Prevaricação conforme artigo 319<sup>120</sup>, retardando ou deixando de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra expressa disposição de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

O assunto sobre algema ou qualquer outro material empregado por agente das forças de segurança é muito relevante, uma vez que, no último capítulo, o qual é totalmente empírico, é mencionada a análise dos inquéritos policiais, tanto militar como civil, elencando declarações de muitos manifestantes presos, os quais relataram o uso irregular desse material.

Vistas as normas permissivas e negativas que tratam sobre a atuação das forças de segurança, será analisado o lado dos atores das manifestações, quanto à possibilidade do não cumprimento das suas ações nos espaços públicos, apresentando possíveis penalidades a que estão sujeitos.

Na verdade, numa democracia e, mais precisamente, na plenitude do Estado Democrático de Direito, é conferido pela CRFB/88, no inciso IV, do art. 5º, a todo cidadão manifestar-se.

---

<sup>119</sup> BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969**. Código Penal Militar. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del1001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001.htm). Acesso em: 21 set. 2018, 20h53.

<sup>120</sup> BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969**. Código Penal Militar. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del1001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001.htm). Acesso em: 21 set. 2018, 20h54.

Do mesmo modo, verifica-se, junto à Carta Cidadã, que é assegurada a livre expressão da atividade intelectual, artística e de comunicação, independentemente de escritas permissivas, ou seja, ninguém precisa pedir autorização, porque o inciso IX, do art. 5º, mantém essa possibilidade. Assim, é de uma clareza solar que o cidadão tem o direito de manifestar-se com proteção assegurada pela CRFB/88, restando saber se realmente há a necessidade da autorização de alguém, para que tal ato ocorra.

Essa resposta está prevista no inciso XVI, do artigo 5º da Constituição e estabelece que todos podem reunir-se, desde que pacificamente e sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente, e desde que não tenha outro evento para o mesmo local já organizado, fazendo-se valer um pouco do uso do bom senso, para definir qual lugar público é mais vantajoso e adequado para reunião ou manifestação. Nesse contexto, há também a possibilidade de que os atos de manifestação venham a interromper o fluxo de trânsito de uma grande avenida, ferindo o direito assegurado dos demais cidadãos e transformando a cidade num verdadeiro caos, o que, por si só, afrontaria inúmeros outros direitos, também garantidos pela Carta Magna.

Vale destacar que essa ressalva constitucional, quanto à exigência de prévio aviso à autoridade competente, tem por fim a prevenção dessa autoridade, quanto ao ato de um bom evento, garantindo a realização pacífica dos seus manifestantes e, igualmente, aqueles que do evento não participam, conhecendo os trajetos e o possível quantitativo de manifestantes. Por essas razões, é que as forças de segurança precisam estar presentes, pois se entende ser um caso de segurança pública, por revelar grandes multidões em um pequeno espaço público. É exatamente essa a função das polícias, seja ela civil ou militar, que é garantir a integridade física dos manifestantes, coibindo excessos, bem como protegê-los dos que assistem à manifestação e são contrários a ela, motivo pelo qual se torna indispensável coibir-se qualquer agressão dirigida aos manifestantes por aqueles que, fora da manifestação, dela divergem. Resta claro que toda manifestação é direito, e a presença da polícia é indispensável. Se a manifestação perde seu caráter pacífico, para se transformar em agressões de todos os tipos, extingue-se o direito assegurado constitucionalmente, e tal manifestação que, na verdade, transformou-

se em tumulto deve ser dispersa, porquanto a responsabilidade penal é pessoal e intransferível, de forma que, se houver agressão, dano, ofensas, pancadaria, há a presença clara do objeto crime, o qual deverá ser apurado com a responsabilização dos seus autores. O estatuto repressivo comenta, no artigo 14<sup>121</sup> e nos incisos do Código Penal (CP), que se diz o crime consumado, em seu inciso I, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal e, tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

A legislação já criminaliza a conduta do causador do dano, consoante previsão do artigo 163<sup>122</sup> e incisos do Código Penal (CP), inclusive com agravantes, se usada substância inflamável ou explosiva; se não constituir crime mais grave, com violência ou grave ameaça à pessoa, bem como contra o patrimônio público, da União, Estado, Município ou empresas concessionárias de serviços públicos, ou sociedades de economia mista, somando-se as previsões contidas na ressalva da Lei 5.346/67<sup>123</sup>.

Há, ainda, a questão da lesão corporal, prevista no artigo 129<sup>124</sup> do CP; o uso de explosivos, previsto no artigo 251<sup>125</sup> do CP; o incêndio provocado, solidificado no artigo 250<sup>126</sup> do CP; além da resistência, no artigo 329<sup>127</sup> do CP, que é o crime de alguém, que se opõe à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo; da desobediência, no artigo 330<sup>128</sup> do CP, que é o crime, quando a pessoa desobedece a uma ordem legal de funcionário público, desde que essa ordem seja considerada legal e com necessidade da lei determiná-la; e, por fim, do desacato previsto no artigo 331<sup>129</sup> do CP, que é desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, quando esse é ofendido no exercício dessa ordem (função ou em razão da função). Somam-se

---

<sup>121</sup> OAS. Organization of American States. **Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940, alterado pela Lei nº 9.777, em 26/12/98.** Disponível em: [http://www.oas.org/juridico/mla/pt/bra/pt\\_bra-int-text-cp.pdf](http://www.oas.org/juridico/mla/pt/bra/pt_bra-int-text-cp.pdf). Acesso em: 30 set. 2018, 21h13.

<sup>122</sup> Ibidem.

<sup>123</sup> **LEI nº 5.346, de 3 de novembro de 1967.** Altera dispositivos do Código Penal, visando a proteger serviços de utilidade pública. Jusbrasil. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/103289/lei-5346-67>.

<sup>124</sup> OAS. Organization of American States. **Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940, alterado pela Lei nº 9.777, em 26/12/98.** Disponível em: [http://www.oas.org/juridico/mla/pt/bra/pt\\_bra-int-text-cp.pdf](http://www.oas.org/juridico/mla/pt/bra/pt_bra-int-text-cp.pdf). Acesso em: 30 set. 2018, 21h31.

<sup>125</sup> Ibidem.

<sup>126</sup> Ibidem.

<sup>127</sup> Ibidem.

<sup>128</sup> Ibidem.

<sup>129</sup> Ibidem.

aos artigos anteriores, o crime da lesão corporal, previsto no artigo 129<sup>130</sup> do CP, que é o crime de ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem, caso algum agente da força de segurança pública venha a sofrer ferimentos.

Há, também, os crimes de calúnia<sup>131</sup>, no art. 138 do CP, que é a falsa imputação de um fato criminoso definido e exato; a difamação<sup>132</sup>, prevista no art. 139 do CP, que é imputar a alguém de fato falso ou verdadeiro, com a finalidade e potencialidade de atingir a reputação da pessoa diante da sociedade, sendo uma atribuição à pessoa de fato que a desonre; a injúria<sup>133</sup>, prevista no art. 140 do CP, que é o ataque à autoestima da pessoa, ou seja, uma ofensa à dignidade mediante um juízo depreciativo capaz de ofender a pessoa e aquilo que ela pensa sobre ela. Sua tipificação visa à proteção da dignidade, que são os atributos morais e o decoro relacionado às qualidades pessoais. Essas são algumas questões que podem vir a afetar, tanto os manifestantes como também, além dos já citados crimes anteriormente, os agentes da força de segurança. Importa entender que esses três últimos tratam-se de crimes contra a honra e que prejudicam a moral, sendo considerados pelo legislador como de menor potencial ofensivo, razão pela qual as penas máximas não excedem a dois anos e, no âmbito da lei dos juizados, é aceita a transação, hipótese em que se evita o processo e, por isso, são os crimes de maior incidência, quando das ações por parte dos agentes das manifestações e forças de segurança. Igualmente, houve o projeto de lei nº 499/2013<sup>134</sup>, tramitado no Senado sob o título de Lei Antiterror, que visou desmobilizar e evitar que acontecessem manifestações. Inclusive a proposta fez parte das exigências da Federação Internacional de Futebol (FIFA), para realizar a copa no Brasil.

A proposta de lei entrou em pauta e foi debatida no dia 20 de fevereiro 2014, mas foi retirada logo após. De acordo com o projeto, é delito inafiançável "provocar ou difundir terror ou pânico generalizado", com pena mínima de 15 anos de reclusão. Contudo, não teve seu andamento à época, mas retornou em pauta no mês de dezembro de 2018, no Supremo Tribunal Federal (STF), o qual teria discutido, no dia

---

<sup>130</sup> Ibidem.

<sup>131</sup> Ibidem.

<sup>132</sup> Ibidem.

<sup>133</sup> Ibidem.

<sup>134</sup> BRASIL. **Projeto de Lei do Senado nº 499, de 2013** (Projeto de Lei Antiterrorismo). Define crimes de terrorismo, estabelecendo a competência da Justiça Federal para o seu processamento e julgamento. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/115549>>. Acesso em: 06 out. 2018, 17hs08min.

19 de dezembro de 2018, os requisitos para realização de manifestações, movimentos/protestos no Brasil.

Tal discussão estaria trazendo, segundo alguns pensadores, certo risco em relação a esses direitos, porque poderia criar requisitos burocráticos para a realização desses atos, como a necessidade de informar antes todo o trajeto a ser percorrido pelas pessoas e indicação de nomes e endereços de lideranças, criando apreensão, por entender que essa decisão viria transformar as notificações prévias em instrumentos de intimidação e criminalização, restringindo sobremaneira os direitos das ações de manifestação dos atos de forma democrática. Porém, o expediente acabou retornando ao Senado e foi arquivado em 28 de dezembro de 2018, na coordenação de arquivo daquela casa. Por essa razão, deve-se enaltecer o fato de que, sendo democráticas as manifestações e um direito do povo, assim como a atuação das forças de segurança nesses eventos, a tensão existente entre os atores, é que se devem preparar tais coletivos os quais, integrados de forma unificada e, muitas vezes, de modo equivocado pelo primeiro grupo e despreparado pelo segundo grupo, para se evitar a prática de tais crimes ou condutas antijurídicas, devendo a eles todo o rigor da legislação penal, penal especial, civil e administrativa. Registra-se nesta pesquisa que na noite de 11 de junho de 2013, uma cena repercutiu no dia seguinte. A figura 18, em frente ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mostra um policial ferido, sem apoio e imobilizando um manifestante, enquanto aponta sua arma em direção à câmera.

**Figura 18 - Postagem do Coletivo Selva/SP**



Fonte: Disponível em: <https://www.facebook.com/selvasaopaulo>.

A fotografia anterior, postada na página do Selva/SP no Facebook, trouxe marcas da violência da polícia e dos manifestantes. Essas marcas se textualizam nos corpos, tanto do policial como do manifestante que aparecem, ao mesmo tempo, como agressores e como agredidos.

Ou seja, essa mesma imagem produz simultaneamente efeitos de sentidos contraditórios, ancorados em diferentes efeitos de evidência: de um lado, a violência do policial, que se ajoelha sobre o manifestante deitado no chão, apontando sua arma para o fotógrafo e, de outro, a violência do próprio manifestante, da qual resulta o ferimento que sangra no rosto do policial.

Assim, cabe interrogar: o gesto do policial é de ataque ou de defesa? E a do manifestante, é também de ataque ou de defesa? Para essa resposta, poderia haver um meio-termo? Não se sabe bem ao certo a melhor resposta. Mas o certo é que, diante das suas ações registradas, o fato extrapolou a esfera de uma tensão entre esses dois atores, culminando em uma violência visível e em lesões por ambos os lados.

A seguir, no penúltimo capítulo desta dissertação, apresenta-se o debate conceitual entre manifestação e forças de segurança, durante as mobilizações populares no estado democrático de direito.

## 2 DEBATE CONCEITUAL EM TORNO DO DIREITO ÀS MANIFESTAÇÕES E DA ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

### 2.1 O CONCEITO DO DIREITO À MANIFESTAÇÃO E ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Neste capítulo, será abordada a legislação constitucional, de modo a embasar o direito à manifestação e à atuação das forças de segurança, quando necessário. O conceito para manifestação vem de muitas maneiras, mas, nos dias de hoje, é a única alternativa pela qual contam os cidadãos para alterar o rumo de uma questão social, que entendem atingir a todos de forma ilegal e advinda de um ato político. Essa mobilização é coletiva na busca de se viver em uma sociedade mais justa, onde a onda de manifestar frente às autoridades resta clara na passagem de Gargarella<sup>135</sup>: “[...] en una democracia representativa, la única alternativa com la que cuentan los ciudadanos para cambiar el rumbo de las cosas es la de protestar y quejarse frente a las autoridades”.

Este pesquisador seguiu o caminho das palavras de GOHN<sup>136</sup> ao entender que no Brasil, as novíssimas formas de protestos nas ruas têm sido nominadas pela mídia como “manifestações”. São designações importantes porque remetem à identidade do movimento, o nome que as manifestações adotam ou ganham pelo mundo. Jornadas, atos, onda, protesto de massa, mobilizações, revoltas, acontecimentos, entre outros, são alcunhas usadas segundo o ponto de vista do autor do texto, o pesquisador ou o jornalista. Entretanto, o termo “manifestações” ficou como um marco de referência na memória do país.

Compreende-se que o termo manifestação é diferente de protesto e será utilizado de forma oficial nesta pesquisa, por referir a posição de grande parcela da sociedade por meio das ações de ocupação dos espaços públicos.

---

<sup>135</sup> GARGARELLA, Roberto. **El derecho a la protesta**: El primer derecho. 1. ed. Buenos Aires, 2007. p. 60.

<sup>136</sup> GOHN, Maria da Glória. **Manifestações e protestos no Brasil**: correntes e contracorrentes na atualidade. São Paulo: ed. Cortez, 2017. p. 26.

### 2.1.1 O direito democrático à manifestação em obediência à Constituição

O ser humano tem realizado sua história com objetivo de alcançar reconhecimento como pessoa que busca direitos inerentes a sua própria existência. Modernamente falando, diz-se que um cidadão tem dignidade, se os seus direitos são respeitados. Mesmo que, em uma sociedade mundialmente evoluída, havendo diferenças entre gêneros de pessoas e raças, todos merecem viver de forma digna e respeitosa, conforme escreve Comparato:

Todos os seres humanos, apesar das inúmeras diferenças biológicas e culturais que os distinguem entre si, merecem igual respeito, como únicos entes no mundo capazes de amar, descobrir a verdade e criar a beleza. Em razão desse reconhecimento universal, conclui: ninguém – nenhum indivíduo, gênero, etnia, classe social, grupo religioso ou nação – pode afirmar-se superior aos demais.<sup>137</sup>

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), no inciso III, do art. 1º, afirma ser fundamental a “dignidade humana”, ou seja, uma dignidade moderna, estruturada, motivada e muito bem fundamentada na legislação. A especificidade da dignidade ou direitos humanos pode ser contemplada no texto da Declaração de Viena, reunião que ocorreu de 14 a 25 de junho de 1993, em seu item I, parágrafo 5º: "Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis interdependentes e inter-relacionados" <sup>138</sup>.

Percebe-se que os seres humanos são sujeitos de direitos, independentemente de credo, raça, sexo, cor, nacionalidade e convicções individuais, e é pelo respeito a esses direitos que se representa a dignidade da pessoa, não podendo ser desrespeitados por ninguém.

Conforme Comparato “[...] se o direito é uma criação humana, o seu valor deriva, justamente, daquele que o criou. Significa que esse fundamento é o próprio homem, considerado em sua dignidade substancial de pessoa”<sup>139</sup>.

Devido às transformações tecnológicas dos últimos anos, a sociedade passou a receber, processar e remeter mensagens denominadas de redes de comunicação

---

<sup>137</sup> COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2001, p.1.

<sup>138</sup> **CONFERÊNCIA de Direitos Humanos - Viena - 1993**. Projeto DHNet. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/viena.html>. Acesso em: 17 jun. 2018,18h40.

<sup>139</sup> COMPARATO, Fábio Konder. **Cultura dos direitos humanos**. São Paulo: Ed. LTR. 1998. p. 60.

de massa, com força suficiente para alcançar inúmeros receptores e conectar infinitas plataformas que transmitam informação. Essas redes são vitais na construção do poder, porque facilitam qualquer reunião em tempo hábil, tendo em vista controlar regras e normas capazes de levar à compreensão de todos os seus integrantes de forma global.

Na mesma linha, há aqueles que exercem o contrapoder, que é a tentativa de alterar as relações de poder em torno de outros objetivos, almejando uma mudança social e, muitas vezes, criando grupos com o objetivo de manifestar em busca da melhoria coletiva. Esses atores constituem nada mais, nada menos do que manifestantes ou protestantes, que visam estabelecer várias maneiras de contracenar, quer por meio de redes digitais autônomas, quer pela rede internet.

Esse grupo delibera e coordena ações de forma ampla num jogo de força, pelo qual se deseja alcançar certa transformação social. Esses atores têm desempenhado papel fundamental na história das mudanças sociais, por criarem uma comunidade, pela qual assumem e ocupam espaços públicos, reivindicando, por meio de manifestações, uma comunidade livre e ajustada aos interesses comuns.

Conforme as palavras de Castells<sup>140</sup>, esses atores só desejam denunciar injustiças como pobreza, exploração econômica, desigualdade, desrespeito à liberdade individual, intolerância, entre outras. A questão ventilada por Castells<sup>141</sup> seria por que centenas de pessoas decidem fazer uma coisa, que foi aconselhada a não fazer, mesmo que sejam punidas. Por óbvio, adianta o autor que são por motivos emocionais, em virtude de um sistema falido e ineficiente, sendo que, para ativar a razão, é necessário motivar um processo de comunicação, conforme abaixo:

[...] um processo de comunicação que propague os eventos e as emoções a eles associadas. Quanto mais rápido e interativo for o processo de comunicação, maior será a probabilidade de formação de um processo de ação coletiva enraizado na indignação, propellido pelo entusiasmo e motivado pela esperança<sup>142</sup>.

---

<sup>140</sup> CASTELLS, M. Posfácio à edição brasileira. *In: Redes de indignação e esperança*. Rio de Janeiro: Zahar. 2013. p. 20.

<sup>141</sup> *Ibidem*, p. 21.

<sup>142</sup> *Ibidem*, p. 23.

Para Castells, fundamental mesmo é não deixar que tais ideias se tornem experimentação ideológica de representações ilegítimas, pois, com o advento da Constituição de 1988, novos direitos sociais foram estabelecidos, como educação, saúde, trabalho, lazer e segurança. Mesmo com a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985<sup>143</sup>, que possibilitou o vale-transporte aos cidadãos, essa demanda nunca havia sido pauta na agenda das políticas públicas. O legislador constituinte fez uma opção clara, ao estabelecer um verdadeiro sistema constitucional, visando reconhecer e acolher a promoção do bem de todos e sem preconceitos de quaisquer formas de discriminação, nos termos do art. 3º, IV, da Constituição Federal. Conforme esclarece Araújo, a sociedade apresenta uma textura complexa e riquíssima, por deter uma multiplicidade de situações, valores característicos que não podem ser desprezados sob a verdade de um consenso majoritário, sendo que a maioria ou seus valores devem servir de base para elaboração do regramento jurídico de qualquer meio social; porém, tais valores não podem ser suficientes para eliminar as formas de vivência das minorias<sup>144</sup>

Dentro dessa visão, o trato democrático, em relação à multiculturalidade, permite a possibilidade de participação de todas as pessoas na busca de uma democracia justa para interagirem socialmente em prol do ambiente democrático. Ressalta-se que essa integração social só será possível, se essas pessoas constituírem um grupo social com representatividade.

Sobre essa questão, o legislador foi flexível em elaborar uma legislação que trouxesse benefícios satisfatórios em prol daqueles que reconhecem a existência de diferenças culturais e de pluralidade, criando condições necessárias, para que a população, quando ferida em seus direitos, possa manifestar, não com fúria, mas com presença massiva e com voz ativa, conforme figuras 20 e 21, as quais retratam o momento das ações de manifestação no ano de 2013 e com visão voltada para 2014 na Copa do Mundo.

---

<sup>143</sup> **LEI nº 7.418 de 16 de dezembro de 1985.** Institui o vale-transporte. Disponível em: <http://www.atu.com.br/arquivos/LeiValeTransporte.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2018, 23h30.

<sup>144</sup> ARAUJO, Luiz Alberto David. **A proteção constitucional do transexual.** São Paulo: Saraiva, 2000, p. 02.

Ainda, sob essa questão, o autor informa que: “qual for o prisma a qual se enfoque a questão, encontraremos uma maioria com opinião preponderante e uma minoria, que deve ser reconhecida, e, desde que não atente contra a ordem ou contra os valores escolhidos pela sociedade, deve ser ouvida como forma de alternativa dos valores escolhidos.”

**Figura 19** - Manifestantes em frente ao Teatro Municipal de São Paulo, noite de quinta-feira, 13 de junho 2013.



Fonte: Veja – Ano 46, Edição 2326, n. 25, 19 de junho de 2013.

**Figura 20** - Manifestantes no Congresso Nacional contra gastos na Copa, corrupção e melhorias no transporte, saúde e educação, em 17/06/13.



Fonte: Veja – Ano 46, Edição 2326, n. 25, 19 de junho de 2013.

Esses agentes da sociedade devem buscar um consenso, uma situação a ser pensada à luz da inclusão social e da concretização de direitos, pela flexibilidade, que só será possível, se um grupo reconhecer o outro com os mesmos direitos e como titular de direitos, que agregue a todos de forma democrática no processo de formação da vontade, respeitando iguais oportunidades, dando voz às minorias da sociedade perante um espaço público, que proporcione racionalidade à resolução de problemas, que exigem decisão coletiva, mesmo que sob a forma de ações ou atos de manifestações.

Os procedimentos democráticos devem garantir, a cada cidadão, o poder de se comunicar entre si, para formar uma vontade coletiva, a fim de possibilitar a inclusão de ações por processo de criação de leis e equilibrar as diferentes forças

sociais, contemplando todos os destinatários desses direitos, conforme entende Habermas, quando informa que a leitura liberalista da autodeterminação democrática mascara, contudo, o problema das minorias inatas.<sup>145</sup>

Assim, percebem os governos que os atos por manifestações também vivem em sociedade, sendo que o direito deve intervir nas relações intersubjetivas e garantir o pleno desenvolvimento de todos, indistintamente, em um contexto democrático, tratado em âmbito constitucional. Educação, saúde, saneamento básico e demais demandas reproduzem o modelo social imposto pela maioria, sem preocupação com as minorias, que buscam em uma ação de manifesto um contexto flexível e previsto na Constituição Federal para auxílio ao equilíbrio das diferentes classes sociais.

A CRFB/88, em seu preâmbulo, compromete a mudança desse paradigma, na medida em que visa instituir um Estado Democrático destinado a assegurar o exercício dos direitos, fundado na harmonia social. No tocante à questão constitucional, Zagrebelsky<sup>146</sup> cita:

A Coexistência de valores e princípios, sobre o que hoje necessita basear necessariamente em uma Constituição para renunciar as suas unidades e tarefas de integração, e ao mesmo tempo tornar-se incompatíveis com sua base material pluralista, exige que cada um dos valores e princípios se assumam caráter não absoluto, compatível com aqueles outros com os que deveriam conviver.

A carta constitucional se expressou a favor do direito às ações por manifestação, possibilitando autonomia e tolerância em diversas questões, a considerar a dignidade de cada indivíduo, como um bem irrenunciável e reconhecimento do direito da liberdade de todos, inclusive, das minorias. Em relação à palavra minoria, Fernández<sup>147</sup> assim escreve:

[...] nunca me há gustado la expresión derechos de las minorías, porque da la impresión de significar um tipo de derechos especiales para personas especiales, al margen de la idea de derechos fundamentales como

---

<sup>145</sup> HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro – estudos de teoria política**. São Paulo/SP: Edições Loyola, 2007. p. 170-172.

Entende o autor que o problema também surge em sociedades democráticas, quando uma cultura majoritária, no exercício do poder político, impinge às minorias a sua forma de vida, negando assim aos cidadãos de origem cultural diversa uma efetiva igualdade de direitos.

<sup>146</sup> ZAGREBELSKY, Gustavo. **El Derecho Dúctil**. Madri: Editora Trotta, 2007. p.15.

<sup>147</sup> FERNÁNDEZ, Eusebio. Identidad y diferencias em la Europa democrática: la protección jurídica de las minorias. *In: Sistema*, n.º 106. Madri: 1992. p. 74.

derechos de todos los seres humanos. Es decir, da la impresión de que las minorías piden um trato particular o especial, cuando lo que se trata básicamente es de la exigencia de um trato igual..., añadiendo “creo, por tanto, que convive perfectamente el derecho a ser minoría, que es el derecho a ser, pensar, expresarse y obrar de manera diferente o particular, com el derecho a no ser tratados como minoría, es decir, com el derecho a ser iguales em derechos que la mayoría.

Logo, o legislador constituinte de 1988 fez uma opção clara pelos cidadãos e grupos sociais, os quais devem se relacionar com respeito mútuo, dentro de uma sociedade com liberdade, justiça e igualdade, para que se possa estabelecer um conceito do que deva ser essa obrigação constitucional.

O estado democrático de direito pressupõe a valorização do exercício da cidadania, isso porque a Constituição Federal de 1988 superou a ditadura e criou um novo estado, denominado República Federativa do Brasil, pautado a proporcionar a dignidade da pessoa humana. A carta magna preocupa-se com a inclusão e com aquele que promova flexibilidade, a fim de que esse estado democrático reconheça a existência de demandas sociais, mesmo que seja na forma de manifestação, e busque o chamamento de todos a participarem da tarefa voltada para a efetivação dos seus direitos consagrados pelo ordenamento jurídico.

Um dos princípios desse estado de direito sustenta-se na organização democrática da sociedade, na qual o exercício da cidadania pressupõe a participação dos atores de manifestação na criação das normas jurídicas, cabendo ao cidadão função de participar ativamente da condução política da sociedade pelo voto.

A vontade popular é elemento importante no regime político-democrático e de afirmação do povo, para fins de contribuição na definição do seu destino, isso porque, no Estado Democrático de Direito, a Constituição tem a tarefa de estabelecer condições jurídicas mínimas para inclusão social das minorias, devendo possibilitar seu acesso e, caso assim não seja, os atos por manifestações dos diferentes grupos sociais deverão se fazer presente na tomada das decisões políticas.

Por óbvio que, em um estado democrático de direito, a Constituição representa um importante instrumento do bem comum, com inclusão de todos os integrantes do povo, por intermédio de mecanismos que viabilizem a flexibilidade para a convivência pacífica.

No próximo subitem, serão tratadas as legalidades na atuação das forças de segurança em manifestações perante a Constituição e às regras infraconstitucionais, a fim de conhecer quanto à possibilidade ou não de o Estado atuar em razão da manutenção da ordem.

### **2.1.2 A legalidade na atuação das forças de segurança em ações por manifestação perante a Constituição e principais normas infraconstitucionais**

Ao pesquisar a atuação das forças de segurança perante as ações por manifestação, interessante é ter conhecimento sobre algumas conceituações a respeito dos termos utilizados na rotina diária desses atores, em decorrência da atividade de polícia a ser executada no acompanhamento dos manifestantes.

Por essa finalidade, entende-se que a compreensão da legitimidade das ações, quando empregadas na atividade pela qual permeia a Segurança Pública, está esclarecida no Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983<sup>148</sup>, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares (R-200), cujos números 14, 19, 21 e 25, do art. 2º, do capítulo II, tratam sobre a conceituação e competência, os conceitos de grave perturbação ou subversão da ordem, a manutenção da ordem pública, ordem pública e perturbação da ordem,

---

<sup>148</sup> BRASIL. **Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.** Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200). Diário Oficial da União de 04 de outubro de 1983.

Assim, contempla em seu bojo: 14) Grave Perturbação ou Subversão da Ordem - Corresponde a todos os tipos de ação, inclusive as decorrentes de calamidade pública, que por sua, natureza, origem, amplitude, potencial e vulto: a) superem a capacidade de condução das medidas preventivas e repressivas tomadas pelos Governos Estaduais; b) sejam de natureza tal que, a critério do Governo Federal, possam vir a comprometer a integridade nacional, o livre funcionamento de poderes constituídos, a lei, a ordem e a prática das instituições; c) impliquem na realização de operações militares. [...] 19) Manutenção da Ordem Pública - É o exercício dinâmico do poder de polícia, no campo da segurança pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública. [...] 21) Ordem Pública - Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum. [...] 25) Perturbação da Ordem - Abrange todos os tipos de ação, inclusive as decorrentes de calamidade pública que, por sua natureza, origem, amplitude e potencial possam vir a comprometer, na esfera estadual, o exercício dos poderes constituídos, o cumprimento das leis e a manutenção da ordem pública, ameaçando a população e propriedades públicas e privadas. As medidas preventivas e repressivas neste caso estão incluídas nas medidas de Defesa Interna e são conduzidas pelos Governos Estaduais, contando ou não com o apoio do Governo Federal.

respectivamente, sendo essas conduzidas pelos governos estaduais, contando ou não com o apoio do governo federal.

Auxiliando a pesquisa sobre essa temática e com o objetivo de conceituar Ordem Pública, Neto<sup>149</sup> esclarece que, na acepção sistêmica, a ordem pública é o pré-requisito de funcionamento do sistema de convivência pública. Informa que é imprescindível seu funcionamento, uma vez que viver em sociedade importa, necessariamente, conviver publicamente. A essa disposição de convivência pública, pré-requisito de funcionamento do respectivo sistema, é que se denomina de ordem pública. Em lado oposto à informação anterior, somam-se os conceitos de agentes de perturbação da ordem pública, os quais constam no dispositivo da Portaria Normativa nº 186, do Ministério da Defesa, de 31 de janeiro de 2014 (2ª edição), que dispõe sobre a publicação da “Garantia da Lei e da Ordem” (MD-33-M-10), reeditado no mês de junho de 2018, em virtude da paralização dos caminhoneiros, conforme segue:

Agentes de Perturbação da Ordem Pública: são pessoas ou grupo de pessoas cuja atuação momentaneamente comprometa a preservação da ordem pública ou ameace a incolumidade das pessoas e do patrimônio. Ameaças: são atos ou tentativas potencialmente capazes de comprometer a preservação da ordem pública ou ameaçar a incolumidade das pessoas e do patrimônio.<sup>150</sup>

Entende-se que, quando ferida a ordem pública, a responsabilidade em restabelecê-la é das forças de segurança disponíveis nos Estados-Membros da Federação e, para tal, o Decreto nº 88.777/83, tratado anteriormente, sobre restauração da ordem pública, traz a informação sobre policiamento ostensivo, que é a ação policial, exclusiva das polícias militares, em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública. Em pesquisa junto aos acervos da polícia militar no Estado do Rio Grande do Sul, a também denominada de “Brigada Militar”<sup>151</sup> em virtude da sua história, é a instituição do Estado responsável exclusivamente por executar a polícia ostensiva nas vias

---

<sup>149</sup> NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Revisão doutrinária dos conceitos de ordem pública e segurança pública. Uma análise sistêmica. **Revista de Informação Legislativa**. n. 97, 1988. p. 142 e 143.

<sup>150</sup> BRASIL. **Portaria Normativa nº 186/MD, de 31 de janeiro de 2014**. Dispõe sobre a publicação “Garantia da Lei e da Ordem”. MD33-M-10. 2.ed., p. 15. D.O.U nº 23, de 03 de fevereiro de 2014.

<sup>151</sup> MARIANTE, Hélio Moro. **Crônicas da Brigada Militar**. Porto Alegre, 1972.

públicas. Tem por escopo garantir a ordem pública, o respeito pelas leis e pelo direito das pessoas de ir e vir, estando com previsão legal na constituição estadual, no art. 129<sup>152</sup>, solidificada no § 5º, do inciso V, do art. 144 da Constituição Federal de 1988 (CRFB/88)<sup>153</sup>, conforme já visto. Seu trabalho fundamenta-se na estrutura de leis do Brasil, em especial na carta constituinte, a qual possui um capítulo destinado especialmente à Segurança Pública, descrito abaixo:

CAPÍTULO III - da Segurança Pública. Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...] V - polícias militares [...]. § 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; [...]. § 6º - As polícias militares [...] subordinam-se, [...], aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. § 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades. <sup>154</sup>

No Preâmbulo da CRFB/88, consta a seguinte informação: “Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, [...]”. <sup>155</sup>

Nesse sentido, a carta política declara: “Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito [...]”. <sup>156</sup>

Do entendimento constitucional, percebe-se que as polícias militares são órgãos com legitimidade para executar ações de preservação da ordem pública dentro do Estado Democrático de Direito, em todo território nacional, quando da atuação de atos por manifestação.

Muito embora diversas informações a respeito da polícia militar, percebe-se que seu propósito em essência é especialmente a preservação da integridade física

---

<sup>152</sup> RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 3 de outubro de 1989 com alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n.º 1, de 1991, a 73, de 2017.** Disponível em:

<http://www2.al.rs.gov.br/dal/LegislaCAo/ConstituiCAoEstadual/tabid/3683/Default.aspx>. Acesso em: 17 jun. 2018, 23h45.

<sup>153</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao1988.html](http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html). Acesso em: 17 jun. 2018. 23h50.

<sup>154</sup> Ibidem.

<sup>155</sup> Ibidem.

<sup>156</sup> Ibidem.

e patrimonial das pessoas pela fiscalização do que prescrevem as leis e pelo respeito a elas, conforme destaca Jesus<sup>157</sup>:

O Estado de Direito está centrado na figura do Estado, sendo a lei a principal fonte de padronização das relações de convivência entre as pessoas, onde o princípio de legitimação da sociedade política se assenta.

Além da CRFB/88, existem outras legislações no país, as quais contam com informações que correspondem ao cumprimento das normas pelas forças de segurança, durante as atuações de polícia ostensiva e de investigação nos espaços públicos, trazendo atenuantes, quando necessárias à ação. Entretanto, quando do não cumprimento, podem acarretar crimes e transgressões, os quais serão vistos nesta pesquisa, em item específico, mas que, num primeiro momento, mostram flexibilidade em estatuto repressivo do país.

O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) que, no art. 23, regra a negativa de crime, quando o agente pratica o fato em estado de necessidade, em legítima defesa e em estrito cumprimento de dever legal, ou no exercício regular de direito. Já, no art. 25, entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem<sup>158</sup>.

Por sua vez, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), o qual, segundo seu art. 284, descreve que não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável, no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso. Esse mesmo artigo reforça o art. 292, versando que, se houver, ainda por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas<sup>159</sup>.

---

<sup>157</sup> JESUS, José Lauri Bueno de. **Unidade. Revista Assuntos Técnicos de Polícia Militar**, Ano XXII, Porto Alegre, RS, Janeiro/Dezembro 2004. Nº 57. p. 8.

<sup>158</sup> BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 18 jun. 2018. 23h50.

<sup>159</sup> BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19 jun. 2018. 00h02min.

O Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar)<sup>160</sup>, legislação castrense, consoante pesquisa em seu estatuto repressivo, contém em seu bojo a mesma essência do código penal brasileiro, assim como o Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar)<sup>161</sup>, com matéria semelhante à legislação processual penal brasileira.

As forças de segurança, mais precisamente as polícias militares, quando da atuação nos espaços públicos, a polícia civil, quando da investigação por procedimento, e os agentes da guarda municipal, quando da manutenção dos espaços públicos, podem agir sobre as manifestações, as quais fogem à regra e ferem o Estado Democrático de Direito, tendo como benefício a flexibilização das suas ações, quando empregadas de forma técnica.

Assim, por entender estarem amparadas constitucionalmente e infraconstitucionalmente, além de terem suas finalidades voltadas à Segurança Pública, à preservação dos direitos e às garantias constitucionais das pessoas, o excesso das ações deverá ser devidamente apreciado pelas mesmas leis que as amparam.

O próximo item desta pesquisa se verificará a relação ao direito de manifestação e a atuação das forças de segurança, desde a sua origem, implicando semelhanças e evidências, encerrando com a atuação das forças de segurança frente às manifestações ocorridas nos anos de 2013 e 2014.

---

<sup>160</sup> BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969. Código Penal Militar.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del1001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001.htm). Acesso em: 19 jun. 2018 00h05min. Art. 42. Não há crime quando o agente pratica o fato: I - em estado de necessidade; II - em legítima defesa; III - em estrito cumprimento do dever legal; IV - em exercício regular de direito. Art. 43. Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para preservar direito seu ou alheio, de perigo certo e atual, que não provocou, nem podia de outro modo evitar, desde que o mal causado, por sua natureza e importância, é consideravelmente inferior ao mal evitado, e o agente não era legalmente obrigado a arrostar o perigo. Art. 44. Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

<sup>161</sup> BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969. Código de Processo Penal Militar.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del1001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001.htm). Acesso em: 19 jun. 2018 00h10min. Art. 234. O emprego de força só é permitido quando indispensável, no caso de desobediência, resistência ou tentativa de fuga. Se houver resistência da parte de terceiros, poderão ser usados os meios necessários para vencê-la ou para defesa do executor e auxiliares seus, inclusive a prisão do ofensor. De tudo se lavrará auto subscripto pelo executor e por duas testemunhas. § 1º O emprego de algemas deve ser evitado, desde que não haja perigo de fuga ou de agressão da parte do preso, e de modo algum será permitido, nos presos a que se refere o art. 242 (prisões especiais).

## 2.2. ETIOLOGIA E CONFLITO NO DIREITO À MANIFESTAÇÃO E A ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Realmente mostrar algo de forma autoritária em torno do direito à manifestação e da atuação das forças de segurança pública não é nada fácil! Deve-se entender muito bem essa questão que atormenta governos, forças de segurança, manifestantes e população em geral. Por isso, nos subitens a seguir, serão mostradas as semelhanças e evidências, desde o início dos acontecimentos, que levaram ao surgimento das manifestações, com a respectiva atuação da força de segurança pública.

Não se deseja, em momento algum, levantar suspeitas por erros, abusos ou excessos de um lado ou de outro, mas sim, mostrar os acontecimentos à época, com o objetivo de evitar que os equívocos do passado voltem a acontecer no futuro, pois se tratam de atos, tanto de manifestantes como de atuação das forças de segurança, seja ela militar ou civil estadual, de agentes municipais ou de forças federais.

### **2.2.1 Da Primavera Árabe ao Bloco de Lutas pelo Transporte Público: semelhanças, evidências e o crescente aumento das manifestações de rua**

A Primavera Árabe foi um episódio dos anos 2010 e 2011, em que, pela primeira vez no mundo árabe, pessoas se mobilizaram pelas ruas, provocando a queda do ditador na Tunísia. Esse fato contribuiu para espalhar a manifestação do povo contra seus governantes, sendo disseminando pelos demais países do mundo árabe. Sobre “Primavera Árabe”, Freitas contou, em sua obra *Ideias e Ideais de Indignação Global*, que um cidadão, quando indagado pela polícia sobre sua licença para aquele trabalho, informou que não a possuía. A polícia teria confiscado seu carrinho e, desesperado, o cidadão ateou fogo ao próprio corpo.

Jovens da cidade, ao ouvir e ler sobre a fatalidade, iniciaram manifestações contra o sistema político e econômico vigente no país. “Armados” de celulares e internet começaram a protestar, derrubando o presidente, que estava no poder há 22 anos. A revolução na Tunísia foi resultado de uma grave crise econômica, uma

vez que a taxa de desemprego entre a população de 15 a 29 anos estava em 30%.<sup>162</sup>.

Alguns meses depois, surgiu o movimento *Los Indignados*, na Espanha. Seu *slogan* apontava a direção dos manifestantes: “Nós não somos bens nas mãos de políticos e de banqueiros”. Logo após a Espanha, manifestação na Grécia expressava indignação da sua população com a situação política e econômica. Enquanto as manifestações na Grécia continuavam, eventos similares espalhavam-se por Israel e Inglaterra.

Pesquisadores da *London School of Economics* afirmaram: “Esses manifestantes estão motivados pela raiva contra a pobreza, o desemprego e a desigualdade” [...]<sup>163</sup>. Essa manifestação era basicamente constituída por jovens bem articulados em suas estratégias, os quais se organizaram em massas, tendo por arma a mais importante ferramenta do mundo virtual, ou seja, seus modernos celulares e “tablets” com acesso à “internet”.

Muito embora a chamada “Primavera Árabe” tenha trazido esperança de novos rumos à sociedade moderna, as revoltas tomaram imensas proporções e acabaram culminando em uma sucessão de resultados, os quais não foram exatamente o esperado, conforme dossiê do mundo árabe, que descreveu que esse evento, num primeiro momento, encheu de esperança a população árabe, tomou rumos complexos, com os choques de interesses entre grupos políticos, forças econômicas e militares.

A repressão às manifestações provocou levantes armados de grupos com apoio estrangeiro, intervenções militares externas e multiplicou as áreas de conflito.<sup>164</sup> Numa breve caracterização sobre o que foram essas manifestações disseminadas no ano de 2011, pode-se dizer que, no caso dos países árabes, o que

---

<sup>162</sup> FREITAS, Christiana Soares de. **Ideias e ideais de indignação global**. Mundo Jovem, Edit. PUCRS, Ano 50, nº 425, Abril de 2012. p. 12.

<sup>163</sup> Ibidem.

<sup>164</sup> ATUALIDADES, Guia do Estudante. **Dossiê Mundo Árabe – A primavera que virou outono**. 1º Semestre/2013, edição 17. São Paulo: Edit. Abril. p. 72.

Após meses de combates, outros dois ditadores foram depostos, ainda em 2011: Muammar Kadafi, na Líbia, e Ali Addullah Saleh, no Iêmen. Como se pode observar, na busca da soberania popular, nada é simples nem fácil. Na Tunísia, o novo governo manteve no poder membros do regime deposto. No Egito, os militares se apegaram ao poder e frearam as mudanças. Na Líbia, a desagregação do país e as rivalidades entre os grupos frustram os anseios por democracia. A Síria está mergulhada em profunda violência. Os movimentos populares derrubaram governos, mas construir Estados democráticos exige um caminho longo e cheios de conflitos.

houve foi uma indignação contra os governantes identificados em seus regimes autoritários.

Na Europa, Estados Unidos da América e América Latina, ocorreram revoltas contra as instituições, que provocaram a crise econômica, principalmente nos mercados financeiros, enquanto a maior parte da população amargava os efeitos da recessão.

Nos EUA, o movimento foi contra o capital financeiro, que atingia a população, que sofria na pele os efeitos da crise, e sua meta era usar a mesma tática usada nos movimentos árabes pela democracia no Oriente Médio, chamada de Primavera Árabe. Conhecidos pela sigla “OWS” (*Occuppy Wall Street*), foi uma onda de manifestações contra a desigualdade econômica e social, a ganância, a corrupção e a indevida influência das empresas, sobretudo do setor financeiro, no governo dos Estados Unidos.

Na Espanha, a imprensa denominou de *Indignados* os manifestantes revoltados contra os banqueiros, por terem sido os responsáveis pela má economia, fazendo com que os cidadãos sofressem profundas consequências da crise em seus empregos e salários.

Na América Latina, a onda de manifestações originou-se na reivindicação estudantil por educação pública e gratuita no Chile. O *Occuppy Wall Street*, a Primavera Árabe e os Indignados não alcançaram tudo o que esperavam, porém, alteraram o discurso mundial, focando, a partir daquele momento, em temas como desigualdade e injustiças sociais, assim como a rápida mobilização por meio da rede internet entre os manifestantes.

Os eventos da chamada Primavera Árabe foram um clássico exemplo de mobilizações sociais com objetivo definido e com uma missão específica a cumprir: a derrubada dos regimes de ditadura e a instalação de um regime democrático. Nessas ações, encontravam-se setores da sociedade, que não necessariamente compartilhavam ideais em comum, porém, naquele momento, estavam juntos em prol de um objetivo que, depois de atingido, desfez o movimento.

Já as ações dos estudantes chilenos, ao integrar de forma eficiente as novas mobilizações, com organização e direcionamento das forças em objetivos específicos, mostraram um caminho interessante a se seguir, realmente ocupando novos espaços em prol do ensino.

Quanto ao Movimento Passe Livre (MPL), segundo pesquisa realizada em dissertação de mestrado apresentada no ano de 2016<sup>165</sup>, pode ser denominado também de “Bloco de Luta pelo Transporte Público” (BLTP), sendo que sua origem oficial remonta ao ano de 2005, criado por jovens no acampamento do Fórum Social Mundial, em Porto Alegre/RS.

Fiúza escreveu sobre o grupo de black bloc, no ano de 2013, informando que foi uma das grandes novidades daquele ano, introduzida no panorama de manifestações brasileiro, devido à dimensão e à popularidade que a tática ganhou no país.<sup>166</sup>

O BLTP/MPL teve sua origem no Fórum Social Mundial, no ano de 2005, muito embora já realizasse atos pela tarifa zero em anos anteriores, como a Revolta do Buzu (Salvador, 2003) e a Revolta da Catraca (Florianópolis, 2004). Cardoso<sup>167</sup> descreveu que, para desconstruir o discurso do inesperado, requer atenção especial ao contexto social, econômico, cultural e político, que precede as manifestações em rede, por dois motivos: o primeiro, porque, no entender, não há surpresas nas manifestações, há sim, cegueiras políticas e, acima de tudo, uma incapacidade comunicativa entre o Estado e os cidadãos: o segundo, porque a história tem ensinado que a insatisfação generalizada não se origina em pequenos incidentes, mas num longo processo acumulativo de descontentamento.

É importante compreender, nesta pesquisa, a diferença entre espontaneidade e massificação desses manifestantes, conforme sintetizou Zibechi<sup>168</sup>:

No hubo espontaneidad sino masificación de movimientos. Desde 2003 cada vez que hubo un aumento del precio del pasaje se realizaron manifestaciones, concentraciones, bloqueos de avenidas y calles, destrucción de molinetes, ruptura de autobuses y ocupaciones de terminales de transporte. Hubo incluso grandes revueltas, como las de Salvador en 2003 y Florianópolis en 2004 y 2005. Ese conjunto impresionante de acciones de calle convocadas por el MPL durante ocho años, legitimó la protesta y la rebelión contra los aumentos y estableció la

<sup>165</sup> LUZ, Tiago Pires Fidelis da. **Não vai ter copa ou não vai ter protesto?** Estudo acerca de dois protestos distintos contra a copa do mundo em Porto Alegre. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, PUCRS. 2015. p. 19.

<sup>166</sup> FIUZA, Bruno. **Black blocs, lições do passado, desafios do futuro.** Disponível em: <http://www.viomundo.com.br/politica/black-blocs-a-origem-da-tatica-que-causa-polemica-na-esquerda.html>. Acesso em: 21 jun. 2018, 23hs45min.

<sup>167</sup> CARDOSO Gustavo; DI FÁTIMA, Branco. Movimento em rede e protestos no Brasil: qual gigante acordou? **Dossiê Mídia, Intelectuais e Política**, [S.l.], v. 16, n. 2, p. 143-176, maio/ago. 2013. p. 152.

<sup>168</sup> ZIBECHI, Raúl. **Debajo y detrás de las grandes movilizaciones.** OSAL Observatorio Social de América Latina, Buenos Aires, v. 14, n. 34, nov. 2013. p. 29.

costumbre de movilizarse ante los precios abusivos del transporte, los más caros del mundo<sup>4</sup>. En la conciencia de muchos jóvenes y de habitantes de las grandes ciudades se instaló el binômio aumento-protesta.

Essa manifestação reflete as experiências passadas de lutas pela universalização do transporte público, ocorridas em Salvador, no ano de 2003, conhecidas como a revolta do Buzu, e em Florianópolis, no ano de 2004, como Campanha pelo Passe Livre (CPL), com liderança de jovens, conseguindo derrubar o reajuste das tarifas do transporte público daquele ano.

Em pesquisa sobre esse grupo, foram encontradas informações em dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência Política da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciência Política<sup>169</sup>, que contempla o BLTP/MPL com uma carta de princípios afirmando em suas bases as seguintes normativas: a “horizontalidade”, por ser uma manifestação horizontal, autônoma, independente e apartidária, mas não antipartidária.

A “independência” do MPL se faz não somente em relação a partidos, mas também a ONGs, instituições religiosas, financeiras, entre outras. A “autonomia” constitui-se de um pacto federativo, isto é, uma aliança, em que as partes obrigam-se recíproca e igualmente e na qual as manifestações nas cidades mantêm a sua autonomia em nível federal, ou seja, um pacto, no qual é respeitada a autonomia local de organização. A pauta principal do BLTP/MPL, que é a tarifa zero, não é, portanto, uma reivindicação restrita ao tema de mobilidade urbana, mas sim, uma causa sintomática, que atinge uma questão social mais ampla, conforme as palavras de Zibech:

Sin embargo, el MPL no es sólo un colectivo que expresa la cultura juvenil alternativa o rebelde y las culturas de los habitantes de las periferias, es —una organización con principios y con perspectivas estratégicas<sup>170</sup>.

Uma característica importante do BLTP/MPL, que pôde ser observada nos eventos de junho de 2013, é que a sua independência em relação a outras manifestações ocorre no âmbito de suas reivindicações, organização, financiamento

---

<sup>169</sup> DONADON, João Arthur. **Manifestações de junho de 2013**: análise da atuação dos movimentos sociais e antissistêmicos. Brasília-DF, 2016. p. 42-44.

<sup>170</sup> ZIBECHI, Raúl. **Debajo y detrás de las grandes movilizaciones**. OSAL - Observatorio Social de América Latina, Buenos Aires, v. 14, n. 34, p. 24, nov. 2013.

e modos de ação; ou seja, é uma manifestação que se relaciona com seus pares, por deterem os mesmos objetivos, constituindo-se como a continuidade das tradições da luta de esquerda, transformadora da sociedade, conforme entende Judeisneider<sup>171</sup>. O BLTP/MPL tem em suas atuações de manifestos o diálogo com outros agentes, que se fazem presentes nas cenas de lutas, e que passa por um processo de aperfeiçoamento organizacional, sendo os atos de 2013, um passo intimamente ligado as suas lutas anteriores, consoante texto abaixo:

A campanha de 2011 havia durado dois meses e não foi capaz de pressionar o poder público a revogar o aumento da tarifa. A avaliação do movimento foi que faltara mobilização, os intervalos entre os atos haviam sido grandes demais e nem sempre as vias mais importantes haviam sido interditadas.<sup>172</sup>

A principal manifestação do ano de 2013 foi o BLTP/MPL, por ter conseguido obter influência nas ações e nos atos, a qual se espalhou por todo o país, embora tenha recebido uma atividade repressiva por parte das forças de segurança, conforme as palavras de Zibechi<sup>173</sup>:

*Ha sido el disparador de las masivas manifestaciones de junio, al descargarse contra sus convocatorias una brutal represión policial que enervó a la población, y es uno de los más sólidos representantes de la nueva cultura política. [Grifo nosso].*

Nem todas as manifestações parecem ser de pacificidade, de ordem e com respeito ao Estado Democrático de Direito. Segundo Monteiro, o grupo denominado black bloc não se trata de manifestantes, mas sim, de grupos que estão a causar danos e que usam táticas de enfrentamento ao poder do Estado, conforme citação abaixo e figura 21:

Os ativistas Black Bloc não são manifestantes, eles não estão lá para protestar. Eles estão lá para promover uma intervenção direta contra os

<sup>171</sup> JUDENSNAIDER, Elena. *et al. Vinte centavos: a luta contra o aumento*. São Paulo: Veneta, 2013. p. 19.

<sup>172</sup> JUDENSNAIDER, Elena. *et al. Vinte centavos: a luta contra o aumento*. São Paulo: Veneta, 2013. p. 26.

A estratégia para 2013 era de realizar atos grandes e de maior impacto, em vias centrais, e com curto intervalo entre eles, de maneira a asfixiar o poder público fazendo jus ao lema do BLTP/MPL: Se a tarifa não baixar, a cidade vai parar.

<sup>173</sup> ZIBECHI, Raúl. **Debajo y detrás de las grandes movilizaciones**. OSAL Observatorio Social de América Latina, Buenos Aires, v. 14, n. 34, p. 17, nov. 2013.

mecanismos de opressão, suas ações são concebidas para causar danos às instituições opressivas.<sup>174</sup>

Figura 21 - Manifestações de grupos anarquistas.



Fonte: Folha de São Paulo, edição de 12 de julho de 2013.

Conforme Monteiro, em artigo para o Portal da Revista “Forum”, “black bloc” é uma forma de agir, orientada por procedimentos e táticas, que podem ser usados para defesa ou ataque em uma manifestação pública.<sup>175</sup> Os símbolos do Black Bloc, como o uso do capuz, parecem se inspirar em grupos antiglobalização presentes na Europa desde os anos 1980.<sup>176</sup> Segundo o doutrinador, assim identifica o grupo:

De acordo com um dos “documentos informativos” disponíveis na página do Facebook, alguns dos elementos que os caracterizam são a horizontalidade interna, a ausência de lideranças, a autonomia para decidir onde e como agir, além da solidariedade entre os integrantes. Atualmente, há registros, por exemplo, de forças de ação Black Bloc nas recentes manifestações e levantes populares no Egito.<sup>177</sup>

Por todas as questões anteriormente citadas, as ações por manifestação de 2013, mais conhecidas como “Vozes de Junho” ou Bloco de Luta pelo Transporte

<sup>174</sup> MONTEIRO, Paulo Cezar. **Black Bloc**: “Fazemos o que os outros não têm coragem de fazer”. Disponível em: <http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/08/black-bloc-fazemos-o-que-os-outros-nao-tem-coragem-de-fazer/>. Acesso em: 21 jun. 2018, 23h47.

<sup>175</sup> VINICIUS, Leo *apud* MONTEIRO, Paulo Cezar. **Black Bloc**: “Fazemos o que os outros não têm coragem de fazer”. Disponível em: <http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/08/black-bloc-fazemos-o-que-os-outros-nao-tem-coragem-de-fazer/>. Acesso em: 21 jun. 2018, 23h55.

<sup>176</sup> **CONHEÇA a estratégia ‘Black Bloc’, que influencia protestos no Brasil**. Portal globo.com – G1 São Paulo. 12/07/2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/07/conheca-estrategia-black-bloc-que-influencia-protestos-no-brasil.html>. Acesso em: 21 jun. 2018, 23h59.

<sup>177</sup> MONTEIRO, Paulo Cezar. **Black Bloc**: “Fazemos o que os outros não têm coragem de fazer”. Disponível em: <http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/08/black-bloc-fazemos-o-que-os-outros-nao-tem-coragem-de-fazer/>. Acesso: 22 jun. 2018, 00h04.

Público, conhecido por Movimento Passe Livre, também serviram de motivação para atos públicos de contrariedade à Copa do Mundo de 2014, nas cidades do Brasil, onde basicamente foram ofertadas obras de realização ou de revitalização de estádios de futebol.

As semelhanças existentes entre 2013 e 2014 têm o principal condão alavancado pela forma de mobilização, que praticamente sacramentou o novo estilo de reuniões, por utilização das redes sociais como “Facebook”, “Twitter” e “WhatsApp”. Tais ações têm a capacidade de reunir diferentes grupos para um mesmo ato, mostrando seus anseios que nada mais são do que manifestar seus descontentamentos com algum fato que entendam ser antidemocrático, conforme bem apresentado nas palavras de Bombig e Gorczeski:

O MPL se inspira nos movimentos de jovens que nos últimos anos tomaram espaços públicos no Oriente Médio, na Europa e nos Estados Unidos. A ampla maioria dos militantes já nasceu num regime democrático, portanto não precisa lutar pela democracia, como os militantes da Primavera Árabe. [...] Embora seja diferente na forma, o MPL guarda semelhanças, na atitude, com essa nova linhagem de ativistas do século XXI.<sup>178</sup>

Assim, mesmo que as ações por manifestação no Brasil, dos anos 2013 e 2014, terem recebido influência do exterior, entende-se pela presente pesquisa que o conhecimento construído nesse período, muito embora possa se tratar de fenômenos diferentes, foi alavancado por certa correspondência sob o mesmo ponto de convergência, o qual nada mais é do que a união pela rede mundial de informática.

Sobre o BLTP/MPL, tem-se que tais manifestações, além da motivação principal do aumento das passagens, também tiveram como fatores preponderantes o aumento de alimentos e aluguéis; empobrecimento de serviços públicos, como educação, saúde, moradia, e o atual ambiente político hostil, pautado em diversos casos de corrupção.

Para Castells<sup>179</sup>, essas manifestações ocorreram, quando ninguém aguardava, porque, no seu entendimento, não havia lideranças, partidos e mídia.

---

<sup>178</sup> BOMBIG, Alberto; GORCZESKI, Vinicius (texto); ARONOVICH, Ignacio (fotos). Cenas Brasileiras. **Revista Época**, Ed. Globo, Edição nº 786, 17 de junho de 2013. p. 34 - 35.

<sup>179</sup> Ibidem, p. 182.

Ricci e Arley<sup>180</sup> também explicam que nada ligava ao fato de que jovens tomariam as ruas da cidade, questionando como seria possível o acaso da história social. Conforme esses autores, três meses antes da explosão social nas ruas em 2013, manifestações mais modestas estariam ocorrendo no país, com principal foco em Porto Alegre, seguindo-se por estudantes paulistanos, os quais começaram a se organizar em frente às escolas estaduais com o mesmo propósito, qual seja tomar (*occupy*) as ruas das cidades. Mais uma vez, o elo entre esses grupos teve sua organização pelas redes sociais, sendo precursores os membros do BLTP/MPL.

Em São Paulo, as manifestações começaram em 02 de junho de 2013, tendo o BLTP/MPL liderado os eventos na periferia paulistana. Nas palavras de Locatelli<sup>181</sup>, esses atos tornaram-se intensos em 06 de junho, com a presença de duas mil pessoas. O prefeito de São Paulo à época havia cogitado o acréscimo durante as eleições, com previsão para o mês de junho, o que possibilitou reunir pessoas para o ato um mês antes do reajuste. Relatos de Ricci e Arley<sup>182</sup> deram conta de que, no dia 07 de junho, o número de manifestantes do BLTP/MPL havia dobrado, fazendo com que o então governador reagisse, cobrando atuação da força de segurança pública, no caso, as polícias militar e civil.

Em 10 de junho, as ruas de São Paulo transformaram-se em um campo de batalha, no qual foram protagonizadas cenas de tristeza para um país tido como democrático. Tais cenas foram replicadas na cidade do Rio de Janeiro no mesmo período. Três dias após, os manifestantes ocuparam uma das principais avenidas do centro do Rio de Janeiro, a Presidente Vargas, bloqueando pistas para, então, no dia 13 de junho, os protestantes da cidade de São Paulo já possuírem informações de estarem contando com vinte mil pessoas, tomando o centro da cidade. Em 16 de junho, um domingo, outras capitais aderem às manifestações e, no dia seguinte, os atos pelas ruas espalharam-se proporcionalmente ao número de pessoas descontentes com o andamento social do país. O mais importante é que deu resultado, pois, com a repercussão em todo país e até mesmo internacionalmente, o governo brasileiro passou a atender a reivindicações como, por exemplo, levar o

---

<sup>180</sup> RICCI, Rudá e ARLEY, Patrick. **Nas ruas**: a outra política que emergiu em junho de 2013. Belo Horizonte: Editora Letramento, 2014. p. 17.

<sup>181</sup> LOCATELLI, Piero. **#VemPraRua**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013. p. 05.

<sup>182</sup> RICCI, Rudá; ARLEY, Patrick. **Nas ruas**: a outra política que emergiu em junho de 2013. Belo Horizonte: Editora Letramento, 2014. p. 19.

Congresso a votar a favor de a corrupção passar a ser tratada como crime hediondo, arquivou a “PEC 37” e proibiu as votações secretas.

Maricato<sup>183</sup> aduz que as manifestações em torno da questão dos transportes fazem parte da história do Brasil, “num processo em que a população é sempre objeto em vez de sujeito, o transporte é ordenado de cima, segundo os imperativos da circulação de valor”. Já, Locatelli<sup>184</sup> entende que o advento do BLTP/MPL fez com que a pauta dos transportes e mobilização urbana voltasse a ter atenção no cenário nacional, uma vez entender que sua contribuição efetiva forjou esse movimento no seguinte dizer: “é em meio a essa experiência concreta da luta contra a exclusão urbana que se forjou esses manifestantes”<sup>185</sup>.

Maricato entende que, ao convocar a população para protestar, cada vez que a passagem sobe, o BLTP/MPL acredita que intercede por milhares de pessoas, as quais não possuem condições de pagar a passagem de ônibus regularmente<sup>186</sup>. Ainda, enfatiza o neoliberalismo, dizendo que, ao invés de diminuir a desigualdade social e o poder de classes, restaram marginalizados e desempregados com uma diferença resultante de intolerância e exclusão social, tendo em vista que: “Tais desenvolvimentos urbanos desiguais traçam o cenário para o conflito social<sup>187</sup>.[...] Muito embora a piora da mobilidade seja geral, é das camadas de renda mais baixa que ela vai cobrar o maior preço com imobilidade”<sup>188</sup>.

Seu autismo social e político, sua incapacidade de perceber a velha toupeira que trabalhava no subsolo do tecido social, promoveu, e poucos dias aquilo que militantes, organizações populares e setores do movimento social urbano vinham tentando há algum tempo: unificar descontentamentos, lutas reivindicações, anseios<sup>189</sup>.

Lutar pelo direito à cidade é um imperativo legítimo que, segundo Maricato<sup>190</sup>, só pode ocorrer por meio da mobilização social e da luta política e social. Já Ricci e

<sup>183</sup> MARICATO, Ermínia *et al.* **Cidades Rebeldes**: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2013. p. 13.

<sup>184</sup> LOCATELLI, Piero. **#VemPraRua**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013. p. 11.

<sup>185</sup> MARICATO, Ermínia *et al.* **Cidades Rebeldes**: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2013. p. 13.

<sup>186</sup> *Ibidem*. p. 12.

<sup>187</sup> *Ibidem*. p. 29.

<sup>188</sup> *Ibidem*. p. 25.

<sup>189</sup> *Ibidem*. p. 36.

<sup>190</sup> *Ibidem*. p. 31.

Arley<sup>191</sup> apontam que, para a mídia estrangeira, algo maior estaria embutido na diversificação da questão dos transportes, citando causas ligadas à centralização orçamentária e nacionalização de programas sociais e políticas de transferência de renda. Para Fernandes e Roseno<sup>192</sup>, tais pautas abrem um universo paralelo como a do jovem nas manifestações ao papel das redes sociais; da violência nas ruas aos confrontos policiais; das manifestações contra as emissoras de televisão à posição política dos meios de comunicação; dos manifestos na Copa das Confederações às diferentes demandas de reivindicações populares; das bandeiras rejeitadas dos partidos políticos à democracia do povo nas ruas.

No próximo subitem, será apresentada a atuação das forças de segurança frente às ações das manifestações de 2013 e 2014, ou seja: como, onde, quando e por que agiram.

### **2.2.2 Atuação das Forças de Segurança frente às ações por manifestação ocorridas nos anos de 2013 e 2014**

Como visto no subitem anterior, o ano de 2013 foi marcado pelas ações por manifestação no Brasil, momento reconhecido como “Vozes de Junho”. Começou pelo motivo de reivindicações contra o aumento da tarifa do transporte público e demais manifestações de ordem econômica e financeira, fazendo com que os estados atuassem de forma célere, porém, preocupada, colocando, como medida de acompanhamento junto aos manifestantes, as forças de segurança pública.

As forças, tanto federal, como estadual e municipal, viram-se demandadas, a partir do ano de 2013, a enfrentar novos desafios advindos dos atos de manifestações que, até então, subentendiam-se pacíficos. Conforme visto no capítulo anterior, as manifestações são ações coletivas formadas por diversas organizações com indivíduos autônomos, que atuam de forma unida em prol das demandas a favor da sociedade.

Registraram-se, à época, ações de grupos, que usavam de violência nas manifestações, conhecidos pelo codinome “black-bloc”, tema tratado anteriormente.

---

<sup>191</sup> RICCI, Rudá; ARLEY, Patrick. **Nas ruas**: a outra política que emergiu em junho de 2013. Belo Horizonte: Editora Letramento, 2014. p. 46.

<sup>192</sup> FERNANDES, Edson; ROSENO, Ricardo de Freitas. **Protesta Brasil**: das redes sociais às manifestações de rua. São Paulo: Prata Editora, 2013. p. 09.

Esses grupos surgiram com o propósito de se infiltrar nas manifestações como foram os casos das cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, havendo confrontos com as forças de segurança.

**Figura 22** - *Black Blocs* protestaram em São Paulo, Rio de Janeiro, Goiânia e Porto Alegre, noite de quinta-feira, 13/06/13 e demais dias daquele mês.



Fonte: Veja, ed. 2326, ano 46, nº 25, 19 de junho de 2013.

A figura 22 mostra as manifestações ocorridas em algumas das principais capitais do país.

Em São Paulo, as manifestações atingiram patamares de violência, com grupos de ânimos acirrados, ateando fogo em lixeiras, promovendo quebra-quebra, depredações e enfrentamento à polícia militar em plena via pública, sendo necessária a atuação do uso da força e da técnica para tentar controlar o conflito.

Pelas palavras Morgenstern, em seu livro “Por trás da máscara, do passe livre aos black blocs, as manifestações que tomaram as ruas do Brasil” é que surgem, pela primeira vez, o termo black bloc, conforme figura nº 23.

**Figura 23** - É justamente no meio da histeria coletiva, que o termo “black bloc” aparece a primeira vez na grande imprensa.<sup>193</sup>



Fonte: Veja, ed. 2335, ano 46, nº 34, 21 de agosto de 2013.

A figura 23 (anterior) e a figura 24 (próxima) mostram os “black-blocs”, grupo de manifestantes, que agiram em todas as capitais do país, durante as manifestações de 2013, inclusive em outros lugares do mundo, como, por exemplo, Berlim e Seattle:

**Figura 24** - Polícia contém manifestantes “black-blocs” no Rio de Janeiro, em São Paulo, Seattle (EUA) e Berlim (Alemanha).



Fonte: Veja, ed. 2335, ano 46, nº 34, 21 de agosto de 2013.

<sup>193</sup> MORGENSTERN, Flavio. **Por trás da máscara, do passe livre aos black blocs, as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. 1.ed. Rio de Janeiro. Record, 2015. p. 226. O grupo “black bloc” protagonizou diversos confrontos contra as forças de segurança no mundo todo e, por essas ações, viralizou as atuações de forma irregular, principalmente, no Brasil.

No Rio de Janeiro, a violência ultrapassou os limites, culminando com a morte de um cinegrafista da TV Bandeirantes, quando registrava imagens da manifestação. O artefato acertou a cabeça do cinegrafista. Não foi identificado o autor, mas resultou em prisão de dois manifestantes. Segue texto sobre a morte do cinegrafista, no Rio de Janeiro, no dia 06/02/2014, do G/1-RJ:

Cinegrafista atingido por rojão em protesto no Rio tem morte cerebral. O cinegrafista Santiago Ilídio Andrade, da TV Bandeirantes, teve morte cerebral nesta segunda-feira (10), segundo a Secretaria Municipal de Saúde. Ele foi atingido na cabeça por um rojão na quinta-feira (6), quando registrava o confronto entre manifestantes e policiais durante protesto contra o aumento da passagem de ônibus, no Centro do Rio. Andrade sofreu afundamento do crânio e foi submetido a uma cirurgia após ser levado para o Hospital Souza Aguiar, também no Centro. Desde então, estava em coma induzido no CTI da unidade. "Eles destruíram uma família. Uma família que era unida", Arlita Andrade, mulher do cinegrafista. A explosão foi registrada por fotógrafos, cinegrafistas e câmeras de vigilância instaladas nas proximidades da Central do Brasil.<sup>194</sup>

**Figura 25** - Cinegrafista Santiago Ilídio Andrade, da TV Bandeirante, atingido na cabeça por um rojão, quinta-feira, 06/02/2014, no centro do Rio de Janeiro.



Fonte: Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/02/cinegrafista-atingido-por-rojao-em-protesto-no-rio-tem-morte-cerebral.html>.

A figura 25 mostra o momento em que cinegrafista é atingido na cabeça por um rojão, quando registrava o confronto entre manifestantes e forças de segurança. As ações do perfil BLTP/MPL iniciaram no mês de abril, ocasião em que manifestantes realizaram uma passeata em frente à sede da Associação dos Transportadores de Passageiros (ATP), em Porto Alegre, no dia 10 de abril. Na

<sup>194</sup> **CINEGRAFISTA atingido por rojão em protesto no Rio tem morte cerebral.** Portal globo.com – G1 Rio. 10/02/2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/02/cinegrafista-atingido-por-rojao-em-protesto-no-rio-tem-morte-cerebral.html>. Acesso em: 22 jun. 2018. 22h54.

passseata, houve manifestação e atos de depredações motivando a atuação das forças de segurança, conforme seguem figuras 26 e 27.

**Figura 26** -: Em 10 de abril 2013, Porto Alegre, munidos com pedras e paus, manifestantes depredaram a sede da Associação dos Transportadores de Passageiros - ATP.



Foto 4 de 10 | 12/04/2013 | Crédito: Jean Schwarz/Agência RBS

Mundos com pedras, manifestantes depredaram sede da ATP

Fonte: Disponível em: <http://zh.clicrbs.com.br> e em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2013/04/atp-estima-prejuizo-de-r-70-mil-em-danos-provocado-por-vandalismo-durante-manifestacao-4104429.html>. Acesso em: 23 jun. 2018, 14hs25min.

A foto anterior mostra momentos de depredação em Porto Alegre, ocorridos no dia 10 de abril de 2013, ocasião em que a sede da Associação dos Transportadores de Passageiros (ATP) foi atacada, fato que foi considerado como ponto demarcador da “escalada de violência”, chamando a atenção da força de segurança, a qual anunciou mudança de postura no atendimento em relação às manifestações. A força de segurança pública estadual, conhecida também por Brigada Militar, foi a Instituição que teria anunciado mudança de postura nas manifestações contra tarifa de ônibus na Capital.

O Comando de Policiamento da Capital, parte integrante dessa Instituição, entendeu que as manifestações estavam em "escalada de violência", mas organizadores reafirmaram que o ato era pacífico. Após o terceiro caso de depredação, durante manifestação contra o preço da passagem de ônibus na Capital, quando a sede da Associação dos Transportadores de Passageiros (ATP) foi atacada com paus e pedras, na noite de quinta-feira, a Brigada Militar informou que pretendia "mudar de conduta" em relação às manifestações.

O referido comando não detalhou o tipo de ação que seria adotado, mas a intenção era combater o que a corporação considerava uma "escalada de violência". Integrantes dos grupos de manifestantes alegam que as depredações são praticadas por uma minoria, que não representa os demais, sendo resumido na passagem abaixo.

Destacado pela BM para falar sobre o episódio, o comandante em exercício do policiamento na Capital, tenente-coronel Solon Beresford, afirmou que a corporação até ontem confiava nas declarações dos organizadores de que os manifestos convocados para contestar o valor da passagem de ônibus na Capital seriam pacíficos. Mas, depois que algumas dezenas de pessoas utilizarem paus e pedras para quebrar vidros e danificar o prédio e uma unidade móvel da ATP, haverá uma mudança de atitude.<sup>195</sup>

Analisando o texto da notícia acima, retira-se a seguinte interpretação: a polícia militar, até a data da manifestação, estava confiante nos líderes de que não ocorreriam danos ao patrimônio, conforme declarações dos organizadores, no sentido de que as manifestações convocadas para contestar o valor da passagem de ônibus na Capital seriam pacíficas. Contudo, após alguns supostos grupos rebeldes se utilizarem de paus, pedras e sprays, para quebrar vidros, danificar prédio e uma unidade móvel da ATP, a força de segurança declarou que iria mudar de atitude em relação a esse tipo de ocorrência, evoluindo de manifestação por ação pacífica para ação com atos de violência.

Dentre tantas manifestações havidas em Porto Alegre, a de maior detenção e prisão foi a da noite do dia 23 de junho, com mais de 80 pessoas cumprindo a escalada de violência, transformado em atos de vandalismo, saques a veículos, depredação do patrimônio público e privado e enfrentamento às forças de segurança, conforme foto anterior e seguinte.

---

<sup>195</sup> **BRIGADA Militar anuncia mudança de postura em manifestações contra tarifa de ônibus na Capital.** Portal GaúchaZH. Clicrbs. Disponível em: <http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2013/04/brigada-militar-anuncia-mudanca-de-postura-em-manifestacoes-contra-tarifa-de-onibus-na-capital-4104607.html>. Acesso em: 23 jun. 2018, 14h30min.

**Figura 27** - Saques a veículos, danos ao patrimônio e enfrentamento à força de segurança, na noite de 23/06/2013, nos bairros Cidade Baixa e Centro de Porto Alegre, RS.



Fonte: Disponível em: <http://zh.clicrbs.com.br> e em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2013/04/atp-estima-prejuizo-de-r-70-mil-em-danos-provocados-por-vandalismo-durante-manifestacao-4104429.html>. Acesso em: 23 jun. 2018, 14h28min

Em 23 de junho de 2013, também ocorreram saques a estabelecimentos comerciais, conforme reportagem que segue:

Brigada Militar realizou prisões na Cidade Baixa e no Centro. Ao todo, pelo menos 83 pessoas foram detidas em Porto Alegre durante manifestação desta segunda-feira, confirma a Brigada Militar. As prisões foram por atos de vandalismo na Cidade Baixa e saques, tanto na Cidade Baixa quanto no Centro. Além de estabelecimentos comerciais, também veículos foram saqueados. A situação dos detidos ainda será verificada para definir para onde o grupo será encaminhado.<sup>196</sup>

É evidente a situação crítica para uma força de segurança, quando tem que atuar nesse tipo de ocorrência, pois um ato que aparentemente seja pacífico, em determinado momento, devido a fatores diversos, com grupos desordeiros infiltrados, pode mudar o rumo da ação, tornando-se violento.

<sup>196</sup> **PELO MENOS 83 manifestantes foram detidos por vandalismo e saques em Porto Alegre.** GaúchaZH. Clicrbs. Disponível em: <http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2013/06/pelo-menos-83-manifestantes-foram-detidos-por-vandalismo-e-saques-em-porto-alegre-4179896.html>. Acesso em: 23 jun. 2018, 14h29.

Em pesquisa sobre essa tensão e, para uma análise preliminar, encontrou-se um princípio tático no controle dessas ações, que é a negociação com os manifestantes, conforme palavras de Dorecki e Lima:

Antes da ação de dispersão, devem ser esgotadas todas as tentativas para que não seja necessário o emprego da Tropa de Choque, através da negociação com os líderes da manifestação, com a finalidade de que a ordem seja restabelecida.<sup>197</sup>

Conforme relato, com as expressões “ação de dispersão” e “ordem seja restabelecida”, subtende-se que a manifestação, que seria de ordem pacífica, já tenha se transformado em ação de depredações e vandalismos. Os autores informam que, em casos de atuações contra desordem e atos de ilegalidades nas manifestações, a polícia militar do Estado do Paraná tem como regra, no controle dos manifestantes, a negociação e, como prioridade no emprego dos meios, a utilização de jatos d’água, citando a seguinte passagem:

Jatos de água lançados por meio de veículos especiais (VCDC – Viatura de Controle de Distúrbios Cívicos) ou de mangueiras de incêndio, sendo empregadas para movimentar a multidão. Tinta inofensiva poderá ser misturada à água ou usada em granadas, a fim de que as pessoas sejam marcadas para identificação posterior ou mesmo para aumentar o efeito psicológico.<sup>198</sup>

No Rio Grande do Sul, em 22 de junho de 2014, o Estado adquiriu uma viatura especial com recurso tático, blindada e com aparelhagem de jato d’água. Sua utilização será em atuações de manifestações de desordem emanadas por grupos infiltrados, objetivando restabelecer a ordem pública.<sup>199</sup>

---

<sup>197</sup> DORECKI, André Cristiano; LIMA, Alexsandro Rodrigo R. **Manual de Controle de Distúrbios Cívicos**. Curitiba: Optagraf, 3.ed., dezembro de 2012. p. 11.

<sup>198</sup> Ibidem. p. 11 - 13.

<sup>199</sup> FREITAS, Caetano. Portal globo.com - G1 RS. **Polícia do RS recebe blindado com jato d’água para uso em protestos**. 22/06/2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/06/policia-do-rs-recebe-blindado-com-jato-dagua-para-uso-em-protestos.html>. Acesso em: 23 jun. 2018, 14h32min. A Brigada Militar recebeu neste domingo (22), em Porto Alegre, um veículo blindado equipado com jato d’água para conter manifestantes em protestos no Rio Grande do Sul. O carro possui câmeras que permitem gravação de imagens ao redor e pode transportar 21 policiais. A capacidade de armazenamento é de 4 mil litros de água. O jato poderá, inclusive, conter tinta para marcar roupas de possíveis suspeitos de vandalismo ou agressões para que eles sejam identificados e presos posteriormente. O veículo ficará à disposição do Batalhão de Operações Especiais (BOE) e será utilizado somente quando houver necessidade, diz a corporação. Antes de ir para as ruas, os policiais receberão treinamento. "A aquisição deste veículo aumenta a eficiência e a capacidade combativa nas operações de choque, resguardando a integridade física dos policiais e também dos manifestantes, visto que o jato d’água será utilizado somente para dispersar a multidão".

**Figura 28** - Blindado entregue à polícia militar gaúcha contendo jato d'água será utilizado em protestos pela polícia militar, 20 jun. 2014, Porto Alegre.



Fonte: Disponível em: <http://g1.globo.com/RS> - G1 RS. Foto: SSP/Divulgação.

Analisando a atuação da força de segurança gaúcha, mais especificamente da polícia militar frente às ações de manifestações, no ano de 2014, observou-se matéria em noticiário veiculado pela imprensa, no dia 23 de junho de 2014, sobre a manifestação realizada na quarta-feira, 18 de junho de 2014, em que houve excesso por parte dessa força.

Conforme informações trazidas pelo radialista representante da rádio Guaíba, Gabriel Jacobsen, após uma manifestação do Bloco de Luta pelo Transporte Público ser impedida pela polícia militar de caminhar, na semana anterior, pelo Centro de Porto Alegre, os seus integrantes convocaram a imprensa para denunciar a ação da polícia. Para o representante da rádio, o episódio deveria acender um alerta na população sobre o ataque da polícia militar contra o estado democrático de direito<sup>200</sup>.

---

Fabricado em São Paulo, o veículo blindado, com peso de 20 toneladas, é considerado um carro eficiente no controle de distúrbios e manifestações populares de rua, sendo capaz de suportar tiros de fuzil. Na lateral, janelas gradeadas com escotilhas possibilitam disparo de granadas de efeito moral e de gás lacrimogênio.

<sup>200</sup> JACOBSEN, Gabriel/Rádio Guaíba. **Bloco de Luta fala que BM está cerceando direito de livre manifestação** - Ativistas dizem que foram impedidos de caminhar pacificamente na última quarta-feira. Disponível em: <http://www.radioguaiba.com.br/noticia/bloco-de-luta-fala-que-bm-esta-cerceando-direito-de-livre-manifestacao/>. Acesso em: 23 jun. 2018, 00h13. Os protestantes defendem que a polícia militar cerceou o direito à livre manifestação quando impediu o grupo de sair em caminhada pela avenida João Pessoa, utilizando bombas de efeito moral contra 200 pessoas que faziam protesto. Segundo o advogado Onir Araujo, que participa do Bloco de Luta e representa a Frente Quilombola do Estado, o ataque da polícia militar foi covarde e que os policiais não tinham identificação.

Para a representante da Federação Anarquista Gaúcha (FAG), Lorena Castillo, a atuação da Brigada Militar contra a manifestação pacífica remete à Ditadura Militar. “Dia 18, um ato pacífico, 5 mil panfletos na mão, fomos impedidos de caminhar. Que fique claro que isso é um desrespeito completo com quem se organiza, questiona. O que a gente viveu foi cena de Ditadura Militar.”<sup>201</sup>

Resta observar neste capítulo, que o grande aumento das manifestações no ano de 2013 no Brasil se deu justamente após a forte repressão desencadeada pela polícia em desfavor de manifestantes e da própria mídia (imprensa).

Em levantamento preliminar, essa repressão policial teve a conduta respaldada por normativas jurídicas que impõe diretivas de atuação para o uso da força, especialmente para os agentes atuantes como aplicadores da lei como é o caso dos policiais militares. A regra é o Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei (CCEAL – ONU, 1979), adotado pela Assembléia Geral das Nações Unidas e os Princípios Básicos para o Uso da Força e da Arma de Fogo (PBUFAF – ONU, 1990), todos eles adotados no Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento dos Infratores, realizado em Havana, Cuba, de 27 de agosto a 07 de setembro de 1990, objetivando proporcionar normas orientadoras aos Estados-membros na tarefa de assegurar e promover o papel adequado dos encarregados da aplicação da lei e cujos documentos encontram-se em anexo a esta pesquisa.

A seguir, no terceiro e último capítulo, será apresentado caso empírico onde será verificada a possibilidade de serem reforçadas às questões suscitadas quanto à confirmação da presença dos dois principais atores até o momento aqui pesquisados. Junto a uma breve descrição metodológica de como se procedeu ao caso empírico, este pesquisador tentará confirmar a presença do terceiro ator para que todo esse complexo mecanismo tenha feito sua história àquelas épocas, no Estado Democrático de Direito.

---

<sup>201</sup> JACOBSEN, Gabriel/Rádio Guaíba. **Bloco de Luta fala que BM está cerceando direito de livre manifestação** - Ativistas dizem que foram impedidos de caminhar pacificamente na última quarta-feira. Disponível em: <http://www.radioguaiba.com.br/noticia/bloco-de-luta-fala-que-bm-esta-cerceando-direito-de-livre-manifestacao/>. Acesso em: 23 jun. 2018, 00h14.

### **3 CASO EMPÍRICO: AÇÕES E ATUAÇÕES QUE OCORRERAM NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, EM VIRTUDE DAS MANIFESTAÇÕES, NOS ANOS DE 2013 E 2014.**

Este último capítulo versará sobre a pesquisa feita em campo. Foram entrevistados dois importantes atores, que fizeram parte das atuações nas manifestações à época. Para tanto, foram feitas dezesseis perguntas ao advogado do BLTP e dez perguntas ao comandante do batalhão de polícia de choque. Igualmente, foram analisados inquéritos policiais civis e militares, destacando-se os principais trechos dos depoimentos, sem identificação de seus autores.

Ainda, foi feito um questionário de perguntas fechadas a manifestantes e agentes da segurança, escolhidos e convidados a participar da pesquisa, quando das análises feitas nos inquéritos. Por fim, este pesquisador faz uma breve explanação sobre as matérias jornalísticas obtidas pelos periódicos “Zero Hora” e “Sul21”, das datas mais precisas do mês de junho de 2013 e dos meses de junho e julho de 2014, na cidade de Porto Alegre, os quais, de fato, foram os dias mais tensos na história das manifestações desta cidade.

Todo esse conteúdo foi obtido graças à metodologia empregada, o que facilitou em muito a grandiosidade desta dissertação, seguindo-se de forma resumida todos os passos dados para a obtenção das suas respostas.

#### **3.1 DESCRIÇÃO METODOLÓGICA DA PESQUISA EMPÍRICA**

É importante registrar que esta pesquisa constitui um estudo exploratório, por permitir ao investigador aumentar sua experiência em torno de determinado problema. O problema da pesquisa será respondido pelo método qualitativo, já que não emprega um instrumental estatístico como base do processo de análise de uma dúvida, por ser a forma adequada para entender a natureza de um fenômeno social.

Foram envolvidos na pesquisa manifestantes e agentes das forças de segurança, mais precisamente policiais militares, que atuaram diretamente nos eventos dos meses de junho de 2013 e junho e julho de 2014, nos espaços públicos da cidade de Porto Alegre/RS.

Nesse sentido, os trabalhos iniciaram com a atividade de preparação para a coleta dos dados, a qual serviu de aporte para o desenvolvimento da pesquisa em pauta, a saber: reunião da produção intelectual acumulada no mestrado durante os anos de 2017 e 2018; organização de alguns documentos institucionais da polícia militar gaúcha, que regulam as ações e atuações em manifestações; solicitação do reconhecimento institucional do projeto de pesquisa junto à polícia militar do Estado do Rio Grande do Sul; organização de livros, textos, material didático e trabalhos já elaborados no Estado, no País e no exterior sobre o tema da dissertação.

As técnicas de pesquisa são preceitos usados pela ciência e constituem-se na prática para ser obtidos resultados científicos, sendo que, para tal, utilizou-se nesta dissertação a entrevista e o questionário por meio do programa Survey<sup>202</sup>. Foi utilizada a técnica da entrevista semiestruturada, com dezesseis perguntas a um defensor do Bloco de Lutas do Transporte Público (BLTP) e dez perguntas ao comandante do Batalhão de Operações Especiais (BOE).

Também se utilizou formulário que é instrumento essencial para a investigação e tem como objetivo buscar informações diretamente do entrevistado, caracterizando-se pelo contato face a face entre pesquisador e informante, sendo o roteiro de perguntas preenchido pelo entrevistador, no momento da entrevista.

A coleta e a análise dos dados foram efetuadas durante o mês de dezembro de 2018, mediante solicitação ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para que esta dissertação em pesquisa fosse considerada de interesse da instituição e, ao mesmo tempo, o pesquisador autorizado a executar a coleta de dados e possíveis anexos iniciais de documentos, o que foi deferido em janeiro de 2019. Nos meses de dezembro/18 e janeiro/19, foram feitas as coletas de dados.

Conforme o propósito desta pesquisa, foram utilizadas categorias teóricas, objetivando nortear a análise do conteúdo das entrevistas semiestruturadas com perguntas abertas.

Quanto às perguntas fechadas existentes nos questionários, foi aplicado o método estatístico simples do programa Survey.

---

<sup>202</sup> A pesquisa **Survey** é um tipo de investigação quantitativa. Ela pode ser definida como uma forma de coletar dados e informações a partir de características e opiniões de grupos de indivíduos. O resultado encontrado, desde que o grupo seja representativo da população, pode ser extrapolado para todo o universo em estudo. Disponível em: [www.opuspesquisa.com/blog/tecnicas/pesquisa-survey](http://www.opuspesquisa.com/blog/tecnicas/pesquisa-survey). Acesso em: 09 fev. 2018, 15h58.

Sobre a caracterização dos sujeitos, a pesquisa foi realizada contemplando um advogado do Bloco de Lutas pelo Transporte Público e um oficial da polícia militar, comandante do Batalhão de Polícia de Choque, na forma de entrevista, bem como a utilização do método Survey a vinte e cinco manifestantes e vinte e cinco policiais militares, esses dois últimos, relacionados na análise dos inquéritos, totalizando cinquenta e dois atores desse processo.

Foram mescladas as unidades de polícia, sendo essas diferenciadas, em virtude da identificação pela análise dos inquéritos, ou seja, houve agentes que trabalharam no centro e na zona sul da capital, no regimento de polícia montada, nas RONCAM (Ronda Ostensiva Com Apoio de Motos) e no batalhão de polícia de choque, totalizando cinco unidades de polícia ostensiva diferentes.

Importa registrar que este pesquisador obteve, em relação aos atores da segurança pública, vinte e três respostas dos vinte e cinco convites lançados, e quinze respostas dos vinte e cinco convites, por parte dos manifestantes.

Destaca-se, na análise de cada inquérito, que os cargos ocupados pelos agentes da segurança pública são o de soldado e de sargento<sup>203</sup>, os quais atuaram na linha de frente, durante as manifestações da época, enquanto os manifestantes vão desde estudantes até donos de estabelecimentos comerciais e autônomos, conforme pesquisa feita nos inquéritos, quando da leitura da qualificação desses atores.

Esse pesquisador entendeu por bem não mencionar os nomes e as idades de cada participante do evento mobilizatório popular, mas, em pesquisa no inquérito policial civil, verificou a média de 26 anos de idade, entre os quatro principais participantes, e de 33 anos, entre os três principais agentes da segurança pública. Com relação aos inquéritos policiais militares analisados, a média de idade ficou em 25 anos, entre os 35 manifestantes, e em 42 anos, entre os 22 agentes da segurança pública.

A expectativa deste pesquisador é analisar, pela ótica dos entrevistados, se todas essas questões metodológicas foram respondidas, mas as respostas só serão

---

<sup>203</sup> A carreira da polícia militar gaúcha, estabelecida pela Lei Complementar nº 10.990 de 18 de agosto de 1997 (Estatuto), estabelece os círculos hierárquicos e cargos: o círculo hierárquico das praças são compostos pelos cargos de soldado, 2º sargentos e 1º sargentos; o dos oficiais subalternos composto por tenentes; o dos oficiais intermediários composto por capitães e dos oficiais superiores compostos por majores, tenentes-coronéis e coronéis.

ênfatisadas nas considerações finais, com suporte nas narrativas, conforme se verá a seguir.

### 3.2 ENTREVISTAS COM ADVOGADO DO BLTP E COMANDANTE DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, QUE ATUARAM NAS MANIFESTAÇÕES DOS ANOS DE 2013 E 2014, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE.

#### 3.2.1 Entrevista com o Advogado do BLTP

Conforme a gravação da entrevista desse importante ator, consegue-se captar a essência das suas informações sobre o foco da tensão de ambos os lados, durante os eventos do mês de junho de 2013 e do mês de julho de 2014.

O entrevistado respondeu às perguntas com clareza, precisão e concisão, fazendo uma análise mais detalhada para bem se captar a essência dos fatos daquela época.

Considerou que os eventos contemporâneos são políticos, por se tratarem de demandas de fundos políticos, além de que vários integrantes do bloco de lutas eram vinculados a partidos políticos à época. Isso fez este pesquisador mudar sua visão em relação ao evento, uma vez que, até então, desacreditava que, para uma mobilização popular ter um caráter político, deveria estar revestida visualmente por uma identificação política, ou seja, com a presença de cartazes e atores políticos junto ao ato mobilizatório popular.

Mencionou que a violência e a tensão entre os atores, nos conflitos das ações durante o trajeto percorrido, eram por parte dos agentes das forças de segurança, muito embora tenha relatado que os manifestantes não cometiam uma violência explícita, apesar de haver brigas entre eles, o que era absolutamente normal, em virtude de envolver muitas pessoas.

O entrevistado entendeu que o excesso de violência por parte dos agentes da segurança era relativo à tensão existente entre a força policial e os manifestantes, durante as caminhadas, esclarecendo que não havia vínculo com as práticas violentas em torno das possíveis depredações que ocorriam. Há de se concordar aqui com o entrevistado, uma vez que, ocorrendo uma prática violenta na presença dos agentes das forças de segurança, muitas vezes, esses fazem o cerco, prendem

e encaminham todos que estão ao redor de um ato depredatório às delegacias distritais, sem motivo justificável, mesmo que muitos dos que ali se encontram estejam apenas olhando o vandalismo.

O ator comunicou que não presenciou, sequer uma vez, qualquer ato de violência direcionado à polícia, que não tivesse sido imediatamente precedido de alguma ação por parte dela, tendo a impressão de que a atuação policial era meio errática. Por essa razão é que compreendeu que a presença policial é que gerava tensão, potencializava e aumentava a possibilidade da ocorrência de problemas, uma vez que entendia como argumentos da polícia para a prática violenta os atos de pichação e o quebra-quebra, esclarecendo que o fato de alguém estar pichando no meio de milhares de pessoas não pode servir de justificativa para tolher dos manifestantes alguns direitos, que lhes são fundamentais, em se tratando de direito democrático, de direito de reunião e direito de manifestação.

Durante a entrevista, informou o participante que, se era para haver polícia por perto, deveria ser com atuação muito mais inteligente e planejada, como fazer filmagem e, após, identificar quem cometeu algum delito; as ações policiais, na sua visão, eram muito mal executadas.

Entendeu o entrevistado que é algo positivo as pessoas manifestarem seus posicionamentos políticos, mas, no caso do mês de junho de 2013, houve alguns efeitos práticos, por ter sido tratado sobre o principal assunto, que era o aumento das passagens, o qual acabou sendo revogado por ser realmente abusivo.

Relativamente ao evento Copa do Mundo, evento ocorrido em julho de 2014, muitos dos principais atores políticos envolvidos na decisão de conduzi-la estão presos por crimes vinculados à questão. Tais ações de manifestação contribuíram no sentido de aumentar uma tensão pública para o tema, envolvendo outros fatores, como o direito à cidade, que passaram a ter mais visibilidade, também vinculados ao espaço de manifestação.

Quanto à mídia, respondeu que sua atuação também foi meio errática no processo. Citou uma passagem emblemática de um entrevistador da rede globo, que fez um comentário denegrindo a imagem dos manifestantes, chamando-os de criminosos, mascarados. Três ou quatro dias mais tarde, em outro evento, teria sido mais receptivo à opinião pública, dizendo que era um absurdo, que não adiantava “bater nos meninos e meninas, que estavam mudando o Brasil”.

Ainda, quando perguntado como teria interpretado as depredações durante o percurso dos manifestantes contra a Copa do Mundo, em Porto Alegre, no dia 12 de junho de 2014, data da abertura oficial do evento, respondeu que tal fator poderia ser contraditório ao que dizia, ou seja, mesmo achando que a polícia não deveria intervir, pensava que ela deveria, mas com menos intensidade das datas anteriores, com a utilização de bombas de gás.

Por essa razão que o entrevistado trouxe informações de certa clareza em relação às formas em que houve depredação, ou seja, na sua visão, não ocorreu vandalismo em estabelecimentos comerciais de pequeno porte, sendo depredado basicamente o patrimônio de bancos e multinacionais. Os manifestantes estavam muito frustrados, querendo se manifestar, querendo ser escutados.

Compreendeu o entrevistado que não é papel de ninguém, muito menos da polícia, determinar como e quando as pessoas vão se manifestar. Contudo, se há alguém cometendo um crime, isso é outra discussão. Esclarece até mesmo a questão do acompanhamento por parte da força policial causar uma situação beirando ao cárcere privado, já que as pessoas estavam querendo simplesmente sair, ir embora e eram impedidas.

Compreende que se tratava de um crime, não entendendo o porquê de a polícia ter agido daquela forma. Pensa que as pessoas não têm obrigação de colaborar com a polícia em atos de manifestação, uma vez que surgem estratégias equivocadas, atuação errática, devendo a força policial se envolver o mínimo possível. Por fim, relatou que, na sua concepção, protesto, passeata, movimento, manifestação e mobilização são ações, que têm pontos em comum, entendendo que todos são de igual natureza; que são formas de fazer política e, muito embora existam diferenças, são ferramentas que as pessoas vão usar de acordo com o julgamento de conveniência delas.

Assim, conforme análise da entrevista concedida pelo advogado do Bloco de Lutas pelo Transporte Público entende-se que existia uma tensão entre manifestantes e forças de segurança pública, mas essa tensão dependia, única e exclusivamente, dos seus integrantes quanto a não provocação e aceitação de que uma ação, como a caminhada em espaço público, não viesse a exigir uma forma de atuar equivocada por um ou outro ator e, por conseguinte, uma ação violenta para conter ou interromper uma caminhada dita pacífica. Porém, o entrevistado, motivado

pela experiência pela qual participou, compreendeu que ainda existe uma grande preocupação quanto ao saber realizar uma manifestação, sem que haja o confronto com as forças de segurança.

### **3.2.2 Entrevista com o Comandante do Batalhão de Choque**

Quanto à degravação do agente da força de segurança, igualmente, consegue-se compreender o foco da tensão existente em ambos os lados, durante os eventos que ocorreram nos meses de junho de 2013 e julho de 2014. As respostas em entrevista levam a crer que só dependia única e exclusivamente dos integrantes quanto a não provocação e aceitação relativa à forma de atuar nas caminhadas pelo espaço público.

Verificou-se na entrevista que o comandante possuía experiência na forma de atuar e agir na área de operações de choque por 15 anos. Relatou ter participado como observador nas ações e atuações de acompanhamento das manifestações dos anos de 2013 e 2014, na cidade de Porto Alegre.

Informou que, no âmbito das manifestações de 2013, houve dois momentos distintos: um primeiro, em que as forças de segurança, mais precisamente a Brigada Militar (como é conhecida e tratada em sua essência no item 2.3.1, do capítulo 2, e no item 3.1.2, do capítulo 3) e os agentes da Guarda Municipal, limitaram-se a observar; e, posteriormente, logo que houve o recrudescimento das relações, com depredações e violência, roubos e furtos por integrantes infiltrados dentro da grande massa, que se propunha a fazer as caminhadas, o momento em que a instituição policial militar teve que agir.

O participante informa que as caminhadas de junho de 2013 tiveram um diferencial em relação às manifestações costumeiras, em que os atos tinham um foco definido e ocorriam por convocações de sindicatos e grupos específicos de pessoas. Relatou que, a partir de 2013, ocorreu a chamada manifestação por redes sociais.

Assim, de um dia para o outro, havia uma grande concentração de público com interesse difuso, e muitas pessoas vinham pelo simples ato de mostrar a sua insatisfação. Lembrou que pessoas maldosas infiltradas nas manifestações ordeiras iniciaram atos de violência, fazendo com que a polícia tivesse que intervir

pontualmente para restabelecer o equilíbrio. No seu entendimento, a polícia deveria acompanhar as manifestações e providenciar para que fosse exercido o direito à livre manifestação, que é constitucional.

Narrou que a polícia tem que trazer o equilíbrio entre os direitos constitucionais, não entendendo que exista uma supremacia dos direitos entre si. Mencionou como exemplos o direito de livre locomoção e o direito à saúde, com livre acesso a hospitais, que devem ser observados. Relatou o caso de uma obstrução completa de via em frente ao hospital Ernesto Dornelles. Citou o direito à educação, já que pessoas tiveram que buscar caminhos alternativos para suas universidades e escolas, ficando temerosas em virtude de depredações.

Por essa razão, este pesquisador buscou informações de como poderiam ser interpretadas as atuações e ações dos atores, em especial a dos agentes da segurança, relacionando essa resposta com a Nota de Instrução nº 2.17, de agosto de 2018, e com um documento de interdição de via pública, encontrado mediante pesquisa no banco de notas internas da Instituição BM conforme se verifica no Anexo A.

O entrevistado declara que, quando ocorre uma relação de acompanhamento, passa a haver uma tensão muito grande, ensejando o enfrentamento, segundo observou em algumas imagens, em que havia arremesso de objetos contra os agentes da segurança e queima de ônibus.

Esclareceu que não é cível de ser tolerado, já que existe uma resposta, em que a polícia busca sempre o equilíbrio entre as relações, inclusive pelo lado institucional, e que, eventualmente, atos isolados de agressividade pelo policial são identificados e apurados por investigação penal e administrativa militar.

Sobre o conhecimento nas ações em que participou, entendia que, a qualquer momento, poderia haver conflitos ou uma tensão entre os atores, mas que isso não deveria ser o habitual, porque a instituição em que trabalha apenas observa a manifestação; as pessoas que a fazem é que não estão acostumadas com a presença policial.

Por essa razão, entendeu o entrevistado que a presença policial não restringe a ocupação do espaço público, uma vez que o espaço é público, e todo espaço público tem que ter a tranquilidade necessária, para que todas as pessoas de todos os públicos possam ocupá-lo.

Por esse motivo, é que não havia policiais somente caminhando entre os manifestantes, mas também agentes da segurança com pronta resposta a possíveis atos de danos.

Compreende o agente que, quando a polícia passa a fazer proteção desses lugares, o posicionamento, para muitos, é que ela está defendendo o patrimônio, seja ele público ou privado, mas, na verdade, está defendendo o que era depredado. Nessas ocasiões, há um crime que se chama dano ao patrimônio, tanto público como privado, e o policial não pode ser conivente com a realização de um crime sem intervir, sob pena de também cometer um crime, o de prevaricação.

Uma das questões de relevância e de necessidade ímpar para se perguntar ao entrevistado é como ocorre a utilização de bombas de gás, disparos de borracha e, na eventualidade, o uso de armas de energia conduzida, como foi o caso da TASER. O entrevistado respondeu que tais materiais são equipamentos de menor potencial ofensivo e, quando a intervenção é necessária em virtude da violência, busca-se, dentro de um protocolo, a utilização desses equipamentos, sendo que a própria ONU, nos princípios básicos do uso da força e da arma de fogo, trata do tema.

Por essa razão, em virtude do que foi respondido, este pesquisador identificou três informações, sendo duas delas administrativas, próprias da instituição policial, e outra de caráter internacional, as quais tratam diretamente sobre a forma como devem ser empregados esses materiais, constando nos anexos B, C e D desta dissertação.

Declarou o entrevistado que, para fazer a dispersão de um grande público, que eventualmente se dirige a um local a ser depredado, os agentes das forças de segurança irão utilizar granadas de gás lacrimogênio, afirmando a existência de granadas explosivas, que são utilizadas em manifestações violentas e que detêm um efeito somente dissuasório, por serem granadas de luz e som. Em último caso, para aquele manifestante violento, que já está com um pedaço de pau na mão para depredar patrimônios, há a necessidade da utilização da arma de energia conduzida chamada TASER.

Anotou o comandante, durante a entrevista, que quando um grupo de policiais vai atuar em controle de distúrbios e acompanhamentos de grandes manifestações, existe um “breafing”, ou seja, mecanismos a serem adotados um pouco antes das

manifestações de como se proceder durante o emprego, dando ênfase à realização de cursos específicos de qualificação de controle de distúrbios, os quais trouxeram mais cientificidade para suprir o enfrentamento das manifestações, deixando claro ao policial que o manifestante do outro lado pode ser um conhecido ou familiar e, acima de tudo, uma pessoa que está exercendo seus direitos.

Lembra que a realização de cursos de qualificação, com mais de 400 horas-aula para oficiais e com 160 horas-aula para todos os soldados que atuam diretamente na tropa de choque, tem por objetivo que o policial entenda que as ações sejam discretas, pautadas dentro da ordem legal e, por vezes, desnecessárias diante de uma manifestação pacífica.

Com isso, de forma resumida nas entrevistas por esses dois importantes atores, os quais tiveram participação direta nas manifestações dos anos de 2013 e 2014, este pesquisador entende que as informações trazidas por eles dão conta de que, analisada a questão proposta na problemática desta pesquisa, torna-se compreensível que a forma de atuar e agir dos manifestantes, frente ao direito livre e democrático de se manifestar em espaços públicos, à exceção daqueles infiltrados, que surgem apenas para cometer crime, bem como a atuação e ação das forças de segurança nos anos de 2013 e 2014 teriam sido formas aceitas no estado democrático de direito.

Finalizando este item, notou-se a existência de grande preocupação, no caso, uma tensão entre os entrevistados, quando narraram suas experiências nos atos da época, isto é, esse evento só será democrático e aceito no atual estado de direito, desde que se tenha a responsabilidade por parte de cada integrante do que se está a fazer naquele momento.

### 3.3 ANÁLISES DOS INQUÉRITOS POLICIAIS MILITAR E CIVIL SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DE 2013 E 2014

#### **3.3.1 Análise dos Inquéritos Policiais Militares, que investigaram as manifestações dos anos de 2013 e 2014.**

Em relação à análise dos inquéritos policiais militares, serão recortados e colados trechos dos depoimentos, nos quais se entenderá perfeitamente o

pensamento dos atores à época. É importante registrar que os nomes serão suprimidos e que aparecerá apenas o nome característico, como “manifestante”, “policial militar” e “testemunha”, para não envolver nenhum dos atores que participaram das atuações e ações da época.

Os trechos não se encontram em sua continuidade, estando presente o nome do ator, não sendo possível fazer a relação completa da frase. Entretanto, é possível entender o seu sentido (Apêndice F).

O objetivo desta análise é investigar a atuação das forças de segurança pública e dos manifestantes, durante os atos das caminhadas e ocupações dos espaços públicos, nos anos de 2013 e 2014, pela ótica investigatória penal militar, a fim de descobrir se ocorreram tensões entre os atores nas ações e atuações durante as atividades.

É importante registrar que este pesquisador não está analisando o andamento processual penal militar com encaminhamento à justiça militar estadual e suas decorrentes.

Em relação à sindicância policial militar de portaria nº 2665/Sind/SSJD/2013, de 12 de setembro de 2013, percebeu-se pelos depoimentos dos agentes de segurança pública, que participaram das manifestações e presenciaram a depredação da viatura, o momento tenso pelo qual passaram, quando foram cercados por vândalos.

Muito embora os agentes da segurança pública não fiquem feridos, a viatura ficou bastante danificada. Foi um momento tenso entre os atores ali presentes, causado pela inversão de um trajeto, ou seja, alteração da caminhada dos manifestantes por parte do Batalhão de Operações Especiais, para evitar maiores depredações a qual, em virtude dessa alteração, os manifestantes encontraram um patrimônio público, quer seja, uma viatura policial a qual acabou sendo depredada, deixando de apoiar, a partir daquela noite, uma comunidade por um longo período.

Para entender o possível motivo da inversão do trajeto, este pesquisador encontrou e analisou a Nota Interna nº 2.17, de agosto de 2018, e o caderno técnico sobre desinterdição de via pública, que mostra os fundamentos desse processo, contemplando apenas o seu sumário, constante do Anexo A.

A análise verificou que a desinterdição de vias públicas é uma ação complexa que, via de regra, requer um conjunto de procedimentos administrativos e

operacionais, que podem ir desde a simples identificação de lideranças até o uso moderado da força, com o principal objetivo de adequar o emprego dos agentes das forças de segurança de forma estruturada e planejada à realidade das manifestações.

Por fim, como resultado, restou a transgressão administrativa a um agente da segurança pública. Ao analisar o inquérito policial militar de Portaria nº 2071/IPM-CPC/2013, de 22/08/2013, percebe-se que a maior reclamação dos manifestantes é em relação à targeta de identificação dos agentes de segurança e à violência empregada, como utilização de bombas de gás e tiros de borracha em excesso. Quanto a esses últimos, efetuados pelos agentes de segurança, este pesquisador encontrou uma normatização administrativa, que está no Anexo B. O objetivo, segundo estudado, é possibilitar que unidades de polícia ostensiva e de batalhões de choque venham a dispor desse material, por se tratar de arma e munição de menor alcance efetivo e efeitos reduzidos sobre o alvo.

Devem ser usados por policiais treinados para essa finalidade, mediante a realização de curso, para poder controlar situações adversas, nas quais é necessário manter a integridade física dos indivíduos mais exaltados a serem controlados.

Também há nos depoimentos informações quanto à presença de vândalos, os quais depredavam o patrimônio (público e privado), como ônibus, lixeiras, estabelecimentos comerciais e lojas.

Era um clima tenso entre os atores do processo, e não havia, naquele momento, como identificar os algozes da perturbação e do caos espalhado, a não ser por eventual identificação em flagrante dos responsáveis. Não houve indiciados nesta investigação.

Outro inquérito policial militar estudado foi o de Portaria nº 2074/IPM-CPC/2013, de 23 de agosto de 2013, no que se observou o mais tenso e complexo, por haver relatos de prisões, em tese equivocadas, depredação de lojas e estabelecimentos comerciais, furto, uso irregular de algemação, incêndios e muita correria.

Percebe-se que a maior reclamação dos manifestantes era em relação à tarjeta de identificação dos agentes de segurança, a bombas de gás, prisões consideradas equivocadas e algemação apertada nas detenções.

A tarjeta de identificação também foi tema reclamado por ativistas do bloco de lutas, conforme definido na nota de rodapé nº 221, porém, durante a entrevista com o comandante do batalhão de choque, esse frisou que é regra que todos os agentes estejam identificados, inclusive nos materiais de uso individual. É necessário esclarecer que os agentes da segurança pública relataram a visão e a ação para tentar cessar as depredações, os saques e incêndios em espaço público. Não houve indiciados nesta investigação.

Analisando mais um procedimento policial militar, o de Portaria nº 1804/IPM/2013, de 02 de julho de 2013, pode-se observar o único evento, em que ocorreu o emprego da arma menos letal denominada TASER, ou arma de energia conduzida.

Durante os enfrentamentos entre manifestantes e força de segurança, naquela noite de caminhadas, houve a utilização dessa arma e, conforme depoimentos, a investigação teria, em tese, observado os mandamentos contidos na Lei nº 13.060/2014, conforme tratado nesta dissertação. Há relação também com a entrevista concedida pelo Comandante do Batalhão de Choque, quando narra que apenas em último caso é que se utiliza a TASER.

Para a circunstância em que há um manifestante violento, aquele que já está com um pedaço de pau na mão, quebrando ou depredando materiais de patrimônio público ou privado, ou seja, o indivíduo está praticando o crime, e não existe uma rendição, seria justificada a utilização da arma de condutividade elétrica.

Entretanto, essa arma é usada de acordo com a situação em si, não existindo uma receita única; tudo depende da situação, mesmo porque o agente busca minimizar qualquer efeito sobre o indivíduo, por mais violento ou criminoso que seja. O mesmo assunto sobre essa arma de energia foi abordado por manifestantes nos autos do Inquérito Policial Militar nº 2062/IPM-CPC/2013 (a seguir) e no Inquérito Policial Civil nº 41/2013/100204/A.

Este pesquisador, embora já tenha feito alusão a esse equipamento, buscou informações acerca dessa arma de energia conduzida e encontrou uma normatização interna da polícia militar gaúcha, a qual trata sobre o assunto, constando a sua fundamentação legal no Anexo C.

Mas, em estudo mais aprofundado, verificou-se que essa arma tem a possibilidade de causar uma incapacitação neuromuscular, uma vez que emite

impulsos elétricos com alta voltagem e baixa amperagem, com mesma forma das ondas cerebrais, agindo no sistema nervoso sensorial e motor, interrompendo o comando sobre o sistema muscular, tendendo a paralisar e derrubar o indivíduo atingido. Pode ser usada mediante o lançamento de dardos ou sem dardos; neste último caso, encostando diretamente a arma no alvo determinado.

O operador dessa arma deve ser profissional de segurança pública, com treinamento e capacitação para sua utilização em curso contendo as disciplinas de direitos humanos, legislação aplicada, noções básicas de pronto-socorrimento, operação prática da arma e avaliação.

Há uma série de requisitos a serem considerados, desde a forma da retirada dos dardos até a preocupação em relação ao local de emprego e de impacto em pessoas ou animais com características frágeis e em locais de iminente risco de explosão.

Ao utilizar essa arma, além da documentação operacional pertinente, o agente da segurança pública deverá preencher um protocolo, um relatório para homologação de investigação técnica de disparo, com auditagem da arma e com a nomeação de instrutor de tiro qualificado.

É importante registrar que, nesses inquéritos, em que os manifestantes declaram haver disparos de borracha, bombas de gás lacrimogênio e disparos de arma de energia conduzida, está registrado, conforme dito anteriormente, o emprego dessas armas mediante princípios básicos sobre o uso da força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei, adotados por consenso, em 07 de setembro de 1990, por ocasião do Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a prevenção do crime e o tratamento dos delinquentes, conforme contido no Anexo D. Não houve indiciados nesta investigação.

Por fim, em relação ao último inquérito policial militar de Portaria nº 2062/IPM-CPC/2013, de 22 de agosto de 2013, verificou-se a participação de policiais militares, manifestantes e de uma testemunha, dono de um mercado. Nas declarações dessa investigação, mais uma vez, as informações foram, por parte dos manifestantes, relativas ao uso excessivo das bombas de gás, à falta da identificação e ao excesso de violência aplicada, quando da detenção no local, e, por parte dos agentes da força de segurança, referentes aos atos de vandalismo, como depredações, incêndios e saques a lojas e estabelecimentos comerciais.

Uma testemunha também declarou a situação tensa que viveu naquela data, quando teve seu comércio invadido por manifestantes, tendo uma porta quebrada. E o último manifestante referiu-se à presença violenta na atuação da Guarda Municipal, utilizando táticas e métodos semelhantes aos dos agentes da polícia militar. Não houve indiciados nesta investigação.

### **3.3.2 Análise do Inquérito Policial Civil nº 41/2013/100204/A, referente ao processo nº 001/2.13.0042369-0 e CNJ nº 0184002-92.2013.8.21.0001, que investigou os eventos de 2013 e 2014.**

Sobre o estudo acerca do processo da 9ª Vara Criminal do Foro Central de Porto Alegre, este pesquisador buscou informações de relevância para os fatos que culminaram no indiciamento, por inquérito policial civil, de alguns manifestantes, denunciados pelo Ministério Público.

É importante registrar que os nomes foram suprimidos, tal qual a análise dos inquéritos policiais militares, aparecendo somente o nome característico “manifestante” e “policial militar”, para não identificar nenhum dos atores que participaram das ações e dos atos da época.

Pelo processo crime, conseguiu-se a extração dos trechos declaratórios do Inquérito Policial Civil (IP) nº 41/2013/100204/A, do Departamento de Polícia Metropolitana, da Divisão de Assessoramento Especial.

Registra-se que tais trechos não se encontram em sua continuidade, tendo em vista logo após estar presente o nome de um ator, não sendo possível fazer a relação completa da frase.

O objetivo dessa análise é semelhante ao estudo feito nos inquéritos policiais militares, ou seja, investigar a atuação das forças de segurança pública e dos manifestantes, durante os atos das caminhadas e ocupações dos espaços públicos, nos anos de 2013 e 2014, dessa vez pela ótica da análise investigatória penal civil, a fim de descobrir se ocorreram tensões entre os atores em suas atividades.

Como houve o indiciamento de quatro manifestantes pelos crimes do artigo 129, “caput”, c/c inciso II, do artigo 14, dos incisos I e III, do artigo 163, artigo 329, artigo 330 e artigo 331 do Código Penal, esse inquérito tornou-se processo judicial, tendo em vista a denúncia oferecida pelo Ministério Público.

O processo (pertencente em carga à 9ª Vara Crime desta capital), por ter transcorrido o prazo de quatro anos desde o recebimento da denúncia, teve declarada extinta a punibilidade, com base no inciso V, do art. 109 do CP, em 23/07/2018, a três dos indiciados, restando o aguardo do julgamento de recurso referente a outro integrante, em superior instância.

Dessa análise, verificou-se que tanto manifestantes como policiais militares tiveram desentendimentos durante as caminhadas. Houve muitos confrontos, depredações, prisões, agressões e xingamentos.

Foram ingredientes advindos de uma tensão, que pode levar a situações de emprego de uma força maior, como foi o caso do uso da arma de menor potencial ofensivo TASER, também mencionada em análise de inquérito policial militar, tendo sua utilização regrada conforme previsto no Anexo C.

Em Porto Alegre, muito embora possa ter havido excessos ou ações de forma não técnica, quanto à utilização das armas de menor potencial ofensivo pelos agentes das forças de segurança pública, em hipótese alguma, houve informações de evento morte como em outras cidades do país.

Isso se deve, talvez, fruto do fator contido nas orientações buscadas por este pesquisador em estudos, constadas em anexo, acreditando haver, em todas as unidades onde trabalham os integrantes, medidas estratégicas e planejadas, que visam diminuir, ao máximo, as tensões durante atos e ações em acompanhamento das caminhadas de manifestação.

Contudo, de igual forma às investigações dos inquéritos policiais militares, esta análise foi de uma clareza solar quanto à existência de uma tensão entre os dois atores, por ser o ingrediente principal para a causa e o efeito dos conflitos.

Violência e crime requerem um estudo estratégico e planejado por parte dos Estados, pela pasta da Secretaria de Segurança Pública, que tem em seu bojo medidas de resolução de conflitos, com a criação de cursos e treinamentos, não só para agentes da segurança, mas para as lideranças e pessoas que fazem o evento manifestação.

Esses cursos têm como principal objetivo, criar formas preventivas de bem saber, fazer, atuar e agir frente a esse complexo evento na busca da prevenção, intermediação e resolução de conflitos sobre uma questão da qual se repetirá muitas vezes no futuro, seja ele próximo ou não.

### 3.4 RESULTADOS DOS QUESTIONÁRIOS PELO MÉTODO SURVEY APLICADOS AOS MANIFESTANTES E POLICIAIS MILITARES, QUE ATUARAM NAS MANIFESTAÇÕES DE 2013 E 2014.

Encerrando esta dissertação, resumiu-se, neste último item, com a utilização da plataforma de pesquisa Survey, um questionário de dez perguntas fechadas aos atores das manifestações, para saber se os eventos ocorridos naquela época foram atuações e ações aceitas no Estado Democrático de Direito. Com as informações obtidas pela análise detalhada das amostragens, a partir das perguntas formuladas no método, obteve-se a confiabilidade nas respostas, uma vez que este pesquisador escolheu os atores a serem avaliados, entre aqueles que tiveram ação e atuação direta nas manifestações de 2013 e 2014, ao analisar os inquéritos policiais.

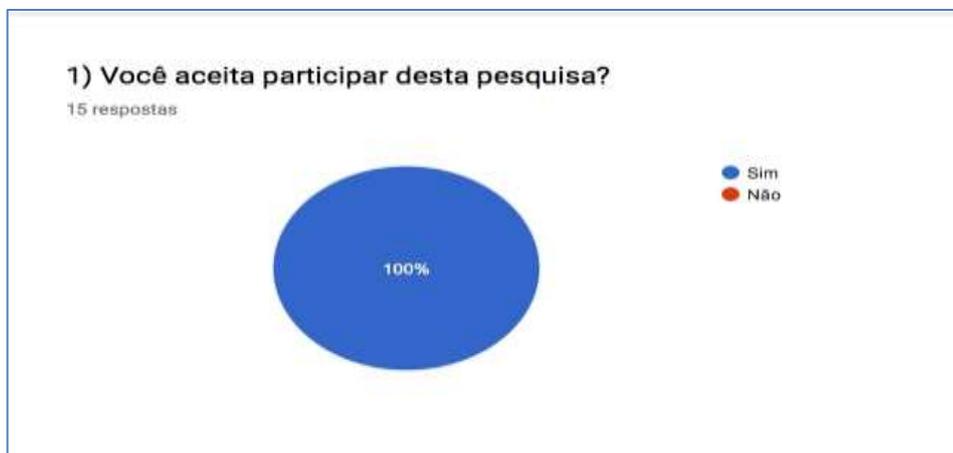
Acredita-se que a resposta à problemática poderá ser entendida em relação aos fatores motivacionais que levaram aos atos das manifestações dentro da ordem legal do Estado Democrático de Direito, bem como às ações das forças de segurança pública, quando em atuação de acompanhamento e intervenção nos espaços públicos, durante o mês de junho de 2013 e o mês de julho de 2014.

Ainda, serão analisados os fatores positivos e negativos que a grande mídia produziu, aos moldes das entrevistas, quanto ao discurso em relação aos manifestantes e às forças de segurança. Como nas análises das entrevistas e dos inquéritos policiais, também foram suprimidos os nomes dos atores participantes, durante a exposição das informações, captando apenas a pergunta e o respectivo gráfico relacionado à questão.

Por fim, restou de uma clareza solar a este pesquisador, as informações das perguntas, motivo pelo qual conseguiu formatar em essência cada questão a partir das respostas emitidas pelos manifestantes. Dentre as dez respostas, duas por parte dos manifestantes causaram surpresa, sendo as de números 7 e 9, como se verá na análise do resultado.

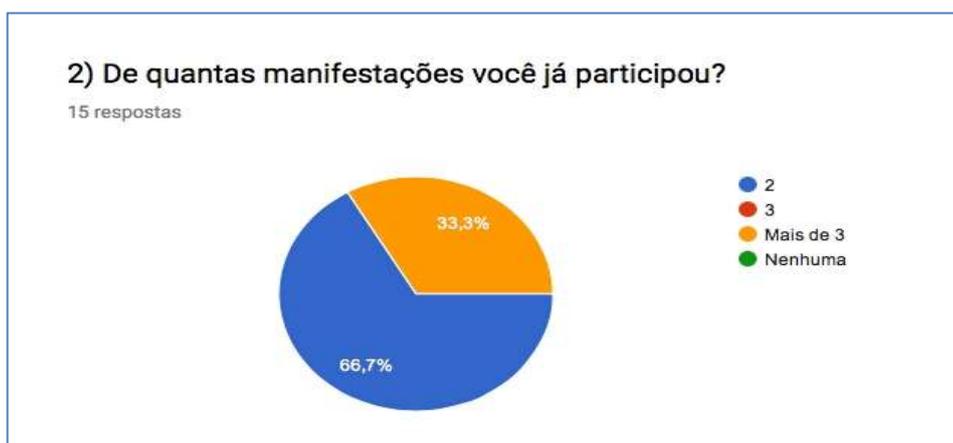
### 3.4.1 Resultado dos questionários aplicados aos manifestantes

**Gráfico 1**



Pode-se verificar no gráfico acima que, dos 25 convites realizados aos manifestantes, que participaram das caminhadas à época, houve 15 respostas, ou seja, 15 concordaram em participar do questionário. Entendendo ser um bom número para a compreensão dos resultados em análise, este pesquisador decidiu não mencionar as idades de cada participante do evento mobilizatório popular, mas, na pesquisa do inquérito policial civil, verificou a média de vinte e seis anos de idade entre os quatro principais agentes da segurança e, na pesquisa dos inquéritos policiais militares, a média de vinte e cinco anos de idade entre os trinta e cinco agentes estudados.

**Gráfico 2**

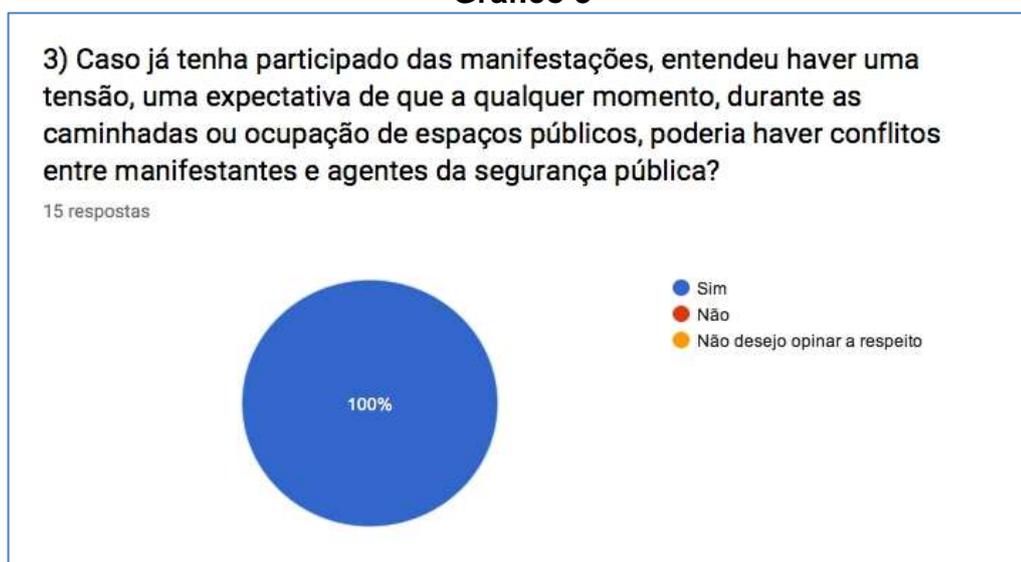


Este gráfico mostra que, dos 15 participantes, 66,7%, ou seja, a grande maioria, já teria participado de duas manifestações, e 33,3%, de mais de três manifestações.

Essa resposta poderá, no futuro, aumentar o quantitativo de manifestantes com participação em diversos atos dessa natureza.

Este pesquisador entendeu, por bem, não mencionar as idades de cada participante, mas verificou, em pesquisa ao inquérito policial civil, a média de 26 anos de idade entre os quatro principais participantes, e, em relação aos inquéritos policiais militares, a média de 25 anos entre os 35 manifestantes.

**Gráfico 3**



O gráfico acima interpreta que, dos 15 participantes, a totalidade entendeu haver uma tensão entre os grupos de manifestantes e as forças de segurança, que poderia resultar em conflitos, a qualquer instante, durante as caminhadas. Essa tensão é claramente observada nas diversas fotos que compõem esta dissertação e pela violência amplamente discorrida em toda a sua extensão.

Gráfico 4



Sobre este gráfico, nota-se que a grande maioria (66,7%) presenciou atos de violência entre os atores. Porém, 33,3% teve o momento ímpar de não observar violência, situação essa que pode ser relevante para o momento, a hora e o local da caminhada que realizavam, uma vez que diversas caminhadas ocorriam em toda a parte da capital, sendo uma mais tensa do que a outra devido ao número de participantes.

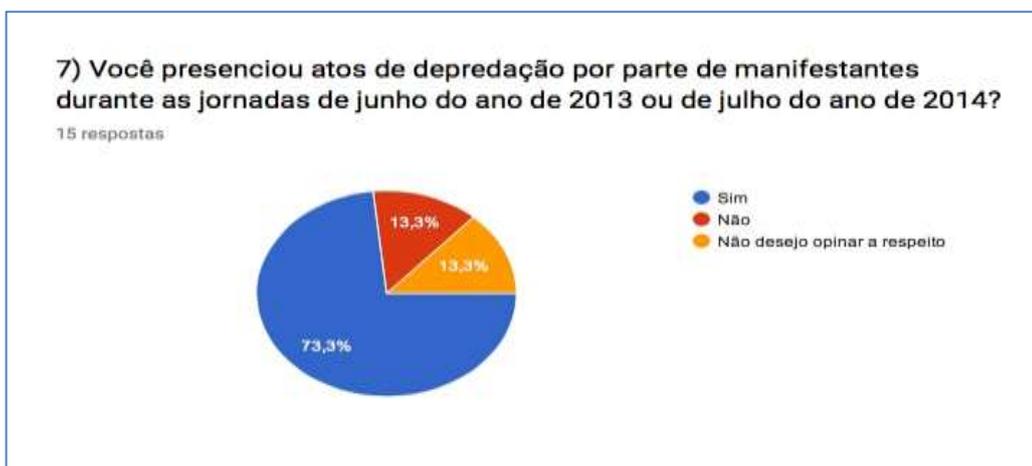
Gráfico 5



Quanto ao gráfico 5, a maioria dos manifestantes entendeu que tanto a forma de atuar como de agir, durante as caminhadas, foi violenta. Talvez tenha sido fruto das atuações em caminhadas, o que reforçou o momento inicial de tensão que havia. Contudo, um pequeno contingente manifestou-se quanto à pacificidade do ato, talvez um reflexo momentâneo de outra caminhada entre as diversas que havia pela cidade naquelas datas.

**Gráfico 6**

Sobre este gráfico, que versa acerca da legitimidade das caminhadas e reivindicações da época, a maioria (53,3%) entendeu ter sido legítimas, por estarem no perfeito estado democrático de direito e não haver embates com as forças de segurança. Os 20%, que não acharam legítimas as atuações e ações, talvez correspondam a uma pequena parcela, que tenha vivenciado momentos de confrontos e violência com as forças de segurança. Uma considerada porcentagem (26,7%) não desejou responder.

**Gráfico 7**

Acerca deste gráfico, os manifestantes afirmaram ter presenciado atos de depredação, certamente praticados por grupos infiltrados durante as ações de caminhadas. São mais de 73% dos casos confirmados por esse público, contra um empate técnico de 13,3% dos que não presenciaram e dos que não desejaram opinar. Foi um fator que chamou a atenção deste pesquisador, já que acreditava que a resposta seria, no mínimo, de baixa expressão quanto à visão dessas ações.

**Gráfico 8**



Sobre o gráfico anterior, o principal fator motivacional nas ações das forças de segurança, quando da atuação de acompanhamento e intervenção, foi a “tensão”, com mais de 53%. Verifica-se, entretanto, haver a questão da “desobediência”, com mais de 33%, por se tratar, talvez, de uma forma de defender um direito ameaçado, colocando pressão pela manifestação ou o protesto contra determinada lei, ato ou decisão, que coloque em risco os direitos sociais do cidadão.

**Gráfico 9**



Em igual razão ao gráfico 7, também considerado surpresa para este pesquisador, foi a resposta do gráfico 9, o qual mostrou, nada mais, nada menos, que 80% dos manifestantes entenderem como importante a presença de integrantes das forças de segurança durante o acompanhamento dos atos de manifestação. Uma pequena parcela discordou (6,7%), e 13,3% não desejaram opinar.

Acredita-se que esse elevado número estatístico deve-se ao fato de os manifestantes entenderem que o Estado tem o dever de obediência ao texto constitucional de preservar, não somente o patrimônio público ou privado, mas, principalmente, evitar o crime de dano e conservar o bem jurídico mais importante, que é e sempre será a vida daqueles que se manifestam em caráter pacífico ou até mesmo daqueles que estão prevendo atos de vandalismo, mostrando a necessidade da atuação por acompanhamento, ação por intervenção e investigação por inquérito de todos que vierem a cometer excessos.

**Gráfico 10**



Finalizando a pesquisa com os integrantes das manifestações, pode-se verificar no gráfico acima que 66,7% entenderam que a imprensa deixou um aspecto negativo quanto à divulgação da sua cobertura jornalística. Um baixo índice de 13,3% entendeu ser um fator positivo.

### 3.4.2 Resultado dos questionários aplicados aos policiais militares

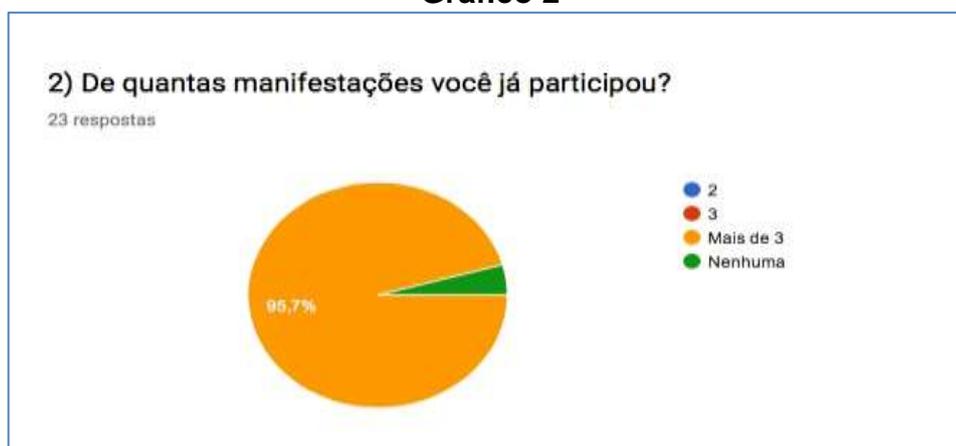
**Gráfico 1**



Analisando este primeiro gráfico, observa-se que, dos 25 convites encaminhados aos agentes das forças de segurança (policiais militares), 23 responderam ao questionário. Dos 23 participantes, registra-se que existem agentes de cinco unidades de polícia ostensiva diferenciadas da capital: da área central, da zona sul, do regimento de cavalaria da polícia montada, das RONCAM (Ronda Ostensiva com Apoio de Motos) e do batalhão de polícia de choque, conforme identificados na análise dos inquéritos policiais civil e militar.

Este pesquisador entendeu, por bem, não mencionar as idades de cada participante do evento mobilizatório popular, mas, na pesquisa do inquérito policial civil, verificou a média de 33 anos de idade entre os três principais agentes da segurança e, na pesquisa dos inquéritos policiais militares, a média de 42 anos de idade entre os 22 agentes elencados.

**Gráfico 2**



No segundo gráfico, verifica-se que os agentes da segurança pública, no caso, policiais militares, por serem profissionais técnicos, em quase a sua totalidade (95,7%), responderam que já participaram de mais de três manifestações, ou seja, conhecem esse complexo mecanismo, muito embora pertençam a unidades de polícia diferenciadas, por trabalharem em setores específicos para essa finalidade. Os 4,3% que responderam “nenhuma” devem ter atuação administrativa, ou seja, estruturam as questões logísticas para o emprego dos demais integrantes, ou são recém-incorporados à função.

**Gráfico 3**



Este terceiro gráfico reflete muito bem a mesma questão dos manifestantes, ou seja, dos 23 participantes, a totalidade (95,7%) também entendeu haver uma tensão entre os grupos de manifestações e as forças de segurança, quanto à possibilidade de conflitos a qualquer instante, durante as caminhadas.

As fotografias refletem o pensamento dos manifestantes, os quais não estavam acostumados a andar em caminhadas pelos espaços públicos lado a lado com os agentes das forças de segurança, no caso, policiais militares.

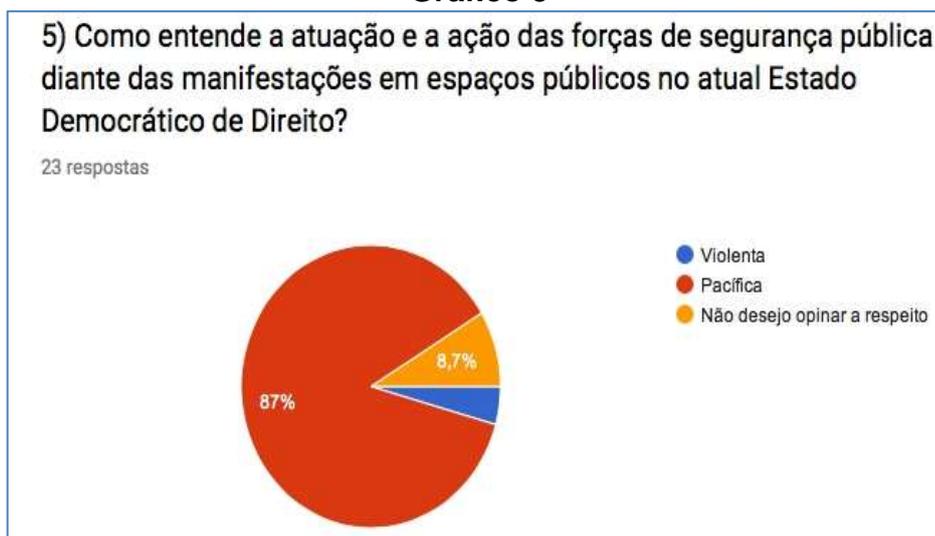
As figuras 15, 16 e 17 mostram os agentes das forças de segurança em acompanhamento às manifestações, bem como a tática utilizada nas caminhadas nos espaços públicos. As imagens registram a tensão daquele momento.

**Gráfico 4**

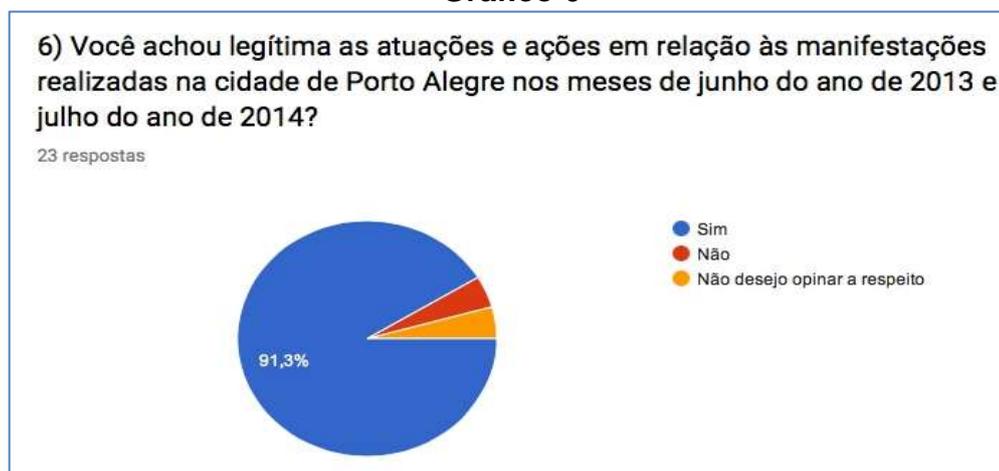
O quarto gráfico interpretou que a grande totalidade observou ter havido violência entre os atores, principalmente durante as manifestações dos atos pela Copa do Mundo, conforme foi verificado nos registros fotográficos (figuras 4, 5, 6, 11, 12, 14, 24, 25 e 26).

Esse gráfico destoa um pouco do gráfico dos manifestantes, uma vez que são os mesmos atores escolhidos, quando da análise dos inquéritos. Foi observado que 91,3% dos agentes da força de segurança pesquisados presenciaram violência entre os atores.

Por outro lado, verificou-se que 66,7% dos manifestantes presenciaram atos de violência e 33,3%, não. Pode ser uma situação diferenciada, em virtude do momento, do local e do horário em que houve a participação dos grupos que realizavam a atuação e posterior ação, pois, na época, diversas caminhadas aconteciam em toda a parte da capital, sendo umas mais tensas do que as outras.

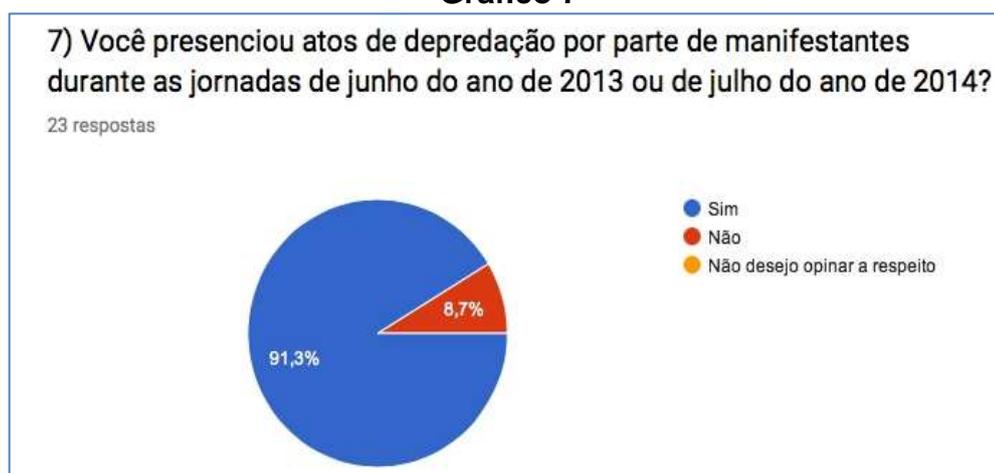
**Gráfico 5**

Conforme o gráfico 5, nota-se que a grande parte dos agentes da força de segurança (87%) entende que a atuação e ação, essa última quando necessária, são pacíficas no atual Estado Democrático de Direito. Embora 8,7% dos entrevistados desejaram não opinar e ainda restar o quantitativo de 4,3%, que acreditaram ser atos violentos, as respostas dão a entender que seria um grupo que teve maior participação em manifestações, nas quais houve o evento conflito. Comparando este gráfico com os manifestantes, observa-se uma relação próxima entre eles, pois 73,3% entenderam que as atuações e ações foram violentas.

**Gráfico 6**

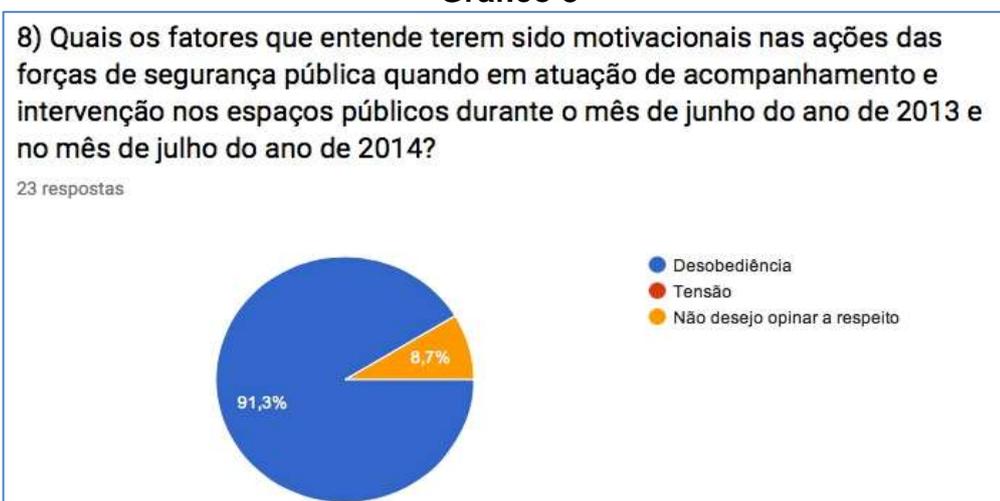
No gráfico 6, mais de 90% dos entrevistados acharam legítimas as atuações e ações empregadas, durante as manifestações realizadas na capital, em 2013 e 2014. Essa porcentagem alta, ao que tudo indica, pode ser entendida pela confiabilidade do efetivo, conforme respostas à entrevista concedida pelo comandante da unidade, ou seja, o fato de os agentes receberem o devido treinamento para atuar com confiança.

**Gráfico 7**



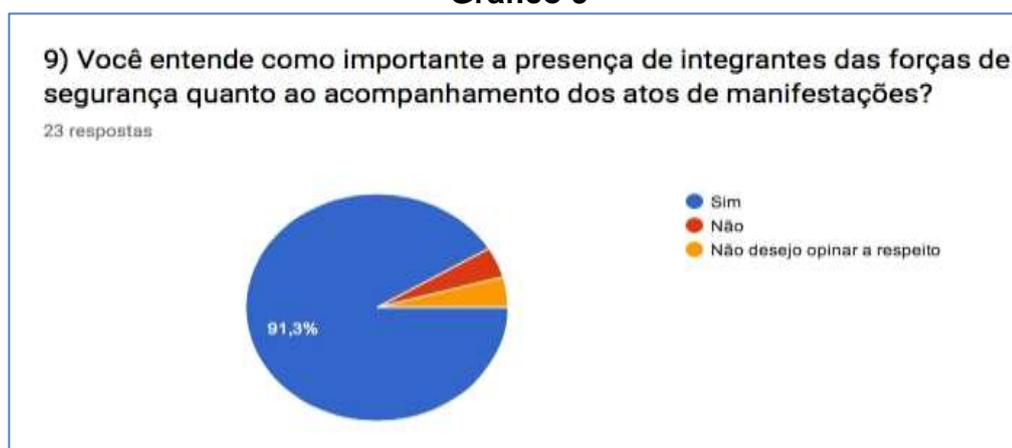
O gráfico 7 talvez tenha grande relação com a mesma pergunta realizada aos manifestantes, que comunicaram ter presenciado atos de depredação, com mais de 73% dos casos confirmados. As diversas fotos desta pesquisa e os termos de declaração a partir da análise dos inquéritos estudados dão a entender o alto índice igualmente pelos agentes da força de segurança pública, pois mais de 90% confirmaram ter presenciado atos depredatórios por parte dos manifestantes.

**Gráfico 8**



O gráfico acima mostra que o principal fator motivacional (diferentemente dos manifestantes, que verificaram a “tensão”), durante as ações das forças de segurança, quando da atuação de acompanhamento e intervenção, foi “desobediência”, com 91,3%. Talvez essa alta porcentagem deve-se ao entendimento, por parte dos agentes da segurança pública, de que os manifestantes estão fazendo certa ação contrária a uma lei, tornando-se um ato ilegal.

**Gráfico 9**



Em quase igual proporção ao que foi respondido pelos entrevistados do grupo de manifestantes, o gráfico 9 mostra que 91,3% dos agentes das forças de segurança pública responderam sobre a importância da sua presença durante o acompanhamento dos atos de manifestação. Esse alto índice deve-se, talvez, ao exercício desse direito estar regado nos princípios constitucionais, que orientam a ação do poder estatal em chamar as forças de segurança para atuar no acompanhamento das manifestações em espaços públicos.

Compreende-se que os participantes das ações de manifestação, ao sair em caminhadas na busca do melhor para o coletivo social, não têm conhecimento de que, nesses atos, vândalos encontram-se infiltrados, com o único objetivo de depredar. Assim, a maioria do grupo pesquisado entende a necessidade de haver acompanhamento nos atos de manifestação.

**Gráfico 10**

Quanto ao último gráfico dos agentes das forças de segurança, relativo à mídia, 78,3% entenderam que a imprensa deixou um aspecto negativo quanto à divulgação da cobertura jornalística. Apenas 13% entenderam ser um fator positivo, e 8,7% não desejaram opinar.

Finalizando a pesquisa da análise do questionário virtual, para o qual 50 atores foram entrevistados, teve-se a presença de 38 integrantes, um bom número para a obtenção dos dados estatísticos. Dos participantes, todos concordaram responder ao questionário deste pesquisador.

As ações e atuações realizadas tanto por manifestantes como pelos agentes das forças de segurança pública (policiais militares), durante as caminhadas nas vias públicas, muito embora vistas com violência e depredações, mostraram-se contraditórias.

Pelo que foi dito por manifestantes, a atuação dos agentes da segurança foi fora dos parâmetros do Estado Democrático de Direito. A partir da violência e da tensão das multidões que saíram às ruas naquele período, pela pesquisa realizada, compreendeu-se perfeitamente que não havia mediadores entre manifestantes e os poderes constituídos (executivo, legislativo e judiciário). Verifica-se que tais divergências entre os atores do processo ocorreram, porque não existiam interlocutores nos momentos de tensão, que antecederiam possíveis conflitos. Por esse prisma, tanto os agentes das forças de segurança como os manifestantes utilizaram-se da violência, conforme verificado nas questões propostas por este pesquisador e que detêm certa relação com as perguntas de números 3 a 7.

É notório que tais divergências entre os atores são atribuídas ao elevado número de participantes desse complexo processo que são as manifestações. Sempre que houver multidões em caminhadas, contando com a presença dos agentes das forças de segurança, ocorrerão conflitos, sendo que cada integrante desse conjunto alinhará informações a seu favor, ou seja, não há como extrair uma informação padrão, única de um coletivo tão heterogêneo quanto esses dois atores em suas respectivas atuações e ações.

Nas manifestações de Porto Alegre, um dos temas centrais decorrentes das atuações e ações foi a existência de tensões entre jovens e forças de segurança pública. Embora o grupo de manifestantes tenha realizado passeatas, foram registradas situações da utilização de repertórios de confronto, como pedras e paus, resultando em dano a patrimônios. Por outro lado, a atuação policial no acompanhamento dos manifestantes foi caracterizada pela utilização de instrumentos de dispersão, como bombas de efeito moral e balas de borracha.

Este pesquisador deixa registrado, neste último capítulo, as principais datas das ocorrências geradas entre os atores. A pesquisa deteve-se na análise de matéria jornalística das datas em que aconteceram os eventos. Com o objetivo de sintetizar ao máximo este estudo, passa-se a deliberar sobre os principais dias do mês de junho de 2013, ano dos maiores conflitos advindos das tensões das caminhadas de manifestação, e dos meses de junho e julho de 2014, quando dos mesmos momentos exercidos entre esses atores, os quais foram descritos pelas redes de jornalismo “Zero Hora” e “Sul 21”.

Preliminarmente, pesquisando informações do dia 13 de junho, a mídia publicou fato de alta tensão com o título “atos de vandalismo”. Os participantes relataram que as interações ocorridas entre manifestantes e agentes da força de segurança pública tinham apenas como principal foco a caminhada pacífica e a orientação de acompanhamento. Contudo, houve uma mudança na postura desses dois atores no desenvolver das caminhadas. Essa postura originou-se pela queima de um contêiner. Para conter o aumento de danos, os agentes da segurança utilizaram-se do lançamento de bombas de gás lacrimogêneo e realizaram 23 detenções e prisões, sendo 18 homens e cinco mulheres.

Não houve registro de feridos com gravidade, apenas pequenas lesões, consignadas no Apêndice F, a partir da análise dos inquéritos policiais militares.

Credita-se, talvez, pelas poucas lesões sem gravidade, a especial atenção conferida aos princípios básicos sobre o uso da força e da arma de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei, conforme Anexo D e entrevista concedida pelo comandante do Batalhão de Polícia de Choque, ao argumentar sobre a técnica e a tática empregadas, a partir dos treinamentos nos cursos oferecidos pela corporação.

Referentemente à manifestação do dia 17 de junho, o mesmo periódico publicou a notícia intitulada “convulsão na capital”. O que foi publicado foi semelhante ao do dia 13 de junho, ou seja, os agentes da força de segurança pública, mais uma vez, acompanhavam as atuações de caminhadas dos manifestantes, quando, em dado momento, um grupo de *black blocs* teria iniciado atos de vandalismo, depredando uma revenda de bicicletas. Aqui, mais uma vez, os agentes tiveram que interferir, utilizando bombas de gás lacrimogêneo para dissolver as ações e detendo 38 pessoas.

Na mesma data, o periódico teria tornado públicas as ações realizadas pelos agentes da força de segurança, fazendo constar, em suas páginas, que a ação policial teria sido qualificada como violenta, confirmando o gráfico 5, por parte dos manifestantes, em que 73,3% acharam violentas as ações (muito embora houvesse o entendimento de que 26,7% acharam pacíficas), e o programa de pesquisa Survey, somados à entrevista produzida por este pesquisador com o advogado do BLTP.

Muito embora tenha ocorrido um considerável aumento no número de prisões e detenções (23 para 38), o periódico qualificou a violência como uma batalha campal. Entretanto, este pesquisador observou, nos periódicos, uma entrevista concedida pelo governador da época, o qual justificou que a atuação dos agentes das forças de segurança não tinha outra saída, senão a reação. Segundo o líder estadual, a ordem era defender a integridade física das pessoas que, pacificamente, atuavam nos espaços públicos, e investigar os eventuais excessos. Igualmente, observou-se a entrevista realizada com um importante gestor das forças de segurança (subcomandante geral da instituição Brigada Militar), destacando que a presença dos agentes, nos acompanhamentos das caminhadas, teve a finalidade de garantir a segurança e a integridade física de todos os manifestantes, e que as ações entendidas como violentas, por parte da polícia militar, teriam sido motivadas pela reação às depredações perpetradas por manifestantes descontentes.

No que se refere à manifestação do dia 20 de junho, o periódico publicou duas notícias: “Milhares sob chuva e frio”, relatando uma passeata entendida como pacífica, e “Confronto, depredação e saque”, narrando novamente a situação de confronto entre manifestantes e agentes da segurança e contemplando a presença de agentes da guarda municipal. Ficou claro que a imprensa abordou situações de tensão entre os dois atores (a guarda municipal também está no rol dos agentes de segurança), como o arremesso de objetos em guardas municipais. Nessa data, um momento emblemático pode ter servido para a sensibilização de todos os atores, pois a imprensa, pela primeira vez, noticiou que os agentes das forças de segurança entregavam folhetos informativos de como proceder nas caminhadas, tudo para apaziguar e minimizar o momento tenso.

Contudo, na mesma data, um confronto teria iniciado, quando os agentes das forças de segurança passaram a afastar os manifestantes da Avenida Ipiranga, por entender que, no local, havia a sede jornalística do maior grupo de imprensa da região sul, a qual seria atacada por *black blocs*. Conforme relatado pela imprensa, manifestantes teriam atirado coquetel *molotov* e pedras contra os agentes das forças de segurança, sendo afastados do local com bombas de gás lacrimogêneo. A justificativa para essa questão teria sido em razão de haver pessoas trabalhando no prédio, na hora das manifestações, e os agentes não poderiam ser coniventes com possíveis atos de vandalismo, realizando a intervenção e, conseqüentemente, a proteção daquelas pessoas.

Sobre o dia 24 de junho, a imprensa noticiou uma reportagem, em que agentes das forças de segurança estudavam estratégia e formas de conter o vandalismo, para realizar o devido acompanhamento das manifestações na capital. Conforme declarado pela mídia, o objetivo era impedir ataques a alvos previamente definidos pelos grupos mais radicais, planejando uma estratégia para evitar depredações. Uma das principais estratégias publicadas pela imprensa seria a ampliação no número de agentes das forças de segurança, dessa vez, integrados com demais órgãos, a fim de utilizar serviços de inteligência, com o objetivo de monitorar os passos de quem fosse considerado agressor e divulgador da violência, com apoio de registros fotográficos, nomes, dados pessoais já catalogados, bem como rastrear diálogos e mensagens das redes sociais.

A Corregedoria da Brigada Militar teria informado que nenhuma queixa havia sido registrada até aquela data por manifestantes acerca de suposto abuso de autoridade pelos agentes das forças de segurança. Muito embora a imprensa tenha narrado, em sua matéria jornalística, atos de saques e depredações, crimes presentes nas análises dos inquéritos policiais, por outro lado, também divulgou que os agentes das forças de segurança teriam realizado excessivo uso de bombas de gás lacrimogêneo, caracterizando-se, novamente, uma “batalha” durante as manifestações.

Acerca do evento do dia 27 de junho, duas notícias deram conta quanto a momentos distintos das manifestações. A primeira delas versou sobre um momento de paz entre os atores sob o título “um começo com flores e serenata”. Logo após, num segundo título, a frase contendo o seguinte texto: “baderna generalizada com arrastões no centro da capital”. Foram momentos iniciais de pacificidade, em que manifestantes não realizaram uma passeata, mas sim uma concentração na Praça da Matriz, em frente ao Poder Executivo. A estratégia usada pelos agentes das forças de segurança consistiu em fazer um perímetro em torno da praça, para que manifestantes apenas tivessem acesso ao local, desde que apresentassem documentos de identidade.

Segundo a matéria publicada pela imprensa, esse perímetro realizado pelos agentes da segurança levou os manifestantes a gritarem palavras de ordem em desfavor ao governo. Por óbvio, a recorrente onda de tensão entre manifestantes e forças de segurança demonstrou certa inquietação dos manifestantes, os quais passaram a entender haver, naquele instante, uma criminalização dos movimentos sociais.

O caráter, até então entendido como pacífico, foi perdido, porque, segundo relatos da matéria jornalística, manifestantes teriam tomado a rua lateral, corrido até o Palácio da Justiça e começado a jogar pedras e fogos de artifício nos agentes da segurança, os quais teriam respondido com gás lacrimogêneo, dispersando os manifestantes, mas havendo, logo a seguir, um novo confronto.

Para a imprensa, a ação por parte dos agentes das forças de segurança nos eventos de junho teria sido elogiada pelo Governador da época. Contudo, o mesmo jornal publicou outra notícia específica sobre a atuação dos agentes da segurança com o título “força contestada”, dando ênfase aos materiais que teriam sido

utilizados de forma excessiva e errática, comunicando que a Defensoria Pública, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) teriam recebido registros de supostos abusos policiais durante as manifestações realizadas na capital, desde o dia 17 de junho, cujo teor era desde agressão física, com o uso da arma de energia TASER, agressões verbais, excessos durante prisões, falsas acusações atribuídas aos manifestantes e a falta de identificação pelo nome dos agentes da segurança.

É importante registrar que todas essas ações foram alvo dos inquéritos policiais civis e militares, analisados por este pesquisador, cujos principais trechos encontram-se nos Apêndices C e D.

Pode-se perceber, pela análise das notícias, a presença recorrente das atuações e ações entre manifestantes e agentes da segurança. Em todos os eventos, foram identificados, por parte dos agentes, danos ao patrimônio público e privado e, pelo lado dos manifestantes, a utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo em excesso, para fins de dispersão. Pela imprensa, as manifestações, de uma forma geral, iniciavam pacíficas, porém, eram dissolvidas, quando se estabeleciam dinâmicas de tensão e confronto entre manifestantes e agentes das forças de segurança pública.

Talvez, a imprensa, por desconhecer os modelos de policiamento direcionados à gestão de eventos de manifestação, resolveu entrevistar o gestor maior da Instituição “Brigada Militar”, à época, o qual revelou que a dinâmica dos movimentos era, até então, desconhecida a todos os agentes das forças de segurança do Brasil. No Rio Grande do Sul, os movimentos das manifestações não tinham uma liderança específica, como sindicatos ou partidos políticos, o que dificultou muito a relação de negociação entre os atores.

Explicou que, quando há um sindicato, um partido político ou uma liderança identificada, ocorre o diálogo com aquela liderança e já se sabe por onde a manifestação vai progredir em sua caminhada. Como não havia isso, tornou-se muito complexa a distribuição de efetivos nos mais variados pontos que o setor de inteligência detectava para onde a manifestação poderia ir.

O uso de bombas de gás lacrimogênio, balas de borracha e armas de energia conduzida, como a TASER, é prioridade para eventos de manifestações, por gerar efeitos de desmobilização e provocar reações de temor quanto às consequências de

aproximação com os agentes das forças de segurança daquelas pessoas, que estão apenas para denegrir a imagem dos demais integrantes, durante as caminhadas pacíficas nos espaços públicos.

Tais armamentos utilizados nas manifestações caracterizam-se por ser guiados a partir de um método preventivo e não de uso ostensivo em atividade de polícia. Tal estratégia é fruto de um trabalho coletivo, que tem a forma de contribuir com informações e recursos para o Estado no trabalho da gestão desse complexo processo, que são as manifestações. Além disso, provou-se que, mesmo sendo entregues aos manifestantes folhetos informativos sobre a segurança durante os atos de caminhada, isso não foi convincente, acabando por haver o emprego das armas de menor potencial ofensivo, com obediência ao previsto no Anexo D.

Dos acontecimentos analisados, compreendeu-se que foi adotada, nos eventos de junho, uma pauta de mobilização que demonstrou disputas interpretativas em torno das interações entre manifestantes e agentes das forças de segurança pública. A justificativa para a utilização dessa pauta consistiu, como apontado nas falas dos gestores maiores da força de segurança e do ex-governador do estado, na garantia da segurança das pessoas, para que pudessem manifestar democraticamente, protegendo bens específicos, como a vida e a democracia.

Porém, as práticas adotadas, como o uso recorrente das bombas de gás lacrimogêneo e o elevado número de manifestantes presos, deixaram clarividente uma tensão entre a garantia da vida, o direito à manifestação de forma democrática e a preservação de eventuais crimes contra patrimônios.

Quanto aos eventos do ano de 2014, iniciando-se pelo mês de janeiro, no dia 23, foi organizada a primeira manifestação com a participação de grande público. Alguns materiais de rua foram danificados durante o trajeto, como ateamento de fogo em containers de lixo e apedrejamento da fachada de um banco. Com essa situação, os agentes das forças de segurança pública, mais precisamente a polícia militar, limitou sua ação a acompanhar a manifestação, sendo que, ao seu término, passou a realizar abordagens em muitos dos manifestantes dispersos.

Outras manifestações passaram a ocorrer durante esse período, havendo sempre a presença dos agentes de segurança e, por conseguinte, violência, crime e desrespeito entre os atores.

Em 08 de maio de 2014, informações deram conta de ter havido manifestação com olhar voltado à imprensa em si, mais precisamente ao grupo RBS e em função das proximidades do aniversário de 50 anos do jornal Zero Hora, momento em que manifestantes acusavam a mídia por dar cobertura jornalística parcial sobre os atos de manifestação e em desfavor desse grupo.

A primeira grande manifestação em torno da Copa do Mundo foi realizada no dia 12 de junho de 2014, não só na cidade de Porto Alegre, mas também nas principais grandes cidades do país. Grupos revoltados com a situação de serem removidos ou ameaçados de remoção em função das obras da Copa somaram-se às manifestações. Essa marcha estava marcada para ocorrer na Praça Montevideu, em frente à Prefeitura, até o Largo Zumbi dos Palmares. Como sempre, ao sair a manifestação, os agentes das forças de segurança iniciaram o acompanhamento, sempre atrás e a uma distância razoável entre os grupos de manifestantes.

A caminhada estava seguindo tranquilamente, sem violência, até que, ao chegar ao cruzamento da Rua dos Andradas com a Rua Dr. Flores, alguns manifestantes passaram a depredar a loja McDonald's, mais precisamente as vidraças e os letreiros, sendo que os funcionários tiveram que fechar as portas.

Essa violência aumentou, quando a manifestação ingressou na Avenida Senador Salgado Filho, onde agências bancárias, lojas multinacionais, assim como materiais publicitários relativos à Copa do Mundo, foram os principais alvos.

Segundo informações, os agentes das forças de segurança pública não agiram durante essas depredações, pois estavam mais preocupados com a segurança das pessoas que transitavam nas proximidades, assim como aqueles agentes que estavam atrás dos grupos de manifestantes também nada fizeram, apenas limitando-se a acompanhar as caminhadas.

Na manifestação do dia 12 junho de 2014, os grandes grupos de mídia veicularam depredações anteriores e nada manifestaram quanto às fundamentações para a realização daquele ato. Seis dias após, em 18 de junho, em uma manifestação pela parte da manhã junto à Praça Argentina, diversos agentes das forças de segurança e manifestantes concentravam-se, porque, em poucas horas, ocorreria a partida entre duas seleções (Holanda e Austrália). Muito embora houvesse um pequeno número de manifestantes, cerca de duzentas pessoas, muitas delas acabaram sendo abordadas e revistas, além de terem materiais

apreendidos, materiais esses destinados à entrega, como panfletos. Ao iniciar a caminhada pela avenida João Pessoa rumo à avenida Senador Salgado Filho, agentes das forças de segurança colocaram fitas de isolamento, além de ocuparem os espaços destinados à caminhada. Quando os primeiros manifestantes iniciaram a caminhada e romperam a fita de isolamento, ouviram-se os estrondos das primeiras bombas de efeito moral, restando oito pessoas feridas por estilhaços, dentre elas, três jornalistas que cobriam os eventos do local.

Como foi um cerco estratégico e planejado, houve muita tensão entre os atores, porque ninguém sabia quais seriam as posturas que cada um iria adotar. Porém, houve acordo, e os manifestantes dirigiram-se para o Largo Zumbi dos Palmares, para realizar a dispersão, sendo que, no trajeto, todas as ruas adjacentes encontravam-se bloqueadas pelos agentes da segurança pública, que acompanharam todos os atos até o local destinado à dispersão.

O importante é que, nesse trajeto, não ocorreram detenções, tampouco, prisões. Após esse evento, a Secretaria da Segurança Pública lançou uma nota explicativa, informando que o objetivo da presença dos agentes das forças de segurança foi garantir a segurança dos manifestantes, de quem estava no trânsito, bem como dos pedestres. Noticiou, por igual, que alguns dos manifestantes teriam rompido a fita de isolamento e, para sua contenção, foram lançadas bombas de efeito moral, sendo dois jornalistas feridos por estilhaços por estarem próximos do local do rompimento da fita e dos manifestantes.

No ato do dia 18 de junho de 2014, realizado em Porto Alegre, houve a participação de muitas pessoas infiltradas, com propósito de ocasionar distúrbios e violência. Isso gerou certo descontentamento por parte de muitos manifestantes, porque já era sabido que grupos se infiltrariam na multidão para atingir seus objetivos, qual seja a depredação, motivo pelo qual se visualizou a manifestação desta data como um evento tenso e violento entre os dois atores.

Toda essa ocorrência de diferentes repertórios de gestão dos processos de mobilização popular relaciona-se à existência de disputas acerca das orientações, que guiam esses processos de gestão. Essa disputa envolve os principais atores em interação no espaço público, sendo as manifestações de 2013 e 2014 um marco histórico para a necessidade de pesquisas em estudos sobre essa temática no Brasil.

É importante registrar, neste último capítulo, que os diferentes modelos analisados, como entrevistas, análises de inquéritos, questionário por método informatizado, pautaram-se pelo critério do bem maior a ser protegido, ou seja, a integridade dos manifestantes no direito à manifestação e evitar crime de dano contra o patrimônio.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por tudo que foi exposto nesta pesquisa, verificou-se que os regimes democráticos são perfeitos modelos de apoio ao povo contra atos de Estado, estando esse regime sempre em constante evolução. O Estado Democrático de Direito tem como partida a coexistência de conflitos, porém, buscando soluções pacíficas para atenuar a tensão que existe entre os principais atores, quando se trata da livre forma de se expressar em manifestação. Assim, conforme demonstrado ao longo desta pesquisa, o direito à manifestação é protagonizado por todo o ator que exerceu um papel de modernização da sociedade e do Estado, porém, trazendo fortes momentos de tensão publicamente. É certo que o exercício do direito à manifestação cumpre, nos dias de hoje, um papel relevante em dar a tonalidade de voz às pessoas, que não possuem outro meio de expor suas demandas políticas, brigando, discutindo e criticando as insatisfações em prol da sociedade de forma coletiva.

Por se revelar um poderoso instrumento para o exercício coletivo de manifestar livremente pensamentos, o direito à manifestação deve ser admitido plenamente em sociedades democráticas como é a brasileira, uma vez que é forma eficaz, pela qual essa mobilização popular pode expressar suas demandas, exercendo a cidadania na participação dos processos decisórios do Estado. É importante salientar, nesta pesquisa, que não se defende aqui uma ideia de que o direito à manifestação possa ser utilizado como meio para suprir outro direito fundamental ou uma invenção para o cometimento de eventuais delitos, pois, atendendo aos preceitos democráticos referentes à atividade de vigília do Estado, nada impede a identificação de eventuais atos criminosos e postos em responsabilidades para que, no futuro, não sejam cometidos os mesmos erros durante os atos democráticos de direito.

Em toda esta investigação acadêmica, que durou praticamente um ano depois de concluídas as disciplinas, em que foram apresentados casos de atuação e ação dos seus atores, face aos eventos de caminhadas àquela época, em descompasso com o Estado Democrático brasileiro, muito embora ter sido aceitos, não se afastou desses atos o direito à vida e o direito à liberdade.

Essa situação não ocorre apenas em razão de restrições quanto à realização das manifestações, mas também quando agentes do próprio Estado se tornam protagonistas de atos de violência contra manifestantes e manifestantes se tornam protagonistas de atos de violência contra agentes das forças de segurança e dos patrimônios, sejam eles públicos ou privados.

Não obstante esse quadro geral, em que o direito à manifestação é amplamente garantido pelos pressupostos do Estado Democrático de Direito, bem como os limites e as orientações para a forma técnica e planejada de agir dos agentes das forças de segurança, uma forte tensão é gerada, em virtude de as pessoas não estarem acostumadas a caminhar lado a lado com agentes das forças de segurança.

Por mais que um ato de manifestação possa influenciar a vida em sociedade, o que se aguarda é que mecanismos existentes do poder constitucional e estatal possam dirimir e distensionar esses efeitos entre os atores, com objetivo único de solucionar conflitos, estabelecendo canais para diálogo e atendimento, de forma célere, das reivindicações emanadas pelos manifestantes.

Essa pesquisa fez com que este mestrando conseguisse compreender algumas situações não observadas em simples leitura doutrinária, isso porque não foram encontradas investigações desse porte e que envolvessem esses principais atores sobre uma temática tão importante e complexa para o país.

Cumprir destacar que esta pesquisa não teve o objetivo de defender a conduta dos atores durante os atos de manifestação realizados nos anos de 2013 e 2014, mas sim, se esses foram aceitos no Estado Democrático de Direito. Houve, sim, práticas de violência e atos criminosos por parte de ambos, cujo momento inicial e provocador jamais será descoberto, a saber, de onde partiu e quem começou.

Por igual, não se quer defender o alargamento dos limites impostos para o exercício do direito à manifestação, tampouco apontar as circunstâncias em que esse direito fundamental sofre devida restrição e censura, quando não respeitadas às leis constitucionais e infraconstitucionais do país. O que se quer é achar uma maneira planejada, técnica e responsável para os atores, no sentido de distensionar as atuações e ações nos trajetos de caminhadas e nas ocupações dos espaços públicos.

Muito embora os atos de manifestação aqui identificados e, até mesmo em futuras pesquisas, não venham a ser pacíficos, o mais importante é que representam a essência do Estado Democrático de Direito. Quando grupos desordeiros, como o exemplo estudado dos chamados “black blocs”, se aproveitam do momento social em que a população vive e surgem como infiltrados nas manifestações, com o único propósito de atuar em depredação e atos de vandalismo, é que se faz necessário ao ente estatal participar, em conjunto com a sociedade, das caminhadas pelos espaços públicos.

As manifestações são uma parte fundamental da existência humana, e todos os períodos da história têm o potencial de trazer mudanças importantes. Elas são a forma da maior representatividade e frequência no mundo de hoje e dão a pessoas comuns uma oportunidade de explorar, articular e vivenciar suas intuições e seus princípios morais fundamentais. Assim, define-se que as manifestações nunca irão terminar, a menos que, por milagre, o mundo se transforme num lugar perfeito para se viver. Até lá, os manifestantes serão aqueles que vão apontar os problemas e exigir sua solução.

Os envolvimento estratégicos entre movimentos sociais, seus alvos, governos, a mídia, observadores e outros vão continuar, passando de uma arena a outra, enquanto os atores buscam ganhar vantagens uns sobre os outros. Não se pode prever o que vai acontecer, mas é possível afiar as ferramentas analíticas para compreender, quando de fato ocorrer. É um jogo bom de assistir e melhor ainda de participar.<sup>204</sup>

Por toda essa perspectiva, o problema “Como deve ser a atuação e os protocolos de ação dos agentes das forças de segurança pública diante das manifestações em espaço público e no atual Estado Democrático de Direito?” foi respondido.

Revelou-se importante ao ente estatal impor a presença dos agentes das forças de segurança, uma vez estar prevista a proteção, não do patrimônio, seja ele público ou privado, mas sim, de possíveis atos criminosos que possam vir a ocorrer e por em risco a vida de pessoas que estão se manifestando de forma pacífica. A conduta a ser realizada pela polícia, nos casos de manifestação, deve ser aquela

---

<sup>204</sup> MORGENSTERN, Flavio. **Por trás da máscara, do passe livre aos black blocs, as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. 1.ed. Rio de Janeiro: Record, 2015. p. 11.

pautada pela Constituição, ou seja, protegendo as pessoas durante as caminhadas e evitando atos criminosos de grupos rebeldes, que ali estão apenas para causar danos e denegrir a imagem daqueles que se manifestam pacificamente.

Ainda, em resposta ao problema de pesquisa, além do protocolo de ações e atuações a ser observado pela Constituição, há, no âmbito internacional, normas jurídicas que impõe essas diretivas para atuar com o uso da força, como o Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei (ONU, 1979), Princípios Básicos sobre o Uso da Força e da Arma de Fogo (ONU, 1990). No âmbito nacional, há a Lei nº 13.060/14, que regula o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo, e, na norma infralegal, a regulamentação pela Secretaria Nacional de Segurança Pública contemplando a Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2011. Todos esses documentos encontram-se anexos a esta pesquisa, para melhor compreensão.

Fundamentou-se nos capítulos desta pesquisa a legitimidade e a legalidade das atuações e ações ocorridas nos anos de 2013 e 2014, restando identificadas não somente no capítulo empírico, mas de uma forma totalmente imparcial, em todos os capítulos desta dissertação. Essas atuações são claramente legais; não há nada que impeça a livre vontade de expressar os sentimentos em prol de uma coletividade maior, como foram as manifestações de 2013 e 2014. Contudo, esta pesquisa revelou que existem pessoas que se infiltram, com único propósito de ocasionar ações de depredação, as quais são atos criminosos, expressando seus sentimentos de forma a denegrir a imagem de muitos manifestantes pacíficos. Por essa razão é que entram, durante a atuação de acompanhamento, as forças de segurança pública, que fundamentaram, nos meses de junho de 2013 e junho e julho de 2014, fatores de proteção contra tais atos.

Por isso que o ente estatal, amparado pelo advento da nova Carta Constitucional, compõe os agentes das forças de segurança para serem direcionados estritamente para a preservação da ordem pública, com fundamento da sua conduta na obediência às leis, no respeito à dignidade da pessoa e à proteção dos direitos humanos, passando a atuar e agir na defesa do cidadão e da sociedade, como função primeira, e evitar possíveis atos criminosos de danos ao patrimônio.

A função policial tem por objeto garantir a integridade física dos manifestantes, bem como protegê-los, motivo pelo qual se torna indispensável coibir

qualquer agressão dirigida aos agentes da segurança pública, o que torna claro que toda manifestação é direito e que a presença da polícia é indispensável, tornando-se a hipótese dessa problemática fundamentada na legitimidade e na legalidade das ações em relação aos atos realizados, tanto no país como na cidade de Porto Alegre, nos anos de 2013 e 2014.

O objetivo geral foi esclarecido nesta dissertação, pois foram devidamente investigadas a atuação e a ação dos manifestantes e dos agentes das forças de segurança pública, nos anos de 2013 e 2014, para sua aceitação no Estado Democrático de Direito, sendo confirmadas não somente pelas entrevistas realizadas, mas, principalmente, pelo resultado do método adotado pelo programa Survey: 53,3% dos manifestantes e 91,3% dos agentes das forças de segurança aceitaram-nas, muito embora 26,7% não desejaram opinar.

Em relação aos objetivos específicos, foi esclarecida a existência da tensão durante as atividades por parte dos atores, também devidamente registrada nas entrevistas, nas análises dos inquéritos e pelo programa Survey, o qual identificou 100% de tensão, por parte dos manifestantes, e 95,7% de tensão, por parte dos agentes das forças de segurança. Também foram reveladas as principais informações obtidas em análise quanto à concepção coletiva dos atores sobre a necessidade da presença das forças de segurança, durante o acompanhamento dos atos de manifestação nos espaços públicos, conforme o programa Survey, com 80%, por parte dos manifestantes, e 91,3%, pelos agentes das forças de segurança.

Por derradeiro, cabe destacar objetivamente as respostas às questões norteadoras. A primeira, sobre a importância da presença dos agentes das forças de segurança, durante as caminhadas de manifestações, teve como resposta, conforme identificado no programa Survey, 80% de importância, por parte dos manifestantes, e 91,3%, por parte dos agentes das forças de segurança.

A segunda, sobre a necessidade da utilização do armamento de menor potencial ofensivo pelos agentes das forças de segurança, teve como resposta que é necessária, desde que atendidos os pressupostos das legislações pertinentes expostas nesta dissertação e o estabelecido nos parâmetros descritos nos princípios básicos sobre o uso da força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei, conforme anexo D.

Igualmente, os fatores motivacionais que exigiram a atuação dos agentes das forças de segurança, durante o acompanhamento das caminhadas, foram devidamente esclarecidos nos capítulos textuais, sendo pura e simplesmente fatores de desestabilização da ordem social, econômica, financeira e política.

Compreenderam-se os fatores positivos e negativos que a imprensa produziu no discurso sobre as manifestações e as forças de segurança pública estadual. As entrevistas dos mais importantes atores, ao menos na cidade de Porto Alegre, relativas aos manifestantes, num primeiro momento de identificação negativa dos grupos que se manifestavam, mostraram atos de depredação e vandalismo e encerraram em publicidade de forma eficiente em manifestar, prevista num Estado Democrático de Direito, conforme as palavras proferidas pelo advogado do Bloco de Lutas pelo Transporte Público. Esse ator identificou em entrevista um âncora da rede de televisão e rádio comentar, primeiramente, a descompostura por parte dos manifestantes e, no dia seguinte, desmentir, elogiando a postura desses manifestantes.

O comandante do Batalhão de Choque, na entrevista, entendeu que a mídia mostrou-se uma poderosa e eficaz ferramenta de imagens para identificar aqueles que só queriam por em prática os atos depredatórios e de vandalismo, até mesmo os integrantes das forças de segurança, quando dos excessos dolosos. Pelo programa Survey, 66,7% dos manifestantes e 78,3% dos agentes das forças de segurança avaliaram de forma “negativa” a divulgação da mídia, em virtude das diversas imagens violentas publicadas nacionalmente.

Ainda, cabe ressaltar outra relevante informação, que fez este pesquisador refletir, extraindo uma importante passagem do trabalho de um mestrando da Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul, à época da pesquisa, o qual se posicionou em relação aos manifestantes:

Entende que foi imprescindível a pesquisa de campo realizada como integrante do coletivo. Por meio dela, foi possível verificar (de forma que seria absolutamente impossível caso a pesquisa se desse sem a inserção do bloco) o quanto o bloco é composto de pessoas e organizações normais, comuns. Não são bandidos ou baderneiros, como parece à leitura de alguns materiais sobre o coletivo; também não são heróis ou vítimas, como

sugerem outras posições. Trata-se, isso sim, de indivíduos e organizações políticas que, buscando seus objetivos, cometem erros e acertos”<sup>205</sup>.

Por todas as questões levantadas em análise e com a finalidade de colaborar com esse evento, que a cada nova questão ou novo fato faz história, descrevem-se algumas propostas, todas elas fundamentadas no estudo realizado e na pesquisa de campo descritas neste trabalho.

### **Por parte dos manifestantes:**

- As lideranças dos manifestantes devem elaborar um plano de curso, mostrando ao poder público o trajeto a ser percorrido pelos manifestantes, quando do convite para o evento de manifestação;
- Podem os responsáveis realizar filmagem e identificação de grupos infiltrados, que venham a denegrir a imagem do coletivo, bem como de agentes de segurança que excederem o uso da força e sem técnica, passando as informações ao poder público, para que adote as medidas decorrentes de identificação dos autores e providências legais;
- A utilização de bicicletas, quando longa a caminhada, seria bem-vinda para transmitir informações a todos os presentes sobre o trajeto a ser percorrido, sem sofrer alteração da rota de forma aleatória;
- Criar uma assessoria estratégica para planejar, implementar e avaliar o que fazer durante o curso da caminhada, incluindo reuniões entre as principais lideranças e poderes, para manter treinamentos permanentes, com a finalidade de serem executadas atividades pacíficas no decorrer do percurso previsto;
- Estabelecer em parceria com o poder público um plano de avaliação sistemática e projetos definidos para o bom andamento das manifestações; um plano de sensibilização para as lideranças, de forma a multiplicar a todos os presentes as formalidades a serem realizadas durante o trajeto a ser percorrido; parcerias com os representantes comerciais do trajeto percorrido, para que possam, de forma

---

<sup>205</sup> LUZ, Tiago Pires Fidelis da. **Não vai ter copa ou não vai ter protesto?** Estudo acerca de dois protestos distintos contra a copa do mundo em Porto Alegre. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, PUCRS. 2015. p. 117.

conjunta, desempenhar tarefas relacionadas às caminhadas, como a utilização e o acesso a câmeras de filmagem.

**Por parte dos agentes das forças de segurança:**

- Possibilidade de haver um negociador descaracterizado da sua instituição, quando das primeiras tratativas junto às lideranças. Assim, dever-se-ia aumentar a carga horária dos cursos que envolvam o emprego das armas de menor potencial ofensivo para os agentes das forças de segurança, que operam diretamente o material, passando de 160 horas-aula para, no mínimo, 300 horas-aulas. Os devidos materiais se encontram previstos em código de conduta consoante observado no anexo D;
- Ainda, em termos de curso, aumentar programas de ensino e treinamento com, no mínimo, dois eventos mensais para oficiais comandantes, a fim de se tornarem multiplicadores para demais oficiais que atuam nessa área;
- Ter o negociador, antecipadamente, um mapa da localidade, na qual está havendo o início de uma manifestação. Esse mapa, caso a negociação não seja exitosa, poderá auxiliar a definir o trajeto a ser percorrido pelos manifestantes e, até mesmo, ajudar a fluir por outras localidades o direito de ir e vir de terceiros, a fim de evitar bloqueio do fluxo de veículos, facilitando o acesso a outras rotas.
- Evitar usar agentes infiltrados dentro das manifestações, mas deixar esses em pontos sensíveis e identificados previamente, durante as caminhadas, para fazer registros fotográficos e filmagens para identificação de possíveis indivíduos que realizarem ou proporem desordem durante o trajeto;
- Permitir que manifestantes que não desejem mais participar das caminhadas saiam tranquilamente durante o trajeto, acompanhados pelos agentes das forças de segurança.
- Evitar viaturas nas proximidades dos manifestantes, para que não haja maior tensão entre os atores, conforme analisado em sindicância.
- Atualização anual das normas internas e do caderno técnico sobre a temática aqui estudada, conforme documentos anexos a esta dissertação, para fins de, cada vez mais, ser aperfeiçoadas com novas informações, que possam abrandar a tensão

existente entre os atores durante suas atuações e ações de manifestação e acompanhamento;

- Continuidade na entrega de folhetos a todos os manifestantes, explicando a melhor maneira de se realizar uma manifestação sem haver o mínimo de tensão entre os agentes da segurança e o público presente.

Encerradas as sugestões de apoio a esse complexo evento, o mais importante deste conjunto investigatório conduz, na opinião deste pesquisador, somente ao final desta dissertação e ao comprovado na última questão norteadora: a descoberta da existência de não somente dois importantes atores, mas a verificação de um terceiro e importante ator, chamado mídia ou imprensa.

Porém, este pesquisador não teve tempo suficiente para fazer uma análise mais aprofundada sobre esse terceiro ator, motivo pelo qual, sabedor que a presente pesquisa não teve o objetivo de esgotar o assunto, em virtude da sua complexidade, deve-se registrar que se buscou tratar o tema do modo mais abrangente possível entre as relações e tensões existentes por manifestantes e agentes das forças de segurança, deixando o terceiro ator ao próximo acadêmico do PPGCC/PUCRS.

Para melhor conceituar o que foi proposto nesta pesquisa, em se tratando de democracia, manifestação e agentes das forças de segurança dos estados, necessário é compreender que esses conflitos constitutivos do sistema constitucional-democrático são exacerbados. Dessa forma, as manifestações ganham importância, pois em geral são sintomas claros de violação de direitos fundamentais, mas também a única forma encontrada para se fazer ouvir num processo democrático a busca dos direitos sistematicamente violados.

Os direitos nas sociedades contemporâneas se associam a demandas que se singularizam nas pessoas, seja individual ou coletivamente, e assim são as manifestações, porque o seu exercício envolve a liberdade de expressão, reunião e manifestação. A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 5º, “caput”, assim como nos seus desdobramentos, prescreve que todos devem ser tratados como iguais, independentemente de qualquer distinção.

Logo, se o Direito pretende honrar a promessa de tratar a todos como iguais, deve assegurar, então, àqueles que hoje são excluídos, um tratamento mais atencioso, dando especial proteção aos que reclamam em forma de manifestação. Portanto, manifestar não é simplesmente um ato de rebeldia, mas sim, um direito

fundamental, ou melhor, o primeiro direito conforme entende Roberto Gargarella, um dos doutrinadores usados como base nesta pesquisa.

Por essa razão e ante o exposto, é que o direito à manifestação renova o compromisso democrático constitucional na articulação entre o livre pensar, a participação aberta a quem queira se expressar e das mais diversas formas, agregando todas as classes, para que seja reforçada a democracia, e o constitucionalismo, uma verdadeira voz uníssona na tomada das decisões coletivas.

O exercício de um direito não pode importar na supressão de outro, mas é importante levar em conta que a liberdade de expressão é um dos primeiros e mais importantes fundamentos da estrutura democrática. Por óbvio que os delitos cometidos nos atos de manifestação, como o crime de dano ao patrimônio público, devem ser responsabilizados, mas não podem impedir a continuação das expressões públicas de cidadania, porque é a partir desse compromisso que se sustenta o valor do sistema de procedimentos democráticos e reafirma-se o compromisso com a democracia, com os direitos fundamentais e, portanto, com o direito de se manifestar livremente.

Acredita-se que os mecanismos do Estado Democrático de Direito podem e devem ser utilizados para evitar excessos, tanto por parte do poder estatal quanto por parte do poder emanado do povo, filtrando, assim, de modo mais eficaz (realista) e eficiente (prático), os casos em que, no contexto das manifestações, determinadas atuações e ações efetivamente adentram o âmbito social, demandando a presença do Estado, por intermédio dos seus agentes de segurança, e respeitando os direitos de uma democracia em comunhão de esforços com os manifestantes, num espaço público protegido pelos ditames da atual Constituição da República Federativa do Brasil.

## REFERÊNCIAS

**A OPERAÇÃO Limpeza – Primeiro Período após o Golpe de 1964.** Resistência em Arquivo. Disponível em:  
<https://resistenciaemarquivo.wordpress.com/2014/03/14/a-operacao-limpeza-primeiro-periodo-apos-o-golpe-de-1964/>.

AFIUNE, Giulia. BARROS, Ciro. FONSECA, Bruno. MOTA, Jessica. **Tem dinheiro público, sim, senhor.** 2014. Disponível em: <http://apublica.org/2014/06/tem-dinheiro-publico-sim-senhor/>.

AGUIRRE ROJAS, Carlos Antonio. Planeta Terra: Os movimentos anti-sistêmicos hoje. **O Olho da História.** n. 15, Salvador (BA), 2010.

ALVES, Giovanni. Ocupar Wall Street... e depois? *In*: OCCUPY movimentos de protesto que tomaram as ruas. **Coleção Tinta Vermelha.** Boitempo Editorial, 2012.

ANDRADE, José Carlos Vieira de. **Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976.** Coimbra: Almedina, 1987.

ARAUJO, Luiz Alberto David. **A proteção constitucional do transexual.** São Paulo: Saraiva, 2000.

ATUALIDADES, Guia do Estudante. **Dossiê Mundo Árabe – A primavera que virou outono.** 1º Semestre/2013, edição 17. São Paulo: Edit. Abril.

BIANCHI, Paula. Editora no **The Intercept Brasil.** Disponível em:  
<https://br.linkedin.com/in/paula-bianchi-6653a32a>.

BOMBIG, Alberto; GORCZESKI, Vinicius (texto); ARONOVICH, Ignacio (fotos). Cenas Brasileiras. **Revista Época.** Ed. Globo, Edição nº 786, 17 de junho de 2013.

BRASIL. **Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei.** Assembléia Geral das Nações Unidas, de 17 de dezembro de 1979, Resolução nº 34/169. Disponível em:  
<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/931761.pdf>.

\_\_\_\_\_. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946.** Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm).

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967.** Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm).

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa de 1988.** Disponível em:  
[http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/cnstituicao1988.html](http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/cnstituicao1988.html).

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.** Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d88777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm).

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 99.180, de 15 de março de 1990.** Dispõe sobre a reorganização e o funcionamento dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d99180.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99180.htm).

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990.** Dispõe sobre a reorganização e o funcionamento dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D99244.htm#art260](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D99244.htm#art260).

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 317, de 13 de março de 1967.** Reorganiza as Polícias e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-317-13-marco-1967-376152-publicacaooriginal-1-pe.html>.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969.** Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/843873.pdf>.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969. Código Penal Militar.** Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del1001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001.htm).

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969. Código de Processo Penal Militar.** Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del1001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001.htm).

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983.** Altera o Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2010.htm).

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.** Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc\\_anterior1988/emc01-69.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm).

\_\_\_\_\_. **Lei de 29 de novembro de 1832.** Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça

Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LIM/LIM-29-11-1832.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM-29-11-1832.htm).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 261, de 03 de dezembro de 1841**. Reforma o Código de Processo Criminal. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM261.htm).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.346, de 3 de novembro de 1967**. Altera dispositivos do Código Penal, visando a proteger serviços de utilidade pública. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/103289/lei-5346-67>.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014**. Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13060.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13060.htm).

\_\_\_\_\_. **Portaria Normativa nº 186/MD, de 31 de janeiro de 2014**. Dispõe sobre a publicação “Garantia da Lei e da Ordem”. MD33-M-10. 2.ed., p. 15. Publicado no D.O.U nº 23, de 03 de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_. **Programa Nacional de Direitos Humanos**. Fernando Henrique Cardoso, Brasília: Presidência da República, Secretaria da Comunicação Social, Ministério da Justiça, 1996.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Lei do Senado nº 499, de 2013**. Define crimes de terrorismo, estabelecendo a competência da Justiça Federal para o seu processamento e julgamento. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/115549>.

\_\_\_\_\_. **Regulamento nº 120, de 31 de dezembro de 1842**. Regula a execução da parte policial e criminal da Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Regulamentos/R120.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Regulamentos/R120.htm).

\_\_\_\_\_, **Tribunal de Contas da União - TCU**. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/inicio/index.htm>.

BRAZIL. **Constituição Política do Império, de 25 de março de 1824**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm).

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 12.790 de 1918**. Aprova as modificações feitas na lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, quanto á parte relativa ao alistamento e sorteio. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-12790-2-janeiro-1918-522465-publicacaooriginal-1-pe.html>.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 1.202, de 08 de abril de 1939**. Dispõe sobre a administração dos Estados e dos Municípios. Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1930-1939/decreto-lei-1202-8-abril-1939-349366-publicacaooriginal-1-pe.html>

\_\_\_\_\_. **Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil.**

Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1-15-novembro-1889-532625-publicacaooriginal-14906-pe.html>

\_\_\_\_\_. **Lei nº 3.216, de 03.01.1917.** Fixa as forças de terra para o exercício de 1917. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-3216-3-janeiro-1917-572527-publicacaooriginal-95671-pl.html>

**BRIGADA Militar anuncia mudança de postura em manifestações contra tarifa de ônibus na Capital.** Portal GaúchaZH. Clicrbs. Disponível em:

<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2013/04/brigada-militar-anuncia-mudanca-de-postura-em-manifestacoes-contratarifa-de-onibus-na-capital-4104607.html>.

**BRITISH Broadcasting Corporation - BBC.** Disponível em:

[www.siglaseabreviaturas.com/bbc/](http://www.siglaseabreviaturas.com/bbc/) Acesso em: 05 maio 2019, 19h14.

**CABLE News Network - CNN.** Disponível em: [www.siglaseabreviaturas.com/cnn/](http://www.siglaseabreviaturas.com/cnn/).

Acesso em: 05 maio 2019,

CAMPANHOLE, Adriano; CAMPANHOLE, Hilton Lobo. **Constituições do Brasil -** Compilação e atualização dos textos, notas, revisão e índices. 13.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

\_\_\_\_\_. **A Sociedade em rede.** 2.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

\_\_\_\_\_. Posfácio à edição brasileira. *In: Redes de indignação e esperança.* Rio de Janeiro: Zahar. 2013.

CASTRO, José Luiz de. Polícias Militares: uma análise evolutiva. **Revista “O Alferes”.** Minas Gerais. Ano V, n. 12, Jan/Fev/Mar 1987.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal – Legislação penal especial 4.** 7.ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CARDOSO Gustavo; DI FÁTIMA, Branco. Movimento em rede e protestos no Brasil: qual gigante acordou? **Dossiê Mídia, Intelectuais e Política [S.l.]**, v. 16, n. 2, p. 143-176, maio/ago. 2013.

**COLETIVO Mídia Ninja usa 4G para transmitir manifestações.** Portal

Exame/Abril. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/coletivo-midia-ninja-usa-4g-para-transmitir-manifestacoes>.

COMPARATO, Fábio Konder. **Cultura dos direitos humanos**. São Paulo: Ed. LTR. 1998.

\_\_\_\_\_. Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

CONCEIÇÃO, Selma Regina de Souza Aragão. **Direitos Humanos: do mundo antigo ao Brasil de todos**. Rio de Janeiro: Forense, 1990.

**CONFERÊNCIA de Direitos Humanos - Viena - 1993**. Projeto DHNet. Disponível em: [www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/viena.html](http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/viena.html).

COSTA, Alexandre Bernardino. Poder constituinte no Estado Democrático de Direito. *In: Veredas do Direito*. Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara, v. 3, n. 5, jan-jun. 2006.

**CINEGRAFISTA atingido por rojão em protesto no Rio tem morte cerebral**. Portal globo.com – G1 Rio. 10/02/2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/02/cinegrafista-atingido-por-rojao-em-protesto-no-rio-tem-morte-cerebral.html>.

**CONHEÇA a estratégia 'Black Bloc', que influencia protestos no Brasil**. Portal globo.com – G1 São Paulo. 12/07/2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/07/conheca-estrategia-black-bloc-que-influencia-protestos-no-brasil.html>.

**DECLARAÇÃO dos Direitos do Homem e do Cidadão – 1793**. Projeto DHNet. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/dec1793.htm>.

DONADON, JOÃO ARTHUR. **Manifestações de junho de 2013**: análise da atuação dos movimentos sociais e antissistêmicos. Brasília-DF, 2016.

DORECKI, André Cristiano; LIMA, Alexsandro Rodrigo R. **Manual de Controle de Distúrbios Civis**. Curitiba: Optagraf, 3.ed., dezembro de 2012.

**ENTENDA a PEC 33, que pretende reduzir os poderes do STF**. Portal globo.com. - G1, 25/04/2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/04/entenda-proposta-que-pretende-reduzir-os-poderes-do-supremo.html>.

**EXÉRCITO não deve atuar em protestos em São Paulo**. Portal R7. 03/06/2014. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/exercito-nao-deve-atuar-em-protestos-em-sao-paulo-03062014>

FERNANDES, Edson; ROSENO, Ricardo de Freitas. **Protesta Brasil**: das redes sociais às manifestações de rua. São Paulo: Prata Editora, 2013.

FERNÁNDEZ, Eusebio. Identidad y diferencias en la Europa democrática: la protección jurídica de las minorías. *In: Sistema*. n. 106. Madri: 1992.

FICO, Carlos. **Como Eles Agiam**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

**FIFA - Fédération Internationale de Football Association**. Disponível em: <https://www.siglaseabreviaturas.com/fifa/>

FIUZA, Bruno. **Black blocs, lições do passado, desafios do futuro**. Disponível em: <<http://www.viomundo.com.br/politica/black-blocs-a-origem-da-tatica-que-causa-polemica-na-esquerda.html>>.

**Fórum de Lutas do RJ**. Movimento carioca contra o aumento das passagens de ônibus. Disponível em: <https://www.facebook.com/forumcontraoaumento>.

FREITAS, Caetano. Portal globo.com - G1 RS. **Polícia do RS recebe blindado com jato d'água para uso em protestos**. 22/06/2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/06/policia-do-rs-recebe-blindado-com-jato-dagua-para-uso-em-protestos.html>.

FREITAS, Christiana Soares de. Ideias e ideais de indignação global. **Mundo Jovem**. Edit. PUCRS, Ano 50, n. 425, Abril de 2012.

**FUNDAÇÃO Nacional do Índio – FUNAI**. Disponível em: [www.funai.gov.br/index.php/a-funai](http://www.funai.gov.br/index.php/a-funai). Acesso em: 05 maio 2019, 19h09.

GARGARELLA, Roberto. **El derecho a la protesta**: El primer derecho. 1.ed. Buenos Aires, 2007.

\_\_\_\_\_. Una disputa imaginaria sobre el control judicial de las leyes: El “constitucionalismo popular” frente a la teoria de Carlos Nino. *In*: ALEGRE, Marcelo; GARGARELLA, Roberto; ROSENKRANTZ, Carlos F. (Orgs.). **Homenaje a Carlos Santiago Nino**. Buenos Aires: La Ley/Departamento de Publicaciones de la Facultad de Derecho, UBA, 2008.

GOHN, Maria da Glória. **Manifestações e protestos no Brasil**: correntes e contracorrentes na atualidade. São Paulo: ed. Cortez, 2017.

GRECCO, Rogério. **Atividade Policial**: Aspectos Penais, Processuais Penais, Administrativos e Constitucionais. 4. ed. Rio de Janeiro: Impetus. 2012.

**GUARDA Policial da Província do Rio de Janeiro**. Disponível em: [www.arquivomuseugnr.pt/Edicoes/001%201949%20-%20Guarda%20Real%20Policial%20Esboco%20Historico.pdf](http://www.arquivomuseugnr.pt/Edicoes/001%201949%20-%20Guarda%20Real%20Policial%20Esboco%20Historico.pdf)

HABERMAS, Júrgen. **A inclusão do outro** – estudos de teoria política. São Paulo/SP: Edições Loyola, 2007.

HUGGINS, Martha K. **Polícia e Política: relações Estados Unidos/América Latina**. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Cortez, 1998.

**International Broadcast Center - IBC - Centro Internacional de Transmissão – CIT.** Disponível em: [www.fifa.com/worldcup/news/international-broadcast-centre-hosted-rio-janeiro-1442394](http://www.fifa.com/worldcup/news/international-broadcast-centre-hosted-rio-janeiro-1442394).

IRENE, Mirelli. **Manifestantes protestam contra abuso da PM e prisões em Goiânia.** Portal Terra. 27/06/2013. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/manifestantes-protestam-contra-abuso-da-pm-e-prisoas-em-goiania,e99304bc2e78f310VgnVCM20000099cceb0aRCRD.html>.

JACOBSEN, Gabriel. Rádio Guaíba. **Bloco de Luta fala que BM está cerceando direito de livre manifestação** - Ativistas dizem que foram impedidos de caminhar pacificamente na última quarta-feira. Disponível em: <http://www.radioguaiba.com.br/noticia/bloco-de-luta-fala-que-bm-esta-cerceando-direito-de-livre-manifestacao/>.

JASPER, James M. **Protesto:** uma introdução aos movimentos sociais. 1.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

JESUS, José Lauri Bueno de. **Unidade – Revista de Assuntos Técnicos de Polícia Militar.** Ano XXII, n. 57. Porto Alegre/RS, Janeiro/Dezembro 2004.

JUDENSNAIDER, Elena. **Vinte centavos:** a luta contra o aumento. São Paulo: Veneta, 2013.

**KETTLING.** Wikipédia, a enciclopédia livre. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/02/1417376-pm-usa-polemica-tatica-do-kettling-adotada-em-ato-na-europa-e-eua.shtml>.

**LEI nº 7.418 de 16 de dezembro de 1985.** Institui o vale-transporte. Disponível em: <http://www.atu.com.br/arquivos/LeiValeTransporte.pdf>.

LOCATELLI, Piero. **#VemPraRua.** São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

LUZ, Tiago Pires Fidelis da. **Não vai ter copa ou não vai ter protesto?** Estudo acerca de dois protestos distintos contra a copa do mundo em Porto Alegre. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, PUCRS. 2015.

MARIANO, Benedito Domingos. Criar uma polícia democrática. Polícia-desafio da democracia brasileira. **Coleção Estado e Sociedade.** Porto Alegre: Corag, 2002.

MARIANTE, Hélio Moro. **Crônicas da Brigada Militar.** Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972.

MARICATO, Ermínia. **Cidades Rebeldes:** Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2013.

MARTÍN-BARBERO, Jesús. A mudança na percepção da juventude: sociabilidades, tecnicidades e subjetividades entre jovens. *In*: BORELLI, Sílvia. H. S.; FREIRE FILHO, João (Orgs.). **Culturas Juvenis no Século XXI**. São Paulo: EDUC, 2008.

**MINISTERIAL Report: Império, 1832-1888**. Digital Delivery System – Next Generation. Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio>.

MONTEIRO, Maurício Gentil. **O direito de resistência na ordem jurídica constitucional**. Renovar: Rio de Janeiro, 2003.

MONTEIRO, Paulo Cezar. **Black Bloc**: “Fazemos o que os outros não têm coragem de fazer”. Disponível em: <http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/08/black-bloc-fazemos-o-que-os-outros-nao-tem-coragem-de-fazer/>.

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais**: teoria geral, comentários aos artigos 1º ao 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 1998.

MORAES, Roque. Análise de conteúdo. *In*: **Revista da Educação**, ano 21, n.37, mar. 1999.

MOREIRA Ricardo; MORAIS, Raquel; FACCHINA, Luiza; NANINI, Lucas; COSTA, Fabiano. **Protesto contra a Copa termina em confronto com a polícia no DF**. Portal globo.com - G1 Distrito Federal. 27/05/2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2014/05/protesto-contr-a-copa-termina-em-confronto-com-policia-no-df.html>.

MORGENSTERN, Flavio. **Por trás da máscara, do passe livre aos black blocs, as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. 1.ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

MOVIMENTO Passe Livre Joinville. Blogspot. **O que é o Movimento Passe Livre**. Tarifa zero já, por uma vida sem catracas. Disponível em: <http://mpljoinville.blogspot.com.br/2007/09/o-que-o-movimento-passe-livre.html>.

**NA ABERTURA da Copa, protestos pelo país tiveram bombas de gás e detidos**. Portal globo.com – G1. 12/06/2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/06/na-abertura-da-copa-confrontos-pelo-pais-tiveram-bombas-de-gas-e-detidos.html>.

NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Revisão doutrinária dos conceitos de ordem pública e segurança pública. Uma análise sistêmica. **Revista de Informação Legislativa**. n.97, 1988.

NINO, Carlos Santiago. **La Constitución de la democracia deliberativa**. Barcelona: Gedisa, 1997.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**. 6.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

NUNES, J. H. Marchas urbanas: das redes sociais ao acontecimento. *In*: Petri, V.; Dias, C. (orgs.). **Análise de Discurso em Perspectiva**. Santa Maria: UFSM. 2013.

OAS. Organization of American States. **Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940, alterado pela Lei nº 9.777 em 26/12/98**. Disponível em: [http://www.oas.org/juridico/mla/pt/bra/pt\\_bra-int-text-cp.pdf](http://www.oas.org/juridico/mla/pt/bra/pt_bra-int-text-cp.pdf).

**PEC 37**. Proposta de Emenda Constitucional nº 37/2011. **PEC 37**. Portal globo.com – G1. Disponível em <http://g1.globo.com/politica/pec-37-o-que-e/platb/>

**PELO MENOS 83 manifestantes foram detidos por vandalismo e saques em Porto Alegre**. GaúchaZH. Clicrbs. Disponível em: <http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2013/06/pelo-menos-83-manifestantes-foram-detidos-por-vandalismo-e-saques-em-porto-alegre-4179896.html>.

POMAR, M. Não foi um raio em céu azul. *In*: JUDENSNEIDER, E. *et.al.* **20 centavos**. São Paulo: Veneta. 2013.

RESOLUÇÃO ONU nº 34/169, de 17/12/1979 – **Código de Conduta para os Policiais (Code of Conduct for Law Enforcement Officials)**. Jornal Flit Paralitante. 10/06/2010. Disponível em: <https://flitparalitante.wordpress.com/2010/06/10/resolucao-onu-n%C2%BA-34169-de-17121979-codigo-de-conduta-para-os-policiaiscode-of-conduct-for-law-enforcement-officials-os-policiais-que-tiverem-motivos-para-acreditar-que-se-produziu-ou-ir/>.

**REVISTA ÉPOCA** n. 787, de 24 de junho de 2013.

**REVOLTA do Buzu – 2003 - Documentário**. YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=dQASaJ3WgTA>.

RICCI, Rudá; ARLEY, Patrick. **Nas ruas**: a outra política que emergiu em junho de 2013. Belo Horizonte: Editora Letramento, 2014.

RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 3 de outubro de 1989, com alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais n. 1, de 1991, a 73, de 2017**. Disponível em: <http://www2.al.rs.gov.br/dal/LegislaCAo/ConstituiCAoEstadual/tabid/3683/Default.aspx>.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997. (atualizada até a Lei nº 11.736, de 13 de janeiro de 2002)**. Dispõe sobre a Organização Básica da Brigada Militar do Estado e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lei%20n%C2%BA%2010.991.pdf>.

\_\_\_\_\_. **Relatório Azul da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa**. 1996.

ROCHA, Roberto dos Santos. **Brigada Militar – 150 anos**. Organização de José Hilário Retamozo. Coleção 150 anos da Brigada Militar. Editora Presença, Porto Alegre, 1988.

RODRIGUES, Marcus Paulo Ruffeil. **Gestão da polícia militar: a cultura institucional como agente limitador da construção de uma polícia cidadã**. 2010. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9041/1418705.pdf?sequence=1>.

ROLIM, Marcos. **A Síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar; Oxford (Inglaterra): University of Oxford, Centre for Brazilian Studies. 2006.

\_\_\_\_\_. A Polícia e os Direitos Humanos: instrumentos legais para uma atuação policial com respeito aos direitos humanos. Brasília: Câmara dos Deputados, **Série Parlamentar**, n.134, 2000.

ROLNIK, R. As vozes das ruas: as revoltas de junho e suas interpretações. *In*: MARICATO, E. *et. al.* **Cidades rebeldes**. São Paulo: Boitempo/Carta Maior. 2013.

SAVARIS, Manoelito Carlos. **A Segurança Pública em Caxias do Sul**. Porto Alegre: Sagra: DC Luzzato, 1994.

SPANIOL, Marlene Inês. **Questões Sociais e Jurídicas da Atividade Policial**. Vol. II. 1ª ed. Porto Alegre: Spazio Itália, 2016.

\_\_\_\_\_. **Políticas Municipais de Prevenção à Violência no Brasil**. Desafios e Experiências no Campo da Segurança Pública. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2017.

SECCO, L. As jornadas de junho. *In*: MARICATO, E. *et. al.* **Cidades rebeldes**. São Paulo: Boitempo/Carta Maior. 2013.

**SERVIÇO de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**. Disponível em: [portals.saude.gov.br/saude-de-a-z/servico-de-atendimento-movel-de-urgencia-samu-192](http://portals.saude.gov.br/saude-de-a-z/servico-de-atendimento-movel-de-urgencia-samu-192).

**SÚMULA Vinculante nº 11**. Regulamenta o uso das algemas. Jusbrasil. Disponível em: <https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/94831/sumula-vinculante-n-11-regulamenta-o-uso-das-algemas>.

**UOL. Universo On Line**. Empresa brasileira de conteúdo, tecnologia, serviços e meios de pagamentos digitais. Disponível em: <http://sobreuol.noticias.uol.com.br/historia/>

VAINER, C. Quando a cidade vai às ruas. *In*: MARICATO, E. *et. al.* **Cidades rebeldes**. São Paulo: Boitempo/Carta Maior. 2013.

VELLASCO, Ivan de Andrade. A Polícia Imperial: Notas sobre a construção e a ação da força policial (1831 –1850). **ANPUH – XXIII Simpósio Nacional de História** – Londrina, 2005. Disponível em: <http://anais.anpuh.org/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S23.0464.pdf>. Acesso em: ??

VINICIUS, Leo *apud* Paulo Cezar Monteiro. **Black Bloc**: “Fazemos o que os outros não têm coragem de fazer”. Disponível em: <http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/08/black-bloc-fazemos-o-que-os-outros-nao-tem-coragem-de-fazer/>.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **El Derecho Dúctil**. Madri: Editora Trotta, 2007.

ZIBECHI, Raúl. Debajo y detrás de las grandes movilizaciones. **OSAL - Observatorio Social de América Latina**, Buenos Aires, v. 14, n. 34, nov. 2013.

## APÉNDICES

**APÊNDICE A**

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO AOS ENTREVISTADOS**

### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)**

Eu LUÍS HENRIQUE DA FONSECA CAMPOMAR, responsável pela pesquisa sobre o título: O DIREITO ÀS MANIFESTAÇÕES E ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA ESTADUAL NOS ANOS DE 2013 E 2014: UMA REANÁLISE DAS AÇÕES DOS SEUS ATORES COMO POSSÍVEL ACEITAÇÃO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. Estou fazendo um convite para você participar como voluntário nesse estudo. Como pesquisador, esta investigação acadêmica pretende oferecer uma contribuição que faça jus à análise de discurso enquanto lugar teórico metodológico que possa possibilitar um modo próprio de compreender as implicações dos mais variados fenômenos sobre essas ações, além do que, em pesquisa pelos “sites” de todas as Instituições de Ensino Superior, foram encontrados minimamente, curtos parágrafos sobre temática semelhante envolvendo esses dois importantes e necessários atores, quer seja, manifestantes e forças de segurança pública. Acredito que essa pesquisa é relevante porque concebendo que a reflexão sobre a atuação das forças de segurança pública, mais precisamente a policial militar, deva ter um condão de cunho estratégico em sua existência, principalmente, por aqueles que a exercem. Por essa razão, é que se faz necessária a presente investigação. A dissertação se justifica na oportunidade de construir referencial para além da situação apresentada, modificar paradigmas que na reflexão do fazer policial militar em eventos de grande proporção, como são os atos por manifestações, permita a reestruturação das formas de atuação policial militar contemporânea e evite a criação de uma tensão entre os lados dos seus atores. Nesse sentido, entender o que são manifestações e como atuam, contemplando por igual a atuação da polícia militar do Brasil e, numa análise mais delimitada a da cidade de Porto Alegre nesses eventos, a legalidade das suas atuações permite, no contexto relacional deste pesquisador, compreender não somente o que é feito sob a égide da lei, mas reconhecer que fora dela, sirva de aprendizado a novas construções. A realização dessa dissertação, portanto, produz mudanças no pesquisador, no processo de formação dos seus atores e procura qualificar aqueles que vão atuar junto à sociedade em prol do estado democrático de direito. O objetivo geral será investigar a atuação das forças de segurança pública e as manifestações dos anos de 2013 e 2014. O objetivo específico será descrever a possibilidade da ocorrência em ter havido uma “tensão” durante as atividades por parte desses atores. Ainda, revelar as principais informações obtidas em análise quanto à concepção coletiva dos atores sobre a necessidade em haver a presença ou não das forças de segurança pública no acompanhamento dos atos de manifestações nos espaços públicos uma vez restar noticiado ser essa última, ações pacíficas. Por fim, identificar se os eventos ocorridos e aqueles que ocorrerão, foram e serão atuações aceitas no Estado Democrático de Direito. Sua participação constará de uma entrevista a qual será gravada com a devida permissão perante este termo, além da resposta a um questionário juntamente com outros integrantes das manifestações e realizado pelo método “Survey”. É pouco provável que aconteça algum desconforto quanto à entrevista ou questionário o que poderá ser resolvido mediante informação a este pesquisador o qual cancelará a pergunta ou a entrevista no ato. Espero nesta pesquisa, como estudo, trazer benefícios futuros e diretos às Instituições de ensino e segurança em relação à temática proposta, ou seja, à PUCRS por ser a primeira investigação, em tese, de nível nacional que abrange as ações de manifestações e ações das forças de segurança pública quando das atuações desses atores nos espaços públicos o que poderá acarretar em possibilidade de análise por diversos outros pesquisadores. Não há, em tese, após pesquisas acadêmicas e rede de internet, dissertação ou tese que trate sobre essa temática, apenas poucos artigos. Em relação à força de segurança, por se tratar de assunto relevante a qual mostrará como proceder a uma nova postura por seus agentes em relação ao assunto que versa sobre manifestação, comparando benefícios e riscos os quais deverão prevalecer num resultado positivo que nos dias atuais é almejado no Estado Democrático de Direito. Durante todo o período da pesquisa você tem o direito de esclarecer qualquer dúvida ou pedir qualquer outro esclarecimento, bastando para isso entrar em

contato, com este pesquisador através do telefone (51) 99549-1213 a qualquer hora. Igualmente, tem garantido o seu direito de não aceitar participar ou de retirar sua permissão, a qualquer momento, sem nenhum tipo de prejuízo pela sua decisão. Se por algum motivo você tiver despesas decorrentes da sua participação neste estudo com transporte e/ou alimentação, você será reembolsado adequadamente por este pesquisador. As informações desta investigação serão confidenciais, e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação nominal de vossa senhoria, a não ser por este responsável pelo estudo, sendo assegurado o sigilo do seu nome sobre sua participação. Caso você tenha qualquer dúvida quanto aos seus direitos como participante de pesquisa, entre em contato com o professor Dr. José Carlos Moreira da Silva através do e-mail "jose.filho@puccrs.br" ou através da secretaria do Programa de Pós Graduação em Ciências Criminais PPGCC da PUCRS, situado à avenida Ipiranga, 6681, prédio 11, sala 1031, CEP. 90619-900, Porto Alegre/RS, F. 3320-3537, Ramal 4827. Ao assinar este termo de consentimento, você não abre mão de nenhum direito legal que teria de outra forma. Não assine este termo de consentimento a menos que tenha tido a oportunidade de fazer perguntas e tenha recebido respostas satisfatórias para todas as suas dúvidas. Se você concordar em participar deste estudo, você rubricará todas as páginas e assinará e datará duas vias originais deste termo de consentimento. Você receberá uma das vias para seus registros e a outra será arquivada por este responsável. Eu, ....., após a leitura deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar com o pesquisador responsável, para esclarecer todas as minhas dúvidas, acredito estar suficientemente informado, ficando claro que a minha participação é voluntária e que posso retirar este consentimento a qualquer momento sem penalidades ou perda de qualquer benefício. Estou ciente também dos objetivos da pesquisa, dos procedimentos aos quais serei submetido e da garantia de confidencialidade e esclarecimentos sempre que desejar. Diante do exposto expresso minha concordância de espontânea vontade em participar deste estudo e assino juntamente com o pesquisador deste tema.

Porto Alegre, RS, 16 de janeiro de 2019.

.....  
CONCORDANTE

LUÍS HENRIQUE DA FONSECA CAMPOMAR  
PESQUISADOR

**APÊNDICE B**

**ENTREVISTAS COM O ADVOGADO DO BLTP E COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE, QUE ATUARAM NAS MANIFESTAÇÕES DE 2013 E 2014, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE.**

**- Entrevista concedida pelo advogado do BLTP - transcrição:**

Segue abaixo a degravação conforme entrevista concedida para com este pesquisador.

Tempo de degravação: 39min14segundos

Data: 17 de janeiro de 2019.

**Entrevistador** (0:33 a 1:01) – Analisando sua dissertação defendida no ano de 2016 com o título: “Não vai ter Copa ou não vai ter protesto? Estudo acerca de dois protestos distintos contra a Copa do Mundo em Porto Alegre”, tu informa que há um novo ator no cenário político porto-alegrense desde 2012: o Bloco de Lutas pelo Transporte Público. Entende mesmo que os protestos a partir deste ano e dos novos movimentos contemporâneos podem ser considerados como políticos?

**Entrevistado** (1:02 a 2:04) – Eu acho que sim! Eles podem ser considerados como políticos porque o que envolvia aquele processo eram demandas de fundos políticos. Mesmo que se tenha uma visão mais restrita de que para ser político tenha que ter uma canalização mais política e mesmo se tivesse essa compreensão, vários integrantes do bloco de lutas eram vinculados aquela época à partidos políticos, era bem claro que eram, tanto no caso específico do bloco como os protestos em geral.

**Entrevistador** ( 2:05 a 2:31) – Quando relata na sua dissertação que existe a violência por parte de manifestantes e violência por parte da polícia, como entende ser uma violência coletiva? É em caso de haver conflitos em virtude das ações por ambos os atores durante o trajeto percorrido ou por haver uma tensão a qual não pode ser controlada por esses?

**Entrevistado** (2:32 a 5:02) – Primeiro uma correção à mim mesmo! Desde a escrita da dissertação, eu modifiquei um pouco o que dá para considerar o que é violência e seria interessante não usar a palavra violência para descrever, por exemplo, a depredação de objetos para demarcar bem uma delimitação que eu acho

que deve ser feita em relação contra a integridade física das pessoas. Nesse sentido, tirando raríssimas exceções provocadas por desentendimentos, o que eu presenciei durante a minha pesquisa foi de que manifestantes não cometiam violência, mas havia algumas brigas entre pessoas da qual eu acho absolutamente normal, pois tem muitas pessoas envolvidas e algo bem possível que isso ocorra. Vi bastante violência por parte da polícia, mas eu não... Em relação à segunda parte da pergunta, eu não sei... sim, é em relação à tensão entre a caminhada, isso havia, tinha conhecimento; sim, havia, mas eu não sei se dá para estabelecer uma relação com as práticas violentas.

**Entrevistador** (5:03 a 5:26) – Como participante e observador na qualidade de pesquisador das ações havidas àquela época, entendeu haver uma tensão, uma expectativa de que a qualquer momento, durante as caminhadas ou ocupação de espaços públicos, poderia haver conflitos entre esses atores?

**Entrevistado** (5:30 a 6:46) – Primeiro de novo, uma incomodação terminológica minha! Eu acho que é errado em falar de conflito entre a polícia e os manifestantes por uma questão de que não existe paridade de armas ali, seria mais ou menos a mesma coisa em falar de que teria um conflito entre eu e a minha filha de sete anos, seria impossível. Mas o clima tenso, isso sim, envolve uma questão. Geralmente esses episódios a pergunta que se pode fazer é como não ficar um clima tenso, porque afinal de contas porque a polícia está ali? Então, tensão vai ocorrer.

**Entrevistador** (6:47 a 7:11) – Durante a sua participação como pesquisador e observador junto aos manifestantes, presenciou atos de violência entre os atores e, caso positivo, como entendeu esses atos?

**Entrevistado** (7:29 a 10:31) – Sim! Bastante. Porque, a impressão que eu tive, vamos separar um pouco as coisas: os atos de violência “inter manifestantes” eram bem esporádicos e como eu disse, era alguma coisa, geralmente era causado por alguma discordância pontual ou até por rixas antigas, eu nunca... eu não presenciei nenhuma vez, qualquer ato de violência direcionado à polícia que não tivesse sido imediatamente precedido de alguma ação da polícia, entre aspas, justificando isso, aqui, o pessoal jogar pedra na polícia, há coisas, mas sempre após a polícia ter

também praticado algum ato de violência, daí vem, tá o que que eu acho que causava os atos violentos ao policial. Eu não sei, a impressão que eu tenho é que a atuação policial era meio errática, mas isso ficou bem... embora não tenha tanto à ver com a questão da violência dos policiais, fica bem claro eu acho nos dois protestos que eu analiso mais a fundo porque é completamente diferente a atuação policial em um caso e no outro e eles são separados por poucos dias e isso ocorreu também durante todos os atos, tinha atos que o pessoal caminhava um tempão e tinha problemas com a polícia, tinha atos que tinha o costume que fazia a concentração ali na frente da Prefeitura, tinha atos que tava começando a sair e começava a chover bomba de gás, então é bem complicado de tu querer estabelecer um, querer inferir uma causa quando da atuação errática dessas formas.

**Entrevistador** (10:32 a 10:56) – Como entende a necessidade da atuação das forças de segurança pública diante das manifestações em espaços públicos no atual Estado Democrático de Direito?

**Entrevistado** (10:57 a 13:02) – Eu primeiro discordo que exista essa situação. Eu acho que inclusive a presença da polícia por gerar tensão, potencializa, aumenta a possibilidade da ocorrência de problemas, mas assim, o que eu entendo é o seguinte, se a gente tem uma das coisas que usava na tentativa de justificar as atuações da polícia era argumentos do tipo, há, tava pichando, quebrando alguma coisa, eu não tô dizendo aqui que as pessoas devem pichar ou devem quebrar alguma coisa, mas o fato de que alguém está pichando no meio de milhares de pessoas, não pode ser o que vai justificar a gente basicamente tolher alguns direitos que são fundamentais, pois se a gente está falando de direito democrático, estamos falando de direito de reunião, direito de manifestação, enfim, eu acho que, se for para ter polícia perto, deveria ser uma atuação muito mais inteligente e boa, sei lá eu, ficar filmando e depois vai atrás para ver se pega quem cometeu alguma coisa que entenda que possa ser crime ou não, mas me parece que a intenção nunca era essa na verdade ou se era essa, era muito mal executada.

**Entrevistador** (13:03 a 13:25) – Como resumiria a legitimidade e a legalidade das ações em relação às manifestações realizadas na cidade de Porto Alegre nos anos de 2013 e 2014? Foram positivas as demandas?

**Entrevistado** (13:26 a 15:35) – Eu sempre acho que é positiva quando as pessoas manifestam seus posicionamentos políticos, só por isso, mas teve alguns efeitos práticos, por exemplo, em 2013, não era o período abarcado pela pesquisa, mas no começo de 2013 o aumento das passagens foi revogado e era um aumento que depois se viu que era realmente abusivo, claro, mais ou menos assim, pessoal que estava protestando contra a copa hoje não a grande a maioria, mas muitos dos principais atores políticos envolvidos na decisão de conduzir a copa e tal estão presos por crimes vinculados aquilo ali, então não dá pra dizer que não foi por causa dos protestos contra copa mas acho que ao menos contribui no sentido de aumentar uma tensão pública pra esse tema que nem deve influenciar no fato de que daqui a pouco ser algo mais investigado, mesma coisa em relação à marcação com a mobilidade urbana, obviamente não se resume só ao valor da passagem de ônibus mas envolve uma serie de outros fatores como direito à cidade que são temas que passa a ter mais visibilidade também vinculados a esse espaço de manifestações.

**Entrevistador** (15:36 a 16:02) – No seu ponto de vista, quais fatores motivaram para que os atos do Movimento Passe Livre e do Bloco de Lutas fossem tomados como manifestações dentro da ordem legal do Estado Democrático de Direito? Os grupos conseguiram atingir seus objetivos?

**Entrevistado** (16:03 a 16:56) – O Bloco era muito mais bagunçado do que..., tem que pensar nisso também, assim, é... atingiram suas metas... quais metas? era um aglomerado de muita gente que pensava de modo diferente tanto em termos de organização como em termo de indivíduos e medir isso é complicado, eu acho que numa visão geral o saldo foi positivo, mesmo que não tenha sido nada muito palpável, até compreensível.

**Entrevistador** (16:57 a 17:33) – Como pesquisador e observador à época, quais os fatores que entende terem sido motivacionais nas ações das forças de segurança

pública quando em atuação de acompanhamento e intervenção nos espaços públicos durante os anos de 2013 e 2014? Teve momentos que as forças de segurança adotaram procedimentos que, em tese, não seriam os mais adequados, como tu entende isso?

**Entrevistado** (17:34 a 18:25) – Como eu te disse, é complicado de entender. Por exemplo, como eu menciono na dissertação, uma nota que saiu num, após uma das manifestações em que a nota é dito que... porque tava tendo atos de vandalismo, só que o negócio é esse, nesse dia foi..., dois dias antes, três dias depois, o negócio não era..., era algo muito errático, então não consigo..., não tenho elementos para entender qual era a lógica de atuação, pra mim era algo muito errático, muito desconexo.

**Entrevistador** (18:26 a 18:43) – O que foram o “Ocupa árvores” e o “Defesa Pública da Alegria”? Podem ser entendidas como manifestações?

**Entrevistado** (18:44 a 22:03) – Pra mim são manifestações, não sei nem se dá pra dizer que são movimentos de um movimento organizado, mas foram, a função do ocupa árvores tava tendo uma obra de expansão de uma avenida, a Loureio da Silva, aliás a João Goulart e algumas pessoas, umas poucas dezenas de pessoas resolveram acampar pra impedir o corte que tava programado naquelas árvores, novamente né..., eles foram retirados à força numa madrugada, numa operação meio estúpida e, se não me engano ali também teve uma espécie de reconhecimento posterior ou pelo menos teve uma mudança no projeto que diminui o numero de arvores a ser cortadas, de novo, mais uma questão que tava ali, que as pessoas estavam apontando o que estava errado e realmente estava. O defesa pública da alegria foi algo parecido, pontual, assim, era um movimento onde o pessoal se juntou para fazer uma espécie de protesto festa digamos assim, em função também de planos que tinham de transformar o largo Glênio Peres em grande estacionamento, então..., enfim, acho que para mim é muito lógico, que há uma compreensão de que o largo Glênio Peres não pode ser um estacionamento e..., mas ali também é questão que, de novo, ficou claro que a atuação da polícia para mim, de novo, foi errada porque a função das agressões começa quando o

boneco, o Tatu lá da Copa é esvaziado e na verdade o troço sequer foi estragado o pessoal puxaram da tomada o cabo do compressor de ar, bom sei lá, eu acho que isso não é motivo para sair “c....” as pessoas a pau.

**Entrevistador** (22:04 a 22:24) – Como entendeu o fato de integrantes do BLTP terem sido indiciados em março de 2014 por crime de constituírem milícia privada numa investigação da Polícia Civil?

**Entrevistado** (22:25 a 23:21) – Bem, eu tenho uma posição um pouco privilegiada para responder essa pergunta porque eu sou advogado, conheço um pouco o processo e conheço todo o inquérito e eu sou integrante do Bloco, então eu conheço, era ex integrante do Bloco, então eu conheço bastante o que era o posicionamento e... é uma acusação que beira o imediatismo, não tem um..., é preciso muita desconexão com a realidade para denunciar as pessoas que foram denunciadas por formação de milícia.

**Entrevistador** (23:22 a 24:18) – Em sua opinião, quais fatores positivos e negativos (se houve) que a grande mídia produziu sobre os manifestantes e forças de segurança pública estadual? Se houve, entende ter afetado as ações desses atores para que possam planejar uma possível resposta no modo de agir futuramente nas suas atuações?

**Entrevistado** (24:20 a 26:26) – A atuação da mídia também foi meio errática na atuação desse processo. Não da pra chegar e dizer com interesse, eu..., tem uma passagem emblemática de um comentarista da Globo que eu não me lembro o nome agora, ele faz um comentário baixando o cacete na atuação, chamando de criminosos, mascarados, vagabundos, e tal, e mas que três dias depois, quatro dias depois tem um outro protesto que é maior ainda e que tava um pouco..., por algum motivo teve um pouco mais de receptividade na opinião pública e tal e aí esse mesmo colunista vai lá e faz o comentário dele dizendo que era uma absurdo bater nesses, se não me engano a expressão que ele disse era: não adianta bater nesses meninos e meninas que estão tentando mudar o Brasil. Eu acho que ali teve várias atuações diferentes, às vezes de sentidos contraditórios entre si, não sei se, dá para

atribuir à mídia qualquer essa manipulação, gerencia das pessoas porque, no fundo as pessoas fazem o que elas querem.

**Entrevistador** (26:28 a 26:50) – Como interpretou as depredações havidas durante o percurso dos manifestantes contra a Copa do Mundo em Porto Alegre no dia 12 de junho de 2014, abertura oficial do evento? Houve depredações, no teu ponto de vista como é que tu interpretou essa questão?

**Entrevistado** [26:55 a 28:39 (28:40 = **Entrevistador**) 28:44 a 31:07] – Acho que concorreu pra isso uma serie de fatores meios estranhos. Acho que o primeiro deles é..., o primeiro fator pode ser contraditório com o que estou dizendo, mas é o fato de que a polícia não entrevistou nesse protesto, pode ser contraditório com o que eu venho dizendo porque acho que não tem que intervir mesmo, mas a questão é que ela..., comumente deve intervir, muito menos do que aconteceu ali que era justificativa para começar a chover bomba de gás, em outras ocasiões, mas que bom, o pessoal meio que se empolgou, acho que o pessoal que também estava na rua já estava de saco cheio e uma das coisas que se fazia, era o próprio pessoal da..., que tava na manifestação..., controlar tanto quanto possível as pessoas que tão lá dentro e tal, então o negócio é esse sabe, então chega um dia, não dá, as pessoas tão quebrando aqui... mas eu já apanhei tanto, então vá se “...” sabe libera meu trabalho, entende, mais uma preocupação, nesse sentido que eu acho que não é contraditório sabe, tu tem um.... **Entrevistador:** (inclusive houve um momento na tua própria dissertação que tu chegou a constar que estariam já os manifestantes cansados de levar bombas de gás não é, que é uma questão...). **Entrevistado:** sim..., e tem uma dimensão que..., a depredação também era política de uma forma, os objetos da depredação meio que eram selecionados, o pessoal não depredou o tiozinho da fruteira ali, que eu lembro muito bem..., foi quebrado, foi coisas relativas basicamente a bancos e multinacionais, o que me lembro muito bem era o Mcdonalds, mesmo..., dali..., acho que era isso, conjuga uma série de fatores, o pessoal tava de saco cheio, o pessoal tava com muita frustração contida e ali já era um momento vamos dizer assim, desse processo desse ciclo de manifestações, entender, tava meio claro que as inquietações as pessoas vão ser escutadas, levadas à sério, a..., é óbvio quando se gritava não vai ter Copa, emitia uma ilusão

de que não fosse ocorrer a Copa do Mundo, não é isso que esse grito fala, sabe, só que o negócio é esse, ali já tava..., era o dia da abertura da Copa e já tava..., já fizeram as remoções forçadas de quem tinham que fazer..., de forma muito engraçada, várias dessas obras não terminaram ainda até hoje.

**Entrevistador** (31:09 a 31:34) – No dia 18 de junho, seis dias após, informou que outra manifestação ocorreu de forma totalmente diferente da anterior! Ou melhor, teria dito que não ocorreu em virtude da atuação realizada pela força de segurança estadual (polícia militar)!

**Entrevistado** (31:35 a 33:23) – A..., o pessoal tava concentrado, se concentrando ali..., perto do viaduto da Santa Casa. E..., a partir de um momento a polícia fechou todas as saídas, a..., fechou todas as saídas..., o pessoal foi tentar começa a caminhar, jogaram bomba e tal, a..., pra mim isso é impedir a manifestação de ocorrer, acho que não cabe a polícia..., não cabe a ninguém a não ser as próprias pessoas que estão se manifestando, resolver como vai se manifestar, porque no final o que aconteceu ali foi... a tá, faz favor e tal..., depois de bastante tempo, alguma negociação, a polícia concordou em deixar o pessoal vir até aqui o bar (?inaudível?) eu acho, para se dispersar aqui e tal. Só que o negócio é esse sabe, que nem a polícia e nem ninguém tem que dizer para onde uma manifestação vai e tal, até porque é bem claro quais são as limitações que pode se impor ao direito de reunião, tu não pode marcar uma reunião para atrapalhar uma outra reunião, não era o caso.

**Entrevistador** (33:24 a 33:52) – Com relação à pergunta anterior, achou a ação da força de segurança correta ou incorreta? Caso incorreto, em sua opinião, o que poderia ser adotado para que não mais houvesse essas incorreções, esse clima de atrito?

**Entrevistado** [33:53 a 34:33 (34:36 - **Entrevistador**) 34:39 a 35:12] – Que é incorreto, já tá claro, Olha, eu não sei, tipo porque..., o que poderia ser adotado..., a polícia não atrapalhar, de novo, acho que não é papel de ninguém, muito menos da policia querer determinar como que as pessoas vão se manifestar. Há tem alguém

cometendo um crime..., isso é uma outra discussão! **Entrevistador:** mas quanto ao acompanhamento, seria um fator positivo essa questão? **Entrevistado:** aquele dia não foi um acompanhamento, foi uma situação beirando o cárcere privado porque as pessoas estavam querendo simplesmente sair para ir embora e também eram impedidas de fazer isso. Se eu resolver que vou trancar um pessoal num lugar e não deixar sair dali..., isso é um crime..., porque a polícia pode fazer isso..., eu não sei!

**Entrevistador** (35:14 a 35:37) – Na página 72 da sua pesquisa, faz constar o suporte de bicicletas as quais eram utilizadas para três tarefas básicas. Essa atuação pode ser entendida como sendo uma das saídas democráticas para as manifestações e objeto de apoio às forças de segurança em futuras ações de manifestações?

**Entrevistado** [35:38 a 36:47 (36:48 - **Entrevistador**) 36:53 a 36:59] – eu acho que não! Acho que as pessoas não tem obrigação de colaborar com a polícia nessa situação (manifestação). São inclusive estratégias que surgem a partir da atuação errada da polícia e..., acho que a atuação da polícia tem que ser..., se envolver o mínimo possível, acho que é..., de novo, pode parecer contraditório com o que ocorreu quando a polícia não se envolveu (inaudível), mas ali era uma situação muito pontual em que..., acho que grande parte daquilo é exatamente em função de como a polícia se envolveu antes.

**Entrevistador:** certo, então, com certeza as bicicletas foram muito mais para ajudar o trajeto dos manifestantes! **Entrevistado:** sim, sim, com certeza!

**Entrevistador** (36:57 a 37:27) – Na sua concepção, entende que protesto, passeata, movimento, manifestação e mobilização são ações sociais ou populares de igual natureza e com único objetivo ou elas são diferenciadas umas das outras?

**Entrevistado** (37:28 a 38:33) – São termos que descrevem coisas distintas, mas que tem pontos de acordo contados entre eles, mas acho que sim, da para dizer que todos são de uma igual natureza, mas que são formas de fazer política, formas de fazer político. E tem diferenças entre eles, dá para dizer com um único objetivo, mas

acho que tem..., digamos assim, eles são ferramentas diferentes que as pessoas vão usar de acordo com o julgamento de conveniência delas.

**Fim da entrevista (38:35).**

**- Entrevista concedida pelo comandante do Batalhão de Polícia de Choque – transcrição:**

Segue abaixo a degravação conforme entrevista concedida para com este pesquisador.

Tempo de degravação: 26min17segundos

Data: 14 de fevereiro de 2019.

**Entrevistador** (00:01 a 00:43) – Quanto tempo possui de experiência em operações de controle e acompanhamento das manifestações?

**Entrevistado** (00:44 a 01:33) – Boa tarde, Luís; eu também gostaria de agradecer de tu nos oportunizar a manifestação e a atuação das nossas ações, na verdade não só lá em 2013, como atualmente, porque são ações pautadas em protocolos muito definido; eu tenho atuação nessa área de ação de operações de choque por cerca de 15 anos e tive a oportunidade de fazer um curso de especialização de controle de distúrbios na polícia militar de São Paulo.

**Entrevistador** (01:33 a 01:55) – O senhor participou como observador nas ações e atuações de acompanhamento de manifestação nos anos de 2013 e 2014?

**Entrevistado** (01:40 a 01:41) Sim!

**Entrevistador** (01:42 a 01:55) – E durante esses atos, dessas manifestações, o senhor verificou a existência de violência por parte de um ou de ambos esses atores, manifestantes ou policiais militares?

**Entrevistado** (01:56 a 06:29) – Bem, no âmbito das manifestações do ano de 2013, tiveram um cunho manifestamente pacífico, nesse cenário, a brigada militar se limitou a observar, foi o primeiro momento! Tão logo nós tivemos recrudescimento dessas relações em que nós tivemos mais depredações e violência né, inclusive roubos, furtos dentro da grande massa que se propunha a fazer as caminhadas. Essas caminhadas de 2013 tiveram diferencial das nossas manifestações costumeiras, nós tínhamos normalmente..., uma... tínhamos manifestações com um foco definido, elas se davam através de convocações de sindicatos, de grupos específicos de pessoas; em 2013 nós tivemos uma, digamos manifestações chamadas através das redes sociais, quase que uma “flash mob”, de um dia para o outro nós tínhamos uma grande concentração de público que tinha interesse difuso e muitas pessoas vinham pelo simples ato de mostrar a sua insatisfação, então tendo exatamente o foco qual insatisfação seria, o foco, então, enfim, das manifestação! Num segundo momento então, como dizia, essas pessoas infiltradas na manifestação ordeira, nós tivemos sim que fazer a intervenção para trazer o equilíbrio, o entendimento que nós temos é que polícia deve acompanhar as manifestações, providenciar que seja exercido o direito de livre manifestação sem dúvida que é constitucional, só que a polícia tem que trazer o equilíbrio entre os outros direitos constitucionais né, nós não entendemos que existe uma supremacia desses direitos entre si, pois o direito de livre locomoção deve ser observado também, o direito á saúde eventualmente, os acessos de hospitais que foi o caso onde nós tivemos uma obstrução completa de via em frente ao hospital Ernesto Dornelles, direito até a educação onde pessoas tiveram que buscar caminhos alternativos para suas universidades, suas escolas, mais precisamente algumas escolas ficaram temerosas de abrir em virtude do temor de depredações. Claro, quando há relação de acompanhamento passa a ser uma contenção e até assim o enfrentamento onde segundo observou claramente em algumas imagens o arremesso de objetos contra a tropa, queima de ônibus, isso me parece que não é cível de ser tolerado, já que existe uma resposta onde a gente busca sempre o

equilíbrio, mas também vivemos de achar que conseguimos buscar esse equilíbrio e eventualmente existe um ato isolado de agressividade pelo policial e nós buscamos nesses atos isolados identificarmos e depurarmos porque a nossa técnica não prevê atos isolados.

**Entrevistador** (06:30 a 06:52) – E pelo conhecimento nas ações as quais o senhor participou, entende haver uma expectativa de que a qualquer momento, durante as caminhadas ou até mesmo da ocupação dos espaços públicos, possa haver conflitos entre esses atores, uma certa tensão entre manifestantes e forças de segurança do estado?

**Entrevistado** (06:53 a 09:18) – Eu acredito que sim, mas, não deveria ser o habitual porque nós cingimos como eu disse na pergunta anterior a fazermos a observação da manifestação tá; é que por vezes as pessoas que fazem e promovem as manifestações não estão acostumadas com a presença policial. A presença policial não restringe a ocupação do espaço público, o espaço é público; mas, todo o espaço público tem que ter a tranquilidade necessária para todas as pessoas de todos os públicos, poderem ocupar e não de apenas um pequeno público e, nesse sentido, as pessoas não estão acostumadas com o acompanhamento; nós não tínhamos policiais é... caminhando entre os manifestantes e sim, nós tínhamos tropas de pronta resposta e de proteção de alguns alvos que foram detectados ao longo dos dias das manifestações de depredação, tínhamos há..., clientes frequentes de danos né, nos bancos, tanto público quanto privados, nós tivemos a depredação até de um hotel ali na Duque de Caxias. Então... quando nós passamos a fazer a proteção desses lugares, nós tivemos uma diversidade de locais depredados, e aí eu te questiono, não existia um posicionamento no sentido de que nós estaríamos defendendo os bancos, nós não estávamos protegendo os bancos, nós estávamos protegendo o que era depredado, nós não escolhemos o que proteger, existe um crime que se chama dano ao patrimônio tanto público como privado e o policial não pode ser conivente com a realização de um crime sem ele intervir sob pena de termos, é..., de cometermos um crime de prevaricação.

**Entrevistador** (09:19 a 09:29) – O senhor entende haver a necessidade da atuação das forças de segurança pública no acompanhamento durante o trajeto realizado pelos manifestantes?

**Entrevistado** (09:30 a 10:34) – Eu acredito que é essencial, no sentido em que as pessoas não sabem quem frequentará aquela manifestação! Nós tivemos pessoas infiltradas, claramente infiltradas de, de..., no intuito de simplesmente de causar depredações, de uma ideologia própria, algumas táticas aí que nós identificamos, como as táticas blak blocs né, os black blocs tem um escopo a depredação pura e simples né, um movimento anárquico que com certeza a maioria dos manifestantes não se alinhavam, então eu julgo como importante a presença policial para proteger as pessoas que querem fazer a sua manifestação de forma pacífica.

**Entrevistador** (10:35 a 10:58) – E como resumiria a legitimidade e a legalidade das ações em relação às manifestações realizadas na cidade de Porto Alegre em junho de 2013 em virtude do aumento das tarifas e até mesmo em julho de 2014 em virtude da Copa do Mundo, o senhor acha que elas foram legítimas, pacíficas, legais, ordeiras?

**Entrevistado** (10:59 a 12:47) – Tudo se resume ao momento! As manifestações que são pacíficas e as que foram pacíficas a Brigada Militar se limitou a observar para acompanhar, mas a partir do momento em que nós tivemos depredações, agressões com lesão no meio das manifestações, nós verificamos isso né, pessoas que buscavam a caminhada como forma de manifestação dos interesses difusos que eu já falei e outras buscando a depredação pura e simples e entre esses manifestantes dentro de uma manifestação aconteceram atos de violência e aí nós deixamos de nos tornarmos acompanhantes, expectadores da manifestação em si, então eu julgo que a legitimidade de intervenção vem nesse sentido não é, para que a gente não obtivesse escambado aí nas manifestações para um ato de violência. Nós tivemos, é..., nós não tivemos um resultado que em alguns estados e em muitos países que existe, o resultado de mortes de pessoas, nós buscamos sempre trazer o equilíbrio de forma até por vezes a utilizar equipamentos de menor potencial

ofensivo que eu tenho certeza que tu deves tocar em algum momento aí do teu questionário.

**Entrevistador** (12:48 a 13:12) – Durante o trajeto, os manifestantes, rompendo a tensão e havendo o confronto direto com os agentes da segurança, o senhor entende necessária a utilização do uso de bombas de gás, disparos de borracha e na eventualidade o uso de armas de energia conduzida, como é o caso da TASER?

**Entrevistado** (13:13 a 16:43) – Então, esses equipamentos que tu citasse são equipamentos de menor potencial ofensivo! Existem países aí que usam equipamento letal! Eu não quero me pautar, jamais vamos nos pautar por esse tipo de intervenção! Quando a intervenção é necessária, quando existe a manifestação violenta, nós buscamos dentro de um protocolo a utilização sim desses equipamentos de menor potencial ofensivo. A própria ONU, nos princípios básicos do uso da força e da arma de fogo fala em utilização de escudos, utilização de equipamentos que os agentes da lei deve utilizar equipamentos que tenham a menor letalidade possível e, dentre eles nós escalonamos também a utilização; não vou utilizar indistintamente um disparo de elastômero, de borracha né, como vulgarmente é reconhecido, se eu não tenho manifestante agressivo à minha frente. Para fazer a dispersão de um grande público que eventualmente se dirige a um local a ser depredado, eu vou utilizar as granadas de gás lacrimogênio, né, que tem um efeito temporário no próprio ambiente e, cerca de 15 minutos, no máximo em 15 minutos, a pessoa já tá totalmente descontaminada, em condições de praticar qualquer atividade, porque o agente químico tem um efeito temporário sobre as vias aéreas superiores, inibindo que ela se dirija para o local onde eventualmente vai ocorrer algum confronto ou que a tropa está protegendo, daí, poderemos usar..., existem granadas explosivas que nós utilizamos em caso de manifestações violentas e também ela tem um efeito somente dissuasório, são granadas de luz e som, são granadas que eventualmente liberam, além do ruído, um talco inerte-inócuo e, em último caso nós utilizamos a TASER para o manifestante violento né, aquele cara que já está com um pedaço de pau na mão, está quebrando a..., como aconteceu em 2013..., invadiram por exemplo o Instituto de Identificação e, quebraram os computadores do Instituto de Identificação, então, dano qualificado

né, dano ao patrimônio público, então nessa circunstância em que não existe uma rendição, o indivíduo que está praticando o crime de dano qualificado, se justificaria a utilização da arma de condutividade elétrica, mas elas são utilizadas de acordo com a situação em si, né, não existe uma receita de bolo e tudo depende da situação e agente busca minimizar qualquer efeito sobre o indivíduo por mais manifestante ou criminoso que seja.

**Entrevistador** (16:44 a 17:15) – Em pesquisa a alguns inquéritos policiais militares e, até mesmo em inquérito policial civil que eu realizei à época, muitos manifestantes detidos, presos, reclamavam de certa violência por parte dos agentes, tanto da polícia militar, quanto da guarda municipal, principalmente quanto ao uso da algema de forma inadequada! O senhor acredita ter havido essa possibilidade, do ocorrido?

**Entrevistado** (17:16 a 18:50) – Olha, eventualmente até pode ter ocorrido, eu não descarto a possibilidade! Agora, como te falei no início, em 2013 eram manifestantes que vinham de culturas diferentes, que jamais foram presos e a algema é um equipamento que quanto tu mais mexe as mãos, mais ela fecha. Então, claro, eu não estou dizendo que tudo se resume a essa questão, mas é um dos fatores que pode ter acontecido; as pessoas não estão acostumadas a ser presas, existe um efeito que a gente avalia em controle de distúrbios que é o efeito multiplicador, o efeito emanado sobre as pessoas, tu vê um indivíduo que estava infiltrado na manifestação pacífica quebrando alguma coisa e por vezes as pessoas que foram só para fazer uma manifestação pacífica, se veem impelidas a fazerem a mesma coisa e, eventualmente essas pessoas não sabem como fugir e foram presas, pessoas que não tinham antecedentes criminais, pessoas que jamais se imaginaram algemadas, então, por si só, o fato de estarem algemadas numa manifestação que estava violenta, já é encarado como uma forma de abuso.

**Entrevistador** (18:52 a 19:26) – E na sua opinião, quais os fatores positivos e negativos, se é que houve, que a grande mídia produziu sobre os manifestantes e as forças de segurança pública estadual, nesse caso, o senhor entende ter afetado as ações de ambos os atores, pelos dois lados para que possam produzir uma resposta no modo de agir futuramente nessa ações, ou seja, foram verificadas muitas fotos, e

fotos apenas questões sobre a agressividade! A mídia poderia ajudar de outra forma?

**Entrevistado** (19:27 a 21:17) – Eu acho que a imprensa e, a mídia em geral teve um papel importante para moderar também as atuações tanto de manifestantes agressivos que eu digo, quanto da polícia! Nós passamos a diversificar as ações a partir da visualização de situações que não estavam dentro dos nossos protocolos e por isso tu deve ter tido a oportunidade de verificar a abertura de vários procedimentos, tanto inquéritos, eventualmente existe algum indício de crime, quanto sindicâncias ou procedimentos administrativos disciplinares, ensejaram aí procedimentos incorretos por parte de policiais, então eu julgo como válido né, nos auxiliou para fazermos essa depuração dos atos isolados e também para que nós pudéssemos ter uma matéria de defesa porque a própria instituição não tinha a capacidade de captação de provas que nós julgamos mais adequadas. Uma das prioridades que nós temos na doutrina de controle de distúrbios é o recolhimento de provas para a gente poder individualizar as condutas e efetuar as prisões se for o caso e nós não tínhamos o equipamento adequado; a imprensa nesse sentido nos auxiliou, nós utilizamos muita coisa que a imprensa produziu para podermos resumir os nossos relatórios e enviarmos ao Ministério Público para a proposição da ação penal.

**Entrevistador** (21:18 a 21:54) – Na sua opinião, muitos manifestantes, quando realizava a pesquisa dos inquéritos, esses manifestantes, detidos ou presos, eles reclamaram dos agentes das forças da segurança pública estadual, no caso os policiais militares e até mesmo, também e, novamente, da guarda civil (da guarda municipal) de não estarem identificados perante os atos de manifestação, usando a tarjeta com nome! Existe alguma ordem para retirada da tarjeta de identificação nessas ações por parte dos agentes das forças de segurança estadual quando chamados a atuar?

**Entrevistado** (21:55 a 22:48) – Não! Essa ordem não existe! A gente parte do princípio da publicidade das nossas ações, mas, essa tarjeta até então, ela era adquirida pelo próprio policial, então o policial se resumia a adquirir a que vai junto à

farda e não sobre o colete. A partir dessa observação, o Estado passou a adquirir essa identificação e com exigências de que os policiais estejam identificados, inclusive nos equipamentos de controle de distúrbios específicos que são os capacetes de proteção através de numeração específica que os identificam.

**Entrevistador** (22:49 a 23:14) – Durante os atos das manifestações dos anos de 2013 e 2014, o senhor pode confirmar se existe um planejamento para o emprego dos agentes das forças de segurança, antes de saírem para o local determinado e se existe algum esclarecimento por parte dos oficiais de como se dará as ações e atuações nos espaços públicos?

**Entrevistado** (23:15 a 26:17) – Sim! Sempre que um grupo de policiais vai atuar, sobretudo em controle de distúrbios e acompanhamentos de grandes manifestações, existe um *briefing* e nós desde 2013, um pouquinho antes das manifestações de maio de 2013, junho, nós iniciamos a realização de cursos específicos de qualificação de controle de distúrbios e isso trouxe mais cientificidade para suprir o enfrentamento dessas manifestações violentas e deixa muito claro ao policial que o manifestante do outro lado pode ser o teu irmão, enfim, não é um oponente e sim uma pessoa que está exercendo os seus direitos, mas todos os direitos têm uma restrição a partir do momento que se sobrepõe ao da outra pessoa e esse equilíbrio, é a polícia quem tem que trazer. Então não é só mais um *briefing* que é sempre feito antes de uma ação e sim, existe todo um treinamento sério que é feito, preliminarmente para que as pessoas atuem em batalhões que fazem esse enfrentamento, hoje é o meu batalhão, que se chama Batalhão de Polícia de Choque, os oficiais todos fizeram esse curso de qualificação que é um curso de mais de 400 horas-aulas e todos os soldados que atuam diretamente à tropa de choque, tem um curso de qualificação de 160 horas, que é um curso básico que se pretende que o policial tenha esse entendimento de que a nossa ação tem que ser a mais discreta possível e por vezes desnecessária diante de uma manifestação pacífica.

**Fim da entrevista (26:20).**

**APÊNDICE C****PRINCIPAIS TRANSCRIÇÕES DOS INQUÉRITOS DA POLÍCIA MILITAR SOBRE  
AS MANIFESTAÇÕES DE 2013 E 2014 NA CIDADE DE PORTO ALEGRE**

**1) SINDICÂNCIA POLICIAL MILITAR DE PORTARIA Nº 2665/SIND/SSJD/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Teor da Portaria:** “Essa investigação teve por objeto analisar a depredação de uma viatura policial militar por vândalos durante os atos de manifestação havidos em 17 de junho de 2013”.

**Origem:** Comunicação nº 1131/Adj/2013 de 17 de junho de 2013.

**Policial Militar 1:**

quando acessaram a Salgado Filho, pegando em seguida a Av. João Pessoa, no sentido centro bairro, onde na Av. Azenha na altura do shopping Center João Pessoa, uma representação de aproximadamente vinte e cinco cavalarianos do 4º RPMon, que também estavam à retaguarda dos manifestantes, conseguiram transpor a grande massa, ficando a guarnição presa em meio aos

cometidos arremessos de pedras e pauladas contra a VTR 6543, a qual restou bastante danificada, neste momento, o declarante desceu da VTR, onde conseguiu dispensar momentaneamente os manifestantes, possibilitando assim deixar o local com segurança. Que posteriormente já em local

**Policial Militar 2:**

impulando sozinho a VTR 6543, sendo solicitado pelo graduado para que o declarante o acompanhasse no Policiamento Ostensivo motorizado ficando então na função de patrulheiro, onde passaram a acompanhar na retaguarda um grande grupo de manifestantes, que vinham pela Av. Borges de Medeiros sentido bairro centro, quando acessaram a Salgado Filho, pegando em seguida a Av. João Pessoa, no sentido centro bairro, quando na Av. Azenha próxima ao shopping Center João Pessoa, estavam atrás de uma representação de aproximadamente vinte e cinco cavalarianos do 4º RPMon, que também estavam à retaguarda dos manifestantes, quando estes, conseguiram transpor a massa de manifestantes ficando então a guarnição presa em meio aos mesmos, momento em que

**Policia Militar 3:**

permanecendo à retaguarda da manifestação. Por volta das 21h30min, ao tentar ingressar na Av. Ipiranga, após o ingresso dos cavalarianos do 4ºRPMon na referida avenida, foi impedido pelos manifestantes, razão pela qual retornou aproximadamente 50 (cinquenta) metros, em marcha-ré, pela Av. Azenha, onde permaneceram desembarcados, apenas observando a movimentação dos manifestantes. Após 20 (vinte) minutos, aproximadamente, os manifestantes começaram a recuar, caminhando em direção a viatura 6543, em razão de o Batalhão de Operações Especiais os haver impedido de cruzar a Av. Ipiranga, utilizando-se de bombas de gás e efeito moral, quando então os referidos populares cercaram a viatura e começaram a danificá-la com pedradas e pauladas, oportunidade em que ingressou na viatura juntamente com

**Policia Militar 4:**

viatura pelo local, solicitando que um militar o acompanhasse como patrulheiro da viatura BM prefixo 6543, tendo o declarante embarcado nesta. Ato contínuo, passaram a acompanhar a manifestação contrária ao reajuste dos valores referentes ao transporte público da Capital, a qual estava passando pela Av. Borges de Medeiros e ingressando na Av. João Pessoa, em direção a Av. Azenha, mantendo-se à retaguarda desta. Ao chegarem na Av. Azenha, desembarcaram da viatura, permanecendo ao lado das portas, observando de longe a manifestação, ao mesmo tempo em que impediam a passagem de veículos pelo local. Aproximadamente 40 (quarenta) minutos depois, os manifestantes começaram a retornar pela Av. Azenha, em direção ao centro, em razão de o Batalhão de Operações Especiais os haver impedido de cruzar pela Av. Ipiranga, momento em que, ao passarem pela viatura prefixo 6543, a cercaram e começaram a danificá-la com pedras, garrafas e pedaços de madeira. Diante desta situação, embarcaram nesta e, em razão de a pista encontrar-se livre, dirigiram-se até o posto de gasolina situado na esquina das Avenidas Azenha e Ipiranga, a fim de verificarem a extensão dos danos na viatura, bem como se haviam sido atingidos por algum objeto, sendo que após, aproximadamente, 05 (cinco) minutos, deslocaram até a sede do 9ºBPM, no intuito de

## **2) INQUÉRITO POLICIAL MILITAR DE PORTARIA Nº 2071/IPM-CPC/2013 DE 22/08/2013:**

**Teor da Portaria:** “Essa investigação teve por objeto analisar a atuação da Brigada Militar nas manifestações ocorridas em Porto Alegre no dia 20 de junho de 2013.”

**Origem:** 1. Ouvidoria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

2. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do RS.

3. Promotoria Criminal de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre (MP/RS).

### **Manifestante 1:**

o declarante confirma.O declarante gostaria de acrescentar que nenhum Policial Militar do Policiamento Ostensivo (Tropa de Choque) estava com identificação e em nenhum momento da sua convulsão, quando caído ao solo, teve auxílio da tropa do

- Algum abuso específico praticado pela Tropa de Choque? Respondeu que apenas com relação a inalação das bombas de gás lacrimogênio jogadas pela Tropa de Choque sem ter havido a necessidade, porque não havia motivo, em vista de os manifestantes estarem pacíficos.

### **Manifestante 2:**

- Algo a mais a declarar? Respondeu que sim. Não foi explicado o motivo do seu recolhimento pela Brigada Militar no ônibus da instituição, onde o declarante ficou algemado de 4 a 5hs. Acredita que foi por causa da filmagem que o declarante estava fazendo no momento da manifestação. Alega que a ação dos PMs não mostrava preparação por parte da Instituição para esse tipo de manifestação. Alega

**Manifestante 3:**

- Quais tipos de abusos o declarante sofreu? Alega o declarante que estava perto do posto de gasolina na av. João Pessoa com a Av. Ipiranga, onde estava ajudando uma pessoa que estava passando mal. Quando a tropa de choque estava avançando pela Av. Ipiranga, o declarante levantou as mãos para mostrar que tinha uma pessoa passando mal. Uns 5 PMs disseram para o declarante deitar no chão e o algemaram sem ter o mesmo feito nada e não ajudaram a pessoa que estava passando mal. O declarante perguntou o porquê de algemá-lo. Os PMs não responderam e começaram a bater no braço algemado do declarante para soltar a para o tratamento com as lesões. Acrescenta o declarante que não estava com máscara no rosto durante a manifestação e que a sua detenção ocorreu antes de haver as depredações, acredita que os PM estavam fazendo "tempo" detendo pessoas inocentes para fazer constar como "vândalos". E os PMs não fizeram nada para impedir os saqueamentos das lojas e outras depredações.

**Manifestante 4:**

A gente ficou ali mais um tempo e começou a subir em direção ao Mercado Público, pra gente acompanhar um colega que ia que pega ônibus, pela Borges e depois... Enfim, em direção ao Mercado Público. Quando a gente passou pela Borges, já parecia ter acabado tudo. Não tinha mais gente, gritaria, bomba. Os contêineres já tinham sido queimados, já tinham sido apagados também. Acho que foi na altura do Riachuelo, a gente viu que já estava totalmente depredada a CEEE, o Itaú, acho, ali na esquina, enfim, alguns bancos ali já tinham sido depredados, mas já não tinha policial correndo, já não tinha mais nada acontecendo. Isso foi por volta das... Depois das 11 e meia, próximo da meia-noite.

Eu era o único que não tinha algemas de metal. Eu estava com lacre. Então o pessoal que estava com algema de metal começou a pedir, porque estava apertada, para que eles soltassem um pouco as algemas, né. Não era necessário estar muito apertadas. Tu não tens como se mexer de qualquer forma – todo mundo com as mãos pra trás. Eles começaram a soltar algumas; umas eles falaram que não, depois soltaram, e tal.

### Manifestante 5:

avançar. A cavalaria se posicionou também, a correria foi muito grande, o pânico muito grande, pessoas desmaiando, enfim. Eu consegui correr com uma amiga, respirei pouco do gás, senti um pouco, mas consegui esperar e dava para sentir que eles iam avançando, o pessoal ia correndo, ia vindo mais bombas, mais bombas.

Aquele helicóptero deles começou a voar baixo, botando a luz entre a prefeitura e o mercado. Chegaram muitas viaturas, e pararam uma do lado da outra, e, assim que desceu a cavalaria, todos os batalhões de choque que estavam posicionados começaram a atirar. Eu não sei quem atirou bomba de gás, quem atirou bala de borracha, mas foi, assim, um tumulto muito grande. E realmente não havia quebradeira ali. Não houve vandalismo ali naquele momento. Não houve.

### Manifestante 6:

Eu estava no protesto do dia 17, que foi ali na frente da prefeitura que a gente se organizou primeiro.

Por volta das 6 horas começou. Foi o estabelecido, né, porque o pessoal combinou pela Internet, pelo Facebook. Eu cheguei um pouco atrasado, cheguei às 7 horas, e nisso o pessoal já estava se dirigindo para a Borges, ali.

na Borges! Na Ipiranga, e o pessoal começou a depredar a Honda, as vidraças ali, as motos inclusive. Depredaram muito. E eu fiquei na frente daquelas pessoas que estavam tocando pedras pra elas pararem. Estavam tentando empurrar muitas vezes. Depois, eu fiquei perto de uma vidraça que ainda estava inteira, e o pessoal tocando pedra. Eu quase fui atingido.

O pessoal foi no sentido da *Zero Hora*. Eu fiquei gravando. Nisso chegou uma parcela da tropa de choque, uma parcela também da cavalaria e pararam na frente da Honda pra proteger. Eles estavam com cavalo ali. Inclusive, foram pessoas que não... policiais que não estavam assim... eles não estavam exaltados. Eles foram simpáticos, deu até pra conversar com alguns deles. Fotografei, filmei o cavalo deles inclusive.

Depois que a tropa de choque já estava virando no sentido da João Pessoa – tem uma pontezinha ali, na Ipiranga mesmo –, aí eles fizeram uma barreira, e eu, com o pessoal da mídia, fui ali. Ficamos na lateral pra continuar filmando. Foi quando houve a detenção de um guri. Ele aparentemente era um rapaz de menor. Aí, cheguei perto dele pra filmar: *Ô meu, por que tu tá sendo detido? O que houve contigo?* Nisso chegou um policial do BOE, da tropa de choque, e ele me mobilizou. E eu estava gravando nesse momento. Então, eu tenho esse vídeo.

Ele começou a falar assim: *Tu tá de peru aqui. Pra qual lado da imprensa tu tá trabalhando? O que tu tá fazendo aqui? Sai daqui!* Daí eu peguei e falei: *Não, não, não. Isso é um engano. Sou de menor. Tô só filmando. Não fiz nada. Não fiz nada.* Aleguei assim.

Ele pegou e falou: *Não, tu não é de menor. Tu tá (ininteligível) a gente.* Falou nesse sentido. Depois, eu fui detido. Detido. Fui algemado também. Fui algemado e fui levado para dentro do microônibus. Aí, lá dentro, já tinha um monte de gente ali dentro, e menores também. Tinha pelo menos... pelo menos (ininteligível), todos juntos. Todos algemados, e tinha gente, assim ó, que seguravam lá dentro.

#### **Manifestante 7:**

no horário que nós passamos pela Salgado Filho já estava tudo quebrado, tudo destruído, ali. Só tinha muitas pessoas nas paradas, sabe? E daí, quando eu cheguei na 3ª, eu fiquei sabendo que eu estava sendo processado de depredação do patrimônio público e privado, agressão aos policiais e aos cavalos, resistência e desacato.

Botaram no meu BO que me pegaram na Borges, e não na Salgado Filho; falaram que eu estava com uma barra de ferro na mão, com uma máscara, quebrando a CEEE e chamando as pessoas para quebrarem a CEEE junto comigo, tocando pedra e bolita nos policiais e nos cavalos. E tinha um momento em que me pegaram, e eles estavam fora dos cavalos. Estavam a pé.

**Manifestante 8:**

- A declarante confirma todos os fatos que envolvem o Termo Circunstanciado em anexo, da qual foi vítima, onde envolve Policiais Militares na manifestação do dia 20 de junho de 2013? Sim, que confirma;

- A declarante identificou algum Policial Militar que tenha disparado a arma de borracha em seu olho? Respondeu que não, não teve tempo de identificar nenhum Policial Militar e porque não tinham identificação;

- A declarante gostaria de acrescentar algo que ainda não foi consignado no Termo Circunstanciado? A declarante gostaria de acrescentar que não estava no meio do tumulto, estava perto, também participando as manifestações, e que estava postada de pé quando foi alvejada pela munição de borracha em seu olho esquerdo.

**Manifestante 9:**

volta da 21h o declarante encontrava-se com outros manifestantes na Rua Jerônimo Coelho e se dirigiam para a Av. Borges de Medeiros cantando palavras de paz, quando ouviram um estouro de um rojão que dispersou os manifestantes que ficaram amedrontados com a situação. Ressalta que vândalos começaram a quebrar carros e criar tumulto, em sua maioria brancos com o rosto coberto. O declarante tentou impedir o tumulto e a depredação gritando "não destruam o que é nosso". Depois disso a massa se dispersou (a maioria das pessoas se afastaram correndo), mas alguns, inclusive o declarante pedia que as pessoas mantivessem a calma, ponderando que o rojão foi solto pelo sistema a fim de promover o caos, não se tratando de gás lacrimogêneo ou qualquer outro artefato lançado pela polícia. O declarante e outros manifestantes ainda arrumaram lixeiras que estavam viradas e tentavam manter as pessoas no manifesto

### 3) INQUÉRITO POLICIAL MILITAR DE PORTARIA Nº 2074/IPM-CPC/2013 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

**Teor da Portaria:** “Essa investigação teve por objeto analisar a atuação da Brigada Militar nas manifestações do dia 24 de junho de 2013 em Porto Alegre. Neste inquérito, há a presença de policiais militares nos termos.

**Origem:** 1. Promotoria Criminal de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre (MP/RS).

2. Ouvidoria da Segurança Pública do RS.

#### Manifestante 1:

e somente apareceu na Praça Quinze, para fazer a condução. Perguntado/respondeu que não colocou fogo na lixeira, e que a única lixeira que tinha estava bem atrás e que não estava pegando fogo. Que estavam bem longe das manifestações no momento da abordagem e que não tinha nem paredes pixadas e nem ouviam barulhos de bombas. Acrescenta ainda, que amiga. Informa que não estava participando das manifestações e pretendia chegar em casa até às 23h, horário combinado com sua mãe. As ruas estavam desertas. Quando uma viatura, micro-ônibus, da Brigada Militar parou e abordou o declarante e seu amigo, mandaram que os dois fossem para a parede e, antes mesmo de revista-los, começaram a bater com o “cacete”

#### Manifestante 2:

arcos da Av. Borges de Medeiros. Ficaram parados ali por aproximadamente 15 minutos, quando começaram a ser lançadas bombas de gás lacrimogênio, sendo que uma caiu a mais ou menos 2 metros de onde estavam. Da onde estava, o declarante não via nenhum tumulto por parte dos participantes. Com as bombas de gás, começou a ficar difícil de respirar, então o

#### Manifestante 3:

24 de junho, estava participando da manifestação, iniciou a caminhada na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, passando pelo Cais do Porto, seguindo até o prédio do Centro Administrativo, e depois iniciando o retornando ao ponto inicial pela Av. Borges de Medeiros. O declarante está indo em direção a esquina democrática, quando deu o primeiro “estouro” de pessoas correndo. O declarante já vinha acompanhando as manifestações, pois tinha participado de outras, até para ter uma percepção como economista. Como estava escutando o rádio no momento do estouro, sabia que estava havendo um confronto entre a primeira linha de manifestantes e a Brigada Militar, então recuou e subiu as escadas do viaduto da Duque de Caxias, e ficou acompanhando a manifestação de cima. Esperou acalmar

### **Policial Militar 1:**

de origem, Portaria nº 2074/IPM-CPC/2013, passou a declarar o que segue: no dia 24 de junho, o declarante atuou junto com seu pelotão na Rua Jerônimo Coelho, próximo a Praça da Matriz, sendo que a entrada na Jerônimo Coelho pela Av. Borges de Medeiros estava bloqueada com gradis de ferro. No dia em questão, o declarante informa que seu efetivo não fez uso de granadas de gás, nem o lançador M640. Alguns manifestantes, neste dia, na esquina da Borges de Medeiros com a Jerônimo Coelho quebraram uma Agência do Banco do Brasil e do INSS, porém, não havia condições do Pelotão do declarante intervir pelo número de pessoas, sendo que o efetivo dos pelotões que estavam na Borges de Medeiros é que fizeram a intervenção. P/R: Que seu pelotão ficou todo junto, durante a ação, não tendo

### **Policial Militar 2:**

sabendo que o grupo de manifestantes, que vinha depredando bancos, lojas e caçambas de lixo, se deslocava em direção a Prefeitura onde se encontrava com dois pelotões, solicitou apoio ao Comandante do Batalhão, que se encontrava no terreno, sendo gerenciando então a relocação de Pelotões que estavam em apoio. No dia em questão, o declarante não participou da ação na Av. Borges de Medeiros, permanecendo com a sua tropa na Prefeitura, sendo que não houve confronto porque os manifestantes não chegaram a tomar o Paço Municipal, em frente à Prefeitura. P/R: Que seu efetivo não fez uso de gás naquele dia, pois esse tipo de material é disponibilizado somente para o POE. Acrescenta que graças a atuação dos pelotões em apoio na contenção dos manifestantes, evitou-se um maior confronto e depredação do

**Policia Militar 3:**

com seu pelotão. Acredita que neste dia, estava com seu pelotão na Rua Sete de Setembro, esquina com Rua Urugauí. P/R: que seu pelotão utilizou granadas na frente da prefeitura, na primeira manifestação que teve, na Av. Ipiranga, na Borges de Medeiros com Riachuelo, na Jerônimo Coelho com Riachuelo, na Duque de Caxias, em frente ao Palácio, e na última vez, na Salgado Filho, em frente ao Banco do Brasil, mas que no dia 24 de junho, não fez uso de

**Policia Militar 4:**

de origem, Portaria nº 2074/IPM-CPC/2013, passou a declarar o que segue: que no dia 24 de junho estavam fazendo uma barricada na Av. Borges de Medeiros com a Rua dos Andradas, integrando a 2ª Cia do BOE. Os manifestantes então começaram a depredar as fachadas de algumas lojas e colocaram fogo em uma loja. A 2ª Cia do BOE, então, para conseguir dispersar a população e alcançar os locais das depredações, e principalmente, o foco de incêndio, fez uso de granadas de luz e som e de gás lacrimogênio, avançando com os pelotões até a Jerônimo Coelho, onde montaram outra barricada. Após a instalação da barricada na Jerônimo Coelho, os manifestantes começaram a jogar pedras nos Policiais Militares,

**Manifestante 4:**

maioria por roubo e furto de telefones celulares, televisores etc. Somente nesse momento que ficaram sabendo do que estavam sendo acusados, ou seja, de terem colocado fogo em um contêiner. Acrescenta o declarante que não colocaram fogo em contêiner, nem possuíam qualquer material inflamante junto consigo. Que permaneceram aproximadamente uma hora neste posto policial na frente do mercado, sendo que neste local seus documentos foram novamente pedidos e que foram retiradas algumas fotografias do declarante e de seu amigo

**Policia Militar 5:**

manifestantes. Começaram várias depredações nas lojas localizadas na Av. Borges de Medeiros, em especial na Paquetá, bem como algumas agressões contra Policiais, com arremessos de pedras, pedaços de pau e foguetes, tendo inclusive ocorrido um princípio de incêndio em uma loja. Frente a esses fatos, foi necessário fazer uso de medidas de CDC para fazer controle da manifestação e cessar as depredações. Iniciou-se com a utilização de granadas de fumígenas, de gás lacrimogênio, onde não há distância de segurança. Depois, a medida que se atingiu a distância mínima de segurança, começaram a ser utilizadas granadas de luz e som, efeito moral e gás lacrimogênio. A 2ª Cia então começou a avançar lentamente, subindo até a Jerônimo Coelho, onde foi montada outra barricada. O foco de incêndio foi apagado com o apoio de populares. Neste momento, como haviam vários prédios residenciais, e os moradores estavam sendo atingidos, pois o gás estava subindo, parou-se a utilização de granadas de gás. Permaneceram cerca de 1 hora no local, até a dispersão total da multidão. E

**Manifestante 5:**

Declara que em 17/06/2013, por volta das 20h20min chegava em sua residência quando ao perceber a manifestação popular que deslocava pela Av. João Pessoa, próximo a Av. Ipiranga, resolveu observá-la para fins de pesquisa, quando em torno das 20h50min foi detido por guarnição do 1º Batalhão da BM na Av. Ipiranga, próximo ao Colégio Protásio Alves. Salienta que não participava da manifestação e apenas limitava-se a registrá-la com a câmera do celular, cujas imagens apresenta. Relata que havia deitado, em decúbito dorsal, pois havia muito gás lacrimogêneo no local e ficou nesta posição para minorar os efeitos. Destaca que os policiais não deram voz de prisão, ordenando que o declarante se levantasse, o que fez de pronto, sem oferecer qualquer resistência. Em seguida foi algemado e conduzido para um ônibus da brigada militar que estava atrás da tropa de choque. Refere que já se encontrava no ônibus o rapaz

bicicleta, tentava passar pelo bloqueio, sobre a calçada, próximo ao muro, foi atingido por disparo de arma "taser" que o derrubou chegando a evacuar nas roupas. Em seguida o rapaz foi trazido até o ônibus apresentando extrema confusão mental e desequilíbrio motor. Decorridos em torno de 10min foram conduzidos para o 1º BPM onde um policial militar branco, de estatura mediana, compleição física forte, cabelos curtos e crespos, que usava uma jaqueta de couro da BM e que estava no computador do batalhão, aproximou-se do grupo de detidos de forma bastante truculenta, gritou com as pessoas, chegou a empurrar o declarante e ameaçar a todos de bater com um cassetete caso não fizessem o que ele estava mandando. Em seguida se afastou permanecendo na sala onde havia o computador. Acredita que aguardaram no

#### **Manifestante 6:**

O declarante alega que não reagiu, colocou a latinha de cerveja que tomava quando tudo aconteceu no chão e levantou as mãos. Relata que os policiais o pegaram pelos cabelos, torceram seus braços e mandaram que ficasse com a cabeça baixa. Refere que os policiais perguntavam ao declarante onde estava seu amigo que havia gritado e ele dizia que não sabia, já que ele havia corrido. Salienta que foi conduzido em direção ao Posto da Praça XV e que ao chegar no local foi insultado por outros policiais que estavam do lado de fora do referido

declarante alega que passado mais ou menos uma hora os detidos passaram a pedir que fossem afrouxadas as algemas e, assim foi feito, com exceção das algemas do cidadão que foi agredido no posto da BM e do declarante que estava com um lacre de plástico. Observa que o cidadão anteriormente agredido teve suas algemas apertadas quando solicitado que fossem afrouxadas.

poderia mais trabalhar e ninguém mais lembra dele. Alega que o caso do "Tatu Bola" foi citado mais de uma vez ao longo do ocorrido. Alega que os policiais pareciam revoltados em relação ao descaso com o colega ferido. Declara que os policiais em diversos momentos condenavam a postura dos manifestantes generalizando. Faziam piadas dizendo que as pessoas que saíam da DP e tinham sido detidas iriam para o Central. O declarante relata que todos os detidos foram fotografados por um policial militar da cavalaria, inclusive ele. Relata que os policiais comentaram que a manifestação de quinta-feira, dia 20/06/13, denominada, "*quinta-feira vai ser maior*", terá uma reação proporcionalmente maior da Brigada Militar e exemplificou dizendo que em São Paulo já estaria sendo usado bala de verdade. Salienta que este comentário

#### **Manifestante 7:**

Declara que em 17/06/2013, participou da manifestação "movimento passe livre", razão pela qual suas roupas estavam molhadas com vinagre. Relata que dispersou do grupo juntamente com seu amigo de nome Jéferson Walter Bismarck e, por volta das 23h, ingressaram no coletivo T9 que partia da Praça Dom Feliciano. Salienta que estava trocando a camisa molhada pelo casaco quando policiais militares da cavalaria interceptaram o ônibus e um PM entrou e segurou o braço do declarante dizendo "sem camisa, sem camisa". Em seguida o PM retirou-lhe do coletivo. Salienta que mesmo alertando para o fato de possuir uma deficiência no braço direito e que o estavam machucando foi algemado e conduzido a pé até o Posto Policial da Praça XV. Enfatiza que precisou caminhar com o corpo inclinado e cabeça baixa, pois o FIM suspendia as algemas causando-lhe dor. Declara que permaneceu no Posto Policial até por volta das 2h30min. Destaca que havia em torno de trinta pessoas presas (dentre elas em torno de cinco a oito mulheres). A maioria dos manifestantes estavam algemados e muitos foram imobilizados com uma espécie de braçadeira (lacre

### Manifestante 8:

A gente voltou pro bar – depois que eles foram, voltou para o bar –, comprou mais uma cerveja e encontrou um outro amigo que falou que teriam acontecido alguns problemas ali na Praça da Matriz. Foi toda aquela depredação ali no Palácio da Justiça e do Teatro São Pedro, enfim.

A gente ficou ali mais um tempo e começou a subir em direção ao Mercado Público, pra gente acompanhar um colega que ia que pegar ônibus, pela Borges e depois... Enfim, em direção ao Mercado Público. Quando a gente passou pela Borges, já parecia ter acabado tudo. Não tinha mais gente, gritaria, bomba. Os contêineres já tinham sido queimados, já tinham sido apagados também. Acho que foi na altura da Riachuelo, a gente viu que já estava totalmente depredada a CEEE, o Itaú, acho, ali na esquina, enfim, alguns bancos ali já tinham sido depredados, mas já não tinha policial correndo, já não tinha mais nada acontecendo. Isso foi por volta das... Depois das 11 e meia, próximo da meia-noite.

para a delegada ou para... Tinham umas pessoas ali, era um cara e uma outra moça. Eu pedi assim: *O que eu faço com isso agora? Eu tenho que me apresentar em algum lugar? O que eu tenho que fazer?* Ela disse: *Não precisa fazer nada, não precisa fazer nada.* E a questão do... Ela falou assim: *Caso tu queira, se por acaso tu quiser, pode ir no IML fazer o corpo de delito.* Mas assim do tipo assina o papelzinho, pega, vai pra casa e não tem mais nada pra fazer. Exatamente isso que me foi dito, porque eu perguntei isso.

assim, do tipo: *Ah, caso tu queira, caso tu sentiu...* Eu pedi pra ela assim, tipo: *Ó, eu nem sei se isso daqui...* Porque aqui estava bem pior, o meu pulso. Aqui ficou um branco, sem barba. Enfim, na boca não tinha quebrado nenhum dente nem nada, enfim. Eu falei assim: *Eu nem sei se isso daqui é lesão, se vale a pena eu ir lá fazer.* Ela só falou assim: *Ah, se tu quiser tu vai lá, senão tanto faz.* Não me foi apresentado assim: *Tu tem direito ou dever de ir lá, isso é bom para ti ou tu deve ir,* enfim, isso não foi dito em momento algum.

Enfim, depois disso a gente não... Eu não vi em momento algum boletim de ocorrência, não vi que tipo de acusação estavam fazendo, vi só depois. Enfim, e depois a gente foi liberado.

**Manifestante 9:**

Lá na delegacia, muita gente foi agredida. Vi gente sendo pisada pela polícia. O pessoal alegava assim: *Sem violência. Sem violência.* Como é que eles falavam também? *Ó o abuso de autoridade. Sem abuso de autoridade.* Os policiais não estavam nem aí. Pisavam nos pés das pessoas. Com o pé da bota.

**Manifestante 10:**

a minha amiga... E aí a gente foi até a João Pessoa. A gente viu lá de cima do viaduto os ônibus sendo incendiados e tudo o mais, e a minha amiga que ia nos dar carona estava de carro, e o estacionamento fechava às 10 e meia. Então a gente voltou. Ou era às 11? Era às 10 e meia ou às 11, assim, mas eu sei que às 10 e 15 a gente começou a voltar, porque o carro estava na Mauá.

A gente caminhou até a Mauá e a gente estava naquela coisa de manifestação, acho que todo mundo sente assim, não sei se é uma coragem, uma vontade de falar, assim. Então, a gente falou: *Bah! vamos passar lá para ver como é que está!* E a gente viu que estava todo mundo ali no Largo. E a gente estacionou na Perimetral, perto do Cavanhas, do Mr. Magoo, nesses restaurantes, e desceu.

#### **4) INQUÉRITO POLICIAL MILITAR DE PORTARIA Nº 1804/IPM/2013 DE 02 DE JULHO DE 2013.**

**Teor da Portaria:** Essa investigação teve por objeto a análise da prisão de manifestante no dia 19 de junho de 2013 durante confronto envolvendo agentes das forças de segurança (policiais militares), sendo utilizado por um policial o armamento menos letal TASER.

**Origem:** 1. Promotoria Criminal de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre (MP/RS).

2. Corregedoria-Geral da Polícia Militar do RS.

**Policia Militar 1:**

o seguinte: Que na data dos fatos estava escaldo de serviço juntamente com o efetivo do Pelotão de Operações Especiais do 1º BPM, sendo-lhe determinada a função de Operador Taser, arma para a qual é devidamente habilitado ao uso, quando estavam atuando em policiamento em virtude das manifestações ocorridas durante o mês de junho nesta cidade, e em determinado momento houve confronto entre policiais militares, neste caso o POE do 1º BPM, e alguns manifestantes que investiram contra o Pelotão, sendo respondidas as investidas com o uso moderado de força necessária para fazer cessar tais agressões e dentro da técnica policial militar, tudo sob comando de Oficiais e Graduados. Em determinado momento, o indivíduo atingido pelo disparo de Taser furou o bloqueio imposto pelos escudos e passou para trás da tropa, tentando agredir os PMs a sua frente, sendo contido fisicamente por dois dos PMs que não o conseguiram segurar, pois o referido estava muito alterado e violento, e se desvencilhava dos PMs e ainda os tentava agredir, inclusive com o uso de objetos que estavam ao seu alcance. Foi necessária então a intervenção, visando a integridade física do ora manifestante, com o uso da arma Taser, para que pudesse ser imobilizado e contido e ainda retirado do local. Foram necessárias duas cargas de Taser para que o indivíduo pudesse ser algemado e devidamente contido. Após, foi conduzido a 3ª DPPA em virtude das manifestações estarem próximas da 2ª DPPA e causarem riscos para as guarnições e para os presos, posteriormente ao HPS, para a devida avaliação e medicação em virtude das lesões deixadas pelos dardos da arma e depois ao DML para os devidos exames de lesões corporais. Foi lavrada a prisão em flagrante do referido manifestante na 3ª DPPA e a guarnição deu por encerrada sua participação, não tendo mais

## 5) INQUÉRITO POLICIAL MILITAR DE PORTARIA Nº 2062/IPM-CPC/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013:

- Origem:**
1. Ouvidoria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
  2. Corregedoria-Geral da Polícia Militar do RS.
  3. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da AL/RS.

**Teor da Portaria:** “Essa investigação teve por análise, a atuação da Brigada Militar durante os atos de manifestação havidos em 17 de junho de 2013.

### Manifestante 1:

o que segue: que no dia 17 de junho de 2013, dia dos fatos, juntou-se a manifestação na Prefeitura por volta das 18 horas, onde acompanhou normalmente até a Av. Ipiranga, quando a manifestação sofreu repressão por parte da Polícia de Choque do 1º BPM e nesse momento estava com sua bicicleta, onde aproximou-se da tropa de choque e levantou os braços e permaneceu parado no meio da fumaça. Ainda que foi jogada uma bomba ao seu lado, perto pé, e eles gritaram mas não conseguiu entender por causa da bomba, aí o o que acredita ser o Comandante dizendo: “Pega pega, pega”, nisso saíram três Brigadianos da barreira, que notou que todos estavam, nesse dia sem identificação. Que foi jogado no chão e arrastado para trás da barreira, nisso eles apontaram, mas não sabe o que, que acredita ser uma arma de choque, e o mandaram não se mecher, que usaram força excessiva ( que o arrastaram, torceram seus braços, pressionaram no chão), ainda o colocaram em um ônibus da Brigada, que acha que era mais ou menos umas 20h30horas. Em ato  
 alguém? Respondeu que lembra que entrou alguém que acredita ser o Comandante, alguém superior aos quatro que se encontravam no ônibus, ter mandado desembarcar pegar paus pedras e levar para dentro do ônibus. Declara ainda que na 3ª DPPA, uma Delegada Loira, comentou com o pessoal da Polícia Civil: “ Que os dez primeiros devem ser conduzidos para o Presídio e os outros  
 ficha e manda sair”, o que efetivamente ocorreu. Ainda em conversa com os dez presos que foram conduzidos para o Presídio, nenhum disse que havia dito que teria participado de algum ato  
 Perguntado se foi submetido a exame de Corpo de Delito? Respondeu que sim, que no dia 17 encontrava o médico e mais três Policiais Militares que estavam conduzindo o declarante desde o 1º BPM. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado deu por encerrado o Encarregado o

FLS. 3  
 ESCRITÓRIO

### Manifestante 2:

o que segue: Que encontrava-se no dia dos fatos esteve presente nas manifestações permanecendo o tempo todo, que iniciando por volta das 18 horas até por volta das 22 horas do mesmo dia. Que o objetivo era acompanhar as manifestações e presta assessoria jurídica aos manifestantes, a partir de um grupo de advogados que foi criado para esse fim. Que por volta das 22 horas, tomou conhecimento de que haviam alguns manifestantes presos, quando retornou para sua residência, manifestantes esses presos no posto da Brigada, no largo Glênio Peres. Chegando no local o declarante e outros colegas, tentaram se inteirar dos fatos, pois havia cerca de vinte manifestantes. Delegacia, ao que se lembra teria sido uma no bairro Navegantes ( 3ª DPPA ), lá na delegacia, ainda acompanhando os manifestantes, durante o tempo em que permaneceu lá, cerca de umas duas horas, mais ou menos, o declarante e seus colegas advogados, tiveram muitas dificuldades para conversar com as pessoas presas, sendo impedidos de falarem com essas pessoas, sendo que somente dois advogados puderam acompanhar as ocorrências e a maioria das ocorrências foram meninos que elas nem conheciam. Que tendo em vista essa dificuldade de acesso aos trabalhos na 3ª DPPA, o declarante deslocou até o DECA a fim de acompanhar o trabalho de outros colegas que estavam assessorando os menores, mas tendo em vista que já tinha terminado o registro das ocorrências não identificou nem um Oficial. **Perguntado** se efetivamente teria como identificar integrantes da Brigada Militar que nos eu entendimento não teriam agido de maneira profissional na abordagem aos presos ou aos advogados presentes: **Respondeu** que não, não tem como identificar. **Perguntado**, se das pessoas que o declarante representou no dia 17 para o dia 18 de junho, teriam essas condições de identificar integrantes da BM que por ventura tivessem agredido fisicamente ou psicologicamente algumas pessoas presas? **Respondeu** que acredita que não, até porque não foi a fundo conversando com seus clientes. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado deu por encerrado o Exame de Idoneidade.

### Manifestante 3:

o que segue: Que foi no dia 17 de junho, havia saído de casa, não lembrando o horário, que estava indo em direção ao manifesto, que encontrava-se com uma mochila e uma placa, onde estava escrito: “ O homem inconsciente se manifesta violentamente” e atrás estava escrito: “ Liberte-se dos sistema através da sua evolução da consciência”. Que chegou na frente da Prefeitura por volta de umas 19h00min, onde começou a acompanhar a manifestação. Que em torno de uma hora e meia junto da manifestação, a Polícia de Choque começou a jogar bombas lá na Av. Ipiranga, em função disso a manifestação voltou em direção a Loureiro da Silva, com intenção de ir para o

ônibus de Viamão que acharam que poderia estar circulando. Que foram pela Av. Salgado Filho, onde em uma banca de frutas, que fica entre a Salgado Filho e a Dr. Flores, bem na esquina, onde comprou um cacho de bananas, pagou o comerciante e, em menos dez segundos a cavalaria apareceu da Dr. Flores manando o declarante virar, botar a mão na parede, ao que se virou colocou as mãos na cabeça, com o cacho de bananas, e nesse momento um dos Policiais, que estava em cima do cavalo o pegou pelos cabelos e disse para o declarante olhar para o chão, colocar nas costas, calar a boca e comunicou que o declarante estava sendo detido sem explicação e sem revestimento prévio, somente o pegando pelos cabelos e o levando para o posto do 9º BPM, que não lembra como os seus amigos foram conduzidos, pois não tinha como olhar. Lembra que no caminho para posto ter perguntado para o Policial o porque estava sendo detido onde o policial disse que o declarante sabia ao que teria dito ao policial que não sabia de nada, porque não tinha feito nada, onde esse Policial teria dito.” Se tu não fez nada vais pagar por quem fez”, que o declarante continuava a dizer que não tinha feito nada que seu propósito era pacífico. Que o Policial gritou dizendo; “ Cala tua boca se não vou te matar”, que falou grosseiramente, que o declarante entende que era para meter medo, e que na hora funcionou, pois ficou quieto. Lembra ainda ter dito que o Policial não precisa o levar daquele jeito ( pelos cabelos ), pois poderia ir muito bem, levando pelo braço ou caminhando normal, que não tinha necessidade daquilo. Que até chegarem ao posto não travaram mais diálogo. Que quando chegou ao posto da Brigada, mandaram o declarante sentar do lado da porta de entrada, do lado de dentro, que havia muitas pessoas, que se encontrava bem cheio. Lembra que foi algemado ( algemas de metal ), que estava muito apertada e que por causa ficou por umas duas a três semanas sem sentir os braços. Em ato contínuo ouviu um diálogo travado entre dois Policias dizendo o que o declarante havia feito e o motivo de estar ali preso, ao que o declarante não estava acreditando, pois não tinha feito nada, lembra que a acusação era de que o declarante tinha quebrado os vidros da CEEE com uma barra de ferro e que também tinha agredido os Policiais e os cavalos, que tinha desacatado e resistido a ordem dada. Que

#### **Manifestante 4:**

agredir a pessoa. Que após isso outros dois Policiais Militares se aproximaram lhes dando voz de prisão, ao que pediram para que os Policiais se identificassem e perguntaram por diversas vezes o porque de suas prisões, não lhes sendo informado. Que foram arrastados até a parede do Hospital Santa Casa para serem revistados. Quem em ato contínuo foram levados dali até o posto da Brigada Militar, que fica na Praça XV, sob chigamentos e ameaças. Que ao chegarem no posto da Praça XV, foram submetidos ao procedimento de identificação onde integraram sua identidades e

Que foram submetidos a esse novo exame pelo fato de prestarem queixa por abuso de autoridade e lesão corporal. Lembra que quando foram prestar a Queixa o Delegado teria dito: “ Vocês apanharam pouco, deveram ter apanhado mais, não viram nada, não tem nada que se meter a filmar a ação de Brigadianos”. Perguntado, como foram conduzidos pelos Policiais Militares? **Respondeu** que foi arrastando pelos braços. **Perguntado**, quando tempo ficou algemado, do momento em que foi detido pela Brigada até a Delegacia da Policia Civil? **Respondeu** que entre umas seis e sete horas, até o final da ocorrência. Perguntado se tem condições de identificar que tipo de fardamento os Policiais que o prenderam usavam? **Respondeu** usavam o fardamento normal, lembra ainda que

### **Manifestante 5:**

o que segue: **Perguntado** se confirmas as denuncias efetuadas no dia 29 de julho de 2013, na Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, referente aos fatos ocorrido no dia 17 de junho de 2013, durante as manifestações em Porto Alegre/RS? **Respondeu** que sim. **Perguntado** se foi detido e preso por Policias Militares no dia dos fatos? **Respondeu** que no dia 17 de junho de 2013, não, que fora preso posterior à manifestação, mas no dia 13, em outra manifestação, também em Porto Alegre. **Perguntado** se fora submetido a exame de corpo de delito referente aos fatos ocorrido no dia 17 de junho de 2013? **Respondeu** que não. **Perguntado** se foi agredido física e psicologicamente no dia 17 de junho de 2013 pelos Policiais Militares? **Respondeu** que sim, que foi atingido por balas de borracha, atingido por gás, que ao passar por uma viatura da Brigada e por acreditar que os Policiais o conheciam, passaram lhe chingando. **Perguntado** se viu ou presenciou Policiais Militares agredindo alguém no dia 17 de junho de 2013, durante as manifestações? **Respondeu** que sim, que viu e presenciou amigos seus serem agredidos e também pessoas as quais não conheciam. Lembra que viu um amigo seu de joelhos no chão, com as mãos para cima, posterior os Policiais o levaram para dentro da viatura e que somente ficou sabendo dessa pessoa uns dois dias depois, pois ligou para a família, e lhe relataram que ele tinha sido preso e levado para o Presídio Central, mas que não tinham acesso à ele. **Perguntado** se teria condições de

uniforme normal, sem cobertura. **Perguntado** se sabe os motivos pelos quais os Policiais Militares o detiveram e o conduziram preso? **Respondeu** que foi preso somente no dia 13 de junho de 2013, e que se encontrava, após o protesto dentro do Bar Garibaldi, momento que Policiais da ROCAM e outros Policiais, após jogarem gás em frente ao bar, adentraram ao mesmo, onde dois Policiais que não eram da ROCAM, que sabe que eram do 9º BPM, pois identificou pelo bracelete que usavam, o puxaram de dentro do Bar para o lado de fora, onde o empurraram para o meio de três Policiais da ROCAM, quando um o estrangulou, logo puxando seus braços e o conduziram até a Praça Garibaldi, onde havia uma viatura ( um micro-ônibus ) da Brigada e mais alguns manifestantes presos dentro. Lembra ainda que antes de o levarem para dentro da viatura o jogaram ao chão e aos gritos teriam dito:” Tu esta em todas magrão, tu afazendo baderna, tu lembras de mim, dos Protesto da árvores”, e ainda lhe deram joelhadas nas costas, na cuca, pisão nas costas torcendo seus braços. Ainda que alegava que não tinha feito nada, mas os Policiais não levaram em consideração. Declara ainda que teria sido preso, pois, segundo os Policiais, por ter sido escolhido. Declara que

#### **Manifestante 6:**

nas proximidades da Av. Borges com a rua Salgado filho, deslocando até a Av. Ipiranga. Na Av Ipiranga perto da RBS/TV, iniciou-se o processo de confronto com a Brigada Militar, quando pela situação de perigo resolveu conduzir sua mãe até a residência de sua irmã que fica na Rua Silva Só. Que desde o início das manifestações já estava registrando os fatos através e fotografias, retornando para proximidades da Av. Ipiranga, tirando fotos, tanto do efetivo da Brigada quando dos manifestantes. Que na Av. João pessoa avistou um ônibus pegando fogo, registrando tudo em fotos bem como dos indivíduos mascarados, sendo mais precisamente viu um mascarado entrar dentro do ônibus atear fogo neste enquanto outros mascarados o depredavam na parte externa, deslocou dali por umas ruas laterais, ainda registrando fotos de alguma lixeiras queimadas e das depredações, chegando dessa forma até a primeira perimetral. Na Perimetral um pequeno grupo permaneceu, se dispensando e um grupo bem maior onde se encontravam as pessoas que havia ateadado fogo em ônibus, atearam fogo em lixeiras, provocaram danos ao patrimônio privado, estavam deslocando ao Palácio Piratini, e que neste deslocamento por onde transitavam continuavam a provocar danos, em containers ( coletadora de lixo ), vitrines, prédios, veículos estacionados e prédios públicos. Chegando a área onde se encontra o Teatro São Pedro e o Tribunal de Justiça, iniciaram a depredar estes, chegando adentrarem para dentro do Tribunal, e que neste momento se depararam com um efetivo grande da Brigada composto da Cavalaria e brigadianos com fardamento azul e capacete laranja, diante deste fato os manifestantes fugiram do local e que neste momento o declarante acabou sendo preso e algemado, com algemas de metal, não tendo esboçado nenhuma reação contra os Policiais, inclusive levantando os braços pra cima,

segurando a máquina fotográfica. A ação dos Policiais Militares deu-se em lançamento de granadas, bombas, gás, etc, com intuito de dispersar os manifestantes e outros. Na sua prisão, avistou um Policial com fardamento azul, empunhando uma arma longa, provavelmente que disparasse projéteis de borracha ( não letais ) o qual disse ao declarante para correr, tendo este dito que não o faria e desta forma um outro Policial Militar, também com fardamento azul, o prendeu próximo do Teatro São Pedro e conduzido até um micro ônibus que se encontrava próximo ao Palácio Piratini. Dentro do furgão permaneceu por um tempo com o declarante um Policial Militar e mais uma outra pessoa que já estava detida dentro desse ônibus. Deslocaram então dentro desta viatura até a Cia Localizada no largo Glênio Peres. Na companhia da Brigada já se encontravam umas quarenta pessoas presas. Lembra que contra o declarante não lhe foram proferidas palavras ofensivas e nem agressões física, porém lembra ter visto uma pessoa que reclamava muito ser conduzida para trás de um balcão e quando voltou estava com olho roxo. Da Companhia da Brigada deslocaram até a 3ª DPPA da Polícia Civil, e que neste trajeto um dos Presos pediu que afrouxassem sua algema. tendo um Policial Militar se dirigido até ele, primeiro apertando mais a

### **Policial Militar 1:**

horas. Que encontrava-se juntamente compondo o Pelotão, mais ou menos com 30 homens, na Av. Ipiranga com Rua Erico Verissimo, pois tinham notícia de que os manifestantes depredariam prédios públicos e o prédio da RBS/TV. Que as manifestantes estavam se deslocando no sentido Centro Bairro, ou seja em direção a RBS/TV ( Av. Ipiranga ) e que já tinha notícia que neste deslocamento dos manifestantes, estes já vinham quebrando placas até chegar a barreira Policial. Que neste momento, com a intervenção dos Policiais no sentido de não os deixarem passar até o prédio da RBS/TV, acabaram por retornar e nesse retorno, em direção Av. João Pessoa, foram quebrando e destruindo prédios, inclusive quebrando e saquearam uma Loja, que lembra ser a Loja da Honda Motos, que fica na Av. Ipiranga com a Av.. Azenha, que o declarante avistou muitos manifestantes com objetos dessa loja na mão, tais como capacete e outros objetos. Que foram retornando pela Av. João Pessoa em direção ao centro, e quando estavam perto do Shopping João Pessoa, depredaram este e também a Loja da Panambra veículos, não conseguindo visualizar se levaram objetos ou não. Que um grupo de jovens colocava fogo nas lixeiras e saiam correndo, momento em que os Policiais pegaram alguns e os colocavam dentro do Micro ônibus, continuando a operação. Que as manifestações foram em direção até o centro, passando pela Perimetral, sempre quebrando e depredando tudo que encontravam pela frente. Que os Policiais tentavam conter suas ações usando dos meios que dispunham, tais como uso de gás, bombas de impacto, etc. e, ele por sua vez revidavam usando pedras, foguetes e bombas de impacto. Que posterior findada as manifestações, os presos foram conduzidos até o PA 9ºBPM, que fica junto ao Largo Glênio Peres, foram todos identificados. Que posterior a isso, a Unidade responsável pela prisão do grupo, neste caso o 3º Pelotão da 1ª Cia do BOE, os reuniu e conduziu até a 3ª DPPA, no Bairro Navegantes, os apresentando-os a Autoridade Policial. **Perguntado** se o grupo preso pelo declarante, se os algemaram? **Respondeu** que

**Manifestante 7:**

o que segue: Que no dia dos fatos, chegou por volta das 19 horas, no centro de Porto Alegre, e deixou seu veículo no estacionamento no *Safe Park* da Rua Mauá. Dentro desse horário começou a acompanhar a manifestação até a Av. Ipiranga, quando começou a confusão com a polícia, não sabendo precisar se era a Brigada Militar ou Polícia Civil. Se deslocaram em direção a Rua com a mesma brutalidade, lhes dizendo que não tinham direito em usar. Que esse mesmo Policial foi muito grosso, o tempo inteiro, lembra que um outro Policial que esteja trajando a civil, era muito cordial, que somente coletava informações, posteriormente devolvendo seu celular, sem Quando era solicitada a identificação e o nome dos Policiais, este negavam que não tinha obrigação de lhes fornecer. Depois de uma hora e meia, mais ou menos foram encaminhados para a 3ª DPPA da Polícia Civil onde ficaram até às 11 horas da manhã do outro dia. Declara que ficaram no *hall* de entrada, tudo tranquilo, quando chegou um outro Policial Militar, arrogante, insuportável, que proibiu que o seu ado vagado falasse com a declarante e os demais, mencionando e inclusive fazendo piadinha lhes dizendo que eles iriam dormir no Xadrez. Depois disso prestaram depoimento sobre a sua versão dos fatos e fora, liberados. Por fim, declara que tentaram conduzi-los para serem submetidos a perícia, mas que a declarante alegou que não seria necessários, pois

**Manifestante 8:**

Medianeira em direção à casa de sua namorada. Declara que quando chegou na altura da Av. Ipiranga com a Av. João Pessoa, notou que já haviam Policiais jogando bombas de efeito moral contra alguns manifestantes. Que no trajeto que era seu deslocamento, estava o conflito, tendo em vista que estava meio complicado para passar, tentou uma via alternativa, indo pela Av. Ipiranga. Que em dado momento no seu trajeto, havia uma barreira Policial, que nesse momento pensou em falar com os Policiais a fim de que o liberassem, pois era no caminho para a sua namorada, ao que os Policiais não autorizaram, dizendo para o declarante recuar, onde o declarante falou que somente queria passar para ir à casa de sua namorada, quando ouviu, partindo da Brigada Militar dizer: “ Pega, Pega, Pega”, momento em que o declarante levantou os braços pra cima, ainda montado em sua bicicleta e de imediato notou que fora atingido por disparo uma arma energizada ( *taser* ), vindo a cair e ficou se debatendo no chão. Depois Policiais Militares o levantaram lhe dizendo para não reagir e de imediato sendo novamente atingido por arma energizada, onde os Policiais militares o largaram o que fez com que caísse ao solo novamente. Com este segund

**Manifestante 9:**

frente a escola. Nesse momento o declarante e mais alguns colegas resolveram acompanhar a manifestação. Declara ainda que acompanhou até a Av. Ipiranga, lembrando que nesse local de uma quebradeira em uma loja, que lembra ser a Honda Motos. Na rua Ipiranga esquina com a Rua João Pessoa o protesto, em decorrência dessa quebradeira teria se dispersando, tendo um grupo deslocado para a Rua João Pessoa, lembrando que eram poucas pessoas e outro grupo do qual o declarante fazia parte se deslocou para a Av. Ipiranga no sentido do Colégio Protásio Alves, que uma antes seguiram para a direita e foram em direção ao Bairro Cidade Baixa. Depois somente rodaram sem destino certo até decidirem para o centro de Porto Alegre. Chegaram no centro, perto da Praça da Matriz, e na frente de um prédio do qual não lembra o nome, mas acredita ser o Palácio da Justiça, nesse momento alguns manifestantes começaram a derrubar as bandeiras e logo em seguida tocaram pedras, não prestando atenção se algo havia quebrado ou não, se dispersando com a chegada da Brigada Militar. Com a chegada da Brigada Militar foi lançada uma bomba em direção a um grupo de manifestantes, perto de onde o declarante se encontrava. Nesse momento o declarante enrolou um moletom no rosto e deslocou em direção a Catedral Metropolitana, se perdendo do grupo. Ao chegar perto da Catedral, notou que havia um grupo de Policiais Militares, com fardamento normal de serviço, nesse momento dois ou três Policiais vieram em sua direção, onde teria escutado que um outro Policial teria dito : "Só um prende". Sendo detido e conduzido para um Micro ônibus da Brigada Militar, algemado. Lembra que dentro do micro ônibus já havia uma pessoa detida. Declara ainda que

**Manifestante 10:**

Prefeitura de Porto Alegre, onde estavam reunidos o declarante e outras pessoas, por volta de umas horas. Que a manifestação seguiu rumo a Av. Borges de Medeiros, entrando na Rua Salgado Filho e fora em direção a Rua Independência, onde chegaram perto do Hospital Santa Casa. Seguiram até a Rua João Pessoa até a AV. Ipiranga, lembra que estava tudo pacífico. Na Av. Ipiranga começaram a ouvir bombas e o pessoal continuou avançando em direção a RBS TV, lembra que desse local não se passava. Que a decorrência das bombas alguns manifestantes ficaram assustados e recuaram, sendo que alguns foram para um posto de Gasolina próximo, lavar os rostos, tomar água, etc. Posterior a isso o declarante e mais alguns manifestantes se deslocaram em direção a linha que a Brigada tinha formado, e quando chegaram junto a essa linha formada pela Brigada, o declarante e os demais manifestantes pararam, esperando os demais, pois não tinha proteção em sua retaguarda, lembra que isso já era umas 20 horas, mais ou menos. Lembra que quando estava de frente para a Brigada recebeu uma comunicação via celular de que alguns manifestantes haviam quebrado uma Loja de motos, da Honda e lembra também que alguns manifestantes que se encontravam na linha de frente mais próximos à Brigada atiravam pedras em direção a estes. Em reação isso, a Brigada revidada atirando bombas e também lançamento de artefatos de gás, além do disparo de balas de borracha, sem avançarem. Declara que a Brigada também teve conhecimento de que uma loja havia sido depredada e nesse momento avançou em direção ao declarante e aos demais manifestantes, e nesse momento foi detido preso. Que foi detido, o deitaram ao solo, lhe algemaram e o levaram para um camburão. Lembra que os Policiais deslocaram para um local, que ficava junto a um posto de gasolina onde tinha várias viaturas da Brigada entre elas *blaser* e micro ônibus, e dessa *blaser* fora colocado no micro ônibus, sempre algemado. Recorda de ter ficado uns 10 min nesse micro ônibus, onde já havia alguns manifestantes detidos e notou que chegaram mais alguns. Passados este tempo, o ônibus deslocou, notou que passaram em frete ao Parque da Redenção, onde tinha ônibus queimado e *contêineres* virados, e nesse local o micro ônibus parou subiram mais alguns manifestantes. Lembra ainda que partiram desse local até a Av. Loureiro da Silva onde mais alguns manifestantes foram detidos. Desse ponto foram para a Av. Borges e deslocados para o posto da Brigada que fica junto ao Largo da Santa Casa.

### Manifestante 11:

o que segue: Que no dia dos fatos, por volta das 18 horas, esteve participando da manifestação com alguns outros colegas, acompanhando. Em determinado momento, perto do Shopping João Pessoa, notou uma confusão, que não sabe ao certo do que se tratava, quando chegou na altura da Av. Ipiranga, momento em que notou a chegada de uma guarnição da Brigada Militar ( Cavalaria ) se postando em frente a Loja Honda. Nesse momento a situação estava calma. De onde se encontrava podia escutar e até ver a fumaça subindo pelo que entende ser o arremesso de artefatos ( bombas de gás ) jogado pela Brigada nos manifestantes. Permaneceu por mais algum tempo ainda nesse local, o declarante acompanhado de outros amigos que não recorda o nome. Pelo fato de a situação ficar um pouco tensa nesse local, acabou se dirigindo em direção ao Palácio da Polícia, permanecendo ali, juntamente com outros colegas imaginando que alguns manifestantes poderiam ser conduzidos presos para aquele local presos. Um tempo depois, ficou sabendo que um grupo grande de manifestantes teriam sido conduzidos presos para um posto da Brigada Militar que fica perto do Mercado Público, junto à Praça XV, momento que o declarante e alguns colegas se dirigiram para esse local. Chegando no posto da Brigada ( 9º BPM ), não lembra quantas pessoas tinham no local, se preocupou em atender

### Manifestante 12:

conhecimento, passou a declarar o que segue: Que no dia dos fatos, por volta das 21 horas, na companhia de sua namorada, quando esta tomou uma lotação, Neste momento o declarante retornava para a sua residência deslocando pela Rua Ipo Gonçalves em direção à Rua João Pessoa. Quando chegava na esquina desta teria avistado uma correria, momento que parou, pois estavam vindo os Policiais Militares que entende ser da tropa de Choque, pois vestiam fardamento azul e capacete laranja e ainda escudos. Então, neste momento teria sido abordado por um Policial Militar, o qual teria sido chamado de “ ZERO”, por seus colegas, pois não tinham identificação. Que foi abordado, detido e algemado sem motivo específico e lhe disseram que ao final das manifestações lhes soltariam. Que foi conduzido até uma viatura, Blazer, no banco de trás, juntamente com o Sd “ZERO”, deste local fora conduzido até um micro ônibus onde já tinha outras pessoas detidas. Fora então, deslocado da viatura blaser e conduzido até o micro ônibus que encontrava-se na EPATUR, sem maiores problemas. Recorda que quando entrou no micro ônibus teria avistado uma pessoa apanhando, pessoa esta que estava deitada ao solo, levando chutes e pisões. O declarante foi

### Manifestante 13:

o que segue: Que no dia dos fatos por volta das 23h30min, descendo a Rua Marechal Floriano, em direção ao Mercado Público de Porto Alegre com intuito de tomar um ônibus no para ir para sua residência, deslocando pela calçada do lado direito, momento em que teria avistado um grupo de Policiais Militares á esquerda dessa rua. Nesse momento escutou quando um Policial Militar que não sabe identificar ter ordenado para que o declarante e outras pessoas fossem abordadas. Um policial militar se aproximou do declarante determinando que se encostassem na parede, algemando-o, dando-lhe chutes em seus tornozelos, sem motivo aparente, bem como batendo-lhe com cassetetes nas costas.

### Testemunha 1:

uns manifestantes, que vinham efetuando atos em um bar pequeno. Os manifestantes se aproximaram do bar onde o declarante trabalha e com medo, tentou fechar as portas para que estes não entrassem e quebrassem algo coisa, porém não deu tempo, onde um dos manifestantes teria ido de encontro ao balcão de vidro do estabelecimento, batendo com alguma coisa, não lembrando se dera um chute ou algo parecido, vindo a danificá-lo (quebrando). Logo em seguida aproximava-se uma guarnição montada da Brigada o que levou os manifestantes a se afastarem. Não foi observado algum Policial Militar de predrar o estabelecimento onde o bar estava situado.

### Policial Militar 2:

Praça XY ( PA - 910 ). **Perguntado** se durante as manifestações prendeu alguém? **Respondeu** que não, mas lembra que chegaram pessoas presas. Que o posto ficou tipo como uma área de triagem. **Perguntado** se teve conhecimento de algum ato arbitrário perpetrado por parte de algum Servidor Militar ou outra pessoa? **Respondeu** que não. Que não recorda ter visto chegar algum desses presos chegar com lesão aparente. Declara também que não tem conhecimento de alguém se auto lesionar. **Perguntado** se tinha muita gente presa, algemada? **Respondeu** que sim, que algumas pessoas estavam algemadas, que dependia do ânimo, se estava muito exaltadas ou não. Recorda que estavam com algemas normais, de metal. **Perguntado** se teve em algum momento usar força? **Respondeu** que não, que fica tudo a cargo das guarnições. Declara que sua função específica é o atendimento ao público, identificar as pessoas, dar encaminhamento se chega alguém com algum problema saúde ou físico. Dar encaminhamento nas ocorrências em que pessoas se envolvam, tipo briga de bares. **Perguntado** se teria ouvido ou presenciado algum dos manifestantes ter gritado, dando a entender que estivesse sendo agredido? **Respondeu** que não, escutou algum grito, mas não no sentido de agressão, é grito de ordem. Chegando inclusive a dizerem que estavam lutando pelos Policiais também, tipo um brado de guerra. **Perguntado** se teria algo mais a declarar? **Respondeu** que todas as pessoas presas vinham acompanhados por seus advogados e por alguém dos Direitos Humanos. Declara que as guarnições foram as mais profissionais possíveis. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, não tem mais nada a declarar.

### Policia Militar 3:

prendia ou prendeu alguém, o levou até o posto. **Perguntado** se, durante o período que esteve no posto, se chegou a presenciar algum excesso por parte dos Policiais que prender algum dos manifestantes? **Respondeu** que não, apesar de haver um grande número de pessoas levadas até o posto, tudo correu dentro da normalidade. **Perguntado**, se algum momento teria presenciado ou ouvido gritos tipo, alguém ser agredido ou algo do gênero? **Respondeu** que não percebeu nada, lembra que inclusive teve advogados acompanhando alguns dos manifestantes, bem como Oficiais do Batalhão e da Cia presentes. **Perguntado** se lembra de alguma das pessoas que foram levadas detidas, se notou que alguma estivesse com sua integridade física abalada ou algo do gênero que lhe chamasse atenção? **Respondeu** que não, somente um e outro reclamando das algemas que pudessem estar apertadas, mas nada fora do normal. **Perguntado** quais as guarnições que no dia dos fatos levaram alguns dos manifestantes detidos para o post onde o declarante prestava serviço? **Respondeu** que efetivo do 1º BOE, das PATAMOS do 9º BPM, efetivo orgânico e não recorda com exatidão, também o efetivo da ROCAM. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado

### Manifestante 14:

manifestação do dia 17, a gente estava seguindo a manifestação lá quando, na Ipiranga, começaram a atirar bomba de gás. E eu recuei, não conseguia respirar direito e, mais ou menos na frente da Honda, depois que já tinham quebrado a Honda, estavam parados vários policiais do choque ali. E eu estava filmando e tirando foto, e um deles jogou uma bomba de efeito moral, daquelas que é luz e som e só, e estourou no meu pé. Daí eu sai mancando em direção a Epatur, e a gente ficou lá no Largo da Epatur.

Depois de um tempo que já havia pegado fogo no ônibus, na João Pessoa, a galera começou a recuar, voltar lá para a Epatur, indo em direção a Assembleia.

Foi horrível tu não saber o que fazer, se tu protegia alguém naquele, naquele confronto no Tatu ou tu apanhava, sabe? Eu fui pegar uma amiga minha, tomei uma cacetada nas costas. Ahn, eu vi... nesse ato, no Tatu, ano passado, eu vi um cara tomar muito, arma da (ininteligível) da Guarda Municipal. Eu vi um rapaz tomar uma cacetada da Guarda Municipal também na cabeça e cair no chão e ficar sangrando muito. Foi muito bem divulgada essa foto, todo o mundo ficou sabendo dessa agressão.

Ahn... Não é só a PM, a Guarda Municipal também está envolvida nisso. Agora, depois dessa quebraçada que eles fizeram nesse Tatu, eles ficaram mais quietos, eles não estão partindo para cima. Eles foram recuados, ao contrário da polícia, que ficou mais irritada pelo que aconteceu e pelo que deu para perceber, assim, ó: *Tá, agora a gente vai quebrar tudo mesmo.* Foi isso que eles fizeram.

**APÊNDICE D**

**PRINCIPAIS TRANSCRIÇÕES DO INQUÉRITO POLICIAL CIVIL Nº  
41/2013/100204/A, REFERENTE AO PROCESSO Nº 001/2.13.0042369-0, Nº CNJ:  
0184002-92.2013.8.21.0001 (9ª VARA CRIMINAL) SOBRE OS EVENTOS DO MÊS  
DE JUNHO DO ANO DE 2013 NA CIDADE DE PORTO ALEGRE**

**Teor da Portaria:** Analisar os crimes de dano qualificado, desobediência e resistência praticados durante as manifestações do dia 17 de junho de 2013.

**Origem:** Auto de Prisão em Flagrante referente à ocorrência nº 2336/2013/100829.

**Manifestante 1:**

*Estava participando da manifestação que iniciou na frente da prefeitura, seguiu de bicicleta a mesma pacificamente, juntamente com sua irmã... até a avenida Ipiranga onde a via estava bloqueada por um pelotão da Brigada. Quando percebeu que a via estava bloqueada, o depoente e a irmã resolveram voltar pela Avenida João Pessoa, mas ao chegar na Avenida Lima e Silva se perdeu da irmã. Então, resolveu voltar para achá-la, mas a manifestação se tornou violenta, havendo quebra-quebra e podia-se ver de longe a cavalaria da Brigada correndo. Viu que as pessoas correram em direção à Lima e Silva e como a sua bicicleta estragou, a correria, decidiu se abrigar no posto de gasolina. Juntamente com outras pessoas, ficou na loja e tentou arrumar a correia da bicicleta, mas não conseguiu. Brigadianos chegaram a pé no posto e mandaram que todos saíssem do local. Um dos policiais militares mandou que o depoente ficasse com a justificativa que ele estava com as mãos sujas de preto e que teria sido ele quem botou fogo em alguma coisa, disse que as mãos estavam sujas de carvão. O depoente então explicou que era graxa da correia da bicicleta mas mesmo assim o prenderam. Foi levado a um camburão e depois a um micro-ônibus. O brigadiano que o levou até o micro-ônibus mandou que fosse para o fundo do veículo e quando caminhava foi chutado no peito, o policial militar o jogou na poltrona, cuspiu em sua cara, bateu de cassetete nas costas e o chutou nas pernas repetidamente. Durante todo o momento da agressão, não reagiu e estava algemado. Não conseguiu identificar o agressor pois estava escuro dentro do micro-ônibus.*

**Manifestante 2:**

*Que estava participando da manifestação contra o aumento da passagem de ônibus desde o começo na Praça 15 de Novembro na capital. Acompanhou a passeata até chegar na Avenida Ipiranga a pé, segurando a sua bicicleta. Próximo à Azenha, foi largada uma bomba de gás que estourou ao seu lado. Após o fato, ficou desnortado e não conseguia escutar e gritou aos brigadianos que não estava escutando nada. Que largou sua bicicleta no chão e levantou as mãos, sem reagir a prisão. Não tentou ultrapassar o bloqueio feito pela brigada, apenas se aproximou. Não chegou a ver a parte do vandalismo, que ouviu dizer pelos policiais que manifestantes quebraram ônibus e incendiaram coisas.*

**Manifestante 3:**

*Que saiu do trabalho e ia de bicicleta para a casa da namorada. Que ia pela Avenida João Pessoa, mas o caminho estava bloqueado pela manifestação pública realizada na data de hoje e pelo pelotão da brigada, por isso resolveu aguardar no local. Pensou que se conversasse com os brigadianos ia poder passar pelo bloqueio rumar para casa. O depoente tentou conversar com a polícia, mas não houve sucesso. Os policiais mandaram o depoente sair do local e seguraram sua bicicleta, como não largou a mesma, um dos policiais militares deu um tiro de TASER, em seguida, recebeu outro. Mandaram que não reagisse, mas não havia nem como, pois estava paralisado pelo choque... Nega as imputações que lhe são feitas e não xingou nenhum brigadiano ou depredou patrimônio alheio. Não estava participando de forma alguma da manifestação, só queria ir para casa.*

**Manifestante 4:**

*Que saiu do trabalho estava acompanhando a manifestação de longe, pois se interessa por esse tipo de movimento social. Que sentou na calçada e resolveu tirar fotos da movimentação e quando o pelotão se aproximou não quis sair do local, pois achou que nada lhe aconteceria já que estava com a câmera na mãos registrando*

*os fatos. Agia como mero observador. Que quando o pelotão veio em sua direção para prendê-lo não resistiu, simplesmente largou a câmera no colo e levantou as mãos. Nega as imputações que lhe são feitas, pois só estava tirando fotos e não depredou nenhum patrimônio público ou privado. Diz que ficou sabendo que o ônibus foi depredado aqui nesta DPPA.*

**PoliciaI Militar 1:**

*Que durante o CDC (Controle de Distúrbio Civil) foram apreendidos e encaminhados a 3 DPPA os conduzidos já nominados. Que em um manifestante foi utilizada arma não letal TASER porque o mesmo resistiu à prisão e desacatou os policiais. Aos demais conduzidos, também foi dada voz de prisão por desacato, desobediência e dano ao patrimônio público e privado. Que corrobora as informações dadas pelos colegas de serviço que também estavam no local da manifestação.*

**PoliciaI Militar 2:**

*Que na data de hoje foi chamado para conter a manifestação contra o aumento da passagem de ônibus nesta capital que se dirigia à área do 1º BPM na Avenida Ipiranga. A manifestação tomou grandes proporções e acabou se tornando violenta, com depredação de patrimônio público e privado. O pelotão ao qual o depoente e os colegas pertencem foi mandado para fazer a contenção da manifestação através de uma linha humana de bloqueio. Nesta formação os participantes iam sendo empurrados (pela presença da brigada, mas não em contato físico na maioria das vezes) de volta ao lugar onde estavam e aos poucos iam se afastando da Avenida Ipiranga e se dirigindo à Avenida João Pessoa. Muitos dos manifestantes iam se dispersando, mas tantos outros tentavam furar o bloqueio. Um deles, o conduzido ....., tentou passar a linha de contenção e apesar de ser mandado parar, não obedeceu às ordens de comando. Dizia que iria passar de qualquer jeito e tentou agredir os policiais com objetos. O depoente ouviu .... xingar os soldados do pelotão de fascistas, ..., corruptos. Com ... foi necessário usar pistola TASER para contê-lo. Outro participante foi .... que foi um dos que estavam quebrando os vidros do Banco Banrisul na Avenida João Pessoa. ... Se refugiou no posto quando a brigada tentou*

*prendê-lo. Com ... foi encontrado latas de spray e máscaras contra gás dentro de sua mochila. Sua bicicleta também foi apreendida (juntamente com a bicicleta de ...). Outros tantos manifestantes depredaram um ônibus da empresa Carris e colocaram fogo em containers de lixo. Tentaram colocar fogo no ônibus, mas não conseguiram. Entre eles o depoente lembra que estavam junto os conduzidos ... . Afirma com certeza que mesmo entre vários baderneiros todos os aqui trazidos estavam envolvidos na depredação dos containers de lixo, do banco e do ônibus. Não puderam trazer mais pessoas, porque não havia como conter tantas nesta manifestação violenta.*

### **PoliciaI Militar 3:**

*Que foi designada pelo seu pelotão, juntamente com seus colegas, para formar uma linha de contenção na Avenida Ipiranga para impedir a passagem dos manifestantes e evitar desordem e a depredação no local. A manifestação estava sendo deslocada de volta e alguns participantes começaram arremessar objetos contra o pelotão como pedras, pedaços de pau e placas. No caminho, vários deles desacataram a polícia, inclusive os que aqui foram trazido presos. Durante esse deslocamento, que se dirigia a João Pessoa, houve depredação de prédios privados como a concessionaria Panambra. Os vidros do banco Banrisul foram quebrados e containers de lixo foram queimados no caminho. Um dos manifestantes, ..., tentava incessantemente passar a linha humana de contenção e foi dada ordem de parada. O mesmo se recusou a obedecer e desacatou os policiais militares, usando de xingamentos (... , pé de porco, corruptos, fascistas) e desacatando as ordens (diziam que não iam parar, que iam passar a linha). A ..., foi dada voz de prisão em flagrante, mas o mesmo se recusou a obedecer, tentando agredir os policiais. Neste caso, foi necessário o uso de armamento não letal (TASER). Outros quatro manifestantes ....., ....., ..... e ..... (menor encaminhado ao DECA) foram em direção a linha de contenção, tentando furar o bloqueio. Para tanto, arremessaram objetos contra a polícia. Eles também desacataram as ordens de parada e prisão e enquanto rumavam em direção a Avenida João Pessoa, queimavam containers de lixo. Um ônibus da STS que estava passando no local foi parado e depredado. Os manifestantes tentaram atear fogo no ônibus, mas não conseguiram. Com relação*

*ao conduzido ....., o mesmo estava depredando o banco Banrisul ao ser avistado pelos policiais militares e quando foi perseguido, se escondeu num posto. Na mochila de ....., foi encontrado latas de spray para pichação, máscaras contra gás lacrimogênio, entre outros objetos. Devido a confusão da manifestação e o numero elevado de manifestantes, não foi possível prender todos os envolvidos, mas a depoente reconhece os conduzidos como autores dos fatos. As bicicletas de ..... e de ..... foram trazidas a esta DPPA pois os próprios conduzidos informaram que as mesmas eram deles. A depoente crê que os conduzidos subiam nas bicicletas e iam para lugares mais afastados quando o pelotão se aproximava.*

**ANEXOS**

**ANEXO A****NOTA DE INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.17/EMBM/2018 E CADERNO  
TÉCNICO BM SOBRE DESINTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR**

**PORTO ALEGRE, RS.**

**Em 01 Ago 18.**

### **NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.17/EMBM/2018**

#### **1. FINALIDADE**

Regular os parâmetros de atuação onde ocorra a **interdição total ou parcial de via pública**.

#### **2. BASE LEGAL**

a. Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei e os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo (ONU, 1990).

b. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, de 17 de dezembro de 1979 (ONU - Res. 34/169).

c. Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

d. Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1989.

e. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

f. Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

g. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

h. Declaração Universal de Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948.

i. Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, de 16 de dezembro de 1966.

j. Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San José - assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, em San José, Costa Rica, em 22 de novembro de 1969.

k. Decreto-Lei 667, de 02 de julho de 1969 (Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências).

l. Decreto 88.777, de 30 de setembro de 1983 (Aprova o regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares - R200 - que regulamentou o Decreto-Lei 667).

- m. Lei Estadual nº 10.991, de 18 de agosto de 98 (Lei de Organização da Brigada Militar).
- n. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014 (Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo, pelos agentes de segurança).
- o. Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965 (Abuso de Autoridade).
- p. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
- q. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- r. Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- s. Nota de Instrução que regular o emprego dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo existentes na carga da Brigada Militar.
- t. Nota de Instrução que regula a atuação da Força Tática da Brigada Militar.
- u. Diretriz Operacional de Gerenciamento de Crises e Nota de Instrução Operacional 014.2/EMBM/2018.
- v. Nota de Instrução que regula o emprego, treinamento e controle das armas de energia conduzidas - TASER e SPARK - na Brigada Militar.
- w. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010 (estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública).
- x. Protocolo de Ações Integradas GGI-E nº 001/2015 – Manifestações e Bloqueios de Vias Públicas.
- y. Caderno Técnico da Brigada Militar - Desinterdição de Via Pública.



# BRIGADA MILITAR

CADERNO TÉCNICO – DESINTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA

2016

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	
<b>2.</b>	<b>BASE LEGAL .....</b>	
<b>3.</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-DOCTRINÁRIO.....</b>	
<b>4.</b>	<b>PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS .....</b>	
<b>4.1.</b>	<b>Níveis de resposta e processo decisório.....</b>	
<b>4.2.</b>	<b>Fluxo de ações .....</b>	
<b>4.3.</b>	<b>Detalhamento das ações policiais para os atos mais comuns dos manifestantes, durante um evento crítico .....</b>	
4.3.1.	Obstrução parcial de via pública .....	
4.3.2.	Obstrução total de via pública: .....	
<b>4.4.</b>	<b>Emprego da tropa de choque .....</b>	
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	
	<b>Anexo “A” .....</b>	
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA DESINTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA .....</b>	
<b>6.</b>	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**BRIGADA MILITAR – EMBM PM3**

**DESINTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA**

## **1. INTRODUÇÃO**

O tema abordado e as orientações contidas neste documento atendem um setor específico da função policial. A desinterdição de vias públicas é uma ação complexa que, via de regra, requer um conjunto de procedimentos administrativos e operacionais que podem ir desde a simples identificação de lideranças até o uso da força, dessa forma, o que aqui se propõe é um detalhamento das principais medidas recomendadas pela doutrina predominante, onde os autores tiveram o cuidado de adequá-las a realidade das manifestações ocorridas no Estado do RS, principalmente aos recentes acontecimentos na Capital.

Assim, os procedimentos aqui descritos devem ser adotados pela Brigada Militar durante manifestações que ocasionem sérios prejuízos à população, especialmente em relação ao cerceamento do direito à livre locomoção no território nacional, previsto na Constituição da República.

## **2. BASE LEGAL**

- a. Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei e os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo (ONU, 1990).
- b. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, de 17 de dezembro de 1979 (ONU - Res. 34/169).
- c. Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- d. Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1989;
- e. Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).
- f. Decreto-Lei n.º 3.688, de 03 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).
- g. Decreto-Lei n.º 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).
- h. Diretriz Geral da Brigada Militar n.º 003/BM/EMBM/2001.

- i. Lei Estadual nº 10.991, de 18 de agosto de 98 (Lei de Organização da Brigada Militar).
- j. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014 (Disciplina o uso dos instrumento de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança).
- k. Lei n.º 4.898, de 09 de dezembro de 1965 (Abuso de Autoridade).
- l. Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);
- m. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- n. Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- o. Nota de Instrução Operacional nº 8.1/BM/EMBM/2010 (Regula a utilização e o emprego da munição calibre 12, definida como “Menos Letal”, por parte da BM).
- p. Nota de Instrução Operacional nº 14.1/BM/EMBM/2007 (Regula a atuação da Brigada Militar em ocorrências caracterizadas como Crises).
- q. Nota de Instrução Operacional nº 15/BM/EMBM/2006 (Regular os procedimentos administrativos e operacionais dos OPM da Brigada Militar, no atendimento inicial de ocorrências envolvendo agentes químicos, biológicos ou radiológicos, na hipótese de atentado terrorista).
- r. Nota de Instrução Operacional Nº 031.1/BM/EMBM/2014 (Regula o emprego, treinamento e controle das armas de energia conduzidas - TASER e SPARK - na Brigada Militar).
- s. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de Dezembro de 2010 (estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública).
- t. Nota de Instrução Operacional nº 044 de 07 de dezembro de 2016, que estabelece parâmetros de atuação da Brigada Militar em todo Estado do Rio Grande do Sul em eventos críticos onde ocorra a interdição total ou parcial de via pública que ocasionem prejuízos à sociedade em geral.

**ANEXO B**

**NOTA DE INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 008.1/EMBM/2010 SOBRE  
EMBASAMENTO LEGAL E IDENTIFICAÇÃO DA ESPINGARDA CALIBRE 12  
ANTIDISTÚRBIO E SUAS MUNIÇÕES, DEFINIDAS COMO “MENOS LETAIS”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR**

**PORTO ALEGRE, RS,  
Em 08 Jan 2010.**

## **NOTA DE INSTRUÇÃO OPERACIONAL N.º 008.1/EMBM/2010**

### **1. FINALIDADE**

Regular o emprego, identificação e armazenamento da Espingarda Cal 12 antidistúrbio e suas munições, definidas como "Menos Letal", por parte da BM.

### **2. BASE LEGAL**

Decreto n.º 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105).

### **3. EXECUÇÃO**

a. Identificação da Espingarda Cal 12:

b. Identificação dos cartuchos:

c. Objetivo da utilização da munição da calibre 12 definida e caracterizada como antidistúrbio:

d. Tabela balística do disparo de espingarda antidistúrbio de calibre 12, com munição menos letal.

e. Do treinamento e habilitação.

#### **4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. A utilização...

b. A munição...

c. O porte...

d. O policial...

e. Materiais químicos...

f. Os OPM de policiamento...

g. O policial militar...

h. A espingarda...

**ANEXO C****NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.7/EMBM/2018 SOBRE EMBASAMENTO LEGAL DA  
ARMA DE ENERGIA CONDUZIDA “TASER/SPARK”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR**

**PORTO ALEGRE, RS.  
Em 01 Ago 2018.**

## **NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.7/EMBM/2018**

### **1. FINALIDADE**

Estabelecer padrões de procedimentos no armazenamento, distribuição, emprego, treinamento e controle de **armas de fogo, armas de energia conduzidas** (TASER e SPARK), **coletes balísticos e munições** da Corporação.

### **2. BASE LEGAL**

- a. Constituição Federal.
- b. Constituição Estadual RS.
- c. Lei Federal nº 10826, de 22 de dezembro de 2003;
- d. Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 23 e 25;
- e. Decreto Federal nº 5123, de 1º de julho de 2004;
- f. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotado pela Resolução 34/169, da ONU, de 17 de dezembro de 1979;
- g. Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotados pelo 8º Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, de 7 de setembro de 1999;
- h. Portaria Interministerial nº 4226, de 31 de dezembro de 2010;
- i. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014;
- j. Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997;
- k. Decreto Federal nº 3.665 de 20 de novembro de 2000 (R – 105);
- l. Portaria nº 008/DMB/EB, de 17 de agosto de 1998;
- m. Portaria nº 152/SJS/96, de 25 de outubro de 1996;
- n. Portaria nº 096/SJS/99, de 03 de agosto de 1999;
- o. Resolução nº 01/96 – CODESUL;
- p. Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- q. Código de Conduta para Encarregados de Aplicação da Lei (CCEAL);

- r. Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Encarregados de Aplicação da Lei;
- s. Estudo técnico denominado “O Emprego e os Efeitos da Utilização da Pistola ‘Taser’ no âmbito da Brigada Militar”, de 2012 (determinado através do BG nº 155, de 14 de agosto de 2012);
- t. Decreto nº 45.993, de 14 de novembro de 2008 (RUAPBM).

**ANEXO D****PRINCÍPIOS BÁSICOS SOBRE O USO DA FORÇA E ARMAS DE FOGO PELOS  
FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI**

## **PRINCÍPIOS BÁSICOS SOBRE O USO DA FORÇA E ARMAS DE FOGO PELOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI**

*Adotados por consenso em 7 de setembro de 1990, por ocasião do Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes:*

*Considerando* o Plano de Ação de Milão, adotado pelo Sétimo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes e aprovado pela Assembléia Geral através da Resolução 40/32 de 29 de novembro de 1985;

*Considerando também* a Resolução do Sétimo Congresso pela qual o Comitê de Prevenção e Controle do Crime foi solicitado a considerar medidas visando tornar mais efetivo o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei;

*Tendo em conta*, com o devido reconhecimento, o trabalho realizado em conformidade com a Resolução 14 do Sétimo Congresso, pelo Comitê, pela reunião inter-regional preparatória do Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, relativamente às normas e diretrizes das Nações Unidas sobre prevenção do crime, justiça e execução penal e às prioridades referentes ao posterior estabelecimento de padrões, e pelas reuniões regionais preparatórias do Oitavo Congresso:

1. ADOTA os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei contidos no anexo à presente resolução;
2. RECOMENDA os Princípios Básicos para adoção e execução nacional, regional e inter-regional, levando em consideração as circunstâncias e as tradições políticas, econômicas, sociais e culturais de cada país;
3. CONVIDA os Estados membros a ter em conta e respeitar os Princípios Básicos no contexto da legislação e das práticas nacionais;

4. CONVIDA TAMBÉM os Estados membros a levar os Princípios Básicos ao conhecimento dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei e de outros agentes do Executivo, magistrados, advogados, legisladores e público em geral;
5. CONVIDA AINDA os Estados membros a informar o Secretário-Geral, de cinco em cinco anos, a partir de 1992, sobre o progresso alcançado na implementação dos Princípios Básicos, incluindo sua disseminação, sua incorporação à legislação, à prática, aos procedimentos e às políticas internas; sobre os problemas encontrados na aplicação dos mesmos à nível nacional, e sobre a possível necessidade de assistência da comunidade internacional, solicitando ao Secretário-Geral que transmita tais informações ao Nono Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes;
6. APELA a todos os governos para que promovam seminários e cursos de formação, a nível nacional e regional, sobre a função da aplicação das leis e sobre a necessidade de restrições ao uso da força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei;
7. EXORTA as comissões regionais, as instituições regionais e inter-regionais encarregadas da prevenção do crime e da justiça penal, as agências especializadas e outras entidades no âmbito do sistema das Nações Unidas, outras organizações intergovernamentais interessadas e organizações não-governamentais com estatuto consultivo junto ao Conselho Econômico e Social, para que participem ativamente da implementação dos Princípios Básicos e informem o Secretário-Geral sobre os esforços feitos para disseminar e implementar tais Princípios e sobre o grau em que se concretizou tal implementação, solicitando ao Secretário-Geral que inclua essas informações no seu relatório ao Nono Congresso;
8. APELA à Comissão de Prevenção e Controle do Crime para que considere, como questão prioritária, meios e formas de assegurar a implementação efetiva da presente resolução;
9. SOLICITA ao Secretário-Geral:
  - (a) Que tome medidas, conforme for adequado, para levar a presente resolução à atenção dos governos e de todos os órgão pertinentes das Nações Unidas, e que se encarregue de dar aos Princípios Básicos a máxima divulgação possível;

(b) Que inclua os Princípios Básicos na próxima edição da publicação das Nações Unidas intitulada Direitos Humanos: Uma Compilação de Normas Internacionais (publicação das Nações Unidas, número de venda E.88.XIV.1);

(c) Que forneça aos governos, mediante pedido dos mesmos, serviços de especialistas e consultores regionais e inter-regionais para prestação de assistência na implementação dos Princípios Básicos, e que apresente relatório ao Nono Congresso sobre a assistência e a formação técnicas prestadas;

(d) Que relate à Comissão, quando da realização da sua décima-segunda sessão, as providências tomadas visando implementar os Princípios Básicos.

10. SOLICITA ao Nono Congresso e respectivas reuniões preparatórias que examinem o progresso obtido na implementação dos Princípios Básicos.

## ANEXO

### **Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei**

*Considerando* que o trabalho dos funcionários encarregados da aplicação da lei (\*) é de alta relevância e que, por conseguinte, é preciso manter e, sempre que necessário, melhorar as condições de trabalho e estatutárias desses funcionários;

*(\*) De acordo com as observações relativas ao artigo 10 do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, a expressão encarregados da aplicação da lei" refere-se a todos os executores da lei, nomeados ou eleitos, que exerçam poderes de natureza policial, especialmente o poder de efetuar detenções ou prisões. Nos países em que os poderes policiais são exercidos por autoridades militares, uniformizadas ou não, ou por forças de segurança do Estado, a definição de encarregados da aplicação da lei" deverá incluir os agentes desses serviços;*

*Considerando* que qualquer ameaça à vida e à segurança dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei deve ser encarada como uma ameaça à estabilidade da sociedade em geral;

*Considerando* que as Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros preveem as circunstâncias nas quais é aceitável o uso da força pelos funcionários das prisões, no cumprimento das suas obrigações;

*Considerando* que o artigo 30 do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei prevê que os funcionários encarregados da aplicação da lei somente podem fazer uso da força quando estritamente necessário e no grau em que for essencial ao desempenho das suas funções;

*Considerando* que a reunião preparatória para o Sétimo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizada em Varena, Itália, chegou a um acordo sobre os elementos a serem considerados nos trabalhos posteriores sobre as limitações ao uso da força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei;

*Considerando* que o Sétimo Congresso, através da 14ª Resolução, salientou, entre outras coisas, que o uso da força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei deve ser aferido pelo devido respeito aos direitos humanos;

*Considerando* que o Conselho Econômico e Social, na sua Resolução 1986/10, seção IX, de 21 de maio de 1986, recomendou aos Estados membros darem uma especial atenção, por ocasião da implementação do Código, ao uso da força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei, e que a Assembléia Geral, na sua Resolução 41/149, de 4 de dezembro de 1986, dentre outras coisas corroborou aquela recomendação do Conselho;

*Considerando* ser justo que, com a devida consideração pela segurança pessoal desses funcionários, seja levado em conta o papel dos responsáveis pela aplicação da lei em relação à administração da justiça, à proteção do direito à vida, à liberdade e à segurança da pessoa humana, à responsabilidade desses funcionários por velar pela segurança pública e pela paz social e à importância das habilitações, da formação e da conduta dos mesmos;

Os Princípios Básicos enunciados a seguir, que foram formulados com o propósito de assistir os Estados membros na tarefa de assegurar e promover a adequada missão dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei, devem ser tomados em consideração e respeitados pelos governos no âmbito da legislação e da prática nacionais, e levados ao conhecimento dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei e de outras pessoas, tais como juízes, agentes do Ministério Público, advogados, membros do Executivo e do Legislativo, bem como do público em geral.

## Disposições gerais

1. Os governos e entidades responsáveis pela aplicação da lei deverão adotar e implementar normas e regulamentos sobre o uso da força e de armas de fogo pelos responsáveis pela aplicação da lei. Na elaboração de tais normas e regulamentos, os governos e entidades responsáveis pela aplicação da lei devem examinar constante e minuciosamente as questões de natureza ética associadas ao uso da força e de armas de fogo.

2. Os governos e entidades responsáveis pela aplicação da lei deverão preparar uma série tão ampla quanto possível de meios e equipar os responsáveis pela aplicação da lei com uma variedade de tipos de armas e munições que permitam o uso diferenciado da força e de armas de fogo. Tais providências deverão incluir o aperfeiçoamento de armas incapacitantes não-letais, para uso nas situações adequadas, com o propósito de limitar cada vez mais a aplicação de meios capazes de causar morte ou ferimentos às pessoas. Com idêntica finalidade, deverão equipar os encarregados da aplicação da lei com equipamento de legítima defesa, como escudos, capacetes, coletes à prova de bala e veículos à prova de bala, a fim de se reduzir a necessidade do emprego de armas de qualquer espécie.

3. O aperfeiçoamento e a distribuição de armas incapacitantes não-letais devem ser avaliados com cuidado, visando minimizar o perigo para as pessoas não envolvidas, devendo o uso de tais armas ser cuidadosamente controlado.

4. No cumprimento das suas funções, os responsáveis pela aplicação da lei devem, na medida do possível, aplicar meios não-violentos antes de recorrer ao uso da força e armas de fogo. O recurso às mesmas só é aceitável quando os outros meios se revelarem ineficazes ou incapazes de produzirem o resultado pretendido.

5. Sempre que o uso legítimo da força e de armas de fogo for inevitável, os responsáveis pela aplicação da lei deverão:

(a) Exercer moderação no uso de tais recursos e agir na proporção da gravidade da infração e do objetivo legítimo a ser alcançado;

(b) Minimizar danos e ferimentos, e respeitar e preservar a vida humana;

(c) Assegurar que qualquer indivíduo ferido ou afetado receba assistência e cuidados médicos o mais rápido possível;

(d) Garantir que os familiares ou amigos íntimos da pessoa ferida ou afetada sejam notificados o mais depressa possível.

6. Sempre que o uso da força e de armas de fogo pelos responsáveis pela aplicação da lei der causa a ferimento ou morte, os mesmos deverão comunicar imediatamente o fato aos seus superiores, nos termos do Princípio 22.

7. Os governos deverão assegurar que o uso arbitrário ou abusivo da força e de armas de fogo por responsáveis pela aplicação da lei seja punido como delito criminal, de acordo com a legislação em vigor.

8. Não será aceitável invocar circunstâncias excepcionais, tais como instabilidade política interna ou outras situações de emergência pública, como justificativa para o abandono destes princípios básicos.

### **Disposições específicas**

9. Os responsáveis pela aplicação da lei não usarão armas de fogo contra pessoas, exceto em casos de legítima defesa própria ou de outrem contra ameaça iminente de morte ou ferimento grave; para impedir a perpetração de crime particularmente grave que envolva séria ameaça à vida; para efetuar a prisão de alguém que represente tal risco e resista à autoridade; ou para impedir a fuga de tal indivíduo, e isso apenas nos casos em que outros meios menos extremados revelem-se insuficientes para atingir tais objetivos. Em qualquer caso, o uso letal intencional de armas de fogo só poderá ser feito quando estritamente inevitável à proteção da vida.

10. Nas circunstâncias previstas no Princípio 9, os responsáveis pela aplicação da lei deverão identificar-se como tais e avisar prévia e claramente a respeito da sua intenção de recorrer ao uso de armas de fogo, com tempo suficiente para que o aviso seja levado em consideração, a não ser quando tal procedimento represente um risco indevido para os responsáveis pela aplicação da lei ou acarrete para outrem um risco de morte ou dano grave, ou seja claramente inadequado ou inútil dadas as circunstâncias do caso.

11. As normas e regulamentos sobre o uso de armas de fogo pelos responsáveis pela aplicação da lei deverão incluir diretrizes que:

- (a) Especifiquem as circunstâncias nas quais os responsáveis pela aplicação da lei estão autorizados a trazer consigo armas de fogo e determinem os tipos de armas e munições permitidas;
- (b) Garantam que as armas de fogo sejam usadas apenas em circunstâncias apropriadas e de modo a reduzir o risco de dano desnecessário;
- (c) Proibam o uso de armas de fogo e munições que causem ferimentos injustificáveis ou representem riscos injustificáveis;
- (d) Regulamentem o controle, o armazenamento e a distribuição de armas de fogo, o que deverá incluir procedimentos para assegurar que os responsáveis pela aplicação da lei sejam considerados responsáveis pelas armas de fogo e munições a eles confiadas;
- (e) Providenciem avisos, quando apropriado, previamente ao disparo de armas de fogo;
- (f) Prevejam um sistema de comunicação aos superiores sempre que os responsáveis pela aplicação da lei fizerem uso de armas de fogo no desempenho das suas funções.

### **Policiamento de reuniões ilegais**

12. Como todos têm o direito de participar de reuniões legítimas e pacíficas, de acordo com os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, os governos, entidades e os responsáveis pela aplicação da lei deverão reconhecer que a força e as armas de fogo só podem ser usadas nos termos dos Princípios 13 e 14.

13. Ao dispersar grupos ilegais, mas não violentos, os responsáveis pela aplicação da lei deverão evitar o uso da força, ou quando tal não for possível, deverão restringir tal força ao mínimo necessário.

14. Ao dispersar grupos violentos, os responsáveis pela aplicação da lei só poderão fazer uso de armas de fogo quando não for possível usar outros meios menos perigosos e apenas nos termos minimamente necessários. Os responsáveis pela aplicação da lei não deverão fazer uso de armas de fogo em tais casos, a não ser nas condições previstas no Princípio 9.

### **Policiamento de indivíduos sob custódia ou detenção**

15. Ao lidarem com indivíduos sob custódia ou detenção, os responsáveis pela aplicação da lei não farão uso da força, exceto quando tal for estritamente necessário para manter a segurança e a ordem na instituição, ou quando existir ameaça à segurança pessoal.

16. Ao lidarem com indivíduos sob custódia ou detenção, os responsáveis pela aplicação da lei não farão uso de armas de fogo, exceto em legítima defesa ou em defesa de outrem contra ameaça iminente de morte ou ferimento grave, ou quando for estritamente necessário para impedir a fuga de indivíduo sob custódia ou detenção que represente perigo do tipo descrito no Princípio 9.

17. Os princípios acima enunciados não prejudicam os direitos, deveres e responsabilidades dos funcionários das prisões, consoante o estabelecido nas Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros, em especial nas normas números 33, 34 e 54.

### **Habilitação, formação e orientação**

18. Os governos e organismos encarregados da aplicação da lei cuidarão para que todo o pessoal responsável pela aplicação da lei seja selecionado por meio de processos adequados de seleção, tenha as qualidades morais, psicológicas e físicas adequadas ao exercício efetivo de suas funções e seja submetido a formação profissional contínua e meticulosa. A continuidade da aptidão desse pessoal para o desempenho das respectivas funções deve ser verificada periodicamente.

19. Os governos e organismos encarregados da aplicação da lei deverão assegurar que todos os responsáveis pela aplicação da lei recebam treinamento e sejam examinados com base em padrões adequados de competência para o uso da força. Os responsáveis pela aplicação da lei que tenham a trazer consigo armas de fogo só devem receber autorização para fazê-lo após terem completado o treino necessário relativamente ao uso de tais armas.

20. Na formação profissional dos responsáveis pela aplicação da lei, os governos e organismos encarregados da aplicação da lei devem dedicar atenção especial às

questões de ética policial e direitos humanos, especialmente durante o processo de investigação; a alternativa ao uso da força e armas de fogo, incluindo a solução pacífica de conflitos, a compreensão do comportamento das multidões e os métodos de persuasão, negociação e mediação, bem como os meios técnicos, destinados a limitar o uso da força e armas de fogo. Os órgãos encarregados da aplicação da lei devem rever os seus programas de treinamento e procedimentos operacionais à luz de eventuais incidentes concretos.

21. Os governos e organismos encarregados da aplicação da lei devem proporcionar orientação sobre tensão psicológica aos responsáveis pela aplicação da lei envolvidos em situações em que haja o uso da força e de armas de fogo.

### **Procedimentos de comunicação e revisão**

22. Os governos e organismos encarregados da aplicação da lei deverão estabelecer procedimentos eficazes de comunicação e revisão, aplicáveis a todos os incidentes mencionados nos Princípios 6 e 11 (f). Para os incidentes relatados de acordo com esses princípios, os governos e organismos encarregados da aplicação da lei deverão assegurar que exista um processo de revisão efetivo e que autoridades administrativas ou de perseguição criminal independentes tenham condições de exercer jurisdição nas circunstâncias apropriadas. Nos casos de morte e ferimento grave ou outras consequências sérias, um relatório pormenorizado deve ser prontamente enviado às autoridades competentes responsáveis pelo controle administrativo e judicial.

23. Os indivíduos afetados pelo uso da força e armas de fogo, ou seus representantes legais, devem ter direito a um inquérito independente, incluindo um processo judicial. Em caso de morte desses indivíduos, a presente disposição aplicar-se-á de forma correspondente aos seus dependentes.

24. Os governos e organismos encarregados da aplicação da lei deverão assegurar que os oficiais superiores sejam responsabilizados caso tenham ou devam ter tido conhecimento de que responsáveis pela aplicação da lei sob seu comando estão, ou tenham estado, recorrendo ao uso ilegítimo da força e armas de fogo, e caso os referidos oficiais não tenham tomado todas as providências ao seu alcance a fim de impedir, reprimir ou comunicar tal uso.

25. Os governos e organismos encarregados da aplicação da lei deverão assegurar que não seja imposta qualquer sanção criminal ou disciplinar a responsáveis pela aplicação da lei que, de acordo com o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e com estes Princípios Básicos, recusem-se a cumprir ordem para usar força e armas de fogo, ou que denunciem tal uso por outros responsáveis pela aplicação da lei.

26. O cumprimento de ordens superiores não constituirá justificativa quando os responsáveis pela aplicação da lei tenham conhecimento de que uma ordem para usar força e armas de fogo, que tenha resultado na morte ou em ferimento grave a alguém, foi manifestamente ilegítima e caso os referidos responsáveis tenham tido oportunidade razoável de se recusarem a cumprir essa ordem. Em qualquer caso, a responsabilidade caberá também aos superiores que tenham dado ordens ilegítimas.



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria Acadêmica  
Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 1 - 3º. andar  
Porto Alegre - RS - Brasil  
Fone: (51) 3320-3500 - Fax: (51) 3339-1564  
E-mail: [proacad@pucrs.br](mailto:proacad@pucrs.br)  
Site: [www.pucrs.br/proacad](http://www.pucrs.br/proacad)